



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO AMSO Nº 026/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2020**

**CONTRATANTE:** ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-AMSO

**CONTRATADA:** CLIQUE INFORMATICA COMÉRCIO E SERVIÇO - CNPJ Nº 10.867.569/0001-02

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.602,00 (HUM MIL SEISCENTOS E DOIS REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO:** 01 - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-AMSO

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** 0103 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**PROGRAMA:** 0003 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
**ATIVIDADE:** 2.003 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
**ELEMENTO DE DESPESAS:** 44.90.52 – MATERIAL DE PERMANENTE

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CURRAIS NOVOS, 26 DE OUTUBRO DE 2020.

**ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**

Presidente AMSO

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**E53F988F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**ADMINISTRATIVO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020**  
**– MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1244/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CAPACITADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NA RUA OLEGÁRIO XAVIER NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. O Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, por meio da sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a empresa **CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA, CNPJ Nº 08.459.869/0001-00**, interpôs Recurso Administrativo contra sua inabilitação. Ficam os participantes intimados para apresentarem contrarrazões no prazo legal de 5 (cinco) dias, caso ache necessário, conforme prevê o parágrafo 4º. Do art. 109 da Lei Federal 8.666/93. Isto posto, comunica aos interessados no processo licitatório em epígrafe, que o referido recurso se encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, Afonso Bezerra/RN, 26/10/2020.

**SANDRA MARIA DE SOUZA PADILHA BEZERRA.**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**  
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra  
**Código Identificador:**9951C5CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 378, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 378, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** da servidora **VERA LUCIA DE SOUSA OLIVEIRA** Matrícula nº 82, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 15 (quinze) dias, a ser gozada de 18 de outubro a 02 de novembro de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de outubro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**BF3B59AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 379, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 379, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal nº 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, Matrícula nº 44, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, por um período de 30 (trinta) dias, a ser gozada de 04 de outubro a 03 de novembro de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de outubro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**216C3D07

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 42, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de outubro de 2020, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Noturnas
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	42
4-1	João Bosco Gama	S. G.	42
1-1	Francisco Ivo Pereira	Op. De Bomba	42
10-1	Saulo Fernandes Costa	Op. De Sistema	42
5-1	Antonio Quintino Gomes Filho	Encanador	79

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 26 de outubro de 2020.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**E8AD9463

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 43, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Horas Extras aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de outubro de 2020, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Extras
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	10
15-1	Renato Soares Bento	Op. De Sistema	25
3-1	Flamaliel Fábio Pereira	Leiturista	20
5-1	Antonio Quintino Gomes Filho	Encanador	40
14	Luis Gustavo Rodrigues Tavares	Encanador	15
1-1	Francisco Ivo Pereira	Op. De Sistema	08
9-1	Jose Juvenal da Silva	S. G.	05

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 26 de outubro de 2020.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**658143CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 528/2020**

**Lei nº. 528/2020**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Almino Afonso/RN para o exercício de 2021 e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I**  
**DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Almino Afonso/RN Para o exercício de 2021.

- I. Orçamento Fiscal; e  
II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

**TÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Capítulo I**  
**ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2021 é estimada no valor de R\$ 24.789.479 (Vinte e quatro milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

**RECEITA 2021**  
**TABELA I**  
**R\$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>Receitas Correntes</b>	<b>19.265.569</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	626.010
Contribuições	1.000
Receita Patrimonial	55.902
Transferências Correntes	18.515.041
Outras Receitas Correntes	67.616
<b>(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>-2.734.440</b>
<b>Receitas de Capital</b>	<b>8.258.350</b>
Operações de Crédito	167.706
Alienação de Bens	167.706
Transferências de Capital	7.839.085
Outras Receitas de Capital	83.853
<b>TOTAL</b>	<b>24.789.479</b>

**Capítulo II**

**FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 24.789.479 (Vinte e quatro milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 482.629 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos

adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

**DESPESA POR PODER E ÓRGÃO**  
**TABELA II**  
**R\$ 1,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
CÂMARA MUNICIPAL	1.120.350
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
GABINETE DO PREFEITO	491.400
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.469.250
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	758.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.074.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.630.000
SECRETARIA MUN. DE OBRAS TRANSP. URBANISMO	3.418.750
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO	4.110.000
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	765.500
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO	2.709.750
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE ALMINO AFONSO	521.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	146.850
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	92.000
Reserva de Contingência	482.629
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>24.789.479</b>

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

**RELAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS**  
**TABELA III**

Fonte	Codificação TCE	Especificação
100	10010000	RECURSOS ORDINARIOS
112	11120000	TRANSFERENCIA FUNDEB - 60%
113	11130000	TRANSFERENCIA FUNDEB - 40%
114	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Provenientes do Governo Federal

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

II - Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964

III - Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2020, provenientes de operações de créditos e convênios.

**TÍTULO III**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Almino Afonso, 26 de outubro de 2020.

**WALDENIO CARLOS B. DE AMORIM**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**AC0D1492

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL, TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 2.266,77 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:12140000 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ação: 2128 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2035 – Manutenção do Programa da Farmacia Básica.

Natureza: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO

Fonte:12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 15 de Outubro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 15 de Outubro de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:68B664FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 124/2020**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E TESTE RÁPIDO PARA O COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada na Lei 13.979/2020, art. 4º, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

DIANTE DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E TESTE RÁPIDO PARA O COVID-19 PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DE EPI (INSUMOS) PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE PRESTAM SERVIÇO NA QUELAS UNIDADES DE SAÚDE, QUE A PRINCIPAL UNIDADE DE SAÚDE DO NOSSO MUNICÍPIO PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES-** CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; no valor de **R\$ 1.530,00 (mil, quinhentos e trinta reais)** e **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI-** CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; no valor de **R\$ 12.245,00 (doze mil, duzentos e quarenta e cinco reais), totalizando o valor global de R\$ 13.775,00 (treze mil, setecentos e setenta e cinco reais),** levando com consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 26 de outubro de 2020.

**MICARLA SANTANA DE MACEDO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Micarla Santana de Macedo

Código Identificador:F034E7BA

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

*Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Angicos/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira), comemorar-se-á o dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a existência do feriado nacional de finados no dia 02 de novembro de 2020 (segunda-feira);

CONSIDERANDO a possibilidade de transferência do dia do Servidor Público do dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira)

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município, o dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Paragrafo Único. As licitações programadas para o dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira) ocorreram normalmente sem qualquer interrupção, no respectivo setor, na Prefeitura Municipal de Angicos.

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 26 de outubro de 2020.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruna Adriana Zumba Barreto  
Código Identificador:13F4BA17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 049/2020 GC, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a necessidade de manter sistema de plantões nos órgãos considerados essenciais, visando resguardar o caráter ininterrupto das atividades exercidas pelas Unidades Administrativas do Município.

CONSIDERANDO, que o dia do servidor público é comemorado no dia 28 de outubro de cada ano, nos termos estabelecidos, nos art. 236 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no art. 230 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de Junho de 1994.

CONSIDERANDO, O disposto no Decreto Estadual nº 30.056, de 09 de outubro de 2020.

**DECRETA:**

**Art.1º** TRANSFERIR, para, Sexta Feira dia 30 de outubro de 2020 o *Ponto facultativo* municipal de 28 de outubro de 2020, alusivo ao dia do servidor público no âmbito do Município de Antônio Martins/RN.

**Art.2º** Os servidores lotados nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, por exigências técnicas ou por motivo de interesse público, deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias, tais como: Hospital Municipal, Limpeza pública, fiscalização, dentre outros.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Martins – RN, 26 de Outubro de 2020.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva  
Código Identificador:7BC6092D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DE VALOR NO CONTRATO DE Nº16100001/2019, TP004/2019**

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DE VALOR NO CONTRATO DE Nº16100001/2019, TP004/2019.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93.**

**CONTRATADA: A C L CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 20.625.410/0001-35**

**OBJETO:ACRÉSCIMO DE VALOR R\$16.599,47(DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA**

**EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN, LOCALIZADA NA RUA: JOAQUIM TEIXEIRA DE MOURA. FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTOS NAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E TERCEIRA DO CONTRATO Nº 16100001/2019, TP Nº004/2019, E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. APODI/RN, 26/10/2020.**

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira  
Código Identificador:7A782486

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº. 0297/2020**

Transfere, nas repartições públicas do Município de Apodi, a data do Ponto Facultativo do dia 28 de Outubro, alusivo à comemoração do Dia do Servidor Público, para o dia 30 de Outubro, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO que o dia do Servidor Público é comemorado no dia 28 de Outubro de cada ano, nos termos do estabelecido no art. 230 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

**CONSIDERANDO** o Decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte Nº 30.056, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020, que transferiu o Ponto Facultativo do Dia do Servidor Público para o dia 30 de Outubro de 2020;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica transferido o ponto facultativo referente ao “Dia do Servidor Público” do dia 28 de outubro de 2020, para o dia 30 de outubro de 2020, nas repartições públicas da Administração Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. Excluem-se da medida prevista no Art. 1º os órgãos que trabalham em regime de escala e os serviços essenciais, especialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19).

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 26 de outubro de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:94D7D922

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2020 – PMA/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da Portaria nº. 011/2018 - GP, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA. A sessão pública, para recebimento dos

envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada 09:00h (Horário Local) do dia 10 DE NOVEMBRO DE 2020. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Arez/RN, 26 de outubro de 2020.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**

Pregoeira do Município

**Publicado por:**

Jane Kelly da Silva Viana

**Código Identificador:**39BF8997

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor NELSON LEANDRO DA SILVA (30.784.836/0001-95), referente ao Empenho nº 915005/2020 da Nota Fiscal nº30/2020.

Protocolo nº.1.688/2020 – R\$ 557,28 (Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos) – 14/10/2020, por se tratar na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de mão de obra (pedreiro) para execução da recuperação de prédios e pavimentação do Distrito de Pituba e no Município. Existe uma grande solicitação por este tipo de construção de modo a garantir maior segurança para as pessoas, pois a segurança é uma das maiores preocupações dos dias atuais, e sendo assim esses serviços se encontram necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 14 de Outubro de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maclely Nascimento Souza

**Código Identificador:**C05FD980

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor NELSON LEANDRO DA SILVA (30.784.836/0001-95), referente ao Empenho nº 915006/2020 da Nota Fiscal nº29/2020.

Protocolo nº.1.689/2020 – R\$ 610,72 (Seiscentos e Dez Reais e Setenta e Dois Centavos) – 14/10/2020, por se tratar na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de mão de obra (pedreiro) para execução e recuperação de prédios e pavimentação do Distrito de Pituba e no Município. Existe uma grande solicitação por este tipo de construção de modo a garantir maior segurança para as pessoas, pois a segurança é uma das maiores preocupações dos dias atuais, e, portanto deve ser mantida sempre em primeiro plano, para que os habitantes não venham se preocupar em relação a isto e se sintam bem no ambiente onde se encontram. Deste modo esses serviços se encontram necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 14 de Outubro de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maclely Nascimento Souza

**Código Identificador:**4991DC6B

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor NELSON LEANDRO DA SILVA (30.784.836/0001-95), referente ao Empenho nº 915004/2020 da Nota Fiscal nº28/2020.

Protocolo nº.1.690/2020 – R\$ 498,20 (Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Vinte Centavos) – 14/10/2020, por se tratar na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de mão de obra (pedreiro) para execução da recuperação de prédios e pavimentação do Distrito de Pituba e no Município. Existe uma grande solicitação por este tipo de construção de modo a garantir maior segurança para as pessoas, pois a segurança é uma das maiores preocupações dos dias atuais, e sendo assim esses serviços se encontram necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 14 de Outubro de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maclely Nascimento Souza

**Código Identificador:**6C9FB9DB

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor TIAGO ROSENDO MARTINS (30.731.636/0001-74) referente ao Empenho nº 915007/2020 da Nota Fiscal Nº15/2020.

Protocolo nº1.694/2020– R\$557,28 (Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos)– 14/10/2020, por se tratar de contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra, auxiliar de pedreiro (servente) para execução de serviços de recuperação de prédios, do Distrito de Sagi e no Município, esses serviços se tornam essenciais, pois as obras públicas devem ser mantidas sempre que possível em perfeito estado, para que a população venha usufruir melhor delas. Esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 14 de Outubro de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Macley Nascimento Souza  
**Código Identificador:**A40994FD

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor TIAGO ROSENDO MARTINS (30.731.636/0001-74) referente ao Empenho nº 915008/2020 da Nota Fiscal Nº14/2020.

Protocolo nº1.695/2020– R\$610,72 (Seiscentos e Dez Reais e Setenta e Dois Centavos)– 14/10/2020, por se tratar de contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra, auxiliar de pedreiro (servente) para execução de serviços de recuperação de prédios, do Distrito de Sagi e no Município, esses serviços se tornam essências, pois as obras públicas devem ser mantidas sempre que possível em perfeito estado, para que a população venha usufruir melhor delas. Esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 14 de Outubro de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Macley Nascimento Souza  
**Código Identificador:**4BB4D53F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2020 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09070001/2020\***

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.<sup>a</sup> **Lucia Maria Fernandes do Nascimento**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº09070001/2020 relativo à Dispensa de Licitação nº 093/2020 para a contratação de pessoa jurídica Contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços para aplicação de gramas e plantas ornamentais nas praças públicas, junto à Pessoa Jurídica: **JOBSON KILDSON DOS SANTOS NOGUEIRA ME**, CNPJ: 24.292.949/0001-70, sede na R Neo Targino, 82, Centro, Baraúna/RN, Cep: 59.695-000 *com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*I(...)*

*II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Conforme as informações contidas nos autos do parecer jurídico que vislumbra o entendimento da dispensa de licitação em comento pela fundamentação no inciso II, artigo 24 da Lei 8.666/93.

Conforme foi verificada a necessidade da prestação de serviços de aplicação de grama e plantas ornamentais nas praças públicas.

O objeto em comento se faz necessário para garantir a ornamentação dos ambientes públicos, garantindo assim melhores condições para os municípios.

Com base no exposto, faz-se necessário o objeto em comento amparado no inciso I do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 a contratação junto à Pessoa Jurídica: **JOBSON KILDSON DOS SANTOS NOGUEIRA ME**, CNPJ: 24.292.949/0001-70, no valor total de R\$ 20.870,22 (vinte mil, oitocentos e setenta reais vinte e dois centavos), tendo em vista estar em conformidade com o projeto básico e as pesquisa de preços apresentadas acostadas ao processo.

Baraúna/RN, 03 de setembro de 2020.

**ÍTALO EVERTON ÁLBANO DA SILVA**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos

\*Republicado por motivo de correção

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**2B7A8E1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 093/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
09070001/2020\***

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: **JOBSON KILDSON DOS SANTOS NOGUEIRA ME**, inscrita no CNPJ: 24.292.949/0001-70, no valor total de R\$ 20.870,22 (vinte mil, oitocentos e setenta reais vinte e dois centavos), referente à **CONTRATAÇÃO** pleiteada pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilm. Sr. **Ítalo Everton Albano da Silva** Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Baraúna/RN, 03 de setembro de 2020

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

\*Republicado por motivo de correção

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**876DA256

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 092/2020– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
16070001/2020**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação junto ao **OBJETIVA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTOS EIRELI** inscrito no CNPJ: 20.689.884/0001-40, perfazendo o valor estimado global de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais) referente a **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Baraúna/RN, destinado a contratação de prestação de serviços na locação, montagem, desmontagem e manutenção de refeitório e cozinha, visando atender as necessidades desta secretaria.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmo. Sr. **LUIZ MIRANDA PINTO**, Secretário Municipal de Saúde de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 11 de setembro de 2020.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeito do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**F580841C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº 027/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2017.**

**OBJETO:** Registro de Preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à locação de veículos escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Baraúna/RN.

*Considerando* o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações posteriores.

*Considerando* que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

*Considerando* que a aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

*Considerando*, conforme doutrina e jurisprudência, não há direito a ser tutelado, visto que não houvera prosseguimento no feito, tendo permanecido arquivado sem sua conclusão, não foram realizadas a adjudicação e homologação, a proposta de preços expirou sua validade, não houve por parte do referido licitante à época quaisquer questionamentos relacionados ao referido processo, não houve adjudicação, nem homologação, nem tampouco fora assinada a Ata de Registro de Preços e o Termo de Contrato o que dispensa a necessidade de ser assegurado o exercício do contraditório e ampla defesa, bem como, por questões de conveniência e oportunidade da licitação deverá ser revogado, não havendo sequer interesse jurídico nem possível recurso administrativo manejado.

*Considerando* a doutrina especializada do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

*A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público, A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via.*

*Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo meu)*

*Considerando* que o instrumento convocatório do presente certame previu a possibilidade de revogação, conforme item 121 e 121.2 Pregão Presencial nº 027/2017. **In Verbis:**

**DO PREGÃO**

123. A critério da Prefeitura Municipal de Baraúna este Pregão poderá:

(...)

123.2. Ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Baraúna se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

*Considerando* o parecer jurídico de lavra do Dr Gustavo Martins de Almeida, Procurador Geral do Município de Baraúna, que em seu bojo fora favorável à revogação, pela presença dos pressupostos que autorizam a revogação ao caso concreto, concluindo que esta Ordenadora de Despesas poderá revogar o certame uma vez que o mesmo encontra-se inconveniente e inoportuno (folhas nº 742 a 755), acolho, portanto, o parecer jurídico em sua integralidade.

*Considerando*, então, as informações supramencionadas e recorrendo aos ensinamentos do festejado administrativista Professor Marçal Justen Filho, em seu compêndio *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, vemos que: "*Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito; se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação*". (grifei);

*Considerando*, por fim, a disposição constante da **Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal**, que estabelece: "*A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*", (grifei), sendo, portanto, pelos motivos já expostos, oportuno e conveniente a aqui pretendida revogação, decido:

**DECISÃO:**

Desta forma, *ex positis*, a Prefeita do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve **REVOGAR O PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2017**, com espeque no art. 49, *caput*, da Lei nº. 8.666/93 e consubstanciado pelas considerações suso aludidas.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Baraúna/RN, 26 de outubro de 2020.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Ordenadora de Despesas do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**CA5A4211

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16070001/2020**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr<sup>a</sup>. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 16070001/2020 relativo à Dispensa de Licitação nº 092/2020 referente à contratação de Pessoa Jurídica visando a prestação de serviços na locação, montagem, desmontagem e manutenção de refeitório e cozinha, junto ao **OBJETIVA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ: 20.689.884/0001-40** com sede à Rua Raimundo Firmino de Oliveira, nº 46, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, CEP 59.628-330. A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada *no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a



parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As demandas de reforma hospitalar são muitas, por ser necessário diversas estruturas, entre elas cômodos móveis como cozinha, refeitórios, entre outras para atender as necessidades e demandas do local evitando a paralisação dos serviços fornecidos. Assim como a montagem é importante, a desmontagem e manutenção dos cômodos são de extremas importância.

Conforme as informações contidas nos autos do processo administrativo foi verificada a necessidade da contratação visando a prestação de serviços na locação, montagem, desmontagem e manutenção de refeitório e cozinha.

Partindo desse pressuposto o município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer do prazo regular de um processo licitatório referente ao objeto supracitado, sem tomar nenhuma providência, de imediato, para não comprometer as necessidades. Assim, com esteio no preceito legal vinculado nos termos da Lei Federal 8.666/93, Art. 24, II, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente, a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais, inadiáveis e de responsabilidade do Município.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores** a contratação com a pessoa jurídica: **OBJETIVA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTOS EIRELI**, situada na Rua Raimundo Firmino de Oliveira, nº 46, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, CEP 59.628-330, inscrita no **CNPJ: 20.689.884/0001-40**, no valor global de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 11 de setembro de 2020.

**LUIZ MIRANDA PINTO**

Sec. Munic. de Saúde

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:FC09F836**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2020 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 16070001/2020 TERMO DE  
CONTRATO Nº 014 /2020.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **OBJETIVA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTOS EIRELI** inscrito no , CNPJ/MF nº 20.689.884/0001-40, com sede na cidade de Baraúna/RN, na Rua Francisca Alves,186, neste ato representada pelo **Sra. ADRIANA KARLA PAIVA PEREIRA FREITAS**, CPF nº 904.707.454-87 , doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando a prestação de serviços na locação, montagem, desmontagem e manutenção de refeitório e cozinha no Município de Baraúna/RN, conforme especificações no Projeto básico.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais), correspondente ao objeto constante da cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº XXX/XXX**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará no prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado por mais 90 dias, conforme o artigo 57, inciso II. Este para a realização do fornecimento dos produtos destinados a atender as necessidades da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX;

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto desta Dispensa, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

<b>UNIDADE</b>	<b>ORÇAMENTÁRIA:</b>
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>FONTE:</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365
I = (6/100)
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto /nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos da **Dispensa de Licitação nº XXX/XXX**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, XXXXXXXX.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Pessoa Jurídica
<b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**B460138D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº 031/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2017.**

**OBJETO:** Registro de Preços visando à contratação de Pessoa Jurídica para o licenciamento dos softwares de tributação e arrecadação em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para a administração, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira de Baraúna/RN.

**Considerando** o aviso de licitação conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04 de setembro de 2017 edição 1.594, cuja sessão pública do objeto em tela fora apurada às 09h do dia 20 de setembro de 2017 (folhas nº 207 a 208).

**Considerando** que a sessão pública fora declarada deserta, tendo em vista o não comparecimento de interessados ao certame, conforme ata de sessão destinada à abertura de envelopes de propostas e envelopes documentação bem como sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28 de setembro de 2017 edição 1.611 (folhas nº 209 a 211), tendo a ata sido remetida, por meio do Anexo XXXVIII, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em 27 de setembro de 2017 (folhas nº 212 a 213).

**Considerando** que a Administração não tem mais interesse na continuidade do processo licitatório por questões de conveniência e oportunidade.

**Considerando** que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

**Considerando** que a aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

**Considerando**, conforme doutrina e jurisprudência, não há direito a ser tutelado, visto que a sessão pública fora declarada deserta, tendo em vista o não comparecimento de interessados ao certame, o que dispensa a necessidade de ser assegurado o exercício do contraditório e ampla defesa, bem como, por questões de conveniência e oportunidade da licitação deverá ser revogado, não havendo sequer interesse jurídico nem possível recurso administrativo manejado.

**Considerando** a doutrina especializada do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos

Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

*A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via.*

*Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo meu)*

**Considerando** que o instrumento convocatório do presente certame previu a possibilidade de revogação, conforme item 121 e 121.2 Pregão Presencial nº 031/2017. **In Verbis:**

**DO PREGÃO**

123. A critério da Prefeitura Municipal de Baraúna este Pregão poderá:

(...)

123.2. Ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Baraúna se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**Considerando** o parecer jurídico de lavra do Dr Gustavo Martins de Almeida, Procurador Geral do Município de Baraúna, que em seu bojo fora favorável à revogação, pela presença dos pressupostos que autorizam a revogação ao caso concreto, concluindo que esta Ordenadora de Despesas poderá revogar o certame uma vez que o mesmo encontra-se inconveniente e inoportuno (folhas nº 215 a 228), acolho, portanto, o parecer jurídico em sua integralidade.

**Considerando**, então, as informações supramencionadas e recorrendo aos ensinamentos do festejado administrativista Professor Marçal Justen Filho, em seu compêndio *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, vemos que: "**Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito; se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação**". (grifei);

**Considerando**, por fim, a disposição constante da **Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal**, que estabelece: "**A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial**", (grifei), sendo, portanto, pelos motivos já expostos, oportuno e conveniente a aqui pretendida revogação, decido:

**DECISÃO:**

Desta forma, *ex positis*, a Prefeita do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve **REVOGAR O PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2017**, com espeque no art. 49, *caput*, da Lei nº. 8.666/93 e consubstanciado pelas considerações suso aludidas.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

Baraúna/RN, 26 de outubro de 2020.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Ordenadora de Despesas do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**3A652FF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
100/2020**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000178, parte integrante do Processo nº 3235/2020 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) E.R. COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 03.633.939/0001-81 referente à Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde do município de Boa Saúde/RN, pelos valores de: Item 01 R\$ 500,00; Item 02 R\$ 320,00; Item 03 R\$ 320,00; Item 04 R\$ 75,00; Item 05 R\$ 75,00; Item 06 R\$ 110,00; Item 07 R\$ 75,00; Item 08 R\$ 75,00; Item 09 R\$ 330,00; Item 10 R\$ 340,00.

Boa Saúde/RN, 26 de outubro de 2020

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**  
Secretário Adjunto de Saúde

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 26 de outubro de 2020

**ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES**  
Gestor do FMS

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:4B81D53D**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PROCESSO Nº 3026/2020 – TOMADA DE PREÇOS: 15/2020 -  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridas todas as formalidades legais aos atos relacionados com o pleito cancelado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da presente licitação proferido da Tomada de Preços 15/2020 pela Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICO** o seu objeto em favor da empresa CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI - CNPJ: 36.182.708/0001-58, por ter apresentado a proposta no valor de R\$ 85.201,99; inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos, ao tempo em que autorizo o setor competente desta Prefeitura a proceder a convocação da referida empresa para assinar o contrato, nos termos do edital de licitação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 26 de outubro de 2020

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:BAFE3BD5**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 027/2020-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 027/2020-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 26 de outubro de 2020.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a): **GLEYBSON VICTOR DA SILVA ALVES**, matrícula nº 121.984-7, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2018/2019, com vigência a partir de: 01 à 30 de novembro de 2020.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 122.427-1

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:31090D3E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 029/2020-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 029/2020-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 26 de outubro de 2020.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a): **LUCAS ÉREQUES OLIVEIRA DE MOURA**, matrícula nº 121.848-4, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2019/2020, com vigência a partir de: 01 à 30 de novembro de 2020.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 122.427-1

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:C079217E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 031/2020-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 031/2020-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 26 de outubro de 2020.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **NILTON FRANCISCO DOS SANTOS**, matrícula nº 120.043-7, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2019/2020, com vigência a partir de: 01 à 30 de novembro de 2020.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Matrícula: 122.427-1

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho  
Código Identificador:29CBA4CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 033/2020-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 033/2020-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 26 de outubro de 2020.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **ALDENOU FREIRE**, matrícula nº 120.023-2, ocupante do cargo de GARI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2019/2020, com vigência a partir de: 01 à 30 de novembro de 2020.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Matrícula: 122.427-1

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho  
Código Identificador:61D482D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 035/2020-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 035/2020-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 26 de outubro de 2020.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a

regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **FRANCLIN FLASSAINTON ALVES DE LIRA**, matrícula nº 121.851-4, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2019/2020, com vigência a partir de: 01 à 30 de novembro de 2020.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Matrícula: 122.427-1

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho  
Código Identificador:3D0FD891

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2020**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; LEI MUNICIPAL Nº 259/2014, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 302/2017 E PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM/PMBS, DATADO DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX.**

Contratado (a): **ERIK JANSON FERREIRA ROBERTO.**

**Vigência: 21/10/2020 podendo ser até 31/12/2020.**

Objeto: Prestação de Serviços de **CIRURGIÃO DENTISTA.**

**Atividade: 10.301.2061 – Manutenção do Programa Saúde Bucal**  
**Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado**

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 21 de outubro de 2020.

**ERIK JANSON FERREIRA ROBERTO**

Contratado(a)

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Contratante

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho  
Código Identificador:16665A56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº. 001563/2020**

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADA: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.079.100/0001-05. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENO, VIAS PÚBLICAS, ROÇADA E CAIAÇÃO DO MEIO FIO. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$29.591,70 (VINTE E NOVE

MIL QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2020.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

**Código Identificador:**1E3F0843

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº. 001563/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADA: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.079.100/0001-05. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENO, VIAS PÚBLICAS, ROÇADA E CAIAÇÃO DO MEIO FIO. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 29.591,70 (VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 (DOIS) MESES. DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2020.

Município de Bodó/RN

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

L Silva L Alves Construtora LTDA

**LUCIANO JOSÉ DA SILVA**

Representante Legal

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

**Código Identificador:**509F0952

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA DE SAUDE**

**BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO COVID-19 - ATUALIZAÇÃO:  
26/10/2020**

**BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO COVID-19**

A Secretaria Municipal de Saúde comunica que em cumprimento a Legislação Eleitoral (Lei nº 9504/97, artigo 73, VI, b), estão suspensas temporariamente as publicações de notícias no site e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, motivo pelo qual, as informações da situação atual do novo coronavírus em nossa Cidade, serão disponibilizadas no Diário Oficial, conforme dados abaixo:

Atualização: 26/10/2020

- Notificados: **465**
- Suspeitos: **43**
- Descartados: **312**
- Confirmados: **153**
- Casos recuperados: **142**
- Casos em Tratamento: **05**
- Óbito: **06**

Distribuição de casos confirmados por **UBS de referência:**

- UBS Centro: **49**
- UBS Drª Maria Zilda: **29**
- UBS Loteamento: **48**
- UBS Capim: **27**

Distribuição de casos confirmados por **sexo e faixa etária:**

- Sexo masculino: **81**
- Sexo feminino: **72**
- . 0 à 9= **2**
- . 10 à 19 = **2**

- . 20 à 29 = **31**
- . 30 à 39= **39**
- . 40 à 49 = **31**
- . 50 à 59= **23**
- . 60 à 69= **14**
- . 70 à 79= **6**
- . 80 à 89= **3**
- . 90 à 99= **2**

Bom Jesus, 26 de Outubro de 2020.

**ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 037/2020

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**13CAAAAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 121/2020-GP**

PORTARIA Nº 121/2020-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Olangia Maria da Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de outubro de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lidiane Paulino Alves

**Código Identificador:**49972DD0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 122/2020-GP.**

PORTARIA Nº 122/2020-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Veronica Freitas de Carvalho Macedo, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de

Saúde, pelo período compreendido entre 01 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de outubro de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lidiane Paulino Alves

**Código Identificador:**2779DAD5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 123/2020-GP**

PORTARIA Nº 123/2020-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Fabio da Silva Ferreira Junior, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de outubro de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lidiane Paulino Alves

**Código Identificador:**760700E9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 124/2020-GP**

PORTARIA Nº 124/2020-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Francisco Caninde da Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de outubro de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lidiane Paulino Alves

**Código Identificador:**BE6D6B32

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 125/2020-GP**

PORTARIA Nº 125/2020-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor João Lucio da Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de outubro de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lidiane Paulino Alves

**Código Identificador:**60C0CA89

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 126/2020-GP**

PORTARIA Nº 126/2020-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor José Edmilson do Nascimento, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 03 de novembro de 2020 a 03 de dezembro de 2020.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de outubro de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**89391EF8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 127/2020-GP**

PORTARIA Nº 127/2020-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Werbete da Silva Figueiredo, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 03 de novembro de 2020 a 03 de dezembro de 2020.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de outubro de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**EC3D8A03

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 128/2020-GP.**

PORTARIA Nº 128/2020-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Janeclei Ferreira de Lima Pessoa, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 03 de novembro de 2020 a 03 de dezembro de 2020.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de outubro de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**9B45BE37

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 129/2020-GP**

PORTARIA Nº 129/2020-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Elza Macedo Gomes, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 03 de novembro de 2020 a 03 de dezembro de 2020.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de outubro de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**91E7526D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 130/2020-GP.**

PORTARIA Nº 130/2020-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Eliane Alves Ferreira da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 03 de novembro de 2020 a 03 de dezembro de 2020.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de outubro de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**C00FD815

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 131/2020-GP.**

PORTARIA Nº 131/2020-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos municipais, FÉRIAS, a servidora Wilma Alves da Costa, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo período compreendido entre 03 de novembro de 2020 a 03 de dezembro de 2020.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de outubro de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**0702B2DD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 132/2020-GP.**

PORTARIA Nº 132/2020-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Jonuhei Ferreira da Costa, ocupante do cargo de Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período compreendido entre 03 de novembro de 2020 a 03 de dezembro de 2020.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de outubro de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**395A9CB0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 133/2020-GP.**

PORTARIA Nº 133/2020-GP.

Brejinho/RN, em 26 de outubro de 2020.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora Luciene Maria Custódio da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 05 de outubro de 2020 a 05 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de outubro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de outubro de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**81F4F8B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020**

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2020**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, datado do dia 21 de outubro de 2020, indicou como vencedoras da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2020, as Empresas **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 28.091.295/0001-78 com o valor global de R\$ 38.385,00 (Trinta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais)** e **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73 com o valor global de R\$ 37.965,00 (Trinta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais)**, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ITENS REMANESCENTES), BEM COMO, ALGUNS QUE ESTÃO ESGOTADOS, POR ATINGIREM O QUANTITATIVO INICIALMENTE LICITADO, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foram as melhores apresentadas as Edilidades. Diante disso, autorizo a celebração dos instrumentos contratuais, tudo dentro das normas estabelecidas no referido edital.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 26 de outubro de 2020.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**1A51176E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**Processo número: 001010/2020.**

**Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ITENS REMANESCENTES), BEM COMO, ALGUNS QUE ESTÃO ESGOTADOS, POR ATINGIREM O QUANTITATIVO INICIALMENTE LICITADO, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

Por este termo o Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, ficam **CONVOCADAS**, para a assinatura das Atas de Registro de Preços, provenientes do referido processo, as empresas: **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 28.091.295/0001-78 e RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73**, devendo comparecer junto a CPL no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a

partir da publicação deste, caso contrário, terão os instrumentos contratuais cancelados.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 26 de outubro de 2020.

Presidente da CPL/CRV.

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:F3F24641

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 071/2020**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 071/2020**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**CONTRATADO:** CRM COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 04.679.119/0001-93.

**OBJETO:** Aquisição de materiais (permanentes e consumos), visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, proporcionando melhores condições de atendimento a demanda diária das unidades de saúde municipais.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento.

**RECURSOS FINANCEIROS:** COVID-19 / CUSTEIO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.233,14 (Quinze mil, duzentos e trinta e três reais e quatorze centavos).

**RATIFICAÇÃO:** Jean Carlos de Almeida, Secretário Municipal de Saúde, em Caiçara do Rio do Vento/RN, em 26 de outubro de 2020.

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:1BB5BAD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
071/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2020**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a aquisição de materiais (permanentes e consumos), visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, proporcionando melhores condições de atendimento a demanda diária das unidades de saúde municipais, pelo valor global de R\$ 15.233,14 (Quinze mil, duzentos e trinta e três reais e quatorze centavos). RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 26 de outubro de 2020.

**JEAN CARLOS DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:284AB9F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 072/2020**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 072/2020**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**CONTRATADO:** PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69.

**OBJETO:** Revisão Programada do veículo FIAT DUCATO ENGESIGMIC, PLACAS QGW-7J66/RN, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, visando atender as necessidades e manter o veículo em condições seguras de uso.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constantes no orçamento.

**RECURSOS FINANCEIROS:** FMS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.317,80 (Mil, trezentos e dezessete reais e oitenta centavos).

**RATIFICAÇÃO:** Jean Carlos de Almeida, Secretário Municipal de Saúde, em Caiçara do Rio do Vento/RN, em 26 de outubro de 2020.

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:F4C72294

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
072/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2020**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a revisão programada do veículo FIAT DUCATO ENGESIGMIC, PLACAS QGW-7J66/RN, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, visando atender as necessidades e manter o veículo em condições seguras de uso, pelo valor global de R\$ 1.317,80 (Mil, trezentos e dezessete reais e oitenta centavos). RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 26 de outubro de 2020.

**JEAN CARLOS DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:E09C1AEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2020.**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN  
Nº 20091094**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2020.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.848.018/0001-05, OBJETO: Registro de preço para possível aquisição de equipamentos de informática para as Unidades de Básicas de Saúde (ACS/PSF); VALOR GLOBAL R\$ 278.340,00 (Duzentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta reais) VALIDADE: termo inicial em 21 de outubro de 2020 e termo final em 21 de outubro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e CONTRATADA: LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 21 de outubro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**AA08FACB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº254/2020.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº254/2020.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2020.06.16.0010**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ATAÚDE POPULAR E SERVIÇOS DE FUNERAL; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de setembro de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 06.538.203/0001-12; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 572.115,00, (quinhentos e setenta e dois mil cento e quinze reais).**

Caicó/RN, 24 de setembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**81108D6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº253/2020.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº253/2020.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2020.08.25.0073**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEL; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de setembro de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** WALFREDO LOPES & FILHOS LTDA, CNPJ: 04.634.597/0001-87; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 2.154.705,60, (dois milhões e cento e cinquenta e quatro mil setecentos e cinco reais e sessenta centavos).**

Caicó/RN, 23 de setembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**A8C91347

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA**  
**RESOLUÇÃO Nº 59/2020**

**RESOLUÇÃO Nº 59/2020**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, em sua Reunião Ordinária de número Ducentésima Décima Sexta, 216ª, realizada no dia 14 de outubro de 2020, no uso de sua competência que lhe confere por lei nº 07/97, no art. 1º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e a primeira Diretriz da Resolução Nacional de nº 453 do CNS.

**Resolve:**

**Art. 1º** APROVAR o Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo Coronavírus – COVID-19.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**KÁTIA FERREIRA DA SILVA ROSA**

Presidente do CMS

Homologo a resolução de número 57/2020, de 14 de outubro de 2020, nos termos da delegação de competência.

**VANESSA FERREIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**36F6EE94

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA**  
**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**234/2020**

**Extrato de Retificação****Dispensa de Licitação nº 234/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa A R DA SILVA BEZERRA, CNPJ: 29.041.213/0001-43, no valor de R\$ 49.901,00, (quarenta e nove mil, novecentos e um reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Canguaretama/RN, 26 de outubro de 2020.

**VANESSA FERREIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**7125DA79

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 043/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

**Decreto nº 043/2020, de 26 de outubro de 2020.**

*Transfere ponto facultativo de 28 de outubro, referente ao Dia do Servidor Público, no âmbito da Administração Pública Municipal.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que dispõe o artigo 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,**

**CONSIDERANDO o disposto no inciso XVIII do Decreto nº 037/2019, o qual dispõe sobre o Dia do Servidor Público,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica transferido para sexta-feira, dia 30 de outubro, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro, no âmbito da Administração Pública do Município de Canguaretama-RN.

**Art. 2º** - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse dia.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 26 de outubro de 2020.**

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**DE9B1D65**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2632/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de leis, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2020), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2020) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

**1. RESOLVE**

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para Contratação de Serviço com Prestação de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Laboratórios, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde.

O item descrito na tabela do item 1.2 será adquirido junto a pessoa Física **RICARDO SILVA BARBOSA**, inscrito no CPF n. **011.805.584-48**, domiciliado à Avenida Francisca Moura, 153, Centro, João Pessoa/PB, denominado Contratado, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

O município contratante pagará à Contratada, o valor global da despesa será de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, com valor unitário por serviço de **2.000,00 (dois mil reais)**.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 2632/2020, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 15 de setembro de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**C4C39296**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019  
TERMO ADITIVO Nº 001**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME NA FORMA QUE SEGUE.

**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.088.254/0001-15**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, o senhor **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e;

**DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Generina Vale, 1210, Centro, CEP: 59300-000, Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 27.083.541/0001-87, representada neste ato pelo, senhor **Rogério Morais de Figueiredo**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Caicó/RN, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04671420776/DETRAN/RN, CPF nº 075.662.114-39, residente e domiciliado à Avenida Ayrton Senna, 1000, Bloco 06, Apartamento 1403, Condomínio Flórida Gardens, Nova Parnamirim, Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.151-901, doravante denominada **CONTRATADA**, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da **Autoridade Superior**, **DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES** celebrar o **Termo Aditivo nº 003**, ao **Contrato Administrativo nº 042/2019**, celebrado em 30/10/2019, referente à **prorrogação de prazo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o aditamento do valor do contrato originário após readequação do projeto de revitalização da Praça Caetano Dantas, sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo, contratado através de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2019 na forma da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR**

**2.1. O contrato originário, após projeto de readequação, passará para o valor de R\$ 271.159,74 (duzentos e setenta e um mil cento e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2020 discriminados no Contrato Administrativo nº 42/2020.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 042/2019, desde que não contrariadas pelo presente Termo.**

**4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

**5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.**

**Carnaúba dos Dantas, 05 de outubro de 2020.**

<b>GILSON DANTAS DE OLIVEIRA</b>	<b>ROGÉRIO MORAIS DE FIGUEIREDO</b>
Prefeito Municipal	Dantas E Figueiredo LTDA ME

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**41F6CE3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SAAE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.**  
**001/2020 PROCESSO Nº 284/2020**

O Pregoeiro Oficial do SAAE de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020, no dia 09 de novembro de 2020 às 10:00 (dez horas), objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de telefonia móvel pessoal – SMP, com fornecimento de 26 (vinte e seis) linhas, para atender as necessidades do SAAE de Ceará Mirim.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados na sede do SAAE/CEARÁ MIRIM/RN, no endereço acima mencionado, em horário normal de funcionamento (De segunda a sexta feira das 8:00 às 13:00hs), ou através do e-mail: [saaemlicitacao@gmail.com](mailto:saaemlicitacao@gmail.com).

Ceará Mirim/RN, 26 de outubro de 2020.

**FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**8EBDFE1F

**SAAE**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA Nº 049/2020**

À Vista das Manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, bem como do parecer Jurídico constante nos autos, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA CNPJ Nº 06.984.317/0001-96, que **CONSISTIRÁ** na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA LOCALIZADA EM CAPELA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM**, no importe de **R\$ 54.547,09 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e nove centavos)**.

Ceará Mirim/RN, 26 de outubro de 2020.

**WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Diretor Geral

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**F7CB03F0

**SAAE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2020**

**Contratante:** SAAE de Ceará Mirim – RN.  
**Contratada:** ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA CNPJ/MF nº 06.984.317/0001-96.  
**Objeto:** Contratação de empresa de construção civil para execução de serviço de demolição de caixa d'água localizada em Capela no Município de Ceará Mirim.  
**Valor:** R\$ 54.547,09 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e nove centavos).  
**Unidade Orçamentária**  
Unidade Orçamentária – 02- 016 (SAAE);  
Projeto/Atividade – 2062 (Manutenção das atividades do SAAE).

Elemento de Despesa – 339039 (Outros serviços de terceiros PJ).  
Fonte de Recursos – 100 (recurso ordinário);  
**Vigência:** 26/10/2020 a 31/12/2020  
**Fundamentação Legal:** Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.  
**Gestor de contrato**  
João Clauber de Oliveira Costa  
Matricula 2.025.914  
**Assinaturas:**  
WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR (Diretor Geral).  
ROSEANE APARECIDA CARVALHO DA ROCHA PINHEIRO (Contratada).

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**0C9463C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**FINANÇAS**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, **CONVOCA** as empresas vencedoras dos Pregões Eletrônicos nºs: 018, 020, 021, 023, 025, 027, 028 029 e 030/2020, para assinatura de Ata de Registro de Preços no prazo de até **05 (CINCO)** dias uteis, contados a partir desta data, sob pena de decair do direito à contratação. As adjudicatárias que já estiverem assinado as atas desconsiderem esta convocação. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667 ou pelo e-mail: [cpl.cearamirim@gmail.com](mailto:cpl.cearamirim@gmail.com).

Ceará-Mirim/RN, em 26 de outubro de 2020.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Hylane Larissa Bezerra de Souza  
**Código Identificador:**BF10C89F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**FINANÇAS**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, diante da desistência por parte da empresa JR SILVA DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ Nº 23.024.332/0001-01, em assinar a Ata de Registro de Preços Nº 049/2020, **CONVOCA** os licitantes remanescentes dos itens 08, 25, 34 e 191, interessados, para participarem da continuidade do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços nº 021/2020, de acordo com o Art. 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002. A sessão acontecerá no dia **27 de outubro de 2020 às 10h00min**, sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada na Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 26 de outubro de 2020.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Hylane Larissa Bezerra de Souza  
**Código Identificador:**EAB2D59E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, ao fornecimento de Material de Expediente destinado a Secretaria Municipal de Administração for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos a população. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CAMARA CASCUDO COMERCIO E ATACADO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 15.160.493/0001-02, com endereço na Rua Auta de Souza, 188 – Cidade Alta – Natal(RN). Trata-se do Empenho nº 19100001/2020, com nota fiscal de número 013.242, no valor de R\$ 5.631,66 (Cinco mil seiscientos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 26 de outubro de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**4DC878DC

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, ao fornecimento de Material de Expediente destinado a Secretaria Municipal de Finanças for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos a população. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CAMARA CASCUDO COMERCIO E ATACADO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 15.160.493/0001-02, com endereço na Rua Auta de Souza, 188 – Cidade Alta – Natal(RN). Trata-se do Empenho nº 19100002/2020, com nota fiscal de número 013.222, no valor de R\$ 899,54 (Oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 26 de outubro de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**EFF006EB

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, ao fornecimento de Material de Expediente destinado a Secretaria Municipal de Agricultura for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos a população. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CAMARA CASCUDO COMERCIO E ATACADO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 15.160.493/0001-02, com endereço na Rua Auta de Souza, 188 – Cidade Alta – Natal(RN). Trata-se do Empenho nº 19100003/2020, com nota fiscal de número 013.228, no valor de R\$ 1.918,37 (Um mil novecentos e dezoito reais e trinta e sete centavos), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 26 de outubro de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**E188D572

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, ao fornecimento de Material de Expediente destinado a Secretaria Municipal de Educação for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos a população. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CAMARA CASCUDO COMERCIO E ATACADO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 15.160.493/0001-02, com endereço na Rua Auta de Souza, 188 – Cidade Alta – Natal(RN). Trata-se do Empenho nº 19100004/2020, com nota fiscal de número 013.225, no valor de R\$ 4.586,24 (Quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 26 de outubro de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**8B40F34C**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, ao fornecimento de Material de Expediente destinado a Secretaria Municipal de Saúde for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos a população. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CAMARA CASCUDO COMERCIO E ATACADO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 15.160.493/0001-02, com endereço na Rua Auta de Souza, 188 – Cidade Alta – Natal(RN). Trata-se da nota fiscal de número 013.161, no valor de R\$ 1.232,34 (Um mil duzentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 26 de outubro de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**2DBAA896**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços de manutenção e recuperação das maquinas e implementos da Secretaria de Agricultura for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção de estradas vicinais na zona rural e as atividades da Secretaria de Agricultura. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra-se em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 02.620.622/0001-48, com endereço na Rua São Jorge, 409 – Boa Passagem – Caicó (RN). Trata-

se das notas fiscais de serviços – Nfe-s número 002892, R\$ 3;534,00; 002895, R\$ 7.774,80; 002894 R\$ 9.011,70; 002896 R\$ 6.361,20; 002893 R\$ 7.421,40; 002897 R\$ 4.594,20; 31105864, e notas fiscais – Nf-e 008997, R\$ 7.878,96; 009004, R\$ 6.050,58; 009003, R\$ 5.983,62; 009005, R\$ 3.589,80; 009007, R\$ 963,51; 009008 R\$ 2.334,30; 009010, R\$ 3.478,20; 009011, R\$ 479,88; 009001, R\$ 3.680,94 no valor total de R\$ 73.137,09 (Setenta e três mil cento e trinta e sete reais e nove centavos), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 26 de outubro de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**F8DE2603**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
066/2020****GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MARIA EDILEUZA DE ARAUJO PONTES MACEDO ME**, para a AQUISIÇÃO DE TROFEUS, MEDALHAS E MATERIAS ESPORTIVOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CORONEL EZEQUIEL., no valor global de R\$ 5.970,00 (cinco mil, novecentos e setenta reais ), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 26/10/2020

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**716FC570**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA****COMISSÃO DE PREGÃO  
AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 12/2020****AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 12/2020**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇO**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 12/2020

**OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição fracionada de peças originais ou genuínas, do tipo maior desconto, sobre a tabela do fabricante, afim de suprir as necessidades de reposição nas



motocicletas, oficias deste município, em virtude dos referidos itens ter sido fracassados/desertos no pregão PE 072020.

O Pregoeiro do Município de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas;

FRANCISCO EUDIMAR MARINHO DE LIMA 03164592400.

CNPJ: 12.877.756/0001-00

Para assinar a ata de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Coronel João Pessoa/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacaocjp@hotmail.com), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Coronel João Pessoa/RN, 26 de outubro de 2020.

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sandro Pessoa de Carvalho

**Código Identificador:**8D53ED0F

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 12/2020**

**Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 12/2020**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, sr.(a) Antonio Lopes Filho, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 12/2020, cujo objeto trata da aquisição Registro de preços para futura aquisição fracionada de peças originais ou genuínas, do tipo maior desconto, sobre a tabela do fabricante, afim de suprir as necessidades de reposição nas motocicletas, oficias deste município, em virtude dos referidos itens ter sido fracassados/desertos no pregão PE 072020.

**RESULTADO:**

**Lote 1: PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA MOTOCICLETA YAMAHA.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: FRANCISCO EUDIMAR MARINHO DE LIMA 03164592400. CNPJ: 12.877.756/0001-00.

Valor Global: 5,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário (%)	Quantidade
PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA MOTOCICLETA YAMAHA		5,500000	1,00

**Lote 2: PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA MOTOCICLETA SUNDOWN.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: FRANCISCO EUDIMAR MARINHO DE LIMA 03164592400. CNPJ: 12.877.756/0001-00.

Valor Global: 5,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário (%)	Quantidade
PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA MOTOCICLETA SUNDOWN		5,500000	1,00

**Lote 3: PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA MOTOCICLETA HONDA.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: FRANCISCO EUDIMAR MARINHO DE LIMA 03164592400. CNPJ: 12.877.756/0001-00.

Valor Global: 5,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário (%)	Quantidade
PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA MOTOCICLETA HONDA		5,500000	1,00

CORONEL JOAO PESSOA, 26 de outubro de 2020

ASSINATURA

**Publicado por:**

Sandro Pessoa de Carvalho

**Código Identificador:**826D7BBD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 044/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização dos serviços de reforma de Prédio Público Municipal, localizado na rua Alcides Viana, 225, Centro Coronel João Pessoa/RN, conforme Projeto Básico.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa FELIPE MARCOS NEVES SILVA (27.383.233/0001-77), objetivando Contratação de empresa para realização dos serviços de reforma de Prédio Público Municipal, localizado na rua Alcides Viana, 225, Centro Coronel João Pessoa/RN, conforme Projeto Básico, com o valor total julgado de R\$ 22.008,15 (vinte e dois mil e oito reais e quinze centavos)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 26/10/2020

**FRANCISCO HERMÍNIO DE SOUZA**

Sec. Mun. de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte

**Publicado por:**

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

**Código Identificador:**4E03F552

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO  
Nº 1041/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 000011/2020, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS E SUBSTÂNCIAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS**, realizada em 02 de outubro de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**J. J. PINTO JUNIOR**- CNPJ: 02.461.107/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 20 – 22 und. – pelo valor unitário de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais);

Item 34 – 8 und. – pelo valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais);

Item 46 – 12 und. – pelo valor unitário de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais);  
 Item 59 – 2400 lt. – pelo valor unitário de R\$ 13,65 (treze reais e sessenta e cinco centavos);  
 Item 60 – 200 lt. – pelo valor unitário de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos);  
 Item 63 – 1000 lt. – pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais);  
 Item 65 – 80 lt. – pelo valor unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais);  
 Item 66 – 2400 lt. – pelo valor unitário de R\$ 10,45 (dez reais e quarenta e cinco centavos);  
 Item 68 – 420 lt. – pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais);  
 Item 69 – 280 lt. – pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais);  
 Item 73 – 624 lt. – pelo valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais);  
 Item 74 – 260 lt. – pelo valor unitário de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos);  
 Item 75 – 260 lt. – pelo valor unitário de R\$ 16,99 (dezesesseis reais e noventa e nove centavos);  
 Item 77 – 430 tb. – pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais);  
 Item 80 – 700 und. – pelo valor unitário de R\$ 19,40 (dezenove reais e quarenta centavos);  
 Item 81 – 280 und. – pelo valor unitário de R\$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos);  
 Item 82 – 100 und. – pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais);  
 Item 84 – 1400 bld. – pelo valor unitário de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais);  
 Item 88 – 200 lt. – pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);  
 Item 90 – 100 lt. – pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais);  
 Item 92 – 40 lt. – pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais);

**C J COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLI - CNPJ: 07.865.242/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):**

Item 1 – 228 und. – pelo valor unitário de R\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais);  
 Item 4 – 12 und. – pelo valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);  
 Item 6 – 108 und. – pelo valor unitário de R\$ 1.175,00 (um mil, cento e setenta e cinco reais);  
 Item 7 – 160 und. – pelo valor unitário de R\$ 94,00 (noventa e quatro reais);  
 Item 8 – 160 und. – pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);  
 Item 9 – 20 und. – pelo valor unitário de R\$ 1.645,00 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais);  
 Item 10 – 32 und. – pelo valor unitário de R\$ 1.999,00 (um mil, novecentos e noventa e nove reais);  
 Item 11 – 18 und. – pelo valor unitário de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);  
 Item 12 – 18 und. – pelo valor unitário de R\$ 3.195,00 (três mil, cento e noventa e cinco reais);  
 Item 13 – 42 und. – pelo valor unitário de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais);  
 Item 14 – 14 und. – pelo valor unitário de R\$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais);  
 Item 16 – 20 und. – pelo valor unitário de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais);  
 Item 19 – 14 und. – pelo valor unitário de R\$ 3.035,00 (três mil e trinta e cinco reais);  
 Item 21 – 22 und. – pelo valor unitário de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais);  
 Item 23 – 4 und. – pelo valor unitário de R\$ 3.035,00 (três mil e trinta e cinco reais);  
 Item 24 – 20 und. – pelo valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais);  
 Item 26 – 18 und. – pelo valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);  
 Item 27 – 13 und. – pelo valor unitário de R\$ 206,00 (duzentos e seis reais);  
 Item 28 – 63 und. – pelo valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);  
 Item 29 – 90 und. – pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais);  
 Item 30 – 24 und. – pelo valor unitário de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais);

Item 31 – 20 und. – pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);  
 Item 32 – 20 und. – pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);  
 Item 33 – 20 und. – pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);  
 Item 37 – 8 und. – pelo valor unitário de R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais);  
 Item 38 – 10 und. – pelo valor unitário de R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais);  
 Item 39 – 10 und. – pelo valor unitário de R\$ 359,00 (trezentos e cinquenta e nove reais);  
 Item 40 – 8 und. – pelo valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais);  
 Item 41 – 8 und. – pelo valor unitário de R\$ 1.395,00 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais);  
 Item 42 – 8 und. – pelo valor unitário de R\$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais);  
 Item 43 – 12 und. – pelo valor unitário de R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais);  
 Item 44 – 12 und. – pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);  
 Item 45 – 12 und. – pelo valor unitário de R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais);  
 Item 47 – 12 und. – pelo valor unitário de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais);  
 Item 48 – 60 und. – pelo valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais);  
 Item 49 – 12 und. – pelo valor unitário de R\$ 505,00 (quinhentos e cinco reais);  
 Item 50 – 12 und. – pelo valor unitário de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais);  
 Item 51 – 66 und. – pelo valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais);  
 Item 52 – 48 und. – pelo valor unitário de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais);  
 Item 53 – 56 und. – pelo valor unitário de R\$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais);  
 Item 54 – 8 und. – pelo valor unitário de R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais);  
 Item 55 – 4 und. – pelo valor unitário de R\$ 689,00 (seiscentos e oitenta e nove reais);  
 Item 57 – 12 und. – pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais);  
 Item 58 – 12 und. – pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais);  
 Item 78 – 40 und. – pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais);  
**LOJAO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 35.304.898/0003-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):**  
 Item 2 – 192 und. – pelo valor unitário de R\$ 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais);  
 Item 3 – 36 und. – pelo valor unitário de R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais);  
 Item 5 – 60 und. – pelo valor unitário de R\$ 1.069,00 (um mil e sessenta e nove reais);  
 Item 15 – 14 und. – pelo valor unitário de R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais);  
 Item 17 – 20 und. – pelo valor unitário de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais);  
 Item 18 – 18 und. – pelo valor unitário de R\$ 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais);  
 Item 22 – 4 und. – pelo valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais);  
 Item 61 – 632 lt. – pelo valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais);  
 Item 62 – 135 lt. – pelo valor unitário de R\$ 17,00 (dezesete reais);  
 Item 64 – 96 lt. – pelo valor unitário de R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos);  
 Item 67 – 435 lt. – pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais);  
 Item 70 – 320 lt. – pelo valor unitário de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos);  
 Item 71 – 160 lt. – pelo valor unitário de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais);  
 Item 72 – 80 lt. – pelo valor unitário de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais);

**F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 28.910.694/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):**

Item 76 – 100 lt. – pelo valor unitário de R\$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos);

Item 79 – 580 und – pelo valor unitário de R\$ 9,66 (nove reais e sessenta e seis centavos);  
 Item 83 – 100 und – pelo valor unitário de R\$ 19,95 (dezenove reais e noventa e cinco centavos);  
 Item 85 – 40 und – pelo valor unitário de R\$ 17,90 (dezessete reais e noventa centavos);  
 Item 86 – 40 und. – pelo valor unitário de R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos);  
 Item 87 – 130 tb – pelo valor unitário de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos);

Currais Novos/RN, 26 de outubro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**DAC53020

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 09/2020.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2020, que tem por objeto o **Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de medicamentos para a farmácia básica, urgência municipal e demandas de liminar judicial do Município de Currais Novos/RN**, realizada em 10 de agosto de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 07.055.280/0001-84**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 1.125 unidades;  
 Item 13 pelo valor unitário de R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos) e quantidade de 2.000 unidades;  
 Item 15 pelo valor unitário de R\$ 44,50 (quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 450 caixas;  
 Item 38 pelo valor unitário de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) e quantidade de 50 caixas;  
 Item 42 pelo valor unitário de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) e quantidade de 410 caixas;  
 Item 43 pelo valor unitário de R\$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos) e quantidade de 945 caixas;  
 Item 44 pelo valor unitário de R\$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos) e quantidade de 1.328 caixas;  
 Item 45 pelo valor unitário de R\$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos) e quantidade de 630 caixas;  
 Item 46 pelo valor unitário de R\$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos) e quantidade de 40 caixas;  
 Item 96 pelo valor unitário de R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 612 unidades;  
 Item 97 pelo valor unitário de R\$ 21,20 (vinte e um reais e vinte centavos) e quantidade de 1.578 caixas;  
 Item 98 pelo valor unitário de R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos) e quantidade de 1.398 caixas;  
 Item 99 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 488 caixas;  
 Item 102 pelo valor unitário de R\$ 141,00 (cento e quarenta e um reais) e quantidade de 38 caixas;  
 Item 113 pelo valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) e quantidade de 7.500 pacotes;  
 Item 122 pelo valor unitário de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) e quantidade de 8 caixas;  
 Item 123 pelo valor unitário de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) e quantidade de 8 caixas;  
 Item 148 pelo valor unitário de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos) e quantidade de 2.000 ampolas;  
 Item 151 pelo valor unitário de R\$ 223,00 (duzentos e vinte e três reais) e quantidade de 60 caixas.

**RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 440 pacotes;  
 Item 4 pelo valor unitário de R\$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 1.688 unidades;  
 Item 6 pelo valor unitário de R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos) e quantidade de 750 pacotes;  
 Item 7 pelo valor unitário de R\$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos) e quantidade de 750 pacotes;  
 Item 8 pelo valor unitário de R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos) e quantidade de 1.350 pacotes;  
 Item 10 pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e quantidade de 150 metros;  
 Item 14 pelo valor unitário de R\$ 309,99 (trezentos e nove reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 113 caixa;  
 Item 19 pelo valor unitário de R\$ 3,09 (três reais e nove centavos) e quantidade de 150 pacotes;  
 Item 21 pelo valor unitário de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 1.575 unidades;  
 Item 23 pelo valor unitário de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) e quantidade de 3.000 unidades;  
 Item 26 pelo valor unitário de R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 150 kits;  
 Item 34 pelo valor unitário de R\$ 20,98 (vinte reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 100 caixas;  
 Item 35 pelo valor unitário de R\$ 19,95 (dezenove reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 80 caixas;  
 Item 36 pelo valor unitário de R\$ 20,98 (vinte reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 184 caixas;  
 Item 37 pelo valor unitário de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) e quantidade de 10 caixas;  
 Item 39 pelo valor unitário de R\$ 20,98 (vinte reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 50 caixas;  
 Item 40 pelo valor unitário de R\$ 20,98 (vinte reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 50 caixas;  
 Item 41 pelo valor unitário de R\$ 20,99 (vinte reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 50 caixas;  
 Item 51 pelo valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) e quantidade de 1.000 unidades;  
 Item 52 pelo valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) e quantidade de 1.000 unidades;  
 Item 53 pelo valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) e quantidade de 1.000 unidades;  
 Item 54 pelo valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) e quantidade de 1.000 unidades;  
 Item 55 pelo valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) e quantidade de 1.000 unidades;  
 Item 56 pelo valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) e quantidade de 1.000 unidades;  
 Item 59 pelo valor unitário de R\$ 7,24 (sete reais e vinte e quatro centavos) e quantidade de 80 caixas;  
 Item 60 pelo valor unitário de R\$ 7,24 (sete reais e vinte e quatro centavos) e quantidade de 120 caixas;  
 Item 61 pelo valor unitário de R\$ 7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 92 caixas;  
 Item 62 pelo valor unitário de R\$ 7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 19 caixas;  
 Item 63 pelo valor unitário de R\$ 7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 80 caixas;  
 Item 77 pelo valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) e quantidade de 210 caixas;  
 Item 85 pelo valor unitário de R\$ 23,45 (vinte e três reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 38 unidades;  
 Item 86 pelo valor unitário de R\$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos) e quantidade de 80 pacotes;  
 Item 87 pelo valor unitário de R\$ 12,25 (doze reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 40 unidades;  
 Item 90 pelo valor unitário de R\$ 29,85 (vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 263 rolos;  
 Item 91 pelo valor unitário de R\$ 43,90 (quarenta e três reais e noventa centavos) e quantidade de 263 rolos;

Item 92 pelo valor unitário de R\$ 59,99 (cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 263 rolos;  
 Item 93 pelo valor unitário de R\$ 72,90 (setenta e dois reais e noventa centavos) e quantidade de 300 rolos;  
 Item 94 pelo valor unitário de R\$ 89,99 (oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 75 rolos;  
 Item 100 pelo valor unitário de R\$ 15,9999 (quinze reais e nove mil novecentos e noventa e nove décimos de milésimo) e quantidade de 615 caixas;  
 Item 101 pelo valor unitário de R\$ 17,19 (dezesete reais e dezenove centavos) e quantidade de 37.500 caixas;  
 Item 103 pelo valor unitário de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 2.438 caixas;  
 Item 114 pelo valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) e quantidade de 7.500 caixas;  
 Item 115 pelo valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) e quantidade de 7.500 pacotes;  
 Item 116 pelo valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) e quantidade de 7.500 pacotes;  
 Item 120 pelo valor unitário de R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos) e quantidade de 234 pacotes;  
 Item 121 pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e quantidade de 23 pacotes;  
 Item 124 pelo valor unitário de R\$ 3,08 (três reais e oito centavos) e quantidade de 2.955 unidades;  
 Item 125 pelo valor unitário de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos) e quantidade de 2.295 unidades;  
 Item 126 pelo valor unitário de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos) e quantidade de 1.500 unidades;  
 Item 127 pelo valor unitário de R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos) e quantidade de 200 pacotes;  
 Item 128 pelo valor unitário de R\$ 71,50 (setenta e um reais e cinquenta centavos) e quantidade de 113 caixas;  
 Item 129 pelo valor unitário de R\$ 72,00 (setenta e dois reais) e quantidade de 113 caixas;  
 Item 130 pelo valor unitário de R\$ 73,00 (setenta e três reais) e quantidade de 113 caixas;  
 Item 131 pelo valor unitário de R\$ 73,90 (setenta e três reais e noventa centavos) e quantidade de 113 caixas;  
 Item 132 pelo valor unitário de R\$ 73,90 (setenta e três reais e noventa centavos) e quantidade de 113 caixas;  
 Item 133 pelo valor unitário de R\$ 17,30 (dezesete reais e trinta centavos) e quantidade de 778 caixas;  
 Item 134 pelo valor unitário de R\$ 17,30 (dezesete reais e trinta centavos) e quantidade de 947 caixas;  
 Item 145 pelo valor unitário de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 50 caixas;  
 Item 146 pelo valor unitário de R\$ 73,00 (setenta e três reais) e quantidade de 40 caixas;  
 Item 147 pelo valor unitário de R\$ 73,00 (setenta e três reais) e quantidade de 38 caixas;  
 Item 152 pelo valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e quantidade de 3.750 unidades;  
 Item 157 pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e quantidade de 225 unidades;  
 Item 165 pelo valor unitário de R\$ 8,65 (oito reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 250 unidades;  
 Item 166 pelo valor unitário de R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 70 unidades;  
 Item 171 pelo valor unitário de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) e quantidade de 300 caixas;  
 Item 172 pelo valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) e quantidade de 375 unidades;  
 Item 173 pelo valor unitário de R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 200 unidades;  
 Item 179 pelo valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) e quantidade de 300 galões;  
 Item 180 pelo valor unitário de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) e quantidade de 375 frascos;  
 Item 200 pelo valor unitário de R\$ 24,65 (vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 775 caixas;  
 Item 201 pelo valor unitário de R\$ 24,65 (vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 70 caixas;

Item 215 pelo valor unitário de R\$ 114,90 (cento e quatorze reais e noventa centavos) e quantidade de 38 caixas;  
 Item 230 pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e quantidade de 53 unidades;  
 Item 232 pelo valor unitário de R\$ 12,75 (doze reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 30 caixas;  
 Item 234 pelo valor unitário de R\$ 9,85 (nove reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 30 caixas;  
 Item 237 pelo valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) e quantidade de 5 kg;  
 Item 277 pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e quantidade de 10 unidades;  
 Item 282 pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e quantidade de 50 pacotes;  
 Item 284 pelo valor unitário de R\$ 206,00 (duzentos e seis reais) e quantidade de 2 caixas;  
 Item 285 pelo valor unitário de R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais) e quantidade de 15 caixas.

**SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA- CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):**

Item 65 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 650 pacotes;  
 Item 68 pelo valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) e quantidade de 720 caixas;  
 Item 69 pelo valor unitário de R\$ 78,00 (setenta e oito reais) e quantidade de 263 caixas;  
 Item 159 pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e quantidade de 105 caixas;  
 Item 174 pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e quantidade de 113 caixas;  
 Item 240 pelo valor unitário de R\$ 59,75 (cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 38 caixas;  
 Item 242 pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) e quantidade de 38 caixas;  
 Item 243 pelo valor unitário de R\$ 68,76 (sessenta e oito reais e setenta e seis centavos) e quantidade de 50 caixas;  
 Item 244 pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) e quantidade de 50 caixas;  
 Item 247 pelo valor unitário de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 100 placas;  
 Item 251 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 100 placas;  
 Item 270 pelo valor unitário de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais) e quantidade de 4 unidades;  
 Item 286 pelo valor unitário de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) e quantidade de 2 caixas;  
 Item 294 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 30 unidades.

**EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 71.505.564/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):**

Item 67 pelo valor unitário de R\$ 11,44 (onze reais e quarenta e quatro centavos) e quantidade de 35 pacotes;  
 Item 78 pelo valor unitário de R\$ 1,41 (um real e quarenta e um centavos) e quantidade de 100 pacotes;  
 Item 163 pelo valor unitário de R\$ 10,35 (dez reais e trinta e cinco centavos) e quantidade de 225 unidades;  
 Item 170 pelo valor unitário de R\$ 25,88 (vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos) e quantidade de 80 caixas;  
 Item 206 pelo valor unitário de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) e quantidade de 1.060 pacotes;  
 Item 209 pelo valor unitário de R\$ 22,63 (vinte e dois reais e sessenta e três centavos) e quantidade de 210 unidades;  
 Item 210 pelo valor unitário de R\$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos) e quantidade de 210 unidades;  
 Item 221 pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e quantidade de 5 caixas;  
 Item 222 pelo valor unitário de R\$ 70,86 (setenta reais e oitenta e seis centavos) e quantidade de 5 caixas;  
 Item 228 pelo valor unitário de R\$ 28,62 (vinte e oito reais e sessenta e dois centavos) e quantidade de 20 unidades;

Item 236 pelo valor unitário de R\$ 37,47 (trinta e sete reais e quarenta e sete centavos) e quantidade de 20 caixas;  
 Item 280 pelo valor unitário de R\$ 47,80 (quarenta e sete reais e oitenta centavos) e quantidade de 5 unidades;  
 Item 297 pelo valor unitário de R\$ 61,51 (sessenta e um reais e cinquenta e um centavos) e quantidade de 5 unidades.

**D-OXXI NORDESTE LTDA – CNPJ: 01.274.126/0001-17**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 302 pelo valor unitário de R\$ 15,98 (quinze reais e noventa e oito centavos) e quantidades 375 unidades;

**NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI – CNPJ: 18.588.224/0001-21**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 2 pelo valor unitário de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) e quantidade de 4.430 unidades;  
 Item 5 pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais) e quantidade de 1.397 pacotes;  
 Item 9 pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 600 pacotes;  
 Item 11 pelo valor unitário de R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos) e quantidade de 225 litros;  
 Item 17 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e quantidade de 50 caixas;  
 Item 18 pelo valor unitário de R\$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos) e quantidade de 100 caixas;  
 Item 20 pelo valor unitário de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) e quantidade de 4.140 unidades;  
 Item 22 pelo valor unitário de R\$ 3,78 (três reais e vinte e oito centavos) e quantidade de 4.125 unidades;  
 Item 24 pelo valor unitário de R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos) e quantidade de 3.750 unidades;  
 Item 25 pelo valor unitário de R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos) e quantidade de 1.500 unidades;  
 Item 27 pelo valor unitário de R\$ 21,49 (vinte e um reais e quarenta e nove centavos) e quantidade de 7.500 caixas;  
 Item 29 pelo valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) e quantidade de 3.750 caixas;  
 Item 30 pelo valor unitário de R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos) e quantidade de 11.475 pacotes;  
 Item 31 pelo valor unitário de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos) e quantidade de 600 rolos;  
 Item 32 pelo valor unitário de R\$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos) e quantidade de 225 unidades;  
 Item 33 pelo valor unitário de R\$ 23,99 (vinte e três reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 30 caixas;  
 Item 58 pelo valor unitário de R\$ 7,59 (sete reais e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 150 caixas;  
 Item 64 pelo valor unitário de R\$ 24,10 (vinte e quatro reais e dez centavos) e quantidade de 7.794 caixas;  
 Item 95 pelo valor unitário de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) e quantidade de 512 unidades;  
 Item 106 pelo valor unitário de R\$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos) e quantidade de 750 unidades;  
 Item 107 pelo valor unitário de R\$ 7,59 (sete reais e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 300 rolos;  
 Item 109 pelo valor unitário de R\$ 33,99 (trinta e três reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 113 caixas;  
 Item 110 pelo valor unitário de R\$ 33,99 (trinta e três reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 113 caixas;  
 Item 111 pelo valor unitário de R\$ 33,99 (trinta e três reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 98 caixas;  
 Item 112 pelo valor unitário de R\$ 33,99 (trinta e três reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 30 caixas;  
 Item 204 pelo valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais) e quantidade de 2.363 pacotes.

**HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ: 33.160.739/0001-10**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 3 pelo valor unitário de R\$ 4,675 (quatro reais e seiscentos e setenta e cinco milésimos) e quantidade de 819 unidades;  
 Item 47 pelo valor unitário de R\$ 39,885 (trinta e nove reais e oitocentos e oitenta e cinco milésimos) e quantidade de 450 caixas;  
 Item 50 pelo valor unitário de R\$ 39,885 (trinta e nove reais e oitocentos e oitenta e cinco milésimos) e quantidade de 1.803 caixas;  
 Item 57 pelo valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) e quantidade de 1.000 unidades;  
 Item 117 pelo valor unitário de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) e quantidade de 4.500 pacotes;  
 Item 138 pelo valor unitário de R\$ 113,5999 (cento e treze reais e cinco mil, novecentos e noventa e nove décimos de milésimo) e quantidade de 5.100 caixas;  
 Item 139 pelo valor unitário de R\$ 130,99 (cento e trinta reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 4.875 caixas;  
 Item 143 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e quantidade de 50 caixas;  
 Item 144 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e quantidade de 50 caixas.

**DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELLI – CNPJ: 26.240.632/0001-16**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 66 pelo valor unitário de R\$ 7,13 (sete reais e treze centavos) e quantidade de 188 caixas;  
 Item 231 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 5 unidades;  
 Item 289 pelo valor unitário de R\$ 43,28 (quarenta e três reais e vinte e oito centavos) e quantidade de 80 caixas;  
 Item 290 pelo valor unitário de R\$ 5,47 (cinco reais e quarenta e sete centavos) e quantidade de 3 caixas

**TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 32.364.822/0001-48**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 54,98 (cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 300 caixas;  
 Item 305 pelo valor unitário de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) e quantidade de 5.151 unidades.

**ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 30.082.076/0001-74**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 73 pelo valor unitário de R\$ 1,05 (um real e cinco centavos) e quantidade de 140 pacotes;  
 Item 74 pelo valor unitário de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos) e quantidade de 150 pacotes;  
 Item 75 pelo valor unitário de R\$ 0,92 (noventa e dois centavos) e quantidade de 120 unidades;  
 Item 76 pelo valor unitário de R\$ 0,92 (noventa e dois centavos) e quantidade de 65 unidades;  
 Item 79 pelo valor unitário de R\$ 7,85 (sete reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 30 unidades;  
 Item 80 pelo valor unitário de R\$ 7,85 (sete reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 38 unidades;  
 Item 81 pelo valor unitário de R\$ 7,64 (sete reais e sessenta e quatro centavos) e quantidade de 50 unidades;  
 Item 82 pelo valor unitário de R\$ 7,64 (sete reais e sessenta e quatro centavos) e quantidade de 42 unidades;  
 Item 83 pelo valor unitário de R\$ 7,64 (sete reais e sessenta e quatro centavos) e quantidade de 50 unidades;  
 Item 84 pelo valor unitário de R\$ 7,64 (sete reais e sessenta e quatro centavos) e quantidade de 50 unidades;  
 Item 88 pelo valor unitário de R\$ 3,22 (três reais e vinte e dois centavos) e quantidade de 55 unidades;  
 Item 155 pelo valor unitário de R\$ 7,64 (sete reais e sessenta e quatro centavos) e quantidade de 50 unidades;  
 Item 156 pelo valor unitário de R\$ 7,64 (sete reais e sessenta e quatro centavos) e quantidade de 50 unidades;  
 Item 158 pelo valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) e quantidade de 175 unidades;  
 Item 160 pelo valor unitário de R\$ 4,02 (quatro reais e dois centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 161 pelo valor unitário de R\$ 14,61 (quatorze reais e sessenta e um centavos) e quantidade de 60 unidades;  
 Item 162 pelo valor unitário de R\$ 18,76 (dezoito reais e setenta e seis centavos) e quantidade de 20 litros;  
 Item 164 pelo valor unitário de R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 40 unidades;  
 Item 168 pelo valor unitário de R\$ 14,78 (quatorze reais e setenta e oito centavos) e quantidade de 20 unidades;  
 Item 175 pelo valor unitário de R\$ 14,73 (quatorze reais e setenta e três centavos) e quantidade de 130 unidades;  
 Item 176 pelo valor unitário de R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos) e quantidade de 212 potes;  
 Item 177 pelo valor unitário de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) e quantidade de 250 potes;  
 Item 181 pelo valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos) e quantidade de 50 unidades;  
 Item 182 pelo valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos) e quantidade de 80 unidades;  
 Item 183 pelo valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos) e quantidade de 80 unidades;  
 Item 184 pelo valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos) e quantidade de 100 unidades;  
 Item 185 pelo valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos) e quantidade de 100 unidades;  
 Item 186 pelo valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos) e quantidade de 100 unidades;  
 Item 187 pelo valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos) e quantidade de 100 unidades;  
 Item 188 pelo valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos) e quantidade de 80 unidades;  
 Item 189 pelo valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos) e quantidade de 60 unidades;  
 Item 190 pelo valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos) e quantidade de 80 unidades;  
 Item 191 pelo valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos) e quantidade de 70 unidades;  
 Item 192 pelo valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos) e quantidade de 50 unidades;  
 Item 193 pelo valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos) e quantidade de 60 unidades;  
 Item 194 pelo valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos) e quantidade de 60 unidades;  
 Item 195 pelo valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos) e quantidade de 60 unidades;  
 Item 196 pelo valor unitário de R\$ 7,87 (sete reais e oitenta e sete centavos) e quantidade de 250 unidades;  
 Item 197 pelo valor unitário de R\$ 7,87 (sete reais e oitenta e sete centavos) e quantidade de 250 unidades;  
 Item 202 pelo valor unitário de R\$ 14,59 (quatorze reais e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 75 unidades;  
 Item 205 pelo valor unitário de R\$ 33,63 (trinta e três reais e sessenta e três centavos) e quantidade de 75 caixas;  
 Item 207 pelo valor unitário de R\$ 12,10 (doze reais e dez centavos) e quantidade de 46 unidades;  
 Item 208 pelo valor unitário de R\$ 14,61 (quatorze reais e sessenta e um centavos) e quantidade de 25 unidades;  
 Item 211 pelo valor unitário de R\$ 26,67 (vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) e quantidade de 65 caixas;  
 Item 212 pelo valor unitário de R\$ 7,77 (sete reais e sessenta e sete centavos) e quantidade de 46 unidades;  
 Item 213 pelo valor unitário de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) e quantidade de 290 unidades;  
 Item 214 pelo valor unitário de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) e quantidade de 300 unidades;  
 Item 216 pelo valor unitário de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades;  
 Item 217 pelo valor unitário de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades;  
 Item 218 pelo valor unitário de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 30 unidades;  
 Item 219 pelo valor unitário de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) e quantidade de 10 unidades;  
 Item 220 pelo valor unitário de R\$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 223 pelo valor unitário de R\$ 12,73 (doze reais e setenta e três centavos) e quantidade de 50 caixas;  
 Item 224 pelo valor unitário de R\$ 12,73 (doze reais e setenta e três centavos) e quantidade de 40 caixas;  
 Item 225 pelo valor unitário de R\$ 14,74 (quatorze reais e setenta e quatro centavos) e quantidade de 50 caixas;  
 Item 226 pelo valor unitário de R\$ 14,74 (quatorze reais e setenta e quatro centavos) e quantidade de 30 caixas;  
 Item 227 pelo valor unitário de R\$ 14,74 (quatorze reais e setenta e quatro centavos) e quantidade de 30 caixas;  
 Item 229 pelo valor unitário de R\$ 12,06 (doze reais e seis centavos) e quantidade de 53 unidades;  
 Item 262 pelo valor unitário de R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 5 unidades;  
 Item 263 pelo valor unitário de R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 5 unidades;  
 Item 264 pelo valor unitário de R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 5 unidades;  
 Item 265 pelo valor unitário de R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 5 unidades;  
 Item 266 pelo valor unitário de R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 5 unidades;  
 Item 271 pelo valor unitário de R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 10 unidades;  
 Item 272 pelo valor unitário de R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 10 unidades;  
 Item 273 pelo valor unitário de R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 10 unidades;  
 Item 274 pelo valor unitário de R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 10 unidades;  
 Item 275 pelo valor unitário de R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 10 unidades;  
 Item 278 pelo valor unitário de R\$ 14,74 (quatorze reais e setenta e quatro centavos) e quantidade de 10 unidades;  
 Item 279 pelo valor unitário de R\$ 34,20 (trinta e quatro reais e vinte centavos) e quantidade de 5 unidades;  
 Item 283 pelo valor unitário de R\$ 11,38 (onze reais e trinta e oito centavos) e quantidade de 50 caixas;  
 Item 288 pelo valor unitário de R\$ 12,06 (doze reais e seis centavos) e quantidade de 150 caixas;  
 Item 291 pelo valor unitário de R\$ 38,90 (trinta e oito reais e noventa centavos) e quantidade de 3 unidades;  
 Item 292 pelo valor unitário de R\$ 8,71 (oito reais e setenta e um centavos) e quantidade de 20 unidades;  
 Item 293 pelo valor unitário de R\$ 14,24 (quatorze reais e vinte e quatro centavos) e quantidade de 50 kits;  
 Item 295 pelo valor unitário de R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos) e quantidade de 20 unidades;

**GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 10.782.385/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):**

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 42,90 (quarenta e dois reais e noventa centavos) e quantidade de 3.750 caixas;  
 Item 108 pelo valor unitário de R\$ 30,90 (trinta reais e noventa centavos) e quantidade de 103 caixas;  
 Item 141 pelo valor unitário de R\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais) e quantidade de 75 caixas;  
 Item 149 pelo valor unitário de R\$ 1,03 (um real e três centavos) e quantidade de 1.000 unidades.

**DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI, CNPJ: 10.600.372/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):**

Item 72 pelo valor unitário de R\$ 59,71 (cinquenta e nove reais e setenta e um centavos) e quantidade de 113 pacotes;  
 Item 178 pelo valor unitário de R\$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos) e quantidade de 83 caixas;  
 Item 203 pelo valor unitário de R\$ 12,94 (doze reais e noventa e quatro centavos) e quantidade de 40 frascos;  
 Item 235 pelo valor unitário de R\$ 242,67 (duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos) e quantidade de 75 kits;  
 Item 238 pelo valor unitário de R\$ 173,00 (cento e setenta e três reais) e quantidade de 75 kits;

Item 276 pelo valor unitário de R\$ 157,59 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 5 unidades;  
Item 281 pelo valor unitário de R\$ 71,01 (setenta e um reais e um centavo) e quantidade de 3 unidades.

**3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 29.043.834/0001-66**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 135 pelo valor unitário de R\$ 17,97 (dezesete reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 947 caixas;  
Item 136 pelo valor unitário de R\$ 17,97 (dezesete reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 782 caixas;  
Item 137 pelo valor unitário de R\$ 17,97 (dezesete reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 524 caixas;  
Item 154 pelo valor unitário de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) e quantidade de 1.100 unidades;  
Item 169 pelo valor unitário de R\$ 38,86 (trinta e oito reais e oitenta e seis centavos) e quantidade de 3.040 pacotes;  
Item 298 pelo valor unitário de R\$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 375 unidades;  
Item 299 pelo valor unitário de R\$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 375 unidades;  
Item 300 pelo valor unitário de R\$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos) e quantidade de 375 unidades;  
Item 301 pelo valor unitário de R\$ 11,45 (onze reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 375 unidades;

**DENTAL OESTE EIRELI, CNPJ: 05.412.147/0001-02**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 89 pelo valor unitário de R\$ 2,77 (dois reais e setenta e sete centavos) e quantidade de 125 unidades;  
Item 167 pelo valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) e quantidade 30 unidades;  
Item 198 pelo valor unitário de R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos) e quantidade 85 unidades;  
Item 199 pelo valor unitário de R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos) e quantidade 30 unidades;  
Item 241 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e quantidade 50 caixas;  
Item 268 pelo valor unitário de R\$ 107,00 (cento e sete reais) e quantidade de 75 kits;  
Item 287 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e quantidade de 50 caixas.

**D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 11.372.104/0001-43**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 70 pelo valor unitário de R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) e quantidade de 3.225 kits;  
Item 71 pelo valor unitário de R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) e quantidade de 1.125 kits.

**FRANTINS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, CNPJ: 10.708.841/0001-01**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 245 pelo valor unitário de R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos) e quantidade de 100 placas;  
Item 246 pelo valor unitário de R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos) e quantidade de 100 placas;  
Item 248 pelo valor unitário de R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos) e quantidade de 100 placas;  
Item 249 pelo valor unitário de R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos) e quantidade de 100 placas;  
Item 250 pelo valor unitário de R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos) e quantidade de 225 placas;  
Item 252 pelo valor unitário de R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos) e quantidade de 100 placas;  
Item 253 pelo valor unitário de R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos) e quantidade de 100 placas;  
Item 254 pelo valor unitário de R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos) e quantidade de 100 placas;

Item 255 pelo valor unitário de R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos) e quantidade de 100 placas;  
Item 256 pelo valor unitário de R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos) e quantidade de 300 placas;  
Item 257 pelo valor unitário de R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos) e quantidade de 300 placas;  
Item 258 pelo valor unitário de R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos) e quantidade de 300 placas;  
Item 259 pelo valor unitário de R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos) e quantidade de 300 placas;  
Item 260 pelo valor unitário de R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos) e quantidade de 300 placas;  
Item 261 pelo valor unitário de R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos) e quantidade de 100 placas;

Currais Novos/RN, 30 de setembro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**798DB4B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 09/2020.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, URGÊNCIA MUNICIPAL E DEMANDAS DE LIMINAR JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11.09/2020** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELLI – CNPJ: 26.240.632/0001-16**, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 231 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidades 5 unidades;  
Item 289 pelo valor unitário de R\$ 43,28 (quarenta e três reais e vinte e oito centavos) e quantidade 80 caixas;

**VIGÊNCIA:** 22/10/2020 ATÉ 21/10/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12.09/2020** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 29.043.834/0001-66**, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 154 pelo valor unitário de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) e quantidade de 1.100 unidades;  
Item 169 pelo valor unitário de R\$ 38,86 (trinta e oito reais e oitenta e seis centavos) e quantidade 3.040 pacotes;  
Item 298 pelo valor unitário de R\$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos) e quantidade 375 unidades;  
Item 299 pelo valor unitário de R\$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos) e quantidade 375 unidades;  
Item 300 pelo valor unitário de R\$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos) e quantidade 375 unidades;

**VIGÊNCIA:** 22/10/2020 ATÉ 21/10/2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**4ADC2FA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 09/2020.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, URGÊNCIA MUNICIPAL E DEMANDAS DE LIMINAR JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.09/2020** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: D-OXXI NORDESTE LTDA – CNPJ: 01.274.126/0001-17**, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):  
Item 302 pelo valor unitário de R\$ 15,98 (quinze reais e noventa e oito centavos) e quantidade 375 unidades;

**VIGÊNCIA:** 02/10/2020 ATÉ 01/10/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02.09/2020** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: DENTAL OESTE EIRELI, CNPJ: 05.412.147/0001-02**, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):  
Item 89 pelo valor unitário de R\$ 2,77 (dois reais e setenta e sete centavos) e quantidade de 125 unidades;  
Item 167 pelo valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) e quantidade 30 unidades;  
Item 198 pelo valor unitário de R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos) e quantidade 85 unidades;  
Item 199 pelo valor unitário de R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos) e quantidade 30 unidades;  
Item 241 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e quantidade 50 caixas;  
Item 268 pelo valor unitário de R\$ 107,00 (cento e sete reais) e quantidade de 75 kits;  
Item 287 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e quantidade de 50 caixas.

**VIGÊNCIA:** 02/10/2020 ATÉ 01/10/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03.09/2020** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI – CNPJ: 07.055.280/0001-84**, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):  
Item 12 pelo valor unitário de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 1.125 unidades;  
Item 13 pelo valor unitário de R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos) e quantidade de 2.000 unidades;  
Item 15 pelo valor unitário de R\$ 44,50 (quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 450 caixas;  
Item 38 pelo valor unitário de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) e quantidade de 50 caixas;  
Item 42 pelo valor unitário de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) e quantidade de 410 caixas;  
Item 43 pelo valor unitário de R\$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos) e quantidade de 945 caixas;  
Item 44 pelo valor unitário de R\$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos) e quantidade de 1.328 caixas;  
Item 45 pelo valor unitário de R\$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos) e quantidade de 630 caixas;  
Item 46 pelo valor unitário de R\$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos) e quantidade de 40 caixas;  
Item 96 pelo valor unitário de R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 612 unidades;  
Item 97 pelo valor unitário de R\$ 21,20 (vinte e um reais e vinte centavos) e quantidade de 1.578 caixas;  
Item 98 pelo valor unitário de R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos) e quantidade de 1.398 caixas;  
Item 99 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 488 caixas;  
Item 102 pelo valor unitário de R\$ 141,00 (cento e quarenta e um reais) e quantidade de 38 caixas;

Item 113 pelo valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) e quantidade de 7.500 pacotes;  
Item 122 pelo valor unitário de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) e quantidade de 8 caixas;  
Item 123 pelo valor unitário de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) e quantidade de 8 caixas;  
Item 148 pelo valor unitário de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos) e quantidade de 2.000 ampolas;  
Item 151 pelo valor unitário de R\$ 223,00 (duzentos e vinte e três reais) e quantidade de 60 caixas.

**VIGÊNCIA:** 02/10/2020 ATÉ 01/10/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04.09/2020** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ: 10.600.372/0001-02**, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):  
Item 72 pelo valor unitário de R\$ 59,71 (cinquenta e nove reais e setenta e um centavos) e quantidade de 113 pacotes;  
Item 178 pelo valor unitário de R\$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos) e quantidade de 83 caixas;  
Item 203 pelo valor unitário de R\$ 12,94 (doze reais e noventa e quatro centavos) e quantidade de 40 frascos;  
Item 235 pelo valor unitário de R\$ 242,67 (duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos) e quantidade de 75 kits;  
Item 238 pelo valor unitário de R\$ 173,00 (cento e setenta e três reais) e quantidade de 75 kits;  
Item 276 pelo valor unitário de R\$ 157,59 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 5 unidades;  
Item 281 pelo valor unitário de R\$ 71,01 (setenta e um reais e um centavo) e quantidade de 3 unidades.

**VIGÊNCIA:** 02/10/2020 ATÉ 01/10/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05.09/2020** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: FRANTINS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS Ltda, CNPJ: 10.708.841/0001-01**, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):  
Item 245 pelo valor unitário de R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos) e quantidade de 100 placas;  
Item 246 pelo valor unitário de R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos) e quantidade de 100 placas;  
Item 248 pelo valor unitário de R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos) e quantidade de 100 placas;  
Item 249 pelo valor unitário de R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos) e quantidade de 100 placas;  
Item 250 pelo valor unitário de R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos) e quantidade de 225 placas;  
Item 252 pelo valor unitário de R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos) e quantidade de 100 placas;  
Item 253 pelo valor unitário de R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos) e quantidade de 100 placas;  
Item 254 pelo valor unitário de R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos) e quantidade de 100 placas;  
Item 255 pelo valor unitário de R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos) e quantidade de 100 placas;  
Item 256 pelo valor unitário de R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos) e quantidade de 300 placas;  
Item 257 pelo valor unitário de R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos) e quantidade de 300 placas;  
Item 258 pelo valor unitário de R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos) e quantidade de 300 placas;  
Item 259 pelo valor unitário de R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos) e quantidade de 300 placas;  
Item 260 pelo valor unitário de R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos) e quantidade de 300 placas;  
Item 261 pelo valor unitário de R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos) e quantidade de 100 placas;

**VIGÊNCIA:** 02/10/2020 ATÉ 01/10/2021



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06.09/2020** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 10.782.385/0001-40**, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 42,90 (quarenta e dois reais e noventa centavos) e quantidade de 3.750 caixas;

Item 108 pelo valor unitário de R\$ 30,90 (trinta reais e noventa centavos) e quantidade de 103 caixas;

Item 141 pelo valor unitário de R\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais) e quantidade de 75 caixas;

Item 149 pelo valor unitário de R\$ 1,03 (um real e três centavos) e quantidade de 1.000 unidades.

**VIGÊNCIA: 02/10/2020 ATÉ 01/10/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07.09/2020** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 11.372.104/0001-43**, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 70 pelo valor unitário de R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) e quantidade de 3.225 kits;

Item 71 pelo valor unitário de R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) e quantidade de 1.125 kits.

**VIGÊNCIA: 02/10/2020 ATÉ 01/10/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08.09/2020** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA- CNPJ: 11.511.020/0001-43**, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 65 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 650 pacotes;

Item 68 pelo valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) e quantidade de 720 caixas;

Item 69 pelo valor unitário de R\$ 78,00 (setenta e oito reais) e quantidade de 263 caixas;

Item 159 pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e quantidade de 105 caixas;

Item 174 pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e quantidade de 113 caixas;

Item 240 pelo valor unitário de R\$ 59,75 (cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 38 caixas;

Item 242 pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) e quantidade de 38 caixas;

Item 243 pelo valor unitário de R\$ 68,76 (sessenta e oito reais e setenta e seis centavos) e quantidade de 50 caixas;

Item 244 pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) e quantidade de 50 caixas;

Item 247 pelo valor unitário de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 100 placas;

Item 251 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 100 placas;

Item 270 pelo valor unitário de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais) e quantidade de 4 unidades;

Item 286 pelo valor unitário de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) e quantidade de 2 caixas;

Item 294 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 30 unidades.

**VIGÊNCIA: 02/10/2020 ATÉ 01/10/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09.09/2020** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73**, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 440 pacotes;

Item 4 pelo valor unitário de R\$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 1.688 unidades;

Item 6 pelo valor unitário de R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos) e quantidade de 750 pacotes;

Item 7 pelo valor unitário de R\$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos) e quantidade de 750 pacotes;

Item 8 pelo valor unitário de R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos) e quantidade de 1.350 pacotes;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e quantidade de 150 metros;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 309,99 (trezentos e nove reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 113 caixas;

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 3,09 (três reais e nove centavos) e quantidade de 150 pacotes;

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 1.575 unidades;

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) e quantidade de 3.000 unidades;

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 150 kits;

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 20,98 (vinte reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 100 caixas;

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 19,95 (dezenove reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 80 caixas;

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 20,98 (vinte reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 184 caixas;

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) e quantidade de 10 caixas;

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 20,98 (vinte reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 50 caixas;

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 20,98 (vinte reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 50 caixas;

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 20,99 (vinte reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 50 caixas;

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) e quantidade de 1.000 unidades;

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) e quantidade de 1.000 unidades;

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) e quantidade de 1.000 unidades;

Item 54 pelo valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) e quantidade de 1.000 unidades;

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) e quantidade de 1.000 unidades;

Item 56 pelo valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) e quantidade de 1.000 unidades;

Item 59 pelo valor unitário de R\$ 7,24 (sete reais e vinte e quatro centavos) e quantidade de 80 caixas;

Item 60 pelo valor unitário de R\$ 7,24 (sete reais e vinte e quatro centavos) e quantidade de 120 caixas;

Item 61 pelo valor unitário de R\$ 7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 92 caixas;

Item 62 pelo valor unitário de R\$ 7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 19 caixas;

Item 63 pelo valor unitário de R\$ 7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 80 caixas;

Item 77 pelo valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) e quantidade de 210 caixas;

Item 85 pelo valor unitário de R\$ 23,45 (vinte e três reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 38 unidades;

Item 86 pelo valor unitário de R\$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos) e quantidade de 80 pacotes;

Item 87 pelo valor unitário de R\$ 12,25 (doze reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 40 unidades;

Item 90 pelo valor unitário de R\$ 29,85 (vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 263 rolos;

Item 91 pelo valor unitário de R\$ 43,90 (quarenta e três reais e noventa centavos) e quantidade de 263 rolos;

Item 92 pelo valor unitário de R\$ 59,99 (cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 263 rolos;

Item 93 pelo valor unitário de R\$ 72,90 (setenta e dois reais e noventa centavos) e quantidade de 300 rolos;

Item 94 pelo valor unitário de R\$ 89,99 (oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 75 rolos;

Item 100 pelo valor unitário de R\$ 15,9999 (quinze reais e nove mil novecentos e noventa e nove décimos de milésimo) e quantidade de 615 caixas;

Item 101 pelo valor unitário de R\$ 17,19 (dezesete reais e dezenove centavos) e quantidade de 37.500 caixas;

Item 103 pelo valor unitário de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 2.438 caixas;

Item 114 pelo valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) e quantidade de 7.500 caixas;

Item 115 pelo valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) e quantidade de 7.500 pacotes;

Item 116 pelo valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) e quantidade de 7.500 pacotes;

Item 120 pelo valor unitário de R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos) e quantidade de 234 pacotes;

Item 121 pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e quantidade de 23 pacotes;

Item 124 pelo valor unitário de R\$ 3,08 (três reais e oito centavos) e quantidade de 2.955 unidades;

Item 125 pelo valor unitário de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos) e quantidade de 2.295 unidades;

Item 126 pelo valor unitário de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos) e quantidade de 1.500 unidades;

Item 127 pelo valor unitário de R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos) e quantidade de 200 pacotes;

Item 128 pelo valor unitário de R\$ 71,50 (setenta e um reais e cinquenta centavos) e quantidade de 113 caixas;

Item 129 pelo valor unitário de R\$ 72,00 (setenta e dois reais) e quantidade de 113 caixas;

Item 130 pelo valor unitário de R\$ 73,00 (setenta e três reais) e quantidade de 113 caixas;

Item 131 pelo valor unitário de R\$ 73,90 (setenta e três reais e noventa centavos) e quantidade de 113 caixas;

Item 132 pelo valor unitário de R\$ 73,90 (setenta e três reais e noventa centavos) e quantidade de 113 caixas;

Item 133 pelo valor unitário de R\$ 17,30 (dezesete reais e trinta centavos) e quantidade de 778 caixas;

Item 134 pelo valor unitário de R\$ 17,30 (dezesete reais e trinta centavos) e quantidade de 947 caixas;

Item 145 pelo valor unitário de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 50 caixas;

Item 146 pelo valor unitário de R\$ 73,00 (setenta e três reais) e quantidade de 40 caixas;

Item 147 pelo valor unitário de R\$ 73,00 (setenta e três reais) e quantidade de 38 caixas;

Item 152 pelo valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e quantidade de 3.750 unidades;

Item 157 pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e quantidade de 225 unidades;

Item 165 pelo valor unitário de R\$ 8,65 (oito reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 250 unidades;

Item 166 pelo valor unitário de R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 70 unidades;

Item 171 pelo valor unitário de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) e quantidade de 300 caixas;

Item 172 pelo valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) e quantidade de 375 unidades;

Item 173 pelo valor unitário de R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 200 unidades;

Item 179 pelo valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) e quantidade de 300 galões;

Item 180 pelo valor unitário de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) e quantidade de 375 frascos;

Item 200 pelo valor unitário de R\$ 24,65 (vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 775 caixas;

Item 201 pelo valor unitário de R\$ 24,65 (vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 70 caixas;

Item 215 pelo valor unitário de R\$ 114,90 (cento e quatorze reais e noventa centavos) e quantidade de 38 caixas;

Item 230 pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e quantidade de 53 unidades;

Item 232 pelo valor unitário de R\$ 12,75 (doze reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 30 caixas;

Item 234 pelo valor unitário de R\$ 9,85 (nove reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 30 caixas;

Item 237 pelo valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) e quantidade de 5 kg;

Item 277 pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 282 pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e quantidade de 50 pacotes;

Item 284 pelo valor unitário de R\$ 206,00 (duzentos e seis reais) e quantidade de 2 caixas;

Item 285 pelo valor unitário de R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais) e quantidade de 15 caixas.

**VIGÊNCIA:** 02/10/2020 ATÉ 01/10/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10.09/2020** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI – CNPJ: 18.588.224/0001-21**, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 2 pelo valor unitário de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) e quantidade de 4.430 unidades;

Item 5 pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais) e quantidade de 1.397 pacotes;

Item 9 pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 600 pacotes;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos) e quantidade de 225 litros;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e quantidade de 50 caixas;

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos) e quantidade de 100 caixas;

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) e quantidade de 4.140 unidades

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos) e quantidade de 4.125 unidades;

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos) e quantidade de 3.750 unidades;

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos) e quantidade de 1.500 unidades;

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 21,49 (vinte e um reais e quarenta e nove centavos) e quantidade de 7.500 caixas;

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) e quantidade de 3.750 caixas;

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos) e quantidade de 11.475 pacotes;

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos) e quantidade de 600 rolos;

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos) e quantidade de 225 unidades;

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 23,99 (vinte e três reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 30 caixas;

Item 58 pelo valor unitário de R\$ 7,59 (sete reais e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 150 caixas;

Item 64 pelo valor unitário de R\$ 24,10 (vinte e quatro reais e dez centavos) e quantidade de 7.794 caixas;

Item 95 pelo valor unitário de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) e quantidade de 512 unidades;

Item 106 pelo valor unitário de R\$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos) e quantidade de 750 unidades;

Item 107 pelo valor unitário de R\$ 7,59 (sete reais e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 300 rolos;

Item 109 pelo valor unitário de R\$ 33,99 (trinta e três reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 113 caixas;

Item 110 pelo valor unitário de R\$ 33,99 (trinta e três reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 113 caixas;

Item 111 pelo valor unitário de R\$ 33,99 (trinta e três reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 98 caixas;

Item 112 pelo valor unitário de R\$ 33,99 (trinta e três reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 30 caixas;

Item 204 pelo valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais) e quantidade de 2.363 pacotes.

**VIGÊNCIA:** 02/10/2020 ATÉ 01/10/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13.09/2020** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 30.082.076/0001-74**, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 73 pelo valor unitário de R\$ 1,05 (um real e cinco centavos) e quantidade de 140 pacotes;  
 Item 74 pelo valor unitário de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos) e quantidade de 150 pacotes;  
 Item 75 pelo valor unitário de R\$ 0,92 (noventa e dois centavos) e quantidade de 120 unidades;  
 Item 76 pelo valor unitário de R\$ 0,92 (noventa e dois centavos) e quantidade de 65 unidades;  
 Item 79 pelo valor unitário de R\$ 7,85 (sete reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 30 unidades;  
 Item 80 pelo valor unitário de R\$ 7,85 (sete reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 38 unidades;  
 Item 81 pelo valor unitário de R\$ 7,64 (sete reais e sessenta e quatro centavos) e quantidade de 50 unidades;  
 Item 82 pelo valor unitário de R\$ 7,64 (sete reais e sessenta e quatro centavos) e quantidade de 42 unidades;  
 Item 83 pelo valor unitário de R\$ 7,64 (sete reais e sessenta e quatro centavos) e quantidade de 50 unidades;  
 Item 84 pelo valor unitário de R\$ 7,64 (sete reais e sessenta e quatro centavos) e quantidade de 50 unidades;  
 Item 88 pelo valor unitário de R\$ 3,22 (três reais e vinte e dois centavos) e quantidade de 55 unidades;  
 Item 155 pelo valor unitário de R\$ 7,64 (sete reais e sessenta e quatro centavos) e quantidade de 50 unidades;  
 Item 156 pelo valor unitário de R\$ 7,64 (sete reais e sessenta e quatro centavos) e quantidade de 50 unidades;  
 Item 158 pelo valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) e quantidade de 175 unidades;  
 Item 160 pelo valor unitário de R\$ 4,02 (quatro reais e dois centavos) e quantidade de 30 unidades;  
 Item 161 pelo valor unitário de R\$ 14,61 (quatorze reais e sessenta e um centavos) e quantidade de 60 unidades;  
 Item 162 pelo valor unitário de R\$ 18,76 (dezoito reais e setenta e seis centavos) e quantidade de 20 litros;  
 Item 164 pelo valor unitário de R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 40 unidades;  
 Item 168 pelo valor unitário de R\$ 14,78 (quatorze reais e setenta e oito centavos) e quantidade de 20 unidades;  
 Item 175 pelo valor unitário de R\$ 14,73 (quatorze reais e setenta e três centavos) e quantidade de 130 unidades;  
 Item 176 pelo valor unitário de R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos) e quantidade de 212 potes;  
 Item 177 pelo valor unitário de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) e quantidade de 250 potes;  
 Item 181 pelo valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos) e quantidade de 50 unidades;  
 Item 182 pelo valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos) e quantidade de 80 unidades;  
 Item 183 pelo valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos) e quantidade de 80 unidades;  
 Item 184 pelo valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos) e quantidade de 100 unidades;  
 Item 185 pelo valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos) e quantidade de 100 unidades;  
 Item 186 pelo valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos) e quantidade de 100 unidades;  
 Item 187 pelo valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos) e quantidade de 100 unidades;  
 Item 188 pelo valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos) e quantidade de 80 unidades;  
 Item 189 pelo valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos) e quantidade de 60 unidades;  
 Item 190 pelo valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos) e quantidade de 80 unidades;  
 Item 191 pelo valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos) e quantidade de 70 unidades;

Item 192 pelo valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos) e quantidade de 50 unidades;  
 Item 193 pelo valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos) e quantidade de 60 unidades;  
 Item 194 pelo valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos) e quantidade de 60 unidades;  
 Item 195 pelo valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos) e quantidade de 60 unidades;  
 Item 196 pelo valor unitário de R\$ 7,87 (sete reais e oitenta e sete centavos) e quantidade de 250 unidades;  
 Item 197 pelo valor unitário de R\$ 7,87 (sete reais e oitenta e sete centavos) e quantidade de 250 unidades;  
 Item 202 pelo valor unitário de R\$ 14,59 (quatorze reais e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 75 unidades;  
 Item 205 pelo valor unitário de R\$ 33,63 (trinta e três reais e sessenta e três centavos) e quantidade de 75 caixas;  
 Item 207 pelo valor unitário de R\$ 12,10 (doze reais e dez centavos) e quantidade de 46 unidades;  
 Item 208 pelo valor unitário de R\$ 14,61 (quatorze reais e sessenta e um centavos) e quantidade de 25 unidades;  
 Item 211 pelo valor unitário de R\$ 26,67 (vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) e quantidade de 65 caixas;  
 Item 212 pelo valor unitário de R\$ 7,77 (sete reais e sessenta e sete centavos) e quantidade de 46 unidades;  
 Item 213 pelo valor unitário de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) e quantidade de 290 unidades;  
 Item 214 pelo valor unitário de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) e quantidade de 300 unidades;  
 Item 216 pelo valor unitário de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades;  
 Item 217 pelo valor unitário de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades;  
 Item 218 pelo valor unitário de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 30 unidades;  
 Item 219 pelo valor unitário de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) e quantidade de 10 unidades;  
 Item 220 pelo valor unitário de R\$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 100 unidades;  
 Item 223 pelo valor unitário de R\$ 12,73 (doze reais e setenta e três centavos) e quantidade de 50 caixas;  
 Item 224 pelo valor unitário de R\$ 12,73 (doze reais e setenta e três centavos) e quantidade de 40 caixas;  
 Item 225 pelo valor unitário de R\$ 14,74 (quatorze reais e setenta e quatro centavos) e quantidade de 50 caixas;  
 Item 226 pelo valor unitário de R\$ 14,74 (quatorze reais e setenta e quatro centavos) e quantidade de 30 caixas;  
 Item 227 pelo valor unitário de R\$ 14,74 (quatorze reais e setenta e quatro centavos) e quantidade de 30 caixas;  
 Item 229 pelo valor unitário de R\$ 12,06 (doze reais e seis centavos) e quantidade de 53 unidades;  
 Item 262 pelo valor unitário de R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 5 unidades;  
 Item 263 pelo valor unitário de R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 5 unidades;  
 Item 264 pelo valor unitário de R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 5 unidades;  
 Item 265 pelo valor unitário de R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 5 unidades;  
 Item 266 pelo valor unitário de R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 5 unidades;  
 Item 271 pelo valor unitário de R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 10 unidades;  
 Item 272 pelo valor unitário de R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 10 unidades;  
 Item 273 pelo valor unitário de R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 10 unidades;  
 Item 274 pelo valor unitário de R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 10 unidades;  
 Item 275 pelo valor unitário de R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 10 unidades;  
 Item 278 pelo valor unitário de R\$ 14,74 (quatorze reais e setenta e quatro centavos) e quantidade de 10 unidades;  
 Item 279 pelo valor unitário de R\$ 34,20 (trinta e quatro reais e vinte centavos) e quantidade de 5 unidades;

Item 283 pelo valor unitário de R\$ 11,38 (onze reais e trinta e oito centavos) e quantidade de 50 caixas;  
 Item 288 pelo valor unitário de R\$ 12,06 (doze reais e seis centavos) e quantidade de 150 caixas;  
 Item 291 pelo valor unitário de R\$ 38,90 (trinta e oito reais e noventa centavos) e quantidade de 3 unidades;  
 Item 292 pelo valor unitário de R\$ 8,71 (oito reais e setenta e um centavos) e quantidade de 20 unidades;  
 Item 293 pelo valor unitário de R\$ 14,24 (quatorze reais e vinte e quatro centavos) e quantidade de 50 kits;  
 Item 295 pelo valor unitário de R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos) e quantidade de 20 unidades;

**VIGÊNCIA:** 02/10/2020 ATÉ 01/10/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14.09/2020** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 32.364.822/0001-48,** saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 54,98 (cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 300 caixas;  
 Item 305 pelo valor unitário de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) e quantidade de 5.151 unidades.

**VIGÊNCIA:** 02/10/2020 ATÉ 01/10/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15.09/2020** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.160.739/0001-10,** saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 3 pelo valor unitário de R\$ 4,675 (quatro reais e seiscentos e setenta e cinco milésimos) e quantidade de 819 unidades;  
 Item 47 pelo valor unitário de R\$ 39,885 (trinta e nove reais e oitocentos e oitenta e cinco milésimos) e quantidade de 450 caixas;  
 Item 50 pelo valor unitário de R\$ 39,885 (trinta e nove reais e oitocentos e oitenta e cinco milésimos) e quantidade de 1.803 caixas;  
 Item 57 pelo valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) e quantidade de 1.000 unidades;  
 Item 117 pelo valor unitário de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) e quantidade de 4.500 pacotes;  
 Item 138 pelo valor unitário de R\$ 113,5999 (cento e treze reais e cinco mil, novecentos e noventa e nove décimos de milésimo) e quantidade de 5.100 caixas;  
 Item 139 pelo valor unitário de R\$ 130,99 (cento e trinta reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 4.875 caixas;  
 Item 143 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e quantidade de 50 caixas;  
 Item 144 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e quantidade de 50 caixas.

**VIGÊNCIA:** 02/10/2020 ATÉ 01/10/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16.09/2020** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 71.505.564/0001-24,** saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 67 pelo valor unitário de R\$ 11,44 (onze reais e quarenta e quatro centavos) e quantidade de 35 pacotes;  
 Item 78 pelo valor unitário de R\$ 1,41 (um real e quarenta e um centavos) e quantidade de 100 pacotes;  
 Item 163 pelo valor unitário de R\$ 10,35 (dez reais e trinta e cinco centavos) e quantidade de 225 unidades;  
 Item 170 pelo valor unitário de R\$ 25,88 (vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos) e quantidade de 80 caixas;  
 Item 206 pelo valor unitário de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) e quantidade de 1.060 pacotes;

Item 209 pelo valor unitário de R\$ 22,63 (vinte e dois reais e sessenta e três centavos) e quantidade de 210 unidades;  
 Item 210 pelo valor unitário de R\$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos) e quantidade de 210 unidades;  
 Item 221 pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e quantidade de 5 caixas;  
 Item 222 pelo valor unitário de R\$ 70,86 (setenta reais e oitenta e seis centavos) e quantidade de 5 caixas;  
 Item 228 pelo valor unitário de R\$ 28,62 (vinte e oito reais e sessenta e dois centavos) e quantidade de 20 unidades;  
 Item 236 pelo valor unitário de R\$ 37,47 (trinta e sete reais e quarenta e sete centavos) e quantidade de 20 caixas;  
 Item 280 pelo valor unitário de R\$ 47,80 (quarenta e sete reais e oitenta centavos) e quantidade de 5 unidades;  
 Item 297 pelo valor unitário de R\$ 61,51 (sessenta e um reais e cinquenta e um centavos) e quantidade de 5 unidades.

**VIGÊNCIA:** 02/10/2020 ATÉ 01/10/2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**5C063497

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 5.002, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre o ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 28 de outubro de 2020.*

O **Prefeito Municipal de Currais Novos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, no dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2020 (quarta-feira), Dia do Servidor Público.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica as atividades e/ou serviços considerados de natureza essenciais, os quais ficarão sujeitos ao horário de expediente estabelecido pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. O disposto no artigo 1º deste decreto não se aplica à segurança urbana, serviço funerário e limpeza urbana, além de outras unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de outubro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**0569E90F

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 5.001, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.**

*“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento do Exercício de 2020, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o Congresso Nacional Decretou através do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, Estado de Calamidade Pública para fins dos efeitos da Lei Complementar nº 101/2000, até 31 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte Declarou, através do Decreto nº 29.534 de 19 de março de 2020, Estado de Calamidade Pública, autorizando as autoridades competentes adotar medidas excepcionais para combater as disseminação da COVID-19 (novo coronavirus) em todo o território Potiguar;

**CONSIDERANDO** que o Município se encontra em Situação de Emergência e Calamidade Pública, reconhecida pelo Decreto nº 4.918 de 14 de abril de 2020, no que diz respeito às medidas de enfrentamento a Pandemia decorrente da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) que estabelece mecanismos e critérios para garantir apoio às trabalhadoras e trabalhadores da cultura e à manutenção de territórios/espacos culturais com atividades interrompidas por força da pandemia causada pelo novo coronavírus.

**CONSIDERANDO** as disposições legais contidas na Lei Federal nº 4.320/1964 nos seus Arts. 40, 41, III, e Art. 44, assim como o previsto no Art. 167, § 3º, da Constituição Federal de 1988;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Abre o Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R\$ 341.477,32 (Trezentos e quarenta e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos)** para incorporar e reforçar dotações no Orçamento do Exercício de 2020, com objetivo de alocar os recursos referentes à Lei Aldir Blanc – Lei Federal nº 10.017 de 29 de junho de 2020, para o setor cultural, conforme segue:

**06.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes**  
27 DESPORTO E LAZER  
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS  
1107 AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC  
339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras ..... R\$ 263.477,32  
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R\$ 36.000,00  
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 42.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO R\$ 341.477,32**

**Art. 2º** - Os recursos necessários para cobrir o Crédito Adicional Extraordinário mencionados no Artigo 1º, serão oriundos do crédito decorrente da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).

**Art. 3º** - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício 2020 (Lei nº 3.438 de 19 de julho de 2019), assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA Exercício 2020 (Lei nº 3.488 de 20 de março de 2020), nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

**Art. 4º** - Em cumprimento ao previsto no Art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64, determino que seja dado imediato conhecimento ao Poder Legislativo sobre o referido.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!**

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 21 de outubro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6F74099E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO Nº 062/2020 – SEMAD/GESTÃO DE**  
**CONTRATOS - EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

À  
JOSÉ NEGRINO SOBREIRA  
JOSÉ NEGRINO SOBREIRA  
CNPJ SOB Nº 63.478.895/0001-94

Considerando a urgência do recebimento dos itens solicitados na ordem enviada pelo contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa JOSÉ NEGRINO SOBREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 63.478.895/0001-94;

Considerando que a ordem 1.963/2020 foi encaminhada em 06 de outubro de 2020, e seu prazo de entrega finalizará no dia 21 de outubro de 2020, e o item 0063086 não foi entregue:

**RESOLVE:**

**NOTIFICAR** a empresa Contratada para que em até 5 (cinco) apresente o produto solicitado ou justifique o atraso na entrega, indicando inclusive novo prazo para cumprimento, para análise desta Municipalidade, sob pena de advertência.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas de forma reincidente implicará em rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicação das penalidades previstas no art. 86.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C993D326

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA**  
**DISPENSA Nº 658/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos no uso de suas atribuições legais, resolve REVOGAR a presente Dispensa de Licitação nº 658/2020 - Processo Administrativo nº 3.296/2020. A revogação da homologação encontra fundamentação legal no artigo 49 da Lei 8.666/93, na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.  
Currais Novos, 02 de setembro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima  
**Código Identificador:**4CE44DA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - SAAE**

ORIGEM: DISPENSA Nº 013/2020.

CONTRATO Nº 2020.0039.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42.

CONTRATADO: ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA, CNPJ Nº 23.994.116/0001-99, COM ENDEREÇO NA R DA INDEPENDENCIA, 460, JOAO GAMELEIRA, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59.900-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER JUNTO AO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO), TRÊS BATERIAS AO CAMINHÃO PIPA CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: VALOR PREVISTO R\$ 2.070,00 (DOIS MIL E SETENTA REAIS) PAGO MEDIANTE AQUISIÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: INFORMAMOS, AINDA QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA REFERIDA SOLICITAÇÃO SE ENCONTRAM ALOCADOS NO ORÇAMENTO DE 2020:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.025 – SAAE – SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS  
PROJETO/ATIVIDADE 2.077 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE 090.

VIGÊNCIA: 27 DE OUTUBRO DE 2020 ATÉ 30 NOVEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE OUTUBRO DE 2020.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**C1591D9C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
013/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER JUNTO AO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO), TRÊS BATERIAS AO CAMINHÃO PIPA CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para instauração de processo administrativo para contratação de empresa para fornecer junto ao SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO), três baterias ao caminhão pipa conforme descrito no termo de referência. E determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 22 de outubro de 2020.

**FRANCISCO EDSON DA SILVA**  
Diretor Administrativo/ SAAE  
Portaria nº 145/2019.**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**6D5A3C62**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
013/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER JUNTO AO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO), TRÊS BATERIAS AO CAMINHÃO PIPA CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Sr. Francisco Edson da Silva, Diretor Administrativo/ SAAE.

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA, CNPJ Nº 23.994.116/0001-99, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 460, JOAO GAMELEIRA, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59.900-000 pelo valor previsto R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais) pago mediante aquisição, referente ao objeto do processo. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II da, da lei federal n.º 8.666/93 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 23 de outubro de 2020.

**FRANCISCO EDSON DA SILVA**

Diretor Administrativo/ SAAE

Portaria nº 145/2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**DC26AC51**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro (a) municipal, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na Pregão Presencial nº 06/2020., que tem como Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa prestadora de serviços de Mão de Obra diversas quando e se necessário, visando atender as demandas hora surgidas nas Secretarias Municipais vinculadas ao município de Doutor Severiano/RN, conforme especificações constantes no anexo I tremo de referência., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante (s) Vencedor (es): o licitante ALMEIDA &amp; MARIANA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA inscrito no CNPJ nº 28.844.445/0001-77 classificado(a) nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 totalizando o valor de R\$ 609.662,00 (seiscentos e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**

Pregoeiro.

Data da Adjudicação: 26 de Outubro de 2020.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**C5807D3D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 06/2020. PE

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa prestadora de serviços de Mão de Obra diversas quando e se necessário, visando atender as demandas hora surgidas nas Secretarias Municipais vinculadas ao município de Doutor Severiano/RN, conforme especificações constantes no anexo I tremo de referência., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s)

Vencedor(es): o licitante ALMEIDA & MARIANA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA inscrito no CNPJ nº 28.844.445/0001-77 classificado(a) nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 totalizando o valor de R\$ 609.662,00 (seiscentos e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 26 de Outubro de 2020.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**A27C32F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** PREGÃO REGISTRO DE PREÇONº 024-2019

**CONTRATO Nº:**2020.0329.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):**RDF - DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAUDE LTDA./ CNPJ:12.305.387/0001-73

**OBJETO:**SRP VISANDO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA A MANUTENÇÃO DA UNIDADE JOSÉ DESILIO FERNANDES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE FICAM EM REGIME DE INTERNAÇÃO OU EM OBSERVAÇÃO DE ACORDO COM DIAGNOSTICO PRESCRITO POR MÉDICO

**VALOR TOTAL:**R\$711,00(SETECENTOS E ONZE REAIS).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2020:

Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Unidade Orçamentária	02.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.040 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, FONTE 214.

Unidade Orçamentária	08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2065- PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE-PMAQ
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

**VIGÊNCIA:**27 DE OUTUBRO DE 2020A30 DE OUTUBRO DE 2020.

**DATA DA ASSINATURA:**26 DE OUTUBRO DE 2020.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**C325A711

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA**

ERRATA

PREGÃO Nº 002/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO, publicado por: Michel Régis de Souza Melo Código Identificador: 57FC1A85. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/10/2020. Edição 2385, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

DENTAL PAUFERRENSE LTDA inscrito no CNPJ nº 06.994.589/0001-77 classificado(a) nos itens 2, 3, 4, 5, 7, 19, 20, 35, 36, 42, 43, 44, 47, 49, 51, totalizando o valor de R\$ 93.478,90 (noventa e três mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa centavos), DROGAFONTE LTDA inscrito no CNPJ nº 08.778.201/0001-26 classificado(a) nos itens 31, 40 totalizando o valor de R\$ 9.352,00 (nove mil trezentos e cinquenta e dois reais), F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI inscrito no CNPJ nº 07.055.280/0001-84 classificado(a) nos itens 1, 09, 39, 41, 53, 54 totalizando o valor de R\$ 53.396,00 (cinquenta e três mil trezentos e noventa e seis reais), IN BEZERRA PAULINO EIRELI inscrito no CNPJ nº 23.994.837/0001-07 classificado(a) nos itens 25, 26 totalizando o valor de R\$ 3.926,00 (três mil novecentos e vinte e seis reais), KAZZO CONF. E COMER. DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA inscrito no CNPJ nº 06.209.148/0001-17 classificado(a) no item 38 totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais) e SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 35.662.667/0001-34 classificado(a) nos itens 14, 27, 29, 52 totalizando o valor de R\$ 44.572,10 (quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais e dez centavos)

LER-SE-Á:

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI inscrito no CNPJ nº 70.157.680/0001-37 classificado(a) no item 46 totalizando o valor de R\$ 7.049,70 (sete mil quarenta e nove reais e setenta centavos), DENTAL PAUFERRENSE LTDA inscrito no CNPJ nº 06.994.589/0001-77 classificado(a) nos itens 1, 3, 5, 6, 8, 20, 21, 36, 39, 44, 45, 46, 49, 51, 53 totalizando o valor de R\$ 93.478,90 (noventa e três mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa centavos), DROGAFONTE LTDA inscrito no CNPJ nº 08.778.201/0001-26 classificado(a) nos itens 32, 41 totalizando o valor de R\$ 9.352,00 (nove mil trezentos e cinquenta e dois reais), F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI inscrito no CNPJ nº 07.055.280/0001-84 classificado(a) nos itens 2, 14, 38, 43, 4, 42 totalizando o valor de R\$ 53.396,00 (cinquenta e três mil trezentos e noventa e seis reais), IN BEZERRA PAULINO EIRELI inscrito no CNPJ nº 23.994.837/0001-07 classificado(a) nos itens 26, 27 totalizando o valor de R\$ 3.926,00 (três mil novecentos e vinte e seis reais), KAZZO CONF. E COMER. DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA inscrito no CNPJ nº 06.209.148/0001-17 classificado(a) no item 37 totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais) e SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 35.662.667/0001-34 classificado(a) nos itens 19, 28, 29, 54 totalizando o valor de R\$ 44.572,10 (quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais e dez centavos)

Doutor Severiano/RN, 26 de outubro de 2020.

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**

Pregoeiro da CPL.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**20517E43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA**

PREGÃO Nº 002/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, publicado por: Michel Régis de Souza Melo Código Identificador: 6EF4F4A4. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/10/2020. Edição 2385, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

DENTAL PAUFERRENSE LTDA inscrito no CNPJ nº 06.994.589/0001-77 classificado(a) nos itens 2, 3, 4, 5, 7, 19, 20, 35, 36, 42, 43, 44, 47, 49, 51, totalizando o valor de R\$ 93.478,90 (noventa e três mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa centavos), DROGAFONTE LTDA inscrito no CNPJ nº

08.778.201/0001-26 classificado(a) nos itens 31, 40 totalizando o valor de R\$ 9.352,00 (nove mil trezentos e cinquenta e dois reais), F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI inscrito no CNPJ nº 07.055.280/0001-84 classificado(a) nos itens 1, 09, 39, 41, 53, 54 totalizando o valor de R\$ 53.396,00 (cinquenta e três mil trezentos e noventa e seis reais), IN BEZERRA PAULINO EIRELI inscrito no CNPJ nº 23.994.837/0001-07 classificado(a) nos itens 25, 26 totalizando o valor de R\$ 3.926,00 (três mil novecentos e vinte e seis reais), KAZZO CONF. E COMER. DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA inscrito no CNPJ nº 06.209.148/0001-17 classificado(a) no item 38 totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais) e SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 35.662.667/0001-34 classificado(a) nos itens 14, 27, 29, 52 totalizando o valor de R\$ 44.572,10 (quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais e dez centavos)

LER-SE-Á:

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI inscrito no CNPJ nº 70.157.680/0001-37 classificado(a) no item 46 totalizando o valor de R\$ 7.049,70 (sete mil quatrocentos e nove reais e setenta centavos), DENTAL PAUFERRENSE LTDA inscrito no CNPJ nº 06.994.589/0001-77 classificado(a) nos itens 1, 3, 5, 6, 8, 20, 21, 36, 39, 44, 45, 46, 49, 51, 53 totalizando o valor de R\$ 93.478,90 (noventa e três mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa centavos), DROGAFONTE LTDA inscrito no CNPJ nº 08.778.201/0001-26 classificado(a) nos itens 32, 41 totalizando o valor de R\$ 9.352,00 (nove mil trezentos e cinquenta e dois reais), F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI inscrito no CNPJ nº 07.055.280/0001-84 classificado(a) nos itens 2, 14, 38, 43, 4, 42 totalizando o valor de R\$ 53.396,00 (cinquenta e três mil trezentos e noventa e seis reais), IN BEZERRA PAULINO EIRELI inscrito no CNPJ nº 23.994.837/0001-07 classificado(a) nos itens 26, 27 totalizando o valor de R\$ 3.926,00 (três mil novecentos e vinte e seis reais), KAZZO CONF. E COMER. DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA inscrito no CNPJ nº 06.209.148/0001-17 classificado(a) no item 37 totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais) e SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 35.662.667/0001-34 classificado(a) nos itens 19, 28, 29, 54 totalizando o valor de R\$ 44.572,10 (quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais e dez centavos).

Doutor Severiano/RN, 26 de outubro de 2020.

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**

Pregoeiro da CPL.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:E6C5D831

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº034/2020**

PROCESSO Administrativo Nº. 21100001/20

Contratante: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74 – CONTRATADA (O): MANOEL FERREIRA FILHO – CPF: 301.137.844-49. OBJETIVO: Contratação de Pessoa física com reconhecimento nos Serviços de mão de obra na manutenção (limpeza do bombeador e do embuxamento do motor) com as devidas retiradas e colocações das bombas submersas, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; valor contratual de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais). Termo de Dispensa em: 21/10/2020. Ratificação em: 21/10/2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
Código Identificador:85E8AB7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO À  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 13**

**GERENCIADOR/CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJn.º 08.349.086/0001-74 - Contratada AUTO POSTO AMORIM LTDA - CNPJ: 09.501.742/0001-75. Objeto: Acréscimo nos valores unitários obtidos mediante a Síntese dos Preços Praticados – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ao período de que corresponde de 01 à 22/10/2020 até um dia anterior a outra alteração, TENDO COMO BASE A TABELA DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) da respectiva região de Mossoró-RN (Conforme novo mecanismo de pesquisa da ANP) nos combustíveis tipos gasolina comum, diesel S-10 e Diesel Comum. Fund. Legal Art. 65 § 8º, da Lei n. 8.666/1993. Data de assinatura: Felipe Guerra/RN, 06 de outubro de 2020.**

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:6606694E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 348/2020**

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 013/2020, aprovado pela Doute Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 348/2020, com a seguinte ementa: *“Estima a receita e fixa a despesa do município de Fernando Pedroza para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.”*

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 26 de outubro de 2020

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:EBDDF722

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
TURISMO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 25, 26 DE OUTUBRO DE 2020**

Dispõe sobre a reorganização do calendário escolar 2020-2021 na Rede Pública Municipal de Ensino.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 5º do Decreto Municipal nº 02, de 07 de março de 2018,

Considerando o Decreto Municipal nº 058, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre emergência em saúde pública no município; Considerando o Decreto Municipal nº 60, de 02 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública no município;



Considerando o Decreto Municipal nº 061, de 23 de abril de 2020, que prorroga as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública;

Considerando o Decreto Municipal nº 068, de 01 de junho de 2020, que prorroga o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino;

Decreto Municipal nº 072, de 09 de julho de 2020, que define sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública;

Decreto Municipal nº 074, de 20 de agosto de 2020, que define sobre a prorrogação e flexibilização das medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública;

Considerando a Instrução Normativa nº 01 – CEE/SEEC, de 05 de abril de 2020, que dispõe sobre o regime excepcional e transitório de atividades escolares não presenciais nas instituições de ensino integrante do Sistema de Ensino Estaduais do Rio Grande do Norte;

Considerando a Instrução Normativa nº 02 – CEE/SEEC, de 01 de julho de 2020, que dá nova redação ao parágrafo 3º do artigo 3º da Instrução Normativa nº 01 – CEE/SEEC, de 05 de abril de 2020;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 5/2020, aprovado em 28 de abril de 2020;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 9/2020, aprovado em 8 de junho de 2020, que reexamina o Parecer CNE/CP nº 5/2020, aprovado em 28 de abril de 2020, que trata da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de computo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual em razão da pandemia da COVID-19;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 11/2020, aprovado em 7 de julho de 2020, que estabelece orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia da COVID-19;

Considerando a Lei 14.040, de 18 de agosto de 2020, que dispõe sobre normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Reorganizar o Calendário Escolar 2020 – 2021 da Rede Municipal de Ensino, comprometido pela pandemia da COVID-19 e definir diretrizes para o cumprimento da carga horária excepcional obrigatória, prevista no art. 2º da Lei 14.040, de 18 agosto de 2020.

§ 1º A reorganização do calendário escolar visa a garantia da realização de atividades escolares para fins de atendimento dos objetivos de aprendizagem previstas nos currículos da educação básica, atendendo o disposto na legislação e normas correlatas sobre o cumprimento da carga horária.

§ 2º Ficam os estabelecimentos de ensino da educação infantil, dispensados, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual previstas no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

§ 3º Ficam os estabelecimentos do ensino fundamental, dispensados, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do inciso I do caput e do § 1º do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, sem prejuízo da qualidade do ensino e da garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem.

§ 4º Para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública será feita no ano subsequente, por meio da adoção de um **continuum** de 2 (dois) anos escolares, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

§ 5º No sentido de contribuir para minimização das eventuais perdas para as crianças, sugere-se que as instituições de educação infantil façam uso do documento “Educação das infâncias em tempos de isolamento social, um guia para pais e responsáveis” elaborado pela universidade Federal do Rio grande do Norte.

§ 6º Na educação infantil desenvolver materiais de orientação aos pais e responsáveis com atividades de caráter lúdico, recreativo e criativo para realizarem com as crianças em casa, enquanto durar o período de emergência, garantindo, assim, atendimento essencial às crianças

pequenas, evitando retrocessos cognitivos corporais (ou físicos) e socioemocionais. Deste modo, evita-se a necessidade de reposição ou prorrogação do atendimento ao fim do período de emergência, acompanhando tão somente o mesmo fluxo das aulas do ano letivo, quando do seu retorno.

**Art. 2º** O cumprimento da carga horária mínima prevista poderá ser feita por meio das seguintes alternativas, de forma individual ou conjunta:

I – reposição da carga horária de forma presencial ao final do período de emergência;

II – cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais, será computada de 75% de carga horária mínima de 800 horas correspondentes ao ano letivo de 2020, seguindo calendário escolar até 18/12/2020. A carga horária correspondente aos 25% restantes do Ano Letivo de 2020, será cumprida no período de 18/02/2021 a 31/03/2021, associando a efetivação do ensino híbrido, associando atividades presenciais e não presenciais;

III – cômputo de carga horária não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de comunicação e informação), realizadas de forma concomitante ao período das aulas presenciais quando do retorno as atividades.

IV – Todas as escolas elaborarão Relatório Final do período das atividades não presenciais ao fim do ano letivo de 2020.

**Art. 3º** Enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares, as atividades pedagógicas serão realizadas de forma não presencial.

§ 1º Entende-se por atividade não presencial, aquelas a serem realizadas pela instituição de ensino com os estudantes quando não for possível a presença física destes no ambiente escolar.

§ 2º A realização de atividades pedagógicas não presenciais visa, em primeiro lugar, que se evite o retrocesso de aprendizagem por parte dos estudantes e a perda do vínculo com a escola o que pode levar a evasão e abandono.

**Art. 4º** Na realização de atividades pedagógicas não presenciais, para fins de cumprimento de carga horária mínima exigida por lei e reduzir a necessidade de realização de reposição presencial, deve-se observar:

I – o cômputo desta carga horária mediante publicação pela rede municipal, de ensino do planejamento de atividades pedagógicas não presenciais indicando:

a) os objetivos de aprendizagem da BNCC relacionados ao respectivo currículo e/ou proposta pedagógica que se pretende atingir;

b) as formas de interação (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) com os estudantes para atingir tais objetivos;

c) a estimativa de carga horária equivalente para atingimento desse objetivo de aprendizagem considerando as formas de interação previstas;

d) a forma de registro de participação dos estudantes, inferida a partir da realização das atividades entregues (por meio digital durante o período de suspensão das aulas com apresentação digital ou física), relacionadas aos planejamentos de estudos encaminhados pela escola e as habilidades e objetivos de aprendizagem curriculares;

e) as formas de avaliação não presenciais durante situação de emergência ou presencial após o fim de suspensão das aulas;

II – previsão de formas de garantia de atendimento dos objetivos de aprendizagem para estudantes que tenham dificuldades de realização de atividades pedagógicas não presenciais;

III – realização, quando possível, de processo de formação pedagógica dos professores para utilização das metodologias, com mediação tecnológica ou não, a serem empregadas nas atividades remotas;

IV – realização de processo de orientação aos pais e estudantes sobre a utilização das metodologias, com mediação tecnológica ou não, a serem empregadas nas atividades remotas.

**Art. 5º** A reabertura das escolas deve ser segura e consistente de acordo com as orientações das **autoridades sanitárias locais** e em conformidade com as seguintes diretrizes:

I – análise criteriosa do contexto local e coordenação de ações intersetoriais envolvendo as áreas de educação, saúde e assistência social para definição dos protocolos de retorno as aulas;

II – medidas de proteção sobretudo aos alunos, funcionários e professores;

III – prioridade ao acolhimento dos estudantes e cuidados com aspectos socioemocionais no retorno as atividades presenciais, considerando também os traumas emocionais que podem afetar alunos e educadores durante a crise da pandemia. Atenção especial deve ser dada aos estudantes mais vulneráveis;

IV – mapeamento geral da situação local: antes da reabertura recomenda-se a realização de um levantamento dos efeitos da pandemia nas comunidades escolares para identificar casos de estudantes que sofreram perdas familiares; professores e profissionais da educação afetados pela COVID-19;

V – monitoramento: mapeamento das condições de acesso dos alunos as atividades não presenciais e levantamento dos estudantes que não tiveram acesso as atividades e, quando possível, recomenda-se uma avaliação formativa do processo de aprendizagem durante o período de isolamento;

VI – comunicação: o planejamento da reabertura deve ser acompanhado por intensa comunicação com a família, os alunos, os professores e profissionais da educação, explicando com clareza os critérios adotados no retorno gradual as escolas e os cuidados com as questões de segurança sanitária;

VII – investimento nas escolas: as autoridades locais e gestores escolares devem assegurar os investimentos necessários em água, higiene, lavatórios, máscaras, etc. É importante considerar a possibilidade de nova onda da pandemia, eventual necessidade de fechamento de escolas e a manutenção das atividades não presenciais;

VIII – cuidados específicos com a merenda e transporte escolar: considerando o risco potencial de ampliação das possibilidades de contaminação existentes durante a entrega e consumo dos alimentos a serem consumidos e do distanciamento entre estudantes dentro dos ônibus, além da movimentação das crianças e jovens dentro do município. Reorganização da merenda escolar atenção especial aos talheres, pratos e alimentação.

IX – orientações claras e planejamento organizacional adaptativo: a volta as aulas deve ser gradual e por etapas. As medidas serão definidas por meio de protocolo que envolvem questões do distanciamento físicos dos estudantes, cuidado com aglomerações, escalonamento de entrada e saída, reorganização do horário de merenda, protocolos de higiene, uso de máscaras, lavagem das mãos com frequência; proteção aos funcionários mais velhos. Intervalos e recreios alternados, atenção ao uso dos banheiros. Recomenda-se janelas e portas abertas nas salas de aulas e nos espaços coletivos de atividades;

X – no retorno gradual prioriza-se os alunos de final de ciclo (9º ano e V período da EJA), que precisam concluir a etapa, que poderão frequentar a escola em dias alternados, complementados por atividade não presenciais;

XI – número limitados de alunos por sala de aula. Redistribuição dos alunos; reorganização dos horários e dias de atendimento aos alunos e as famílias de acordo com os protocolos;

XII – organização dos espaços físicos para professores e funcionários das escolas;

XIII – formação e capacitação de professores e funcionários: Através de parcerias com instituições de saúde, vigilância sanitária e assistência social, sendo essencial a preparação socioemocional de todos os professores e funcionários que poderão enfrentar situações excepcionais na atenção aos alunos e respectivas famílias; preparação da equipe para a administração logística da escola; formação de professores alfabetizadores; formação de professores para as atividades não presenciais; uso de métodos inovadores de tecnologias ao apoio ao professor;

XIV – avaliação: planejamento da formação avaliativa e diagnóstica; revisão de critério de promoção dos estudantes; avaliações para efeito de decisões de final de ciclo; redefinição de critérios de reprovação; atenção as avaliações externas com foco nos conteúdos e objetivos de aprendizagens efetivamente cumpridos pelas escolas;

XV – flexibilização curricular e acadêmica: revisão do currículo proposto e seleção dos objetivos ou marcos de aprendizagem essenciais previstos para o calendário escolar de 2020-2021; foco nas competências leitora e escritora, raciocínio lógico matemático, comunicação e solução de problemas.

**Art. 6º** Em caráter excepcional o Ciclo 2020-2021 teve início no dia 20 de fevereiro de 2020 e fim no dia 23 de dezembro de 2021.

§ 1º Em caráter excepcional fica definido o período de 21 de dezembro de 2020 a 05 de fevereiro de 2021 para concessão de férias aos profissionais do magistério.

§ 2º A jornada pedagógica realizar-se-á no período de 08 de fevereiro a 11 de fevereiro de 2021.

§ 3º O início das aulas fica previsto para 18 de fevereiro de 2021.

**Art. 7º** Os estudantes que estão no 9º ano do ensino fundamental ou no V período da educação de jovens e adultos concluirão suas etapas no ano de 2020.

§ 1º As instituições de ensino deverão adotar as diretrizes presentes nesta portaria e considerar o ensino híbrido como estratégia para retomada das aulas nestas turmas, conforme previsto no Parecer CNE/CP nº 11/2020.

§ 2º É facultativo ao estudante concluinte o retorno presencial em caso de risco à saúde.

§ 3º Os pais ou responsáveis que não permitirem a conclusão do estudante deverá declarar por escrito.

**Art. 8º** Para retomar as atividades escolares presenciais, as escolas precisam refletir sobre a realidade e os desafios que o contexto pós-pandemia impõe e considerar o Documento Potiguar como referência para elaboração de um Plano de Trabalho normativo/pedagógico, como parte integrante do Plano de Retomada das Atividades, que vise garantir o direito à aprendizagem a todos os estudantes, buscando estratégias para mitigar os prejuízos e as desigualdades aprofundadas no período de atividades não presenciais.

**Art. 9º.** A avaliação da aprendizagem dos estudantes, nesse período, visa construir diagnóstico para reorganização do trabalho pedagógico e dar continuidade ao processo ensino-aprendizagem.

Parágrafo único. A avaliação da aprendizagem não tem, nesse período, fins de retenção.

**Art. 10.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

**FRANCISCA VANUZIA DA SILVA GONÇALVES**

Secretária Municipal de Educação Cultura e Turismo

Portaria nº 12/2020

**Publicado por:**

Francisca Vanuzia da Silva Gonçalves

**Código Identificador:**2D8DE7B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
51/2020**

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMPRA DE PULVERIZADORES E BORRIFADORES.

Respaldo no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 78/2020, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando realização do serviço, no valor total de **R\$ 7.398,00** (SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), e autorizo a contratação direta com **FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA (FF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME)**, inscrita no CNPJ nº **28.910.694/0001-13**.

Cumpra-se.

Galinhas/RN, 23 de junho de 2020.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**DCE8E082

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO – DISP. Nº 051**

**Contratante:**Município de Galinhos/RN – CNPJ: 08.110.991/0001-77

**Contratada:** FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA – CNPJ: 29.910.694/0001-13

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMPRA DE PULVERIZADORES E BORRIFADORES.

**Data de Assinatura:**23 de junho de 2020

**Prazo de Vigência:** 23 de julho de 2020

**Amparo Legal:** Art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Constitucional

**FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**CFD13DA9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 153/2020/MPG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A CONSELHEIRA TUTELAR, SUELY RAIMUNDO DA SILVA SIMÃO.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 462/2020 de 19 de fevereiro de 2020.

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a Conselheira Tutelar, **SUELY RAIMUNDO DA SILVA SIMÃO**, inscrita no CPF/MF sob o número: 049.899.174-13.

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2018, com direito ao gozo no período de 01 à 31 de Outubro de 2020, tudo em conformidade com acordo realizado junto ao Ministério Público do Rio Grande do Norte.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro..

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 26 de outubro de 2020.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**E914299B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 42/2020**

O Município de Goianinha, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que às **09:00h do dia 09 de novembro de 2020**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2020, tipo menor preço por item, objetivando A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ORTOPÉDICO**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.goianinha.rn.gov.br](http://www.goianinha.rn.gov.br); P.E. nº 42/2020, Processo Adm. Nº. 734/2020 – Prefeitura Municipal de Goianinha/RN. Maiores informações pelo e-mail: [pregoeiro.pmg@hotmail.com](mailto:pregoeiro.pmg@hotmail.com)

Goianinha/RN, 26 de outubro de 2020.

**SANDRA GERVAISE DE ARAUJO**  
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**E808B09A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 44/2020 - PROCESSO Nº  
593/2020**

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº. 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, COMPONENTE HOSPITALAR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ANTIMICROBIANOS, ANTIPARASITÁRIOS, ANTIFÚNGICOS, ENTRE OUTROS (TÓPICO, ORAIS), PARA MANTER CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS E O ATENDIMENTO À SAÚDE, CONSIDERANDO QUE ESTES ITENS FORAM CONSIDERADOS FRACASSADOS E/OU DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2020**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, COMPONENTE HOSPITALAR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ANTIMICROBIANOS, ANTIPARASITÁRIOS, ANTIFÚNGICOS, ENTRE OUTROS (TÓPICO, ORAIS), PARA MANTER CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS E O ATENDIMENTO À SAÚDE, CONSIDERANDO QUE ESTES ITENS FORAM CONSIDERADOS FRACASSADOS E/OU DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2020**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa: **CM HOSPITALAR SA**, inscrito no CNPJ:

**12.420.164/0003-19, DETENTORA DA ARP e como ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

• Secretaria Municipal de Saúde;

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR,** obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE,** através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE,** entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP; Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto

Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: Cm Hospitalar SA		
CNPJ: 12.420.164/0003-19	Telefone: 8430928000	Email: licitacoes@mafrahospitalar.com.br
Endereço: EIXO 03, MÓDULOS 26 À 30, QUADRA 09, S/Nº, 0, DIMIC75.707-230, Catalão/GO, CEP: 75709-685		
Representante: ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS - CPF: 251.113.738-02		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
8	0009745 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML (marca de referência: SANOFI)	SANOFI / MEDLEY	FRASCO	30,16

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha / RN, 16 de outubro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal de Goianinha/RN

Gerenciador Da ARP

Empresa Detentora Da Ata:

CM Hospitalar SA

CNPJ: 12.420.164/0003-19.

Representante Legal:

**ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS,**

CPF n.º 251.113.738-02.

ASSINATURA

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

**Código Identificador:AC2AE250**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PORTARIA Nº360/2020-GP**

Goianinha/RN, 26 de Outubro de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar, o Sr. JOSE JORGE CARVALHO DE SOUZA, sob a portaria nº 360/2020, do cargo de Diretor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos legais a 30 de Setembro de 2020

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 26 de Outubro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luzia do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**91FD0387

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN, representada neste ato, por meio do seu Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, vem, pelo presente edital, CONVOCAR, todos os cadastrados no Cadastro Habitacional do município gerido pela Diretoria de Habitação desta secretaria, relacionados no anexo II deste edital, para comparecerem na sede da Central da Cidadania, localizada na rua Luiz de Souza Miranda, s/n, Centro, Guamaré/RN, conforme calendário especificado no anexo I deste edital, das 14h:00min às 18h:00min, com o intuito de realização a inserção e atualização de dados cadastrais no novo Sistema de Cadastro Habitacional Eletrônico, ressaltando que o cadastrado que não comparecer na data programada de sua localidade, terá uma segunda oportunidade na última semana de atualização, onde serão atendidos as famílias de todas as localidades que não puderam comparecer anteriormente, portanto o não comparecimento do usuário nas duas oportunidades, sem justificativa, poderá ficar suspenso a sua atualização cadastral durante 2(dois) meses, resguardado o contraditório e a ampla defesa. Assim, no ato, todos os cadastrados deverão estar munidos dos seguintes documentos: **Cópia da Carteira de identidade; Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF; Cópia do Comprovante de residência; Número de Identificação Social - NIS; Certidão de casamento (se for o caso); Comprovante de renda familiar e documento pessoal dos demais membros familiares e outros documentos que forem necessários.** Ademais, ressalto que este instrumento tem como finalidade tão somente a atualização de dados e inserção dos usuários já previamente cadastrados no banco de dados da referida Diretoria de Habitação, não sendo possível neste período inserir novos cadastros.

**ANEXO I - CALENDÁRIO DE ATENDIMENTO AS FAMILIAS CADASTRADAS DE ACORDO COM SUA LOCALIDADE**

DATA	LOCALIDADE
27/10/2020 (TERÇA-FEIRA)	CENTRO
28/10/2020 (QUARTA-FEIRA)	CENTRO
29/10/2020 (QUINTA-FEIRA)	CENTRO
03/11/2020 (TERÇA-FEIRA)	SANTA PAZ - UMARIZEIRO - SANTA MARIA III - LAGOA DE BAIXO - LAGOA DOCE - MANGUE SECO I E II
04/11/2020 (QUARTA-FEIRA)	BAIXA DO MEIO
05/11/2020 (QUINTA-FEIRA)	BAIXA DO MEIO
09/11/2020 (SEGUNDA-FEIRA)	VILA MARIA
10/11/2020 (TERÇA-FEIRA)	LAGOA SECA - QUILOMBO - MORRO DO JUDAS - PONTA DE

FEIRA)	SALINA
11/11/2020 (QUARTA-FEIRA)	SALINA DA CRUZ
12/11/2020 (QUINTA-FEIRA)	SALINA DA CRUZ
17/11/2020 (TERÇA-FEIRA)	SEGUNDA CHAMADA
18/11/2020 (QUARTA-FEIRA)	SEGUNDA CHAMADA
19/11/2020 (QUINTA-FEIRA)	SEGUNDA CHAMADA

**ANEXO II - RELAÇÃO DOS BENEFICIARIOS NO CADASTRO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

**CENTRO**

27 A 29 DE OUTUBRO DE 2020 (TERÇA A QUINTA-FEIRA)

ALUIZIO LUIZ DA SILVA  
ANA CELIA SALES DA SILVA  
ANAILDE ALVES DA SILVA  
ANGELITA MARIA DA SILVA  
CLAUDIA MARIA GALDINO DA SILVA  
CRISTOVÃO MIRANDA DE FREITAS  
DACIANE GOMES DOS SANTOS  
DRIKA EPIFÂNIO BARRETO DE LIMA  
EDILANE SILVA DE OLIVEIRA  
EDILENE PATRICIA GOMES DA SILVA  
EDIVANE GOMES DA SILVA  
ELIZANGELA OLIVEIRA DA SILVA  
ELIZIANE VIEIRA REBOUÇOS  
EVALDO DA SILVA OLÍMPIO  
EVANDRO DA SILVA ALVES  
FRANCISCA RISONIDE XAVIER DE FRANÇA  
FRANCISCA VARELA DE MORAIS  
GESSICA DAYANE DA CONCEIÇÃO  
GESSIKA TEIXEIRA DE SOUZA  
GILCEIA FRANÇA DE AZEVEDO  
HELIA YASMIN MIRANDA DA SILVEIRA  
HELLEN ROWSE MARTINS DA SILVA  
IARIA FERNANDA DE OLIVEIRA  
ILANE SOUZA DE ANDRADE  
IRACI DE OLIVEIRA AGUIAR  
JACIARA SILVA DE SOUZA  
JACLENILDA FRANCINILDA DOS SANTOS  
JAMILE DA SILVA TEXEIRA  
JANI CLEZIA DE LIMA  
JANICLEIA IZIDRO DA SILVA  
JEAN CARLOS P. DO NASCIMENTO  
JOICE KELLY RABELO DE OLIVEIRA  
JOSÉ INÁCIO PEREIRA  
JOSELITO DELMIRO BENTO  
JOSIANO MARQUES DA SILVA  
JOSILENE MARIA DA SILVA  
JOSIMARA DANTAS DA CONCEIÇÃO  
JOSINEIDE REGES DE LIMA  
JULIANA RIBEIRO DE MIRANDA  
KALINA CRISTINA DAS NEVES RIBEIRO  
LAIZA SAMARA COSTA DA SILVA  
LENIVALDA MORAIS DE SANTANA  
LILIANE COSTA PEIXOTO  
LINDARAY NUNES DA CRUZ  
LOURIVANIA LEODORO DA SILVA  
MARCOS JUNIOR RODRIGUES  
MARIA CIPRIANO DA SILVA  
MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA MIRANDA  
MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA  
MARIA DANIELE SANTOS DE LIMA  
MARIA DAS DORES COSTA DE ALMEIDA  
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS  
MARIA GRACIELLE SANTOS LIMA  
MARIA LUCINEIDE DIAS DA SILVA  
MARIA NEUMA ALMEIDA DE SIQUEIRA  
MARIA PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA  
MARISTELA DA SILVA  
MERICIAN LOPES MONTEIRO  
MICHELY MIRANDA RODRIGUES  
MIGUEL BATISTA SANTOS

NATÁLIA CRISTINA DA SILVA  
 NAZARENO SOARES DA SILVA  
 NIZIA SILVA DA COSTA  
 PATRICIA MARIA DOS SANTOS  
 PRISCILA MIRANDA DE FREITAS  
 RAFAELA FERNANDES DE SOUZA  
 RAIMUNDA SANTANA DA SILVA  
 RANIELE KATIA ARAUJO DOS SANTOS  
 RANIELI OLIVEIRA DA SILVA  
 RIVANIA CARLOS  
 ROGERIO LINS DA SILVA  
 ROMILDO ALVES DE OLIVEIRA  
 RONIELSON FLAVIO DE LIMA SILVA  
 ROSINEIDE LEANDRO DA SILVA  
 ROZILENE DE OLIVEIRA MALAQUIAS  
 SANDI PEREIRA DA SILVA  
 SANDRA RAFAELA GOMES DA SILVA  
 SILVANIA LAUREIANO BALBINO  
 TEREZA JESUS ALVES DA SILVA  
 THALIENE DE SOUZA GOMES  
 THAYNARA GOMES DE SOUZA  
 WALDEMBERG QUERINO DE ARAUJO

**SANTA PAZ - UMARIZEIRO - SANTA MARIA III - LAGOA DE BAIXO - LAGOA DOCE - MANGUE SECO I E II**

03 DE NOVEMBRO DE 2020 (TERÇA-FEIRA)

ADRIANA GOMES DOS SANTOS  
 ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA  
 ALZENIR RODRIGUES DA SILVA  
 AYLÁ ALVES DE BARROS  
 BRENA KELLY SANTOS VALENTIM  
 CIMONIA MARIA BARBOSA  
 FRANCISCA NEIDE FERREIRA BEZERRA  
 IRACEMA GOMES FERREIRA  
 IRAILMA LOPES DE ANDRADE  
 JOÃO BATISTA TOMAZ RODRIGUES  
 JONAS PINTO MARQUES  
 JOSÉ DE JOSUEL GOMES JANUARIO  
 JOSE OSIVALDO GOMES DO NASCIMENTO  
 JOSUELA PEREIRA DA SILVA  
 JUVANETE DANTAS DA CRUZ  
 LUCIMAR DA CRUZ  
 MARIA ALINE DOS SANTOS NASCIMENTO  
 MARIA DAS GRAÇAS COELHO BEZERRA  
 MARIA DE FATIMA DA SILVA GALVAO  
 MARIA DE LOURDES BEZERRA COELHO  
 MARIA FABIOLA SANTOS DA SILVA  
 QUEREN HAPUQUE RODRIGUES  
 RAFAELA LARISSA ARAUJO DO NASCIMENTO  
 RAIANE DOS SANTOS SILVA  
 ROSINEIDE ABREU DA SILVA TAVARES  
 TAIANNE BEZERRA COELHO  
 TAISA COELHO BEZERRA  
 VERÔNICA ALVES  
 ZILDA MARIA MARTINS BARBOSA

**BAIXA DO MEIO**

04 E 05 DE NOVEMBRO DE 2020 (QUARTA E QUINTA-FEIRA)

ALDENIRA NUNES  
 ALISSON DO NASCIMENTO  
 AMANDA CAROLAINÉ DE LIMA  
 ANA CARLA MORAIS DA SILVA  
 ANA CRISTINA MORAIS DO NASCIMENTO  
 ANA LUCIA DA SILVA  
 ANDRE FELIPE BARROS DA COSTA LEANDRO  
 ANDREINA CRISTINA FREIRE DA SILVA  
 ANNE CAROLINE DE LIMA  
 APARECIDA ALVES DA COSTA  
 CALIANI SILVA POLICARPO  
 CAMILA ROSA EVANGELISTA  
 DIRONE MARIA DE MORAES  
 EDINETE MATIAS DA SILVA  
 FRANCIJANE DE FREITAS SOARES  
 FRANCINEIDE PEIXOTO DE OLIVEIRA

FRANCISCA DANGLEIDE SANTIAGO DE OLIVIERA  
 FRANCISCA LETICIA DOS SANTOS  
 FRANCISCO PAULO MENDES AVELINO  
 FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS  
 FRANCISCO RAMOS DA SILVA  
 GERUSKA GUILHERME DOS SANTOS  
 GILDEONES DA SILVA COSTA  
 JOANA CANELA DE SOUZA  
 JUSSILEIDE BEZERRA DE ARAUJO  
 KATIA CILENE ROCHA CANARIO  
 KEILHA JORGE DA SILVA  
 LUZIENE NASCIMENTO DE OLIVEIRA  
 MARCOS ANTONIO DA SILVA  
 MARIA APARECIDA DA SILVA MEDEIROS  
 MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DA CAMARA  
 MARIA DE LOURDES DA SILVA FELLIPE  
 MARIA DO SOCORRO F DA FONSECA  
 MARIA FERNANDA DA SILVA SANTOS  
 MARIA FRANCILANGELA DA SILVA URBANO  
 MARIA JOSÉ ALVES DE ARAUJO  
 MARIA JOSÉ DE BRITO DA SILVA LIMA  
 MARIA JOSE ROSA EVANGELISTA  
 MARIELY BEZERRA DA FONSECA  
 MARLENE DE SOUZA  
 MARLY SILVA SALES  
 MATHEUS HENRIQUE DA SILVA  
 OZENILDA ALVES DE OLIVEIRA  
 RILDA PEREIRA DA SILVA  
 ROZIMARIA CANDIDA DE SOUZA  
 SANDRA MARIA XAVIER  
 SERVERINA CRISTIANE MARQUES DA CRUZ  
 SILVIA POLLYANA DA SILVA RODRIGUES  
 VALERIA NARIA DA SILVA GOMES  
 VÂNIA SILVA DOS SANTOS  
 YASMIN DA SILVA  
 ZENEIDE DA SILVA

**VILA MARIA**

09 DE NOVEMBRO DE 2020 (SEGUNDA-FEIRA)

ADRIELE LOPES DE MIRANDA  
 ANA LUCIA LUZ DA SILVA  
 DEBORA CRISTINA FERNANDES DA SILVA  
 EDILEUZA PEREIRA DA SILVA  
 EDNA MARIA BARBOSA  
 ELIABIO RODRIGUES CLEMENTE  
 HELIO BATISTA MIRANDA  
 JACIANE RAMOS DE AZEVEDO  
 JASSIARA ANTONIO DE SOUZA  
 JOELMA MIRANDA DE SOUZA  
 JORGE MARIO DA SILVA JUNIOR  
 JOSINETE DO CARMO DA SILVA  
 LUCINELE NASCIMENTO DA SILVA  
 MAELISON COSTA DE BRITO  
 MARALUCE VIEIRA RODRIGUES  
 MARIA DALVA AQUINO DA SILVA  
 MARIA DAS DORES LUIZ  
 MARIA ESMERALDA GOMES DA SILVA  
 MARIA JOSÉ DA COSTA  
 NILTON MOREIRA DOS SANTOS  
 RAIMUNDA ROCHA FREIRE  
 RITA DE CÁSSIA ARAUJO DA SILVA  
 VERA LUCIA ARCANJO DE MACEDO  
 VITORIA CARLA PEREIRA DA SILVA

**LAGOA SECA - QUILOMBO - MORRO DO JUDAS - PONTA DE SALINA**

10 DE NOVEMBRO DE 2020 (TERÇA-FEIRA)

ADRIANA NASCIMENTO DA SILVA  
 ADRIELLE NASCIMENTO DA SILVA  
 ADRIENE SILVA DOS SANTOS  
 ALANDA MARIA DA CONCEIÇÃO  
 BEATRIZ BALBINO DE ARAUJO  
 EDSON ALVES DA SILVA  
 ELAINE CASSIA ANTUNES DA SILVA

FRANCIMARA DE MIRANDA LOPES  
 FRANCISCA IZONEIDE DA SILVA  
 FRANCISCA TORRES DA CRUZ  
 FRANCISCO FERREIRA  
 FRANCISCO JANDERSON DANTAS DE MIRANDA  
 FRANCISSANDRA CRISPIM DO NASCIMENTO  
 GILMARA GOMES DA SILVA  
 GIRLENE BEZERRA ANTUNES  
 JEFERSON MARCELO RIBEIRO DE MIRANDA  
 JESSICA RIBEIRO DE MIRANDA  
 JORGE ROBERTO DA CONCEIÇÃO  
 JOSÉ PINTO DE OLIVEIRA  
 LEDRIAN MARIA DE FREITAS ARAUJO  
 LUCIANA LIMA DE OLIVEIRA  
 MARCIONE OLIVEIRA DA SILVA  
 MARIA APARECIDA PEGADO BASÍLIO  
 MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ DE CARVALHO  
 MARIA GALVÃO DE SOUZA  
 MARIA LUIZA MAURICIO FERREIRA  
 MARIA TALINE PEREIRA DA SILVA  
 PAULINA NASCIMENTO DE ALMEIDA  
 SANDRA PEREIRA DA SILVA  
 SEBASTIANA BARBOSA PINTO  
 SOFIA FELIX FERREIRA  
 WEUTON DA SILVA FONSECA

**SALINA DA CRUZ**

11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2020 (QUARTA E QUINTA-FEIRA)  
 AGRIPINO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR  
 ALINE PEREIRA DA SILVA  
 ANA CRISTINA DA SILVA FREITAS  
 ANA SHEILA DA SILVA RIBEIRO  
 ANGELA MARIA SIQUEIRA LOPES ALBUQUERQUE  
 ANTONIO ANDERSON M DE SOUZA  
 CLAUDENOR FRANCISCO FIRMINO  
 CLAUDIANA DO NASCIMENTO  
 CRISTIANE COSTA DO NASCIMENTO  
 DANIELLY BEATRIZ ALVES DA COSTA  
 DENISE ALVES PEREIRA  
 DUCARMO SILVA DE MARIA  
 EDNA CELINAIDE RODRIGUES DA CRUZ  
 FRANCIONE LEMOS DA ROCHA  
 FRANCISCA DA SILVA PEREIRA  
 FRANCISCA DAIANA LOPES DA SILVA  
 FRANCISCA DE FÁTIMA EVARISTO DA SILVA  
 FRANCISCA KATIANE DO N COSTA  
 FRANCISCO JUVENAL DA SILVA  
 GEYZA PEREIRA DOS SANTOS  
 GIZELIA ISIDRO DA SILVA  
 GRACE ALVES DA SILVA  
 HADISSON GLEYDSON PEREIRA  
 ILANA FERNANDES DE OLIVEIRA  
 JAINE PEREIRA DOS SANTOS  
 JANIELE FIRMINO DA SILVA  
 JERLANY DE LIMA ARAUJO  
 JOSÉ PINTO FILHO  
 JOSEM GLEBSON S. DE BRITO  
 JOSINEIDE DA SILVA  
 JULIANA SILVA DA CRUZ  
 LUCILENE NASCIMENTO DA SILVA  
 LUIZA CATHARINA DA SILVA  
 LUZIA MARIA LEANDRO DA SILVA ALVES  
 MARCELO DIAS DANTAS  
 MARIA AUCILENE DE LIMA E SILVA  
 MARIA CHARLENE DA SILVA RIBEIRO  
 MARIA DA CONCEIÇÃO LAURINDO  
 MARIA DAS DORES COSTA DE ALMEIDA  
 MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA DA SILVA  
 MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA COSTA  
 MARIA LUANA DA SILVA FIRMINO  
 MARIA MÁRCIA BARROS DA SILVA  
 MARIANE CAETANO PEREIRA  
 MICARLA VALENTIN DA SILVA  
 MICHELE BERNARDO DA SILVA ROSEIRA

MIRIAN FRANÇA DA SILVA  
 MÍSSA DE SOUZA SILVA  
 NATALY FABRÍCIO DO NASCIMENTO  
 PAULO CÉSAR DE LIMA  
 ROSANGELA SIMPLICIO DA SILVA  
 SALIENY MARTINS  
 SANDRA ZÉLIA DA SILVA  
 SILVANIA GOMES DOS SANTOS  
 SOLANGE MARIA AGUIAR  
 VANESSA FRANÇA DA SILVA SOUZA  
 VILMA DE LIMA

GUAMARÉ/RN, 26 DE OUTUBRO DE 2020

**ANDRÉ BERTODO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Ingrid Vasconcelos Farias

**Código Identificador:**3AE579EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 477/2020-GC, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RETIRAR** a Função Gratificada FGL-II, atribuída aos membros da Comissão Permanente de Licitação, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, da Servidora **MARIA EDINEIDE DA COSTA ALVES**, matrícula: 1415.

Art. 2º- Determinar o retorno da servidora ao seu cargo de origem junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçú/RN, em 26 de outubro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**7714F576

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 478/2020-GC, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a necessidade de se recompor a Comissão Permanente de Licitação, diante do disposto na Portaria de nº 477/2020-GC, de 26 de outubro de 2020;

**CONSIDERANDO** que existem suplentes indicados na portaria de nº 442/2020-GC de 14 de agosto de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **MARIA ALEXSANDRA GONCALVES DE MEDEIROS SOUZA**, matrícula: 1081, suplente designada por meio da Portaria nº 442/2020-GC, para compor a



Comissão Permanente de Licitação do município de Ipanguaçu, na qualidade de suplente em substituição, que passa a ser constituída dos seguintes membros:

**TITULARES:**

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 1080, para desempenhar a função de Presidente;  
PAMELA ANDRADE DE OLIVEIRA, CPF: 105.855.634-70, para desempenhar a função de membro;  
MARIA ALEXSANDRA GONCALVES DE MEDEIROS SOUZA, matrícula nº 1081, suplente em substituição, para desempenhar a função de membro.

**SUPLENTES:**

FRANCISCO DOS NAVEGANTES FILHO, Mat. nº 5978.  
Art. 2º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação serão remunerados mediante as seguintes funções gratificadas, na forma prevista no anexo II da Lei Complementar 003/2020:

Presidente – FGL I;  
Membro – FGL II;  
Membro – FGL II

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 26 de outubro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador: D39913AB

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ARP Nº 1023002/2020 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 48/2020**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de gêneros alimentícios para suprir às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme constante no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 23/10/2020 à 22/10/2021

VALOR TOTAL: R\$2.050,00 (dois mil e cinquenta reais )

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: E S SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 11.070.662/0001-54

FORNECEDOR: E S SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 11.070.662/0001-54

ENDEREÇO: AV SÃO MIGUEL DOS CARIBES, 4428 CASA, PIRANGI, NATAL/RN, CEP: 59088-500

REPRESENTANTE LEGAL: ELMA MARIA DE SOUZA

CPF: 523.331.404-53

ITEM 4 - 500 (QUINHENTOS) UNIDADE - ARROZ BRANCO TIPO 1 - AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - FAZENDA OU SIMILAR AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$4,10 (QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$2.050,00 (DOIS MIL E CINQUENTA REAIS ).

IPANGUAÇU/RN, 23 de outubro de 2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor, E,

**ELMA MARIA DE SOUZA**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador: F56C7E6B

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020 - ATO DE  
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 051/2020, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para aquisição de sacolas plásticas resistentes destinadas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Ipanguaçu/RN, com a Pessoa Jurídica: **COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 29.140.323/0001-62**, no valor total de R\$ 1.639,00 (hum mil, seiscentos e trinta e nove reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência ou fim do exercício, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 22 de outubro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador: D21DC696

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
50/2020**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudicadas empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

**Resultado da Adjudicação**

Lote:	0001
Descrição:	LOTE ÚNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA GESTÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Valor Referência:	1.546.378,10
Valor Total:	887.650,40
Adjudicado em:	26/10/2020 - 14:07:27
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	29.367.793/0001-63 A W ENGENHARIA EIRELI
Modelo:	

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

Pregoeiro(a)

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador: 1D09EF97

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 061, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL N. 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC, REFERENTES ÀS AÇÕES

EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 06 DE MAIO DE 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar, no âmbito da Administração Pública Municipal, as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 9, de 06 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 022, de 24 de abril de 2020, que declara situação de calamidade pública no âmbito do Município de Ipanguaçu, dispõe sobre medidas temporárias de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo Coronavírus COVID-19 e dá outras providências.

**D E C R E T A:**

## **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta no âmbito da Administração Pública Municipal de Ipanguaçu/RN, a Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 9, de 06 de maio de 2020, observado o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a lei citada neste artigo.

**Art. 2º** - Os recursos transferidos pela União, na forma da Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020, ao Município de Ipanguaçu, no exercício de 2020, serão utilizados de acordo como Plano de Ação, de que trata o Decreto n. 10.464, de 17 de agosto de 2020, submetido ao Ministério do Turismo, com a seguinte destinação:

I – Subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020;

II - Editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

§ 1º Do valor previsto para o município de Ipanguaçu/RN, 30% serão destinados aos subsídios mensais, previstas no inciso I do caput.

§ 2º Do valor previsto para o município de Ipanguaçu/RN, 70% serão destinados as ações emergenciais, conforme previstas no inciso II do caput.

§ 3º Poderá haver o remanejamento de valores dos benefícios do inciso I, obedecendo ao limite mínimo de 20% destinado ao inciso II deste artigo.

§ 4º Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei nº 14.017, de 2020, e neste Decreto Municipal deverão residir e estar domiciliados no município de Ipanguaçu.

§ 5º As execuções das ações emergenciais previstas no inciso II do caput, serão definidas, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura e/ou em conjunto com a Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, formalizada em conjunto e/ou separadamente por cada ente federativo, por meio de instrumento jurídico próprio, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande

do Norte - FEMURN, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes das ações emergenciais a serem executadas.

§ 6º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto no inciso I do caput fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc (CAFLAB) e as consultas prévias às base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, se as houver.

§ 7º A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o § 6º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que se façam necessárias.

§ 8º Fica estabelecido o Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, disponível através do link <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, como meio exclusivo de comunicação oficial de todas as informações referentes aos mecanismos de direitos previstos no caput, cabendo aos interessados e beneficiários, acompanhar todos os comunicados oficiais por meio do jornal especificado neste artigo.

§ 9º A seleção dos beneficiários e o pagamento do benefício emergencial, de que trata o inciso I do caput do art. 2º, da Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020, competirá ao Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido no art. 2º, inciso I, do Decreto n. 10.464, de 17 de agosto de 2020.

§10 Salvo especificação em contrário, os beneficiários referidos no inciso I do caput serão designados, para os fins deste Decreto, apenas de Espaços Artísticos e Culturais.

## **CAPÍTULO II DO SUBSÍDIO MENSAL**

**Art. 3º** - Farão jus ao subsídio mensal, previsto no inciso I do caput do Art. 2º, os Espaços Artísticos e Culturais que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação no cadastro a que se refere o art. 8º deste Decreto, cujo pagamento será feito de acordo com os seguintes critérios:

I - Espaços artísticos e culturais, microempresas, pequenas empresas culturais, Microempreendedor Individual – MEI, Organizações da Sociedade Civil – OSC's com e sem fins lucrativos e outras do setor cultural, constituída na forma de pessoa jurídica, no valor mínimo de 3.000,00 (três mil reais) e no valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 4º** - Os valores previstos no art. 3º serão pagos, em parcela única, em conta bancária obrigatoriamente de titularidade do beneficiário pessoa jurídica, desde que preenchidos todos os requisitos previstos neste Decreto Municipal, na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

**Art. 5º** - Para fins deste Decreto, consideram-se espaços artísticos e culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - espaços culturais em comunidades indígenas;

X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - comunidades quilombolas;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos; XVII - estúdios de fotografia;  
 XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;  
 XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;  
 XX - galerias de arte e de fotografias; XXI - feiras de arte e de artesanato;  
 XXII - espaços de apresentação musical;  
 XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;  
 XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e  
 XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 8º.

### CAPÍTULO III DAS VEDAÇÕES

**Art. 6º** - O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário:

- I - Esteja inscrito em mais de um cadastro; ou  
 II - Seja responsável por mais de um espaço cultural.

**Art. 7º** - Fica vedada a concessão do subsídio mensal a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

### CAPÍTULO IV DO CADASTRO

**Art. 8º** - Para fazer jus ao subsídio mensal, conforme estatuído no art. 3º deste Decreto, as entidades devem comprovar a sua inscrição (Art. 11) e a homologação no cadastro pela Comissão de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc (CAFLAB), vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipanguaçu/RN.

**Art. 9º** - O cadastro de que trata o art. 8º será realizado mediante preenchimento, pelo responsável legal, de formulário *on-line* específico disponível no site da Prefeitura de Ipanguaçu/RN ou presencial na sede do Centro Municipal de Cultura, ficando ratificadas as inscrições já realizadas, especialmente as que atenderam ao chamamento realizado em 22 de julho de 2020.

§1º As inscrições poderão ser realizadas enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 9, de 06 de maio de 2020, na forma do caput.

§2º As informações prestadas no ato da inscrição *on-line* terão natureza de autodeclaração, ficando quem as prestou, ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940-Código Penal, e demais cominações legais.

§3º A mera inscrição *on-line* não gera ao participante direito a seleção e homologação do cadastro do espaço artístico e cultural, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc (CAFLAB), e também não garante ao recebimento do subsídio mensal.

### CAPÍTULO V DA ANÁLISE DO CADASTRO

**Art. 10** - A Secretária Municipal de Cultura de Ipanguaçu/RN, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc (CAFLAB), que terá por finalidade credenciar e validar as inscrições, conforme consulta e cruzamento de dados informados pelo proponente, do espaço artístico e cultural que fizeram o cadastramento *on-line* ou presencial.

§1º O credenciamento e validação, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc (CAFLAB) aferirá, após pesquisa, se o proponente exerce a atividade na área da

cultural, consoante preconiza a Lei Aldir Blanc, não tendo natureza eliminatória ou classificatória.

§ 2º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc (CAFLAB), após credenciar e validar ou não, encaminhará formalmente o resultado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipanguaçu, que homologará o resultado, e publicará no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, a relação do nome de cada Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal, com o seguinte resultado:

- I - Cadastrado Deferido;  
 II - Cadastrado Indeferido.

§ 3º A publicação do resultado da homologação informará também o valor do subsídio que cada Espaço Artístico e Cultural receberá, conforme o art. 3º deste Decreto.

§ 4º O Espaço Artístico e Cultural, que tiver a homologação do cadastro indeferido, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, para interpor recurso devidamente fundamentado, endereçado à Comissão de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc (CAFLAB), para o seguinte endereço eletrônico, culturaipanguacu@gmail.com.

§ 5º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc (CAFLAB), terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do recurso para apreciá-lo, cujo resultado deverá seguir o procedimento explicitado no § 2º, deste artigo.

§ 6º Será permitido o manejo de 01 (um) recurso por entidade e/ou representante legal, não sendo aceitos recursos fora do prazo.

### CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES

**Art. 11** Poderão se inscrever para o recebimento do subsídio mensal o Espaço Artístico e Cultural, que teve seu cadastro deferido e devidamente homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§1º O período da inscrição, horário de funcionamento para o recebimento dos documentos e outras informações complementares aos proponentes, será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, por ato formal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º A inscrição será gratuita e poderá ser realizada de 02 (duas) formas:

a) Presencial, no Centro Municipal de Cultura José Coriolano de Ipanguaçu/RN, no endereço: Avenida Luiz Gonzaga, n. xxx, Centro, Ipanguaçu/RN, devendo apresentar cópia impressa de todos os documentos exigidos.

b) *On-line*, em que todos os documentos exigidos deverão ser enviados para o e-mail culturaipanguacu@gmail.com.

§ 3º Os documentos entregues de forma presencial por terceiros ou através de e-mail é de inteira responsabilidade do proponente, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura por documentos extraviados ou não enviados devido a eventuais falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, dentre outros.

§4º Toda a documentação exigida a ser enviada para o e-mail indicado, deverá ser encaminhada no formato PDF, devidamente assinada e digitalizada em arquivo único, não sendo, portanto, aceitas documentos com vários anexos incorporados ao e-mail enviado ou com arquivos diferentes do formato PDF.

§5º Não serão aceitas inscrições formalizadas fora do período estabelecido ou encaminhadas pelos Correios, ou outros meios não previstos expressamente neste decreto.

§ 6º É vedada a inclusão posterior de documento ou informação, que deveria constar originariamente no período solicitado.

### CAPÍTULO VII DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

**Art. 12** No ato da inscrição os proponentes, sob pena de eliminação do pleito para o recebimento do subsídio mensal, deverão entregar cópias legíveis dos seguintes documentos:

- I - Documentos comuns para pessoa física e jurídica:

a) Anexo A – FICHA DE INSCRIÇÃO, devidamente preenchida e assinada;

b) Anexo B – AUTODECLARAÇÃO, devidamente preenchida e assinada;

c) Apresentação do Cadastro na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc (CAFLAB), deferido, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipanguaçu/RN.

d) Apresentação de proposta/projeto de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme Art. 9º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e §5º do art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, e art. 16 deste Decreto;

e) Dados bancários do Espaço Artístico e Cultural ou do representante legal - Nome do Banco e números de agência e conta;

f) Comprovante de endereço no município de Ipanguaçu/RN;

II - Documentos comuns para pessoa física ou pessoa jurídica para comprovação do funcionamento do espaço:

a) Apresentação do Portfólio atualizado do Espaço e documentos comprobatórios do desempenho, no município de Ipanguaçu/RN, de atividades artísticas e culturais compatíveis com o objeto da inscrição, tais como: fotos, catálogos, reportagens de jornais e revistas, folders, cartazes e publicações, sendo necessário constar a data no material comprobatório;

b) Comprovantes, por meio de documentos, a existência e funcionamento do Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses;

c) Comprove por meio de documentos das despesas de manutenção do Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses;

d) Comprove por meio de documentos as ações culturais desenvolvidas pelo Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses;

III - Documentos dos espaços artísticos e culturais, microempresas, pequenas empresas culturais, microempreendedor individual – MEI, organizações da sociedade civil – OSC's com ou sem fins lucrativos e outras entidades do setor cultural, constituída na forma de pessoa jurídica:

a) Comprovante do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, no qual conste como CNAE principal ou secundário CNAEs - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, ligada na área da cultural e/ou artístico do empreendimento e endereço de funcionamento em Ipanguaçu/RN;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no qual conste no objeto o caráter cultural e/ou artístico do empreendimento, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com mandato vigente;

c) Relação nominal atualizada dos seus dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

d) Comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, com a apresentação de:

1. certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da organização;

2. certidão negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRFGTS);

3. certidão negativa da Dívida Ativa do Estado e da Dívida Ativa do Município.

IV - Documentos para espaços artísticos e culturais não formalizados (art. 3º, I), representado por pessoa física – CPF:

a) Comprovante de endereço em Ipanguaçu/RN do funcionamento do Espaço Cultural;

b) Declaração de Representação, com as assinaturas de maioria simples (50%+1) do grupo/coletivo, designando seu representante legal, juntamente com uma carta aval que comprove sua nomeação;

c) Lista de composição do grupo/coletivo, contendo nome completo, número do RG e número do CPF de todos os integrantes;

d) Outros documentos a critério da Secretária.

§1º Substituem as certidões negativas, as certidões positivas com efeito de negativas, para as Pessoas Jurídicas.

§2º As informações prestadas no ato da inscrição (presencial ou *online*), pelo pleiteante ao benefício do subsídio mensal, terá natureza de autodeclaração, ficando quem as prestou, ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940-Código Penal, e demais cominações legais.

§ 3º A comprovação de endereço de funcionamento/atividades em Ipanguaçu/RN, não se aplica aos circos devido a sua natureza itinerante.

§ 4º No ato da inscrição e entrega dos documentos na modalidade presencial, o proponente receberá o comprovante por escrito de recebimento por servidor responsável, por seu turno os que enviaram os documentos por e-mail, receberá resposta no mesmo e-mail confirmando o recebimento dos documentos.

§5º Só inscrição e recebimento desse comprovante e confirmação do recebimento dos documentos não garantem o direito de que a inscrição tenha sido deferida e não gera direito de receber o subsídio mensal.

## CAPÍTULO VIII DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMO CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

**Art. 13** Os documentos entregues pelos inscritos serão analisados e aprovados, pela Comissão de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc (CAFLAB) que:

I - Analisará os documentos dos incisos I a IV do Art. 12 deste decreto;

II - Fará a consulta dos dados dos pleiteantes na Plataforma + Brasil e em outras plataformas na forma da lei.

§ 1º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc (CAFLAB) será nomeada por Portaria da Secretária Municipal de Cultura e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, podendo diligenciar o que entender pertinente nos limites da lei, inclusive se necessário proceder a verificação *in loco* do espaço artístico e cultural, confrontando com as informações prestadas pela entidade participante e/ou representante legal.

§ 2º A verificação de elegibilidade do espaço artístico e cultural e/ou do seu representante legal será realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

§ 3º A verificação de elegibilidade do espaço artístico e cultural e/ou do seu representante legal que trata o § 2º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que se façam necessárias.

§ 4º Depois de concluída todas as etapas de verificação descrita neste capítulo, a Comissão emitirá laudo de verificação no qual informará que a entidade pleiteante está apta ou inapta para o recebimento do benefício, previsto no inciso I do caput do Art. 2º, em seguida encaminharão os respectivos laudos de verificação a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipanguaçu/RN.

**Art. 14** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipanguaçu/RN, de posse dos laudos de verificações emitidos Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc (CAFLAB), publicará no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, a lista com o nome do Espaço Artístico e Cultural apta ao recebimento do subsídio mensal.

§ 1º O Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal, que tiver sua inscrição declarada inapta, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, para interpor recurso devidamente fundamentado e/ou acompanhado de documentos, endereçado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipanguaçu/RN, para o seguinte endereço eletrônico, culturaipanguacu@gmail.com.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipanguaçu/RN, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do recurso para apresentar análise do apelo, cujo resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

§ 3º Nessa fase será permitido o manejo de apenas 01 (um) recurso por entidade e/ou representante legal. Não serão aceitos recursos fora do prazo.

## **CAPÍTULO IX DOS REPASSES ÀS ENTIDADES**

**Art. 15** O pagamento do subsídio mensal às entidades de que trata o referido inciso, será conforme a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e conforme ato formal expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Parágrafo Único: O pagamento será realizado exclusivamente em conta bancária de titularidade do Espaço Artístico Cultural.

## **CAPÍTULO X DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRAPARTIDA**

**Art. 16** Após a retomada de suas atividades, os Espaços Artísticos e Culturais ficam obrigados a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretária Municipal de Cultura de Ipanguaçu/RN, durante o período de prestação de contas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 14.017, de 2020, e do art. 6º, §§4º a 6º, do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, os beneficiários do subsídio mensal apresentarão à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 2º A contrapartida economicamente mensurável consiste na apresentação de proposta de atividade que permita aferir se o custo total de sua realização é compatível com a realização da contrapartida definida pelo beneficiário, devendo ser apresentada, na prestação de contas, planilha com os custos unitários de cada atividade, contendo estimativa de remuneração e insumos para sua realização, e as datas delas.

**Art. 17** A execução da contrapartida deverá acontecer em conformidade com a proposta/projeto apresentado no ato da inscrição e conforme art. 9º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e § 5º do Art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020;

§ 1º Os Espaços Culturais devem manter em suas instalações um banner ou cartaz, com as informações referentes ao subsídio recebido, e, em cada atividade desenvolvida, nominar na abertura e no final esse apoio, cujo registro deve constar da prestação de contas;

§ 2º Nas locuções, deverão ser referidos o nome da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipanguaçu/RN, Governo Federal e Lei Aldir Blanc, conforme texto que será oferecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; com gravação de vídeo e áudio para as devidas comprovações.

**Art. 18** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipanguaçu/RN, poderá designar comissão especial de fiscalização do cumprimento de contrapartida por parte do beneficiário, a ser formalizada em ato administrativo próprio com poderes específicos para atuação, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

## **CAPÍTULO XI DA OBRIGATORIEDADE DA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 19** O beneficiário do subsídio mensal apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da parcela do subsídio mensal.

§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, a partir do período que foi decretado o estado de Calamidade público, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 9, de 06 de maio de 2020.

§2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- I - internet;
- II - transporte;
- III - aluguel;
- IV - telefone;
- V - consumo de água e luz; e
- VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§3º Integra a prestação de contas a apresentação de um relatório circunstanciado da execução do subsídio recebido com descrição de atividades, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, comprovação da realização das contrapartidas, sem os quais não cessam as obrigações do beneficiário com o município de Ipanguaçu/RN.

**Art. 20** A Controladoria Geral do Município será responsável por:  
I - Disciplinar procedimentos de prestações de contas;  
II - Aprovar ou rejeitar as contas apresentadas pelas entidades.

**Art. 21** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá designar comissão especial de verificação de contas a ser formalizada em ato administrativo próprio com poderes específicos para de fiscalização, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

**Art. 22** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura discriminará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no caput deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

**Art. 23** O Município de Ipanguaçu/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assegurará ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este capítulo, inclusive por meio do portal da transparência.

## **CAPÍTULO XII DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES**

**Art. 24** Na hipótese de inexecução total ou parcial da contrapartida e/ou ausência de apresentação de prestação de contas, por parte do beneficiário do subsídio mensal, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com apoio da Controladoria Geral do Município e da Procuradoria Geral do Município, instaurará tomada de contas especial, conforme estatuído na Lei Complementar Estadual n. 464, de 5 de janeiro de 2002 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte), e na Lei Federal n. 8.443, de 16 de julho de 1992 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e penal, da entidade inadimplente e de seus dirigentes ou representantes.

Parágrafo Único. Nos casos de inexecução, será observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, ao beneficiário inadimplente.

## **CAPÍTULO XIII DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS**

**Art. 25** A Secretária Municipal de Cultura elaborará e publicará editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso II do caput do art. 2º, por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existente ou por meio da criação de programas específicos, que serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

§ 1º Para a execução das ações de que trata o caput, serão definidas, pela Secretária Municipal de Cultura, isoladamente ou em conjunto com a Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, por meio de instrumento jurídico próprio, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura em respeito ao § 5º do art. 9º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, dará ampla

publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso II do caput do art. 2º e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final a que se refere.

§3º A divulgação de que trata o §2º observará as vedações estabelecidas na Lei Federal n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, conforme orientação da Procuradoria Geral do Município.

#### **CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 26.** Na interpretação, integração e aplicação deste Decreto, serão observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e nos casos omissos, aplicar-se-á a analogia com disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto municipal n. 5086, de 27 de junho de 2017, e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 27.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE CIVIL, Ipanguaçu/RN, em 26 de Outubro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:E9F0622A

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 062, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o dia do servidor público é comemorado no dia 28 de outubro de cada ano, nos termos do estabelecido no art. 230 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

**CONSIDERANDO** a conveniência de, na medida do possível, concentrar os feriados e pontos facultativos em sequência aos dias não úteis, sem prejuízo ao funcionamento da administração pública;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no Decreto Estadual de nº 30.056, de 09 de outubro de 2020.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 30 de outubro de 2020, sexta-feira, em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Artigo 2º - Ficam excluídos das disposições do artigo 1º deste Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE CIVIL, Ipanguaçu/RN, 26 de outubro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:43514116

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 475/2020-GC, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, De 23 de junho de 2017.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga nº 8.318/2020, **FRANCISCA MANAINA DANTAS**, Mat.: 1104, da Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2011 a 06 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - O período da licença será de 03 (três) meses, a partir do dia 27 de outubro de 2020 a 25 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, em 26 de outubro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:6E827928

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 474/2020-GC, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 32 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008; e

**CONSIDERANDO** o teor do processo administrativo de nº 6.967/2020;

**CONSIDERANDO** a observância aos requisitos estabelecidos no artigo 80 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 079, de 18 de dezembro de 2008.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** – 01 (um) ano de licença sem remuneração, nos termos do processo de outorga nº 6.967/2020, a servidora **SAMARA DALIANI DA SILVA**, matrícula 3007, Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT.

Art. 2º - O período da licença será de 01 (um) ano, a partir do dia 26 de outubro de 2020 a 25 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, em 26 de outubro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:0EF8A5D7

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 465/2020-GC, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO IRAN DE SOUZA**, CPF 912.953.354-68, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca – SEMAPEP, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 17 de setembro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:D0083845

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 463/2020-GC, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **MARCELO GERMANO DA COSTA**, CPF 701.897.614-66, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca – SEMAPEP, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 17 de setembro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes – SEMPLANDT

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:54578D00

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 464/2020-GC, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de

30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **MARCELO GERMANO DA COSTA**, CPF 701.897.614-66, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 17 de setembro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes – SEMPLANDT

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:A25D73D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
DECRETO 036/2020 - TRANSFERE PARA O DIA 30 DE  
OUTUBRO DE 2020, SEXTA-FEIRA, A COMEMORAÇÃO  
ALUSIVA AO “DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, INSTITUI  
PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Transfere de 28 para o dia 30 de outubro do corrente ano, a data comemorativa em alusão ao dia do Servidor Público.

Art. 2º - Fica decretado *Ponto Facultativo* nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Ipueira/RN no dia 30 de outubro do corrente ano sexta-feira, em virtude das comemorações alusivas ao dia do Servidor Público.

Art. 3º - O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de outubro de 2020.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros  
Código Identificador:8987375C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN  
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 013 /2019, DE 29 DE  
AGOSTO DE 2019 POR FORÇA DE DETERMINAÇÃO  
JUDICIAL.**

Republicação da PORTARIA n.º 013 /2019, de 29 de agosto de 2019 por força de determinação judicial.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. FRANCISCO ROGERIO MELO DE FREITAS, Presidente do Fundo de Previdência do Município de Itaú/RN, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 211/2019, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 388, de 02 de Janeiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição pela Servidora Pública Municipal, MARIA GILVA MAIA MARTINS DEMARTELAERE, admitida no Serviço Público em 01 de maio de 1998, exercendo as atribuições do cargo de Professora – PIIICR5, junto a Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 489, laborando com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuidos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 55, ressalvada a dicção do Art. 34, § 1º da Lei Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a emissão de Parecer da Procuradoria Geral do Município de Itaú/RN pugnando pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO a decisão judicial no processo n.º 0801969-77.2020.8.20.5112 determinando a imediata implantação da referência PIIICR7 para a Servidora em questão;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a MARIA GILVA MAIA MARTINS DEMARTELAERE, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora – PIIICR7, matrícula n.º 489 portadora da carteira de Identidade n.º 740.178 SSP/RN e CPF/MF n.º 472.686.384-34, APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, cadastrado sob o número 101.101.112-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o art. 55, ressalvada a dicção do Art. 34, § 1º da Lei Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, in casu, vinte e um anuênios e Referência – R7, de acordo com o artigo 62, da Lei Municipal n.º 202 de 17 de novembro de 1992.

Art. 2 – Tendo em conta a republicação da presente portaria por força da decisão judicial no processo de n.º 0801969-77.2020.8.20.5112, os efeitos desta retroagem a data de sua elaboração.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO ROGERIO MELO DE FREITAS**

Presidente do RPPS de Itaú/RN  
Portaria n.º 211/2019.

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**FBBE624E

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN  
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 004/2018, DE 20 DE  
ABRIL DE 2018 POR FORÇA DE DETERMINAÇÃO  
JUDICIAL.**

Republicação da PORTARIA n.º 004/2018, de 20 de Abril de 2018 por força de determinação judicial.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. FRANCISCO ROGERIO MELO DE FREITAS, Presidente do Fundo de Previdência do Município de Itaú/RN, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 021/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 388, de 02 de Janeiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição pela Servidora Pública Municipal, FRANCISCA PEREIRA DE MOURA OLIVEIRA, admitida no Serviço Público em 1º de abril de 1988, exercendo as atribuições do cargo de Professora – PIIICR6, junto a Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 239, laborando com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuidos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 55, ressalvada a dicção do Art. 34, § 1º da Lei Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a emissão de Parecer da Procuradoria Geral do Município de Itaú/RN pugnando pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO a decisão judicial no processo n.º 0801970-62.2020.8.20.5112 determinando a imediata implantação da referência PIIICR10 para a Servidora em questão;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a FRANCISCA PEREIRA DE MOURA OLIVEIRA, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora – PIIICR10, matrícula n.º 239, portadora da carteira de Identidade n.º 744.593 SSP/RN e CPF/MF n.º 538.339.704-30, APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, cadastrado sob o número 101.101.075-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, in casu, trinta anuênios e Referência – R10, de acordo com o artigo 62, da Lei Municipal n.º 202 de 17 de novembro de 1992.

Art. 2 – Tendo em conta a republicação da presente portaria por força da decisão judicial no processo de n.º 0801970-62.2020.8.20.5112, os efeitos desta retroagem a data de sua elaboração.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO ROGERIO MELO DE FREITAS**

Presidente do RPPS de Itaú/RN  
Portaria n.º 211/2019.

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**EDA70D16

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN  
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 001/2018, DE 17 DE  
JANEIRO DE 2018 POR FORÇA DE DETERMINAÇÃO  
JUDICIAL.**



Republicação da PORTARIA n.º 001/2018, de 17 de janeiro de 2018 por força de determinação judicial.

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. FRANCISCO ROGERIO MELO DE FREITAS, Presidente do Fundo de Previdência do Município de Itaú/RN, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 211/2019, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 388, de 02 de Janeiro de 2012 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA APARECIDA PINHEIRO**, admitida no Serviço Público em 1º de junho de 1986, exercendo as atribuições do cargo de Professora – PIICR9, junto a Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 183, laborando com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 55, ressalvada a dicção do Art. 34, § 1º da Lei Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a emissão de Parecer da Procuradoria Geral do Município de Itaú/RN pugnando pelo deferimento do pleito;

**CONSIDERANDO** a decisão judicial no processo n.º 0801968-92.2020.8.20.5112 determinando a imediata implantação da referência PIICR10 para a Servidora em questão;

#### RESOLVE:

**Art. 1º – CONCEDER** a **MARIA APARECIDA PINHEIRO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora – PIICR10, matrícula n.º 183, portadora da carteira de Identidade n.º. 869.549 SSP/RN e CPF/MF n.º. 515.552.044-49, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.071-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, trinta e um anuênios e Referência – R10, de acordo com o artigo 62, da Lei Municipal n.º 202 de 17 de novembro de 1992.

**Art. 2 – Tendo em conta a republicação da presente portaria por força da decisão judicial no processo de n.º 0801968-92.2020.8.20.5112, os efeitos desta retroagem a data de sua elaboração.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO ROGERIO MELO DE FREITAS**

Presidente do RPPS de Itaú/RN  
Portaria n.º 211/2019.

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:1F3243F2**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 88, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO FERIADO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 88, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração do feriado do dia do servidor público, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**, no uso das atribuições que lhe confere,

Considerando que o dia do servidor público é comemorado no dia 28 de outubro de cada ano, nos termos do estabelecido no art. 230 da Lei Complementar Estadual n.º 122, de 30 de junho de 1994;

Considerando a conveniência de, na medida do possível, concentrar os feriados e pontos facultativos em sequência aos dias não úteis, sem prejuízo ao funcionamento da administração pública;

#### DECRETA:

Art.1º O dia do servidor público que é comemorado no dia 28 de outubro de 2020, será comemorado excepcionalmente no dia 30 de outubro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JANDAÍRA 26 DE OUTUBRO DE 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:1775FEA3**

### GABINETE DO PREFEITO TOMADA DE PREÇOS N.º. 000007/2020 RESULTADO DA LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS N.º. 000007/2020 RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Presidente da CPL do Município de Jandaíra/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da **TOMADA DE PREÇOS N.º. 000007/2020**, concernente a **Contratação de empresa de engenharia para executar obra de pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial de diversas ruas do município**, na qual declara GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA EIRELI (CNPJ: 23.723.911/0001-42), ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (CNPJ: 16.882.115/0001-97), CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 06.094.503/0001-67), APIAN ENGENHARIA EIRELI ME (CNPJ: 21.969.421/0001-03), RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ: 28.452.637/0001-38), JFF EMPREENDIMENTO EIRELI ME (CNPJ: 09.195.778/0001-78), CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73), C3 ENGENHARIA E SERVIÇOS (CNPJ: 34.728.019/0001-70), AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – ME (CNPJ: 28.432.179/0001-75), CARVALHO ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 22.318.474/0001-19), CONSTRUTORA PTS EIRELI (CNPJ: 12.161.390/0001-60), LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI (CNPJ: 34.808.943/0001-67), AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 12.072.392/0001-83), GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP (CNPJ: 14.055.950/0001-28) e MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES (CNPJ: 29.646.397/0001-75) habilitadas para participar do presente certame e a empresa PJ CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 07.930750/0001-01), inabilitada para participar da presente licitação.

Jandaíra/RN, 26 de outubro de 2020.

**ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**398DEDDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANDUÍ  
ATA DE ASSEMBLEIA PARA AVALIAÇÃO DO EDITAL  
002/2020**

**COMISSÃO ESPECIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE  
CULTURA  
ATA DE ASSÉMBLEIA GERAL APARA AVALIAÇÃO DO  
EDITAL 002/2020  
PRÊMIO LÁZARO JOAQUIM ROBERTO**

Aos oito (23) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020), foi realizada uma assembleia geral da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, inicialmente agendada para as dez horas (10h) e remarcada para as 11h30min, na sede da Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT, Centro Administrativo, à Rua do Sul, 159, Onézimo Maia, em Janduís/RN, para avaliação de projetos e vídeos artísticos-culturais inscritos no Edital 002/2020 – Prêmio Lázaro Joaquim Roberto, habilitados pela equipe administrativa da Fundação Cultural Mestre Dadá, em ato administrativo através da Portaria 013/2020 e publicado no Diário Oficial do Município, Edição 2377, em 14 de outubro de 2020. A assembleia deu início com o comunicado sobre a substituição do membro Aderson Ferreira Alves por Pablo Vinicius Oliveira Albuquerque indicado pelo Governo Municipal através do ofício 148/2020, completando a lista de cinco (05) membros da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, registrado ausência dos membros Carla Regina Gomes Moreira, justificada e o Sr. Francisco Amaro de Brito, sem comunicado e a presença da equipe administrativa da FUNCULT, onde foi escolhida a Sra. Ana Luzia Silvestre de Medeiros para secretariar; Após a identificação do quórum na reunião, foi apresentada a lista de 7 inscritos na categoria artes cênicas, onde estava disponível 9 prêmios, sendo: Klyvia Raianny Fernandes dos Santos, Camila Cabral Lemmert, Marcos Paulo Nogueira Alves, Elman Eduardo Félix de Moraes, Grupo Flor do Sertão/Lenilda Cirila da Silva, Hermerson Wagner da Silva Oliveira, Djnan Charley Ferreira de Oliveira; 3 inscritos na categoria música, onde estava disponível 5 prêmios, sendo: Alex Sandro Ferreira de Medeiros, Joaquim Gomes de Araújo Neto e Elias Longim de Menezes Filho e um inscrito na categoria Audiovisual, onde estava disponível dois prêmios, sendo Leonardo Pereira. Sem concorrência e preenchimento total das vagas a comissão julgou nota máxima de 100 pontos para todos os inscritos e remanejou recursos da sobra por categoria, alterando a premiação final com a seguinte distribuição: 7 prêmios no valor de R\$ 1.000,00 mantendo a premiação inicial e divisão no valor de R\$ 2.000,00, mais remanejamento de R\$ 100,00 da categoria audiovisual, o que totalizou 7 prêmios no valor de R\$ 1.300,00 para artes cênicas; concessão de 3 prêmios no valor de R\$ 1.000,00 mantendo a premiação inicial e divisão no valor de R\$ 2.000,00, mais remanejamento de R\$ 100,00 da categoria audiovisual, o que totalizou 3 prêmios no valor de 1.700,00 para música e manteve a premiação de R\$ 1.405,27, mais a sobra de remanejamento da categoria restante no valor de R\$ 1.205,27, totalizando um prêmio de R\$ 2.610,54 para categoria audiovisual. Após, foi julgado o anexo IV do Edital 002/2020, o qual se referente ao não impedimento e parentesco dos participantes, sendo vetado apenas para o Diretor Presidente da FUNCULT, por ser da comissão especial e os demais não terem interferências sobre as decisões da Comissão Especial que tem o poder de voto. A Comissão indicou que os vídeos que não tem as informações solicitadas referentes a Lei Aldir Blanc, conforme edital, que deve ser acrescentada antes de veicular os vídeos via internet. A votação da Comissão foi unanime e não contou com o voto do presidente o Sr. Lindemberg da Silva Bezerra, o qual tem voto minerva. A decisão da

Comissão Especial será homologada por meio de portaria com ampla divulgação nos meios oficiais e alternativos de comunicação. Sem mais, dou por fim a esta ata redigida por mim, Ana Luzia Silvestre de Medeiros, Coordenadora Administrativa e Financeira da FUNCULT, que a secretariei, e segue com nominata dos demais integrantes participantes.

**LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA**

Membro/ Presidente

**PABLO VINICIUS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**

Membro da Comissão Especial

**TAISA FERNANDES BATISTA**

Membro da Comissão Especial

**PEDRO HENRIQUE ALVES FERNANDES DE SOUZA**

Membro da Comissão Especial

**WALLACE RODRIGO LOPES DA SILVA**

Membro da Comissão Especial

**ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS**

Coordenadora Administrativa e Financeira da FUNCULT

**ANTÔNIO MARCOS DE LIMA**

Coordenador Cultural, de Patrimônio Histórico e Memória da FUNCULT

**Publicado por:**

Lindemberg Bezerra

**Código Identificador:**61E5612D

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANDUÍ  
PORTARIA 014/2020 - RESULTADO FINAL DO EDITAL  
002/2020**

**Portaria 014/2020 – GDP**

*Homologa decisão final da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura sobre análise das inscrições para o Edital Público 002/2020 – Prêmio Lázaro Joaquim Roberto.*

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 6º, Inciso I, alínea “a”, Lei 516/2018, que revogou as Leis 312/2007 e 414/2012 e Edital 002/2020 – Prêmio Lázaro Joaquim Roberto,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar resultado final do Edital 002/2020 – Prêmio Lázaro Joaquim Roberto, contemplando projetos artísticos culturais de Janduís/RN, através de reconhecimento em prêmios.

**Art. 2º** - Abrir prazo de 2 dias úteis para contestação de resultados ou apresentação de fatos impeditivos dos selecionados pela Comissão Especial do Fundo Municipal de cultura.

**Art. 3º** - Remanejar as sobras de recursos por categoria e contemplar os inscritos pra cada modalidade, conforme valores descritos.

**Art. 4º** - Convocar os contemplados para envio de documentação conforme item 5.4 do Edital 002/2020.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Janduís/RN, 27 de outubro de 2020.

Lindemberg da Silva Bezerra

DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA: 008/2017 - CPF. 009.990.684-82

RESULTADO FINAL  
EDITAL 002/2020 – PRÊMIO LÁZARO JOQUIM ROBERTO  
RELAÇÃO DOS PREMIADOS

**ÁREA DE ARTES CÊNICAS – 7 PRÊMIOS DE 1.300,00 – TOTAL: R\$ 9.100,00**

- Camila Cabral Lemmert;
- Djan Charley Ferreira de Oliveira;
- Elman Eduardo Félix de Moraes;
- Grupo Flor do Sertão/Lenilda Cirila da Silva;
- Hermerson Wagner da Silva Oliveira;
- Klyvia Raiany Fernandes dos Santos;
- Marcos Paulo Nogueira Alves;

**ÁREA DE MÚSICA – 3 PRÊMIOS DE R\$ 1.700,00 – TOTAL: R\$ 5.100,00**

- Alex Sandro Ferreira de Medeiros
- Elias Longim de Menezes Filho
- Joaquim Gomes de Araújo de Neto

**ÁREA DE AUDIOVISUAL/ARTES VISUAIS - 1 PRÊMIO DE R\$ 2.610,54**

- Leonardo Pereira

VALOR TOTAL EM PREMIAÇÃO: R\$ 16.810,54.

**LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA**

Diretor Presidente

Portaria: 008/2017 - CPF. 009.990.684-82

**Publicado por:**  
Lindemberg Bezerra  
**Código Identificador:**1826367A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 192/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA-GAB Nº 192, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020**

*Dispõe sobre a concessão de diária*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor Francisco César da Trindade, matrícula nº 3778, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no dia 27 de outubro do corrente ano, tendo em vista o deslocamento do mesmo para conduzir o carro Ambulância Doblô, que encontrava-se em manutenção na empresa Diesel Center, Monte Castelo, Pamamirim/RN, conforme Ofício nº 38/2020 - SMITSU.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se**  
**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 26 de outubro de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Jose Ilton Felipe  
**Código Identificador:**F3BE7149

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00101/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00101/2020, que objetiva: RECUPERAÇÃO DO HOSPITAL GERAL FRANCISCA PEREIRA MARIZ DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - R\$ 96.162,71.

Jardim de Piranhas - RN, 23 de Outubro de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**3587B285

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00101/2020. OBJETO: RECUPERAÇÃO DO HOSPITAL GERAL FRANCISCA PEREIRA MARIZ DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 23/10/2020.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**1C55342D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: RECUPERAÇÃO DO HOSPITAL GERAL FRANCISCA PEREIRA MARIZ DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00101/2020. DOTAÇÃO: 10.001–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1016– CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE 2063– MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ 2036–FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 4.4.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES 12110000– Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 10010000–Recursos Ordinários 10.031–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022–FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1015– CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE 4.4.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES 12150000– Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 12110000– Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 10010000–Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 26/01/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00093/2020 - 26.10.20 -

NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - R\$ 96.162,71.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**F05FA1EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00002/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Serviço objetivando: Credenciamento de projetos PARA CONTRATAÇÕES DE ARTISTAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 10h00min horas do dia 17 de Novembro de 2020, na sala da referida comissão, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07h00min as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com.

Jardim de Piranhas - RN, 26 de Outubro de 2020.

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**A4EE2CB8

**PROCURADORIA GERAL  
DECRETO Nº. 1.585, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre transferência do feriado que especifica.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, resolve:

**D E C R E T A R:**

Art. 1º. Fica transferido do dia 28 de outubro de 2020 para o dia 30 do mesmo mês e ano o feriado alusivo ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º. **A Unidade Mista de Saúde Francisca Pereira Mariz e a limpeza pública, pelas suas essencialidades, funcionará normalmente, e outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde ficarão a critério do titular da pasta.**

Art. 3º. **Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**

Palácio Amaro Cavalcanti, em 20 de outubro de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Manoela Vieira da Silva  
**Código Identificador:**8CF3379C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020  
(AGRICULTURA FAMILIAR)**

**Ref. Processo Administrativo MJS/RN Nº 826.588/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó/ RN, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e

Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela **Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015**, torna público que realizará o **Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura familiar para composição dos lanches ou refeições que serão fornecidos na alimentação escolar após o retorno das aulas, bem como, conforme a necessidade, para suprir a elaboração dos kits de gêneros da alimentação escolar que será distribuído aos alunos matriculados nas escolas e creches Municipais.**

Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de **27 de outubro a 18 de novembro de 2020, das 07:00 às 13:00 hs**, Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso, nº 228, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, Centro, Jardim do Seridó/RN. A abertura dos envelopes, análises das propostas e resultados será realizada no dia **20 de novembro de 2019, às 08:00 horas**. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl\_js@outlook.com e pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, 26 de outubro de 2020.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente – CPL

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**B68F6AC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2020 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 806.527/2020**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTAÇÕES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.827.501/0001-20; **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Outubro de 2020; **VIGÊNCIA:** 23 de Outubro de 2020 e termo final em 23 de Outubro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 25.820,88 (Vinte e cinco mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e José Luciano Vasconcelos Alves, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.267.254-00 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de Outubro de 2020.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**5E5D4D0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 915.033/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** DR. LOCADORA E TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.800.974/0001-07; **OBJETO:** Aquisição de veículo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde diante da pandemia do novo Corona Vírus (COVID-19); **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Outubro de 2020; **VIGÊNCIA:** 21 de Outubro de 2020 e termo final em 31 de Dezembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF

sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e João Aurélio Diniz, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.836.244-01 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de Outubro de 2020.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**FEA545A0

**GABINETE DO PREFEITO  
PARECER - ANA PAULA MEIRA DE ARAÚJO**

Após analisar a (2ª) segunda avaliação da servidora **ANA PAULA MEIRA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 1747, empossada em 20/09/2019, para o Cargo efetivo de Fiscal de Tributos, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 064, de 30 de março de 2020.

**RESOLVE**, aprovar a primeira (2ª) avaliação do Estágio probatório, da servidora **ANA PAULA MEIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1747 pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 20/09/2020, data base da avaliação do primeiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 05 de outubro de 2020

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

Membros:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Suplente

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**4F413E34

**GABINETE DO PREFEITO  
PARECER - JOÃO PAULO SILVA DO NASCIMENTO**

Após analisar a (2ª) segunda avaliação do servidor **JOÃO PAULO SILVA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 1740, empossado em 03/09/2019, para o Cargo efetivo de Fiscal de Obras, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 064, de 30 de março de 2020.

**RESOLVE**, aprovar a segunda (2ª) avaliação do Estágio probatório, do servidor **JOÃO PAULO SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1740, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 03/09/2020, data base da avaliação do primeiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art.

19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011. Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 05 de outubro de 2020

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária:

Membros:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Suplente

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**83729EFC

**GABINETE DO PREFEITO  
PARECER - TIAGO ELIAS XIMENES**

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação do servidor **TIAGO ELIAS XIMENES**, matrícula nº 1741, empossado em 03 de setembro de 2019, para o Cargo efetivo de Coveiro, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 064, de 30 de março de 2020.

**RESOLVE**, não aprovar a segunda (2ª) avaliação do Estágio probatório, do servidor **TIAGO ELIAS XIMENES**, matrícula nº 1741 pôr o mesmo não ter atingido nota acima do mínimo (15) pontos para aprovação, conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 03/09/2020, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a 2ª (segunda) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 05 de outubro de 2020

\_\_\_\_\_  
Presidente:

\_\_\_\_\_  
Secretária:

Membros:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Suplente:

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**053BCE29

**GABINETE DO PREFEITO  
PARECER - FRANCISCO GARCIA DOS ANJOS FILHO**

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação do servidor **FRANCISCO GARCIA DOS ANJOS FILHO**, matrícula nº 1743, empossado em 04 de setembro de 2019, para o Cargo efetivo de Zelador, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 064, de 30 de março de 2020.

**RESOLVE**, não aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, do servidor **FRANCISCO GARCIA DOS ANJOS FILHO**, matrícula nº 1743, pôr o mesmo não ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 04 de setembro de 2020, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 05 de outubro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

Membros:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Suplente

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**19CE1AD3

#### GABINETE DO PREFEITO PARECER - LUCAS FONSECA DE AZEVEDO

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação do servidor **LUCAS FONSECA DE AZEVEDO**, matrícula nº 1739, empossado em 03 de setembro de 2019, para o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 064, de 30 de março de 2020.

**RESOLVE**, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, do servidor **LUCAS FONSECA DE AZEVEDO**, matrícula nº 1739, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 03 de setembro de 2020, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 05 de outubro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

Membros:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Suplente

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**1FEE4E9C

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO 029/2020

Dispõe sobre a transferência do feriado do Funcionário Público dia 28 de outubro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o feriado do dia do Funcionário Público dia 28 de outubro, para sexta-feira dia 30 de outubro de 2020.

Art. 2º Os serviços essenciais não serão paralisados em função deste Decreto, bem como as atividades envolvidas no combate ao novo coronavírus (COVID-19), devendo funcionar normalmente ou em regime de plantão, a critério de cada órgão, conforme a necessidade e a conveniência, não se aplicando o disposto no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 26 de outubro de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**9267D05E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06050001/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa a empresa **APIAN ENGENHARIA EIRELI – ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 21.969.421/0001-03, com sede na Rua – Engenheiro Bertoldo Gurgel, 122, Sala 205, Lagoa Nova - Cep: 59.075-080, no Município de Natal/RN, por seu representante legitimado e, qualificado nos respectivos autos processuais/licitatórios, sendo o senhor **LEON FERREIRA LOPES – Sócio-Gerente – Engenheiro Civil – CREA/RN Nº 2104192722-D/RN**, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por finalidade acréscimo de quantitativo e valor por readequação da planilha, além de supressão que consta na planilha de readequação (anexo a esse termo aditivo) do contrato original, constante nos autos do processo. A partir deste termo aditivo, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 324.129,67 (trezentos e vinte e quatro mil e cento e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos). O valor acrescido no novo valor global foi de R\$

9.669,31 (nove mil e seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos) o equivalente a 3,07% sobre o valor original do contrato.

## 2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

## 3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Município de João Câmara/RN, 03 de setembro de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

Município

**APIAN ENGENHARIA EIRELI – ME**

Contratada

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:60E473E3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 140/2020

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4.417/2020

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratado: AILTON GOMES – CPF: 572.529.804-30

Processo nº 139/2020 - Inexigibilidade nº 4.417/2020 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS GUARDAS MUNICIPAIS E GUARDAS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93

**PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA**

Contratante

**AILTON GOMES**

Contratado

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:208C4B4C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00005/2020 – PE

#### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00005/2020 – PE

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00005/2020 – PE

O Governo do Município de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, designado pela portaria n.º 002/2019, torna público que às 09h30min do dia 09/11/2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 00005/2020 - PE, tipo Menor preço, para Formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, com fundamento

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal 009/2017, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), conforme informações a seguir:

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 09/11/2020 – Horas: 09:29**

**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 03/10/2020 – Horas: 09:30:00**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 09/11/2020 – Horas: 09:30:00**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/11/2020 – Horas: 09:30:00**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e [www.joaodias.rn.gov.br](http://www.joaodias.rn.gov.br), [cplpmjd@gmail.com](mailto:cplpmjd@gmail.com), ou na Sala de Licitações da PMJD, Rua Francisco Verissimo Filho, 40, Centro, cidade de João Dias - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

João Dias/RN, 26 de Outubro 2020.

**ILTEAN GOMES DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria de Fatima Duarte de Brito

Código Identificador:9C1331CB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00006/2020 – PE

#### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00006/2020 – PE

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00006/2020 – PE

O Governo do Município de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, designado pela portaria n.º 002/2019, torna público que às 09h30min do dia 10/11/2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 00004/2020 - PE, tipo Menor preço, para Formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL E CONTINUA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS, com fundamento Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal 009/2017, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), conforme informações a seguir:

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 10/11/2020 – Horas: 09:29**

**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 05/10/2020 – Horas: 09:30:00**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 10/11/2020 – Horas: 09:30:00**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/11/2020 – Horas: 09:30:00**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e [www.joaodias.rn.gov.br](http://www.joaodias.rn.gov.br), [cplpmjd@gmail.com](mailto:cplpmjd@gmail.com), ou na Sala de Licitações da PMJD, Rua Francisco Verissimo Filho, 40, Centro, cidade de João Dias - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

João Dias/RN, 26 de Outubro 2020.

**ILTEAN GOMES DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria de Fatima Duarte de Brito

Código Identificador:972F6C5E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 086/2020-GAB**

**PORTARIA nº 086/2020-GAB**

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Sr(a). **MIKAELE ALVES DE SOUSA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física nº **114.426.344-13**, para o cargo de **ENCARREGADO ASSISTENTE OPERACIONAL** da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de João Dias-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
LEIA-SE E  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 01 de Outubro de 2020.

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:8D1187E2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 029 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

**DECRETO Nº 029 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL/ESTADO DE EMERGÊNCIA NA ÁREA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, AFETADA PELA ESTIAGEM DOS ÚLTIMOS ANOS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO ARTIGO 35, INCISO V, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PELO ARTIGO 1º DO DECRETO FEDERAL Nº 895, DE 16 DE AGOSTO DE 1993, PELO ARTIGO 7º DO DECRETO FEDERAL Nº 7.257, DE 04 DE AGOSTO DE 2010, PELO ART. 1º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016;

CONSIDERANDO, decreto estadual nº 29.968 de 08 de setembro de 2020, que nomeia algumas áreas e municípios do RN em "Situação de emergência por Seca";

CONSIDERANDO, que a falta de chuvas e condições climáticas adversas, que se arrastam por anos em nossa região, afetou consideravelmente toda zona rural do nosso município;

CONSIDERANDO, que a estiagem reduziu a praticamente zero toda capacidade de exploração de água utilizada pelos moradores da zona rural de nosso município;

CONSIDERANDO, que até o momento as previsões meteorológicas não apontam no sentido de mudança do quadro drástico em que nos encontramos;

CONSIDERANDO, a recomendação emitida em audiência pela Defesa Civil do Município de José da Penha em 21 de outubro de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretada situação anormal, provocada por escassez de recursos hídricos por falta de chuvas, caracterizando a situação de emergência em toda área territorial do Município de José da Penha - RN.

**Art. 2º** - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, para que adote as medidas necessárias ao enfrentamento da situação emergencial.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por um período máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

José da Penha - RN, 26 de outubro de 2020.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:71D0931A**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 074 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 074 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020**

A PRESENTE PORTARIA DETERMINA QUE NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2020 PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS LOCALIZADAS NA RUA PEDRO SIMPLÍCIO, EM VIRTUDE DA MANUTENÇÃO NA REDE ELÉTRICA QUE SERÁ REALIZADA PELA COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determina que não haverá expediente no dia 27 de outubro de 2020, para as repartições públicas localizadas na Rua Pedro Simplício, em virtude da manutenção na rede elétrica que será realizada pela Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:D14996B0**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 372/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 372/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Outubro de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**



Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Campina Grande/PB, a fim de o deslocamento do motorista para transportar a paciente Jessica Mayara Fontes, para realizar uma cirurgia no Hospital Antônio Targino, em Campina Grande/PB., no dia 20 de Outubro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:A0769341

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/  
RN Nº 14070001/2020 EDITAL Nº 004/2020**

**CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO PÚBLICO  
PARA CLASSIFICAÇÃO DE ORDEM DOS  
PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA  
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O Município de Jucurutu/ RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário, conforme disposições no **Edital de Credenciamento nº 003/2020, cláusula 10ª**, no uso de suas atribuições, torna público por este Edital a data, hora e local de realização de sorteio público, para os profissionais credenciados para a execução dos serviços de **CALCETEIRO, PINTOR, ELETRICISTA, SERVENTE DE PEDREIRO E PEDREIRO** que serão CLASSIFICADOS por sorteio público para a execução dos referidos serviços durante o mês de **NOVEMBRO DE 2020**.

**DATA DE REALIZAÇÃO DO SORTEIO:** 29 de outubro de 2020.

**HORÁRIO:** às 09:00 h.

**LOCAL:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO .

**PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE  
CALCETEIRO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
010/2020	JOÃO PAULO DOS SANTOS SILVA
011/2020	MANOEL DEUSIMAR FILHO
017/2020	YUKIAS PAULO DOS SANTOS
042/2020	WAGNER FRANCISCO DA SILVA

**PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE  
PINTOR**

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
014/2020	GIRLAN LIMA DOS SANTOS
015/2020	GIAN CARLOS MATEUS DE LIMA
016/2020	GIRLANE LIMA DOS SANTOS
020/2020	LUCIELIO AMÂNCIO DE LIMA SILVA
022/2020	HELTON DOUGLAS DANTAS SILVA
023/2020	FERNANDO PEREIRA DA SILVA
031/2020	MATHEUS TOMAZ BEZERRA
033/2020	GILVAN DOS SANTOS
040/2020	JEFFERSON ARAÚJO DA SILVA
046/2020	JEFFERSON MATEUS SOUZA FERREIRA
047/2020	ALISON SANDRO DOS SANTOS

**PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE  
ELETRICISTA**

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
013/2020	FABIO JUNIOR ARAÚJO DE MEDEIROS ALVES
018/2020	WEVERTHON VINICIUS DE MEDEIROS FERREIRA
043/2020	ELISEU RIBEIRO SILVA

**PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE  
SERVENTE DE PEDREIRO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
009/2020	DEUSUELITON DA SILVA
019/2020	GEOVA LEVI DE ARAÚJO
021/2020	ERICLES RAYAN SOUZA E SILVA
024/2020	ERYSON KELSON DA SILVA
027/2020	JOSÉ FERNANDES PEREIRA
028/2020	VANDSON BEZERRA DA SILVA
029/2020	EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
030/2020	HALLYSON MOURA DA SILVA
032/2020	DAMIÃO JOSÉ FILHO
034/2020	FRANKLIN ALVES DE BRITO FILHO
035/2020	ALISSON PATROCÍNIO DA SILVA
037/2020	JOÃO CARLOS SOUZA
038/2020	JAIR APARECIDO DA SILVA SANTOS
041/2020	ATHYRSONN MATHAEUS MENESES FONSECA
045/2020	GENILSON ARNALDO LIMA DA SILVA
046/2020	JEFFERSON MATEUS SOUZA FERREIRA
048/2020	DANILO ALVES BEZERRA
049/2020	ERINALDO PEREIRA DA SILVA

**PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE  
PEDREIRO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
012/2020	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE VASCONCELOS
025/2020	SEVERINO PEREIRA DE SOUZA FREITAS
026/2020	JOSÉ BARBOSA DA SILVA FILHO
036/2020	JOB ALMEIDA DOS SANTOS
039/2020	JOSÉ PAULO NETO
042/2020	WAGNER FRANCISCO DA SILVA
044/2020	JOSÉ PINHEIRO DA SILVA

O sorteio público terá o seguinte regramento:

Os profissionais credenciados poderão comparecer ao local de realização do sorteio. Somente os profissionais credenciados poderão acessar o local do sorteio público. Não há obrigatoriedade do comparecimento dos candidatos.

No dia e horário determinados, a Secretaria convidará dois (02) profissionais credenciados, devidamente identificados, para proceder ao sorteio.

A sequência sorteada determinará a ordem de classificação para a execução dos serviços credenciados. Os nomes dos profissionais credenciados serão retirados um a um e a classificação obedecerá a ordem do sorteio, onde o CREDENCIADO sorteado em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciados, o CREDENCIADO sorteado em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciados e assim sucessivamente até que todos os CREDENCIADOS tenham sido sorteados e ordenados no banco de credenciados.

Ao final do processo, será redigida ata do sorteio público, assinada pelos servidores lotados na Secretaria e pelos profissionais credenciados participantes da realização do sorteio.

Será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jucurutu/ RN - Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN a Classificação dos profissionais credenciados para a execução dos serviços durante o mês de agosto de 2020.

Jucurutu/ RN, 26 de outubro de 2020.

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

**Publicado por:**

Geisa da Silva Feliciano de Lima

Código Identificador:430155C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/**  
**RN Nº 19100002/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/RN** vem a público comunicar que no dia **27 de outubro de 2020**, nos sites: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS E REAGENTES PARA O LABORATÓRIO VEREADOR AFONSO PAULO DE ARAÚJO**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 11 de novembro de 2020, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com) e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 26 de outubro de 2020.

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:001C4CA5**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/**  
**RN Nº 22100001/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/RN** vem a público comunicar que no dia **27 de outubro de 2020**, nos sites: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENFRENTAMENTO A COVID-19**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 06 de novembro de 2020, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com) e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 26 de outubro de 2020.

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:1EB7CD14**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 1.271, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

Decreta e transfere o ponto facultativo de 28 de outubro, em comemoração ao Dia do Servidor Público, para o dia 30 de outubro de 2020 no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jucurutu;

Considerando que o dia do Servidor Público é comemorado no dia 28 de Outubro de cada ano, nos termos do estabelecido no art. 230 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, e nos termos da Portaria nº 442, de dezembro 2019, do Ministério do Planejamento;

Considerando que o o governo do Estado do RN, publicou o Decreto nº 30.056, de 09 de Outubro de 2020, alterando o Decreto Estadual nº 29.440, de 31 de dezembro de 2019, transferindo o ponto facultativo do dia 28 para o dia 30 de Outubro de 2020;

Considerando a conveniência de, na medida do possível, concentrar os feriados e pontos facultativos em sequência aos dias não úteis, sem prejuízo ao funcionamento da administração pública;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica transferido para a data de 30 de outubro de 2020 (sexta-feira), o ponto facultativo do dia 28/10/2020, referente à comemoração do dia do Servidor Público para os órgãos municipais, com exceção das atividades ou serviços considerados essenciais.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 26 de Outubro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Wendel Oliveira Felipe  
**Código Identificador:E51BB31D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 02070001/2020 ATO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA ACESSÍVEL NO ENTORNO DO MERCADO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, em favor da empresa licitante **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ nº 09.254.081/0001-20).

Jucurutu/ RN, 26 de outubro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:EDF622CC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 02070001/2020 TERMO DE**  
**ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA ACESSÍVEL NO ENTORNO DO MERCADO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, em favor da empresa licitante **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ nº 09.254.081/0001-20), com o valor global de **R\$ 51.522,81** (cinquenta e um mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos).

Jucurutu/ RN, 26 de outubro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:E79F939E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 07100002/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020**

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE DOIS (02) VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTINADOS ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID19.**

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** ao edital enviada pela empresa **DR LOCADORA E TRANSPORTES LTDA** (CNPJ n.º 07.800.974/0001-07) pugnando em seu pedido pela alteração do Edital para a “retirada, definitivamente, à cláusula do ITEM, 1.1 OBS: (...) com participação exclusiva de empresas concessionárias ou distribuidoras (conforme disposição da Lei nº 6729/1979, arts. 1º, 2º e 12), também conhecida como Lei Ferrari, (...). do EDITAL, o qual restringe à participação de outras empresas que desejam participar deste processo licitatório”.

### **I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

A presente impugnação foi inserida no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 22 de outubro de 2020, sendo TEMPESTIVA.

### **II – DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

A referida impugnação foi subscrita pelo Advogado João Aurélio Diniz – OAB/RN nº 15.921, sem a juntada de procuração e do ato constitutivo da empresa, estando carente de representação e de habilitação jurídica, respectivamente.

Assim, frente ao exposto, **NÃO ACATAMOS** a impugnação suscitada pela empresa **DR LOCADORA E TRANSPORTES LTDA** (CNPJ n.º **07.800.974/0001-07**) por estar destituída de representação e de habilitação jurídica, respectivamente, permanecendo inalteradas as disposições editalícias.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 23 de outubro de 2020.

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**6750681B

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 02070001/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, **CONVOCAR** a empresa licitante **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ n.º **09.254.081/0001-20**) para comparecer, por seu representante, à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA ACESSÍVEL NO ENTORNO DO MERCADO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Contrato Administrativo.

Jucurutu/ RN, 26 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**F4123A9E

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO QUANTO A ANÁLISE DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS** do Processo Licitatório nº 70/2020, **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial de diversas ruas na zona urbana do Município de Jundiá/RN.

Após a abertura das propostas, conforme consta na Ata da Sessão do dia 10 de setembro de 2020, a Comissão Permanente de Licitação passou as propostas para análise do Setor de Engenharia, após recebido tal parecer técnico, esta Comissão Permanente de Licitação resolveu **DECLASSIFICAR** as propostas das empresas **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI** - CNPJ: 29.646.397/0001-75; **H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP** - 01.233.506/0001-03; **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: 28.452.637/0001-38; **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA** - CNPJ: 13.079.100/0001-05; **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: 29.769.351/0001-43; **G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 14.055.950/0001-28; **L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 28.886.148/0001-94; **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA** - CNPJ: 07.275.651/0001-33; e **CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP** - CNPJ: 12.607.846/0001-73 pois as mesmas apresentaram Propostas valores inexequíveis, conforme é apresentado pelo **PARECER TÉCNICO** do Setor de Engenharia, sendo assim, a proposta vencedora é da empresa **D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 24.295.246/0001-04 com valor global de **R\$ 304.000,60 (Trezentos e quatro mil e sessenta centavos)**. A CPL comunica, ainda, que a Ata CPL e o **PARECER TÉCNICO DO SETOR DE ENGENHARIA** quanto ao julgamento das PROPOSTAS, encontra-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 26 de outubro de 2020.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Presidente da CPL – PMJ/RN  
Portaria 0109/2019

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**1B2D635D

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

### **GABINETE DA PREFEITA DECRETO MUNICIPAL Nº. 026/2020.**

*Decreta Ponto Facultativo dia 30 de outubro de 2020, e dá outras providências.*

**TAIANNI LOPES SANTOS, Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o dia do Servidor Público Municipal é comemorado no dia 28 de outubro de cada ano, nos termos do estabelecido no art. 223 da Lei Municipal nº 194, de 04 de fevereiro de 1999;

**CONSIDERANDO** a conveniência de, na medida do possível, concentrar os feriados e pontos facultativos em sequência aos dias não úteis, sem prejuízo ao funcionamento da administração pública municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** – PONTO FACULTATIVO no dia 30 de outubro de 2020, sexta-feira, nas repartições públicas do Poder Executivo do Município de Lagoa d'Anta/RN, alusão ao Dia do Servidor Público Municipal, tendo em vista que o mesmo é comemorado no dia 28 de outubro.

**Art. 2º.** – Este decreto não se aplica às atividades que por natureza são consideradas essências e/ou que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas pelas Secretarias responsáveis.

**Art. 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa d'Anta/RN, 26 de outubro de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eugenio Pacelli Campos

**Código Identificador:**886033FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/20 - CIRUFARMA  
COMERCIAL LTDA - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO  
INJETÁVEL E MATERIAL DE CONSUMO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 086/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001-09

**VALOR R\$: 1.530,60** (Hum Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Sessenta Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Medicamento Injetável e Material de Consumo, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 27/10/2020

**SELMA MARIA DE PAIVA SILVA**

Presidente da APAMI.

**Publicado por:**

Cristina Kaline Lopes da Silva

**Código Identificador:**6E7BC97C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - REGISTRO DE  
PREÇOS 008/2017 - PROCESSO: Nº 1.195/2017**

**PROCESSO Nº 1.195/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017. SRP Nº 008/2017**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, para prestação de serviços de locação de veículos com condutor, para atendimento das necessidades da sec. mun. de Obras e Serviços Urbanos de Lajes/RN.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05

**CONTRATADOS:**

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA - CPF: 317.076.884-00					
COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
19274	Locação de 01 (um) caminhão basculante, com condutor e quilometragem livre. (Secretaria de Obras e Serviços Urbanos).	Mês	06	5.785,00	34.710,00
TRINTA E QUATRO MIL SETECENTOS E DEZ REAIS.					<b>RS: 34.710,00</b>

**BASE LEGAL:** Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 011/2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de Outubro de 2020.

**VIGÊNCIA FINAL:** Fica estabelecido que o presente contrato vigorará até o dia **23/04/2021**, a contar da data de sua assinatura e eficácia com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e também considerado nos termos e prazo de garantia na entrega do objeto licitado, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo de aditivo.

**Lajes/RN, 23 de Outubro de 2020.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

CPF: 429.198.514.20

Prefeito Municipal

**FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA**

CPF: 317.076.884-00

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**A3A6A994

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO  
CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 -  
REGISTRO DE PREÇOS 008/2017 - PROCESSO Nº 1.195/2017**

**PROCESSO Nº 1.195/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017. SRP Nº 008/2017**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, para prestação de serviços de locação de veículos com condutor, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05

**CONTRATADOS:** LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, CNPJ: 18.880.902/0001-78.

COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
19272	Locação de veículo tipo SUV, flex, cor branca, câmbio, ar condicionado e direção hidráulica, abertura e travamento elétrico das portas e vidros, Air bag, motor 1.6, sem condutor. Sem combustível, quilometragem livre, ano de 2017 modelo 2018".	Mês	06	RS 3.215,00	RS 19.290,00

**VIGÊNCIA FINAL:** Fica estabelecido que o presente contrato vigorará até o dia **23/04/2021**, a contar da data de sua assinatura e eficácia com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e também considerado nos termos e prazo de garantia na entrega do objeto licitado, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo de aditivo.

**BASE LEGAL:** Art. 65 da Lei 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de Outubro de 2020.

**VIGÊNCIA FINAL:** 23/04/2021.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

CPF: 429.198.514.20

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**DBDF3596

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 019/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS 014/2020**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 019/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS 014/2020**

**PROCESSO:** 855/2020 - Secretaria Municipal de Administração.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para a toda frota Municipal de Lajes/RN, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com o objetivo de atendimento às demandas do Município de Lajes/RN.

**APrefeituraMunicipaldeLajes/RN**, entidade Pública Municipal, devidamente inscrita no CNPJ Nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, o **Paulo Ricardo Tavares**, designado pela Portaria Nº 007/2020-GP de 02/01/2020, no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimentos dos interessados **ASUSPENSÃO** da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial Nº 019/2020 com Registro de Preços Nº 014/2020** publicado em data de 20/10/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) em sua Edição 2381, por erro na elaboração no Termo de Referência pelo setor competente constatado apenas nessa data. Informamos que será divulgada nova data para realização do certame respeitando todos os prazos legais de publicações, conforme legislação pertinente.

Informações Complementares: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas (horário local), maiores informações através do telefone 84-3532-2627 ou pelo e-mail [pllajes@hotmail.com](mailto:pllajes@hotmail.com).

**PAULO RICARDO TAVARES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Tavares

**Código Identificador:**2BDFD35D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 457, EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre as medidas de saúde e a política de isolamento social rígido para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) durante a retomada gradual responsável das atividades econômicas no âmbito do município de Lucrécia, prorroga a suspensão das atividades escolares presenciais e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LUCRÉCIA – RN**, no exercício das atribuições que lhe conferem os artigos 69, inciso IV e XVIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), conforme Decreto Nacional 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Considerando a Portaria Nacional nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

Considerando os termos dos Decretos Estaduais nº 29.512, de 13 de março de 2020, nº 29.513, de 13 de março de 2020, nº 29.524, de 17 de março de 2020, n. 29.541 e n. 29.542, de 20 de março de 2020.

Considerando o Governo do Estado do Rio Grande do Norte criou o Plano de Retomada Gradual Responsáveis das Atividades Econômicas (Decretos Estaduais nº 29.742, nº 29.757, nº 29.774, nº 29.794, nº 29.815, nº 29.861);

Considerando os termos do Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica no Estado do Rio Grande do Norte, apresentado ao governo do Estado pela Federação das indústrias do Rio Grande do Norte (FIERN), Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio Grande do Norte (FECOMERCIO), Federação da Agricultura, Pecuária e Pesca do Rio Grande do Norte (FAERN) e pela Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Nordeste (FETRONOR);

Considerando a importância da retomada progressiva das atividades econômicas no âmbito do Município de Lucrécia/RN, definida a partir de parâmetros e protocolos de saúde, por meio de um planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia, de modo a resgatar a atividade econômica local, como o objetivo de preservar empregos e renda da população;

Considerando que o avanço na gradual abertura da atividade econômica está condicionado aos bons indicadores de saúde, correlacionados à Taxa de Transmissibilidade da COVID-19 e à Taxa de Ocupação dos Leitos Clínicos e de UTI para COVID-19;

**DECRETA:**

Art.1º Fica autorizado o funcionamento de estabelecimentos comerciais, pousadas, quiosques, Áreas de lazer, bares e restaurantes, devendo eles adotarem os protocolos específicos de medidas sanitárias para impedir a propagação da COVID-19, prorrogados as demais medidas e respectivos decretos inerentes ao enfrentamento e prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (*SARS-CoV-2*), mantendo o Município de Lucrécia adepto e seguidor das medidas Estaduais.

§1º As pousadas deverão funcionar com sua capacidade reduzida à metade da ocupação dos seus apartamentos.

§2º O horário de funcionamento dos bares e restaurantes e áreas de lazer fica limitado até às 24h00min e devem cumprir rigorosamente as seguintes regras de distanciamento social e sanitárias:

- a) distância mínima de 2m (dois metros) entre as mesas;
- b) uso de máscaras obrigatório para clientes e colaboradores;
- c) devem ser atendidos somente os clientes que estiverem fazendo uso de máscara, sendo autorizado retirá-las somente para o consumo;
- d) reforçar a higienização de mesas e cadeiras, repetindo o procedimento para cada mesa encerrada e antes de receber novos clientes;
- e) higienizar a máquina de pagamento em cartão, que deverá estar envolvida em plástico filme, após uso do cliente;
- f) proibir cumprimentos com contato físico entre os colaboradores e os clientes, como cumprimentos com aperto de mão, abraços etc.;
- g) adaptar o cardápio para a nova situação de controle sanitário, devendo plastificá-lo ou tornar sua higienização mais prática e simples possível;
- h) pratos e talheres não devem ficar expostos na mesa, devendo somente ser levados ao cliente junto com o pedido;
- i) disponibilizar em todas as mesas dispensadores de álcool a 70%;
- j) manter a circulação de ar nos ambientes de uso dos clientes;
- k) permitir que sejam ligados som ambiente no local;
- l) Permitir no máximo quatro pessoas em cada mesa;

§3º Os demais estabelecimentos comerciais deverão adotar as medidas sanitárias de acordo com o protocolo específico para cada atividade comercial, na forma exigida pelo Setor de Vigilância Sanitária.

Art. 2º Torna-se obrigatório o uso de máscara nos ambientes comerciais que trata o caput deste artigo, devendo o proprietário ou responsável legal proibir a entrada em caso de resistência comunicar o fato a autoridade policial e a administração para fins de aplicação de multa administrativa.

Art. 3º O descumprimento ao disposto neste Decreto, bem como às demais determinações vigentes sobre as medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, sujeitará o infrator à aplicação de multa.

Art. 4º A multa será aplicada mediante os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, e, quando cometidas por pessoas naturais e estabelecimentos comerciais, na forma a seguir:

I - R\$ 50,00 (cinquenta reais), pelo descumprimento do uso de máscara;

II - R\$ 80,00 (oitenta reais) na hipótese de a pessoa estar de posse da máscara e se abstenha de fazer seu uso;

III- 100,00 (cem reais) ao estabelecimento comercial que não conste informativo e/ou não faça o controle da obrigatoriedade do uso de máscara;

IV-150,00 (cento e cinquenta reais) ao estabelecimento comercial que ultrapasse o horário de funcionamento art. 1º, §2º deste Decreto.

Parágrafo único. Na hipótese de reincidência cometida o valor da multa será elevada ao dobro e o estabelecimento comercial será fechado por sete dias. Caso persista na infração, o estabelecimento poderá ter o alvará de funcionamento cassado.

Art. 5º A aplicação das multas dar-se-á sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização civil e penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

Art. 6º As medidas de reabertura gradual supracitadas poderão ser revogadas a qualquer tempo, por orientação do Comitê Gestor de Combate à Covid-19 ou por piora nos indicadores sanitários como elevação abrupta do número de novos casos registrados e da taxa de transmissibilidade (Rt).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor no ato de sua publicação.

Lucrécia/RN, 26 de outubro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:5E75ADCB**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 700/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º**– Conceder ao Servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula 120378-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes a sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, dia 22 de outubro de 2020, realizar o transporte de pacientes para exames e consultas especializadas no Hospital Memorial e Hospital Onofre Lopes.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 21 de outubro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:4F9D63FB**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 701/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, ao **Sr. Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120426-2, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em **Mossoró/RN**, neste dia **22 de outubro de 2020**, com propósito de trazer peça (pião do diferencial) da máquina pá carregadeira.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 outubro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:732996F8**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 702/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º**– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao Servidor **Manoel Irenilson Tomaz**, CPF nº 664.626.064-87, RG 870.700 ITEP/RN, Matrícula 090050-8, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante sua estadia na capital do Estado, **Natal/RN**, nos dias 26 e 27 de outubro de 2020, conduzir pacientes para consultas e exames especializados no Hospital Memorial, Hospital do RN, HUOL.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de outubro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:DD5EAB68**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº. 03/2020**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN e a Associação Comunitária do Exu

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a colaboração de interesse público com o Apoio financeiro para a manutenção da

extrutura do predio, onde realiza as atividades de processamento da apícula desenvolvidas pelos associados, com proposito de colaborar com os agricultores associados desta comunidade do município de Lucrécia, contribuindo para incentivar a atividade associativista e econômica.

**Base Legal:** As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei Municipal Nº. 649, de 14.10.2019.

**Vigência:** 27.10.2020 à 31.12.2020.

**Valor Total:** O valor total do presente convênio é de R\$ 3.000,00 ( três mil reais ) a ser repassada em uma única parcela e observada à previsão constante no cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

Lucrécia/RN, 27 de outubro de 2020

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ESPEDITA DIAS DA COSTA**

Presidente da Associação Comunitária do Exu

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**824246E9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL 002/2020 PRÊMIOS ARTÍSTICOS CULTURAIS\*

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, através da Secretaria Educação e Cultura, representada pela Secretária Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital para premiações artísticos culturais e aquisição de produtos em conformidade com a Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal 452/2020, de 14 de outubro de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	20 de outubro de 2020
Inscrições	21 a 27 de outubro de 2020
Habilitação	28 a 30 de outubro de 2020
Seleção	03 de novembro de 2020
Publicação	04 de novembro de 2020
Período de contratação e pagamento	05 a 14 de novembro de 2020

### 1 - DO OBJETO

1.1- Serão selecionados e premiados iniciativas artísticos culturais e aquisição de produtos culturais do município de Lucrécia/RN:

1.1.1 – 5 prêmios no valor de R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) para música;

1.1.2 – 3 prêmios no valor de R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) para culinária cultural;

1.1.3 – 2 prêmio no valor de R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) para o artesanato;

1.1.4 – 2 prêmios no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) para artes plásticas;

1.1.5 – 1 prêmio no valor de R\$ 1.547,94 (Mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos) para o teatro.

1.2 - O presente edital destina-se a premiar ações de trabalhadores e trabalhadoras da cultura em suas linguagens artísticas e culturais, em vídeo finalizado para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas conforme item 2.

1.3 - Constitui objeto deste edital a premiação de R\$ 12.547,94 (doze mil reais, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos) para produções artísticos culturais que foram paralisadas durante a pandemia, com registro em vídeo, voltadas para as áreas artísticas identificadas no cadastro cultural do município.

1.3.1 – A aquisição de produtos do artesanato será adquirida para distribuição com insituições, bem como serão premiados, artistas da área.

1.4- Para efeito deste edital adota-se a seguinte definição:

1.4.1 - Produção artística interrompida: registro de produção artística, em vídeo finalizado, que não tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais com destinação pública.

1.4.2 – O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, bem como, os valores poderão ser remanejados pras áreas que não completarem os número de inscritos, por ordem de classificação.

### 2 - DAS CONDIÇÕES

2.1 - Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas (residentes no município de Lucrécia - RN), maiores de 18 anos e tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 2 anos; pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, com sede no município e atuação comprovada com atividades desenvolvidas no mínimo há um ano.

2.2 - O Microempreendedor Individual (MEI) não pode representar grupos de artistas (como coletivos estáveis, trupes, circos, grupos) que atuam juntos de forma continuada.

2.3 – As áreas mapeadas que apresentar projetos culturais como linguagens artísticas ou prestação de serviços, deverão seguir a descrição abaixo:

a) Produções artísticas nos seguimentos descritos, registradas em vídeo, com performances de artistas de forma individual ou de grupo, sem restrição quanto a estilo ou gênero, para veiculação em plataformas digitais, em se tratando de uma atividade interrompida.

b) A produções artísticas deverão apresentar expressões que representam a modalidade cadastrada sendo permitido oficinas, relatos, leituras e demas forma de expressão possíveis de registros em vídeo.

c) Aquisição de produtos artesanais para distribuição a entidades sociais, artistas locais e demais setores da sociedade civil, com emissão de nota fiscal com a quantidade, valor individual e valor total, com os dados da Prefeitura Municipal ou produção de vídeos com relatos, oficinas ou palestra.

2.4- Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente.

2.5 - Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculo com os poderes executivo, legislativo ou judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

2.6 - É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou quaisquer outros profissionais que tenham vínculo de trabalho em qualquer esfera governamental e privada ou renda formal.

### 3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 21 a 27 de outubro de 2020.

3.2 - As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 18h00min, no último dia de prazo.

3.3 – As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet mediante o preenchimento e envio dos formulários em anexo através do e-mail: smelucrecia@gmail.com

3.4 – Deverão constar como documentos de inscrição:

- 3.4.1 – Anexo I – Ficha de Inscrição – Pessoa Física ou jurídica  
 3.4.2 – Anexo II – Projeto Artístico  
 3.4.3 – Anexo III – Declaração de residência  
 3.4.4 – Anexo IV – Declaração de não impedimento em parentesco;  
 3.4.5 – Anexo V – Declaração de direitos autorais  
 3.4.6 – Anexo VI – Auto declaração de serviço  
 3.4.7 – Anexo VII – Curriculum artístico resumido  
 3.4.8 – Anexo de fotos, materias, print do facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artístico cultural.

3.5 - No formulário de inscrição haverá campo específico onde o proponente deverá anexar currículo, em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu.

3.6 - O vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.

3.7 – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura sugere a utilização de plataformas de armazenamento de arquivos online ou armazenamento em nuvem, como Google Drive, Dropbox, OneDrive ou outro serviço de preferência do proponente.

3.8 - O link enviado deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.

3.9 - O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

3.10 - O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário.

3.11 - No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF/CNPJ.

3.12 – O proponente que fizer inscrição e for contemplado em editais na esfera municipal e estadual, será feito a opção apenas por um projeto, citando sombreamento.

3.13 - Após a inscrição, o proponente receberá um comprovante através do e-mail informado, no prazo máximo de 24 horas para dias úteis e 48 horas em finais de semana e feriados.

3.14 - Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores ou que não constem no Cadastro Cultural do Município;

3.15 – Não serão aceitos conteúdos homofóbidos, racistas, de agressão a mulher, que façam apologia ao crime ou qualquer outro tipo de desrespeito social.

3.16 - Será disponibilizado o e-mail smelucracia@gmail.com para perguntas e respostas para sanar dúvidas

#### 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO

4.1 - O vídeo deverá conter apresentação no formato HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.

4.2 - A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minutagem: de 10 a 30 minutos para todas as produções concorrentes ao Edital 002/2020.

4.3 - É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo com o nome da Prefeitura de Lucrécia, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Ministério do Turismo.

4.3.1 – Serão analisadas e levado em considerações as restrições impostas pela Legislação Eleitoral 2020.

4.4 - É sugerido a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Vimeo, Instagram, ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 1 ano.

4.5 - Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida.

4.6 - O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.

4.7- O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

#### 5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 - A seleção dos vídeos se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

##### 5.2- Da Habilitação

5.2.1 - Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 2, 3 e 4.

5.2.2- Esta etapa será realizada pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou por ela designada.

5.2.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Lucrécia ([www.lucracia.rn.gov.br](http://www.lucracia.rn.gov.br)).

5.2.4 – O trabalho do Comitê de Ação Cultural não será remunerada.

5.2.5 – A Comissão Especial de Avaliação é soberana em suas decisões.

5.2.6 – Não caberá recurso nessa fase do edital.

##### 5.3- Da Avaliação

5.3.1- Os vídeos serão avaliados pela Comitê de Ação Cultural - CAC composta de 6 (seis) integrantes, conforme Portaria 657/2020, de 21 de Julho de 2020.

5.3.2- A comissão é presidida pelo Secretária Municipal de Educação e Cultura, o qual tem voto minerva.

5.3.3 - Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar os vídeos:

- nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.3.4 - Os membros do Comitê de Ação Cultural que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.3.5 - Cada vídeo será avaliado por ao menos 02 (dois) membros do Comitê de Ação Cultural, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial e/ou virtual e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

5.3.6 – O Comitê de Ação Cultural utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade artística do produto (conteúdo, formato e contribuição);	0 a 70
b) Tempo de atuação do proponente para a área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 1 ano;	0 a 10
c) Impacto econômico causado pela Pandemia;	0 a 10



d) Experiência e qualificação do proponente;	0 a 10
<b>TOTAL</b>	<b>0 a 100</b>

5.3.7 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- maior pontuação no item a;
- maior pontuação no item b;
- maior pontuação no item c.

5.3.8 - Persistindo o empate, o Comitê de Ação Cultural - CAC estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

5.3.9 - O Comitê de Ação Cultural indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

5.3.10 - A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura de Lucrécia ([www.lucrecia.rn.gov.br](http://www.lucrecia.rn.gov.br)).

5.3.11 - A decisão do Comitê de Ação Cultural é soberana e não caberá recurso nessa fase.

#### 5.4- Da Documentação Complementar

5.4.1 - Os contemplados deverão encaminhar para o endereço eletrônico [smelucrecia@gmail.com](mailto:smelucrecia@gmail.com), no prazo de até 02 (duas) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura de Lucrécia, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou jurídica.

5.4.2 - Documentação de Pessoa Física:

a) Cópia do documento de identidade; b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; c) Cópia de comprovante de residência; d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta); e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estaduais e municipal, atualizada; f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;

5.4.3 - Documentação de Pessoa Jurídica:

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;  
b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;  
c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;  
d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;  
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica; f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente); g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estadual e municipal atualizada; h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;

5.4.4 - O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 5.4.1 acarretará a desclassificação do projeto.

5.4.5 - O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens 5.4.2 e 5.4.3 será desclassificado.

5.4.6 - O resultado final será homologado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura e divulgado no site da Prefeitura de Lucrécia ([www.lucrecia.rn.gov.br](http://www.lucrecia.rn.gov.br)) e no Diário Oficial do Município.

#### 6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Crédito Adicional Suplementar, Lei nº 682/2020, com repasse em parcela única do Governo Federal, Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura.

6.2 - O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição), sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da veiculação do vídeo na plataforma escolhida através do envio de Relatório Final de Execução e assinatura de contrato.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

§ 2º - Os contemplados que não enviarem a comprovação exigida dentro do prazo serão desclassificados.

6.3 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pelo Comitê de Ação Cultural.

#### 7 - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - O vídeo deverá ser apresentado integralmente, acrescidas as logomarcas nos créditos da ficha técnica, como descrito no item 7.6, na plataforma digital escolhida. O período de veiculação do vídeo será divulgado juntamente com a publicação do resultado final do DOM.

7.2 - Após a veiculação do vídeo, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em até 05 (cinco) dias corridos, o Relatório Final de Execução, cujo modelo será disponibilizado no site da Prefeitura de Lucrécia ([www.lucrecia.rn.gov.br](http://www.lucrecia.rn.gov.br)).

7.3 - Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

7.4 - Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas/menções da Prefeitura Municipal de Lucrécia, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura, obedecendo aos critérios de veiculação, e deverão incluir também a frase: “Projeto contemplado pelo prêmio artístico cultural”.

7.5 - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

#### 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020.

8.2 - O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

8.3 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

8.4 - O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura de Lucrécia/Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

8.5 - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, após apreciação do Comitê de Ação Cultural, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Comarca de Lucrécia, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

8.6 - Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: smelucrcia@gmail.com.

Lucrécia/RN, 20 de outubro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal

**MARIA JOSÉ DUARTE LEITE**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Republicado Por Incorreção\*

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**3C66176B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**

O Município de Marcelino Vieira-RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que a fara a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001-PE/2020-SRP, tipo menor preço, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual – EPI para a Secretária de Saúde e demais Secretárias do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo aos autos, de acordo com o que determina a legislação vigente, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/10/2020; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/11/2020, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/11/2020, às 09:05. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.marcelinovieira.rn.gov.br](http://www.marcelinovieira.rn.gov.br) e [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**72AE7E92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

O Município de Marcelino Vieira-RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que a fara a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002-PE/2020-SRP, tipo menor preço, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais e Equipamentos Financiáveis pelo SUS para Secretária Municipal de Saúde de Marcelino vieira-RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo aos autos, de acordo com o que determina a legislação vigente, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/10/2020; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/11/2020, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/11/2020, às 09:05. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.marcelinovieira.rn.gov.br](http://www.marcelinovieira.rn.gov.br) e [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**0AF4D5A6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 088, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020**

*Approva o regulamento dos recursos federais emergências da Lei Aldir Blanc e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso da atribuição legais, conferidas pela Lei 14.017/2020, alterada pela Lei 14.036/2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020, Lei Orgânica Municipal, Sistema Municipal de Cultura,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei de Emergência Cultural no município de Marcelino Vieira/RN, Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei 14.036/2020, de 13 de agosto de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464/2020 de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre transferência de recursos emergenciais para o setor cultural durante o estado de calamidade pública provocado pela COVID-19, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CAPÍTULO II

DO ÓRGÃO GESTOR DA LEI ALDIR BLANC

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN responsável pela gestão dos recursos emergenciais, referentes a Lei Aldir Blanc, através da Secretaria Municipal de Cultura, no município de Marcelino/RN.

Parágrafo único - Fica designado o Sr. José Maria Filho, assessor técnico, para atuar junto a plataforma + Brasil.

Art. 3º - O Comitê Emergencial de Cultura, nomeado pela Portaria Nº 080 de 10 de setembro de 2020, será responsável pela avaliação dos cadastros culturais municipais e será criado uma comissão de seleção instituída por portaria, publicado no diário oficial do município de Marcelino Vieira-RN.

Art. 4º - O Comitê Emergencial de Cultura – CEC, com os membros nomeados pela portaria Nº 080, de 10 de Setembro de 2020, é responsável pelo acompanhamento da Lei Aldir Blanc.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS EMERGENCIAIS E DA APLICAÇÃO

Art. 5º - O município de Marcelino Vieira /RN receberá através de Transferência da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 73.389,56 (SETENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural desta municipalidade.

Art. 6º - Os recursos emergenciais serão distribuídos por meio de subsídios culturais, inciso II e editais culturais incisos III do Art. 2º, Lei Aldir Blanc e será aplicado da seguinte forma.

I – 36,79% ou R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) destinado a subsídio, com parcela única no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a cinco coletivos culturais sem CNPJ, totalizando R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais); duas parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para uma associação cultural com CNPJ, totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

II – 63,21% ou 46.389,36 (Quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos) será destinado a edital/chamada pública, prêmios aquisição de bens serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos. Sendo concedido 12.000 (doze mil)

para fomento a shows online de grupos musicais, R\$ 20.389,36 (vinte mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos reais) em prêmios, R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) chamada pública para aquisição de Bens/Serviços, R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) para fomento a manutenção de grupos culturais.

§ 1º - A aplicação dos recursos será para desenvolvimento de atividades criativas, manutenção de espaços, economia solidária, manifestações culturais diversas, atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 2º - As parcelas serão pagas retroativas ao mês de junho de 2020, podendo ser entre uma e até três parcelas, prorrogáveis por igual período em caso de disponibilidade financeira.

§3º - A divisão de valores é baseada no número de inscritos no cadastro municipal, linguagens artísticas, homologados pelo Comitê Emergencial de Cultura, após aprovação do Comitê Emergencial de Cultura.

Art.7º -Os recursos serão utilizados como crédito adicional extraordinário, incluso na Lei Orçamentária Anual – LOA, previstos no Decreto nº 10.464/2020.

§ 1º - A movimentação financeira deverá ocorrer através de conta específica no Banco do Brasil, aberta pela Plataforma +Brasil, agência 1109-6, Conta: 49839-4.

§ 2º - Não será utilizada a conta oficial destinada ao Fundo Municipal de Cultura, por decisão do Governo Federal.

#### CAPÍTULO IV

#### DOS BENEFICIÁRIOS E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º - A Lei de emergência cultural, Lei 14.017/2020 dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, conforme Art. 2º, Incisos II e III, sob competência dos municípios.

Art. 8º -Os subsídios culturais serão destinados para espaços culturais, coletivos, associações e demais instituições identificadas no banco de dados do município de Marcelino Vieira- RN, com cadastros pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

§1º - As instituições culturais, coletivos que solicitarem o subsídio cultural e não tiverem cadastros no banco de dados do município poderão solicitar cadastro a qualquer momento ou apresentar comprovante cadastral nas esferas estadual ou federal.

§ 2º - As distribuições dos valores obedecerão critérios como impacto econômico, número de trabalhadores e trabalhadoras beneficiados de forma direta e indireta, tempo de existência, diversidade cultural, alcance social e geográfico.

§ 3º - Conforme disposto no § 5º do Artigo 2º do Decreto nº 10.464/2020, “o pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto nos incisos I e II do caput fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.”

Art. 9º - Os editais culturais deverão contemplar trabalhadores e trabalhadoras da cultura, com premiações para as diversas áreas identificadas no banco de dados do município, como linguagem ativa, interrompida em função da pandemia ou em ação através de plataformas digitais via internet.

§ 1º - Serão contempladas todas as linguagens artísticas.

§ 2º - Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados

ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

10 – As associações, coletivos culturais e demais instituições que solicitarem o subsídio cultural deverão comprovar documentação conforme modalidade da instituição.

§ 1º - Para entidades constituídas legalmente com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica:

I– Auto declaração, contendo atividades culturais, sociais e econômicas que vinham sendo desenvolvidas há pelo menos 6 meses, antes da pandemia, conforme anexo I.

II – Solicitação do benefício por meio de requerimento, conforme anexo II, devendo informar a contrapartida, ofertada.

III – Enquadramento como ME, EIRELLI ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vetado o subsídio a empresas de capital aberta ou enquadradas do Lucro Real.

IV – Certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural.

V – Comprovante de CNPJ e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica.

VI – Cópia de RG, CPF e endereço do representante institucional.

VII – Anexar fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário;

VIII – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal

IX- Cópia da Certidão Negativa de Débitos Federal (pode baixar através deste link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>)

X – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual (pode baixar através deste link: <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>;

XI – Número de Agência Bancária e Conta Corrente para recebimento dos recursos.

§ 2º - Quando se tratar de Ponto de Cultura, será dispensado a apresentação item I, e será dispensado os itens III e IV para entidades sem fins lucrativos.

§ 3º - Coletivos culturais, grupos, espaços e demais entidades culturais que não possuam personalidade jurídica formal:

I– Auto declaração, contendo atividades culturais, sociais e econômicas que vinham sendo desenvolvidas há pelo menos 6 meses, antes da pandemia, conforme anexo I.

II– Solicitação do benefício por meio de requerimento, conforme anexo II, devendo informar a contrapartida, ofertada.

III - Cópia do RG e CPF do representante legal;

IV – Declaração assinada pela maioria simples, assinada pela maioria simples dos integrantes do grupo ou organização cultural, como forma de atestar a representatividade do requerente, anexo III;

V - Anexar fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário;

VI - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal do representante legal. (Entre em contato com a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, através do telefone (84)3385-2070 ou através

do e-mail [tributacao.marcelinovieira@gmail.com](mailto:tributacao.marcelinovieira@gmail.com) para agendamento de horário.

VII – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Federal do representante legal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);

VIII – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual do representante legal (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

Art. 11 – Os recursos referentes a destinação de subsídios a entidades, coletivos, empresas e premiações deverão ocorrer por meio de edital e chamada pública.

## CAPÍTULO V

### DA MANUTENÇÃO CULTURAL PELO BENEFICIÁRIO

Art. 12 – A aplicação dos recursos deverá ser feita para manutenção de atividades culturais, conforme Decreto 10.464/2020, podendo incluir as seguintes despesas:

I - Despesas com compra de equipamentos e serviços contraídas antes da pandemia, tendo como data limite retroativa à 01 de janeiro de 2020, que tenham sido utilizadas na manutenção e desenvolvimento das atividades do beneficiário;

II- Pagamento de cachês a integrantes de grupos, espaços, organização cultural e/ou da empresa cultural com atividades virtuais realizadas durante a pandemia ou outra atividade essencial.

III – Contratação a oficinas e/ou outros profissionais que venham realizar atividades de formação e capacitação nas atividades do espaço, grupo, empresa, organização ou instituição cultural;

IV - Realizar manutenções em seus espaços físicos, desde que o espaço não seja público;

V – Realizar manutenção em instrumentos musicais ou em equipamentos utilizados no desenvolvimento de suas atividades.

VI – Pagar tributos municipais, estaduais e federais;

VII – Despesas com manutenção de transporte e demais equipamentos utilizados em ações culturais.

VIII – Despesas com serviços contábeis, jurídicos e cartoriais

IX - Pagar pacote de internet;

X – Pagar taxas e licenças;

XI – Pagar aluguel;

XII - Pagar telefone;

XIII – Pagar consumo de água e luz; e

Parágrafo único – Fica proibido conceder qualquer benefício a ocupantes de cargos de presidência, secretaria, tesouraria e demais membros da direção executiva de entidades constituídas.

## CAPÍTULO VI

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CONTRAPARTIDA

Art. 13 – O município terá o prazo de 60 dias para programação de descentralização dos recursos a serem repassados ao setor cultural, sob pena de devolução ao Fundo Estadual de Cultura, em descumprimento ao prazo estipulado.

Art. 14 – O beneficiário do subsídio terá prazo de 120 dias para prestação de contas junto a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, a contar da última parcela recebida, através de relatório das despesas correntes e despesas trabalhistas acompanhando de notas fiscais, recibos e demais comprovações assinadas pelo recebedor.

§ 1º - No relatório referente a aplicação de recursos deverá constar descrição simplificada de prestação de contas com base na Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, sob orientações da Lei 13.019/2014, Marco Regulatório da Sociedade Civil, Lei 13.018/2014, Lei Cultura Viva e seus decretos de regulamentação.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira e o Comitê Emergencial de Cultura fará avaliação das prestações de contas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição com acompanhamento da Controladoria Geral.

§ 3º - Na hipótese de rejeição na prestação de contas do beneficiário, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira tomará todas as medidas cabíveis requerendo a devida solução, informando aos órgãos de controle do município, estado ou união, os procedimentos adotados.

## CAPÍTULO VII

### DOS EDITAIS, CHAMADA PÚBLICA E PREMIAÇÕES

Art. 15 – Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira publicará editais e chamadas públicas com premiações visando contemplar as instituições além de trabalhadores e trabalhadoras da cultura.

§1º - As premiações serão para atividades artístico-cultural já existentes que foram interrompidas pela Pandemia e que possam ser disponibilizadas por meio das redes sociais e demais plataforma digitais via internet.

§2º - Poderão participar dos editais pessoas físicas individuais, coletivos, grupos e instituições não formais e entidades com personalidade jurídica formalizada.

Art. 16 – A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN e o Comitê Emergencial de Cultura deverão fazer cruzamento de dados junto aos respectivos premiados, consultando órgão de gestão do Governo do Estado, no sentido de evitar sobreposição na contemplação por editais.

Parágrafo único – Em caso de contemplação de uma mesma entidade jurídica, pessoa física ou coletivo, em editais municipal e estadual simultaneamente, será solicitado a permanência em apenas uma esfera.

Art. 17 – Cada edital terá seus próprios termos e condições, observado a lei nº 14.017/2020; Decreto de Regulamentação nº 10.464/2020 e demais normativas dispostas em Lei.

## CAPÍTULO X

### DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 18 – O cadastro cultural coletivo e individual fazem parte do mapeamento cultural do município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 19 – As instituições culturais, coletivos, empresas, grupos, espaços e os trabalhadores e trabalhadoras da cultura podem efetuar inscrição via internet ou presencial desde que agendado com antecedência na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1º- O formulário virtual foi elaborado pela Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira e aprovado pelo Comitê Emergencial de Cultura com ampla divulgação nos meios de comunicação oficial do Executivo municipal e imprensa local e regional.

§ 2º - Os cadastros culturais são apresentados ao Comitê Emergencial de Cultura como pauta das reuniões ordinárias que ocorrerão de

acordo com a demanda da lei Aldir Blanc, dos quais serão lidos, votados e aprovados ou reprovados.

§ 3º - A decisão do colegiado é homologada pela Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, por meio de portaria e publicada no Diário Oficial do Município, abrindo prazo de 2 dias úteis para contestação de qualquer cidadão.

§ 4º - O fato da realização do Cadastro Municipal de Cultura, não implica em prejuízo no que se refere a realização de consulta pelo Executivo Municipal a outros cadastros citados na lei nº 14.017/2020.  
Art. 20 – Fica oficialmente estabelecido a modalidade de inscrição on-line para fins de cadastramento dos espaços artísticos e culturais, publicado na data de 24 de julho de 2020, nas mídias oficiais: Site, Facebook, todas do Município de Marcelino Vieira-RN, ora ratificada, através do preenchimento de formulário on-line específico; disponível no site da Prefeitura de Mossoró/RN, através do link (<https://www.marcelinovieira.rn.gov.br/>).  
CAPÍTULO XI

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 – A prorrogação de prazos para concessão de subsídios, premiações e demais benefícios ao setor cultural se dará por instrução normativa exclusiva da Poder Executivo.

Art. 22 – Será destinado subsídio apenas para gestão responsável por espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 23 – Fica vedada a concessão do subsídio a espaços culturais criados pela administração pública municipal ou a está vinculada, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 23– O Executivo Municipal deverá comunicar a Câmara Municipal o adicional dos recursos da Lei Aldir Blanc, para inclusão na Lei Orçamentária Anual em vigor.

Art. 24– O Município Marcelino Vieira/RN, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020.

Art. 25 – Quando um beneficiário não dispor de conta bancária, a Prefeitura Municipal se responsabilizará pela forma de pagamento, sem prejuízo as partes interessadas.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelino Vieira /RN, em 23 de Outubro de 2020.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**AA8759D2

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44  
CONTRATADA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO CNPJ: 07.055.280/0001-84  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

VALOR: R\$ 27.620,80 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 23 de setembro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

DATA: 23 de setembro de 2020.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JORGE LUIZ BATISTA PEREIRA, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**42C98F6D

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 40.787.152/0001-09

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

VALOR: R\$ 223.368,92 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 23 de setembro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

DATA: 23 de setembro de 2020.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JOSE ROBERIO DE ALMEIDA PIMENTA, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**AAD286FB

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

#### GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 911/2020

Estima a receita e fixa a despesa do município de Nísia Floresta para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Nísia Floresta/RN, para o exercício de 2021, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal; e

II – Orçamento da Seguridade Social.

#### TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 105.530.700,00 (cento e cinco milhões, quinhentos e trinta mil e setecentos reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2021, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 6.330.800,00 (Seis milhões, trezentos e trinta mil e oitocentos reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 99.199.900,00 (Noventa e nove milhões, cento e noventa e nove mil e novecentos reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

### CAPÍTULO I DA RECEITA ANUAL PREVISTA

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR
Receitas Correntes	R\$ 90.365.400,00
Receita Tributária	R\$ 11.430.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 2.400.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 517.000,00
Transferências Correntes	R\$ 75.668.400,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 350.000,00
Receitas de Capital	R\$ 8.834.500,00
Operações de Crédito	R\$ 55.000,00
Alienação de Bens	R\$ 80.000,00
Transferência de Capital	R\$ 8.649.500,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 99.199.900,00

### CAPÍTULO II

#### DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 99.069.900,00 (noventa e nove milhões, sessenta e nove mil e novecentos reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a receita e a despesa, na importância de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

### CAPÍTULO III

#### DESPESA POR PODER E ORGÃO

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
I - PODER LEGISLATIVO	R\$ 2.900.000,00
Câmara Municipal	R\$ 2.900.000,00
II - PODER EXECUTIVO	R\$ 96.169.900,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.248.500,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 4.742.500,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	R\$ 672.000,00
Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos	R\$ 10.237.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca	R\$ 867.000,00
Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio	R\$ 1.044.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 39.958.500,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 80.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 23.631.400,00
Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social	R\$ 428.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 6.605.000,00
Conselho de Direitos, Fundos Municipais, Entidades/Grupos de Produção	R\$ 387.500,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 220.000,00
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	R\$ 2.450.000,00
Fundo Municipal de Cultura	R\$ 227.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	R\$ 1.424.500,00

Fundo Municipal de Meio Ambiente	R\$ 1.947.000,00
Total	R\$ 99.069.900,00
Reserva de Contingência	R\$ 130.000,00
Total Geral	R\$ 99.199.900,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei;

II - Realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica; e

III - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receitas, até o limite de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementar e/ou especiais ocorrerem para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e/ou semelhantes, serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, quando os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

### TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e conseqüentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par. 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 10. - Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 26 de outubro de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta

**Publicado por:**

Aluisio Lamartine Paiva Neto

**Código Identificador:D589E180**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO PROCESSO - MOB/RN Nº 176/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO / RN  
Contratada: MORGÁS COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 00.870.515/0002-23. OBJETO: Visando a alteração do valor unitário dos itens, Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S-10, motivada pela majoração dos valores dos referidos produtos e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa, ao valor unitário para aquisição do produto em tela será acrescido, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando os custos iniciais do produto, alterando o preço unitário de R\$ 4,90 (Quatro reais e noventa centavos), para R\$ 5,00 (cinco reais), para o item GASOLINA COMUM, de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos), para R\$ 3,67 (Três reais e sessenta e sete centavos) para Diesel Comum e de R\$ 3,85 (Três reais e oitenta e cinco centavos), para R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos), para o item Diesel S-10.

Ouro Branco / RN, 23 de outubro de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**1851ECF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MOB/RN Nº 150/2020 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**  
**ELETRÔNICO Nº 049/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS – SRP**

O Município de Ouro Branco/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de material hospitalar (Bomba de Infusão), para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN, **com participação exclusiva para alguns itens de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 03 de novembro de 2020 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

Ouro Branco/RN, 26 de Outubro de 2020.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**E0B5FBCF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 041/2020**

Exonera Chefe da Assessoria de Imprensa do quadro de funcionários da Prefeitura, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 600, de 24 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN;

Considerando pedido apresentado a esta municipalidade pela Sr.<sup>a</sup> Silmara da Nóbrega Oliveira Farias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, a Sr.<sup>a</sup> **Silmara da Nóbrega Oliveira Farias**, CPF nº 058.013.154-89, antes nomeada para desenvolver função em comissão de **Chefe da Assessoria de Imprensa** do Município de Ouro Branco – RN, e assim deixar de fazer parte do quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º.** Manter nomeado o Sr. **José César Dutra de Araújo Filho**, CPF nº 119.339.524-07, conforme fixado na Portaria nº 025/2020, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe da Assessoria de Imprensa** do Município de Ouro Branco – RN.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 26 de outubro de 2020, 115º da Fundação e 66º da Emancipação.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**1B01DF10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 026/2020/GP/PMP, DE 27 DE OUTUBRO DE**  
**2020**

Decreto nº 026/2020/GP/PMP

Parazinho/RN, 27 de Outubro de 2020.

*“DETERMINA PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe confere o Art.54, inc. IV da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, promulga o seguinte Decreto Legislativo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Em atenção ao **“DIA DO SERVIDOR PÚBLICO”**, fica determinado o regime de Ponto Facultativo na próxima quarta-feira, dia 28 de Outubro de 2020.

**Art. 2º** - Excetuam-se do disposto neste Decreto, os serviços essenciais à administração pública desta municipalidade, tais como: saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN, Aos 27 dias do mês de Outubro do ano de 2020.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**5C70E6A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO 5300/2019 / ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE**  
**CONTRATO SOCIAL DE FORNECEDOR / DATA: 26/10/2020 /**  
**DESPACHO**

A empresa Lindineide Araújo Gomes de Assis, inscrita no CNPJ sob o nº 70.143.920/0001-44, informou via e-mail (anexo a este despacho) não ter interesse em proceder com assinatura de contrato de saldo remanescente no âmbito do processo 5300/2019 – Pregão Presencial 37/2019. Diante dos fatos, procedemos com a exclusão do instrumento legal do sistema orçamentário, financeiro e contábil Top Down, ficando a numeração de contrato “76”, indisponível para uso. Deste modo, damos por concluído o ato administrativo em questão.

É o despacho.

**HAROLDO DE BRITO DANTAS**  
Subcoordenador de Contratos

**Publicado por:**  
Haroldo de Brito Dantas  
**Código Identificador:**FA1C71CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 309/2020.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017;

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): Ivaldo Soares de Azevedo			
MATRÍCULA: 120880-2			
RG: 748.528- SSP/RN			
CARGO: Secretário Municipal de Turismo, da Cultura e do Esporte			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo, da Cultura e do Esporte			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para visitar a Fundação Jose Augusto para tratar de assuntos referentes à Lei Aldir Blanc.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 26/10/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 26 de outubro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**1D5217E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PRORROGAÇÃO**

**AVISO EDITAL FOMENTO**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

EDITAL DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2020  
Processo Administrativo Nº 14092020/01

O Presidente da CPL do Municipal de Passagem-RN, nomeada através da Portaria nº 001.04-2020 de 04 de Maio de 2020, pelo Senhor Prefeito, torna público a quem interessar que fará realizar EDITAL DE SELEÇÃO, por Classificação/Pontuação, tendo por finalidade reconhecer e premiar artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes e domiciliados no município de Passagem-RN, Os documentos de inscrição e formulários padronizados (Anexos I, II e III), fica estabelecido a prorrogação de entrega de documentos de inscrição até a data de 27 de Outubro de 2020, conforme especificações constantes no Edital de Fomento à Cultura, disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Passagem-RN ([passagem.rn.gov.br](http://passagem.rn.gov.br)) em conformidade com a Lei Federal nº 14.017 de 29 de Junho de 2020, tendo a Divulgação do resultado na página da Internet da Prefeitura no dia 28.10.2020.

Para Maiores Informações e/ou dúvidas, fica a disposição na CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal de Passagem, situada à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 – Centro – Passagem-RN.

Passagem-RN, 22 de Outubro de 2020

**JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Zé Maria  
**Código Identificador:**AAC07396

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 064, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

*Prorroga a decretação do estado de calamidade pública no Município de Patu, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Patu, Estado do Rio Grande do Norte; e, dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, em razão da contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19), e, em 11 de março de 2020, declarou que a contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, impõe medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), para cumprimento em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que a grave crise de saúde pública em decorrência do novo Coronavírus (Covid-19) afeta todo o sistema federativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO que a pandemia de saúde pública da Covid-19 repercute nas finanças públicas, impondo aos Entes da Federação o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia, sendo essa, também, a realidade do Município de Patu;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional, por meio Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, reconheceu, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública em âmbito nacional, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto Legislativo Estadual nº 04, de 20 de março de 2020, reconheceu, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, encaminhado para aprovação pelo Poder Legislativo Estadual através da Mensagem nº 010/2020-GE, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE PATU decretou estado de calamidade pública, por meio do Decreto Municipal nº 022, de 15 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial de 20 de abril de 2020, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE reconheceu e ratificou o estado de calamidade pública em razão da pandemia do novo Coronavírus no Município de Patu, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, através do Decreto Legislativo Estadual nº 8, de 23 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico da ALERN de 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo Estadual nº 8, de 23 de abril de 2020, autorizou a prorrogação do estado de calamidade



pública no Município de Patu até 31 de dezembro de 2020, havendo também essa possibilidade no Decreto Municipal nº 022, de 15 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que a pandemia do novo Coronavírus continua grave no Município de Patu, apesar das muitas medidas adotadas, continuando a existir, assim, forte repercussão nas finanças do Município;

CONSIDERANDO que, segundo a Organização Mundial da Saúde – OMS e especialistas de saúde pública, a grave crise de saúde pública ocasionada pela Covid-19 perdurará por longo período;

CONSIDERANDO que competem ao Município os atos e ações previstos nos artigos 23, inciso I, e 30, incisos I, II e VII, da Constituição da República, e nos artigos 19, inciso I, e 24, *caput*, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 23, 31, e 32, incisos III e VI, da Lei Orgânica do Município de Patu, com a Emenda nº 001/1998,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica prorrogado o decreto de estado de calamidade pública no âmbito do Município de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave situação de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia causada pelo aumento exponencial dos casos de infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19), declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS, e suas respectivas repercussões nas finanças públicas do Município de Patu. Parágrafo único. Ficam prorrogados os efeitos do Decreto Municipal nº 022, de 15 de abril de 2020, ratificado pelo Decreto Legislativo Estadual nº 8, de 23 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Ficam as autoridades competentes autorizadas a continuar adotando as medidas excepcionais necessárias para combater a disseminação do novo Coronavírus (Covid-19) em todo o território do Município de Patu.

Art. 3º. As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão da prorrogação do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

Art. 4º. Dispensa-se o envio de nova solicitação do Poder Executivo Municipal à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte para o reconhecimento da prorrogação do estado de calamidade pública, nos termos e para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão de já constar essa autorização no Decreto Legislativo Estadual nº 8, de 23 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, e no próprio Decreto Municipal nº 022, de 15 de abril de 2020.

Art. 5º. O presente Decreto terá vigência, com validade e eficácia, do dia imediatamente seguinte ao de encerramento da validade do Decreto Municipal nº 022, de 15 de abril de 2020, até 31 de dezembro de 2020, combinado com o Decreto Legislativo Estadual nº 8, de 23 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Patu-RN, 23 de outubro de 2020.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**796F1E01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DE CONTRATO 0015/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 0015/2020**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: 08.349.078/0001-28 - AV. ANTÔNIO SUASSUNA, nº 54, CENTRO, PATU-RN, CEP nº 59.770-000, fone 8433612211.

**CONTRATADO:** ADELIVAN DA SILVA 02392381410, inscrita no CNPJ: 12.463.437/0001-40, com endereço na RUA CONEGOMES HEMETERIO, SN, FOMENTO, PATU-RN, CEP nº 59.770-000, fone (84)99912-8562.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL SEM GÁS EMVASADA EM GARRAFÕES DE 20L PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**02040-Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

04 123 2002 2009-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

3390.30-Material de Consumo

10010000 - Recursos Ordinários

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de Outubro de 2020.

**VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2020.

**ASSINATURAS:** Pelo CONTRATANTE: RIVELINO CÂMARA - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: ADELIVAN DA SILVA 02392381410, inscrita no CNPJ 12.463.437/0001-40 - Titular.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**18C12C80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.758/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.758/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2020

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina Lei 8.080/90 Art. 2º e a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Incisos II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa: **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL LTDA**, inscrito no CNPJ: 08.419.947/0001-43, localizada na Av. Afonso Pena, Nº 744, Tirol, Natal-RN, com o valor total dos serviços de **R\$ 1.201,28 (hum mil, duzentos e um reais e vinte e oito centavos)**, referente à contratação de empresa na organização e realização de exames, envolvendo as atividades de atendimento hospitalar, diagnósticos por imagem, registros gráficos e métodos ópticos, laboratórios clínicos e demais atos pertinentes ao certame para provimento do exame ANGIOTOMOGRAFIA CORONÁRIA, conforme a necessidade do município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 26 de outubro de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**E7AF6EB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.758/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.758/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2020

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 23.10.2020, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL LTDA**, inscrito no CNPJ: 08.419.947/0001-43, para contratação de empresa na organização e realização de exames, envolvendo as atividades de atendimento hospitalar, diagnósticos por imagem, registros gráficos e métodos ópticos, laboratórios clínicos e demais atos pertinentes ao certame para provimento do exame ANGIOTOMOGRAFIA CORONÁRIA, conforme a necessidade do município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, incisos II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 8.080/90 Art. 2º, com o valor total dos serviços de R\$ **1.201,28 (hum mil, duzentos e um reais e vinte e oito centavos)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 26 de outubro de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93**

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:CCFD07C5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**  
**EDITAL Nº. 001/2020 DE 19/10/2020 – PENDÊNCIAS/RN**

O Prefeito Municipal de Pendências, Estado do Rio Grande Norte, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, torna público o resultado final da seleção de candidatos para o preenchimento e formação de cadastro de reserva de vagas de Estágio Remunerado, na modalidade não-obrigatório, com concessão de bolsa, em conformidade com o que disciplina a Lei n.º 11.788/08.

**1. DO RESULTADO PRELIMINAR**

1.1. Consta no quadro abaixo a classificação do(a) candidato(a) para a vaga: 1 – Teatro:

Classificação Candidato (a) Situação  
1º Yuri Lima Araujo HABILITADO

1.2. Consta no quadro abaixo a classificação do(a) candidato(a) para a vaga: 1 – Enfermagem:

Classificação Candidato (a) Situação  
1º Sonaly Rochely de Oliveira Silva HABILITADO

1.3. Consta no quadro abaixo a classificação do(a) candidato(a) para a vaga: 1 – Fisioterapia:

Classificação Candidato (a) Situação  
1º Rickson de Lima Melo HABILITADO

1.4. Consta no quadro abaixo a classificação do(a) candidato(a) para a vaga: 1 – Psicologia:

Classificação Candidato (a) Situação  
1º Maria Eduarda Sousa de Medeiros HABILITADO  
2 João Iago Lima de Oliveira CADASTRO RESERVA

1.5. Consta no quadro abaixo a classificação do(a) candidato(a) para a vaga: 1 – Economia:

Classificação Candidato (a) Situação

1º Gabriela da Silveira Queiroz HABILITADO  
2º Diego da Silva Cabral CADASTRO RESERVA

1.6. Consta no quadro abaixo a classificação do(a) candidato(a) para a vaga: 1 – Informática:

Classificação Candidato (a) Situação  
1º Janilson de Silva Souza HABILITADO

1.7. Consta no quadro abaixo a classificação do(a) candidato(a) para a vaga: 1 – Direito:

Classificação Candidato (a) Situação  
1º Gleybson Moura de Oliveira HABILITADO

1.8. Consta no quadro abaixo a classificação do(a) candidato(a) para a vaga: 1 – Medicina Veterinária:

Classificação Candidato (a) Situação  
1º Janilson Olegário de Melo Filho HABILITADO

1.9. Consta no quadro abaixo a classificação do(a) candidato(a) para a vaga: 1 – Pedagogia:

Classificação Candidato (a) Situação  
1º Pedro Aurélio de Oliveira Silva HABILITADO

De acordo com item 4.1 do Edital nº 001/2020 de 19/10/2020, a seleção terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação do resultado final.

Pendências/RN, 26 de outubro de 2020.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:9A63537C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA**  
**PÚBLICA Nº 002/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**000115/20**

Objeto: ALIENAÇÃO DE 02(DOIS) TERRENOS PÚBLICOS OCIOSOS DE TITULARIDADE DESTA MUNICIPALIDADE, LOCALIZADOS NA ZONA URBANA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 444, DE 22 DE JANEIRO DE 2020, CONFORME DESCRITOS E CARACTERIZADOS NO LAUDO DE AVALIAÇÃO, ANEXO I DO EDITAL.

Aos **26 de outubro de 2020**, às **09h:00min**, reuniu-se a comissão de licitação, constituída pela Portaria nº 002/2020 de 06/01/2020, publicada na FEMURN em 23/01/2020, para na forma da lei, proceder à abertura dos envelopes da Concorrência em epígrafe, destinada à ALIENAÇÃO DE 02(DOIS) TERRENOS PÚBLICOS OCIOSOS DE TITULARIDADE DESTA MUNICIPALIDADE, LOCALIZADOS NA ZONA URBANA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 444, DE 22 DE JANEIRO DE 2020, CONFORME DESCRITOS E CARACTERIZADOS NO LAUDO DE AVALIAÇÃO, ANEXO I DO EDITAL.

A presente Concorrência teve sua divulgação realizada através das seguintes publicações: Diário Oficial do Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 22/09/2020, e no Diário Oficial da União – Imprensa Nacional – DOU, em 23/02/2020.

Porém, não houve interessados, e a licitação foi declarada deserta.

O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE-RN, 26 de outubro de 2020.

**MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**1FBA4318

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**043/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE - RN

**Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 00043/2020**

Às 09:41 horas do dia 26 de outubro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00043/2020, referente ao Processo nº 128, o pregoeiro, Sr(a) MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação		
Item: 1		
Descrição: MATERIAL LABORATÓRIO		
Descrição Complementar: MATERIAL LABORATÓRIO, TIPO SACO, MATERIAL PLÁSTICO, ADICIONAL CERCA DE 100		
ML, APLICAÇÃO P/ HOMOGENEIZADOR STOMACHER, COMPONENTES C/ FILTRO LATERAL, OUTROS COMPONENTES ATÉ 70 µM, ESTERILIDADE* ESTÉRIL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3.093,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: INTERJET COMERCIAL EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.775,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/10/2020 09:41:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INTERJET COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 59.403.410/0001-26, Melhor lance: R\$ 1.775,0000
Fim do documento		

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**908E5CE9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 272/2020**

Portaria nº. 272/2020  
Portalegre/RN, 20 de outubro de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora *Ivanilza de Souza Beserra*, admitida em 21/09/2009, matrícula nº 223, ocupante do cargo de *Supervisora do Programa Criança Feliz*, lotada na *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/11/2020 com término em 01/12/2020, correspondente ao período aquisitivo de 21/09/2019 à 21/09/2020, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 20 de outubro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**06DA5276

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 273/2020**

Portaria nº. 273/2020

Portalegre/RN, 20 de outubro de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº. 019 de 25 de março de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS, de forma antecipada, ao servidor *Antonio Assis de Holanda Freitas*, admitido em 01/12/2007, matrícula nº 59, ocupante do cargo de *Agente de Endemias*, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias divididos em dois períodos, o primeiro contado a partir do dia 16/11/2020 com término em 30/11/2020 e o segundo contado a partir do dia 16/12/2020 com término em 30/12/2020, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Parágrafo único. As férias ora antecipada correspondente ao período aquisitivo de 01/12/2019 à 01/12/2020,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 20 de outubro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**EEE685FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 2020.010.023.001 – DISPENSA Nº**  
**053/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000139/2020**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **FERNANDES E MARTINS CONSTRUCOES LTDA**, com endereço na R HIPOLITO CASSIANO, 634, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 27.686.622/0001-71, neste ato representado(a) por Sérvulo Augusto Vidal Fernandes, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. Valor global: **R\$ 19.946,61 (Dezenove mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **SÉRVULO AUGUSTO VIDAL FERNANDES**.

PORTALEGRE/RN, 26 de outubro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:5D375E17**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.003.003.006 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000004/2020**

**Partes:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa inscrita no CNPJ.: 08.358.053/0001-90, com endereço na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122 – CENTRO – Portalegre/RN, CEP.: 59.810-000. Neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio de Freitas – CENTRO – Portalegre/RN, CEP.: 59.810-000, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409-ITEP/RN, que doravante denominado, CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR EM ACORDO ENTRE AS PARTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.003.003.006 com a empresa VAREJAO L B LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.987.374/0001-01 com endereço na R PADRE FREIRE, 455, MOSSORO/RN, neste ato representado por MARTA MESSIAS DE MESQUITA, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº CPF: 032.046.324-90. JUSTIFICATIVA - O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da impossibilidade por parte do contratado em cumprir com as condições da Ata de Registro de Preço, devidos a situação ocasionada em decorrência da pandemia do COVID-19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A rescisão contratual em questão encontra amparo disposto no Decreto municipal nº 016/2017 art. 18, inciso II, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e MARTA MESSIAS DE MESQUITA.

PORTALEGRE/RN, 26 de outubro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:6E5C8D62**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Emp. Detentora: PNEU'S SHOP LTDA, CNPJ. 09.524.685/0001-40.

**OBJETO:** Registro de Preços visando proposta mais vantajosa à aquisição gradual de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados à frota municipal, conforme especificações, listados no Termo de Referência, para atender as necessidades do Município de Pureza/RN.

**PREÇOS:** Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 016/2020, conforme abaixo.

Valor Global Registrado: R\$ 375.676,00 (trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais).

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 16 de outubro de 2020.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 016/2020.

Pureza/RN, 16 de outubro de 2019.

Subscritores:

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

Órgão Gerenciador

**PNEU'S SHOP LTDA**

CNPJ. 09.524.685/0001-40

Detentora

**Publicado por:**Elinaldo Ângelo da Silva  
Código Identificador:CD2CF32B**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26100001/20**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Alexsandro Nazareno da Silva 06784691482, CNPJ. 24.025.067/0001-49.

Valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

**OBJETIVO:** Aquisição de totens para álcool em gel com mecanismo de dispenser, por acionamento a pedal, evitando contato manual, estrutura em ferro, med. 103cm x 22cm x 22cm, revestido em PS e adesivado com a logo do Município.

ORIGEM DOS RECURSOS: PAB.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – equipamento e material permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 26 de outubro de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482**

CNPJ. 24.025.067/0001-49

Contratada

**Publicado por:**Elinaldo Ângelo da Silva  
Código Identificador:747D4D1B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES****GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- DISPENSA Nº DV00040/2020**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00040/2020, que objetiva: Aquisição de Armário Organizador Destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social Deste Município De Rafael Fernandes-RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO – CNPJ: 11.106.245/0001-14, com valor total de R\$ 399,00.

Rafael Fernandes - RN, 26 de outubro de 2020.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**25B474D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00040/2020. Objeto: Aquisição de Armário Organizador Destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social Deste Município De Rafael Fernandes-RN. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 26/10/2020.

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**722A5014

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- DISPENSA Nº**  
**DV00041/2020**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00041/2020, que objetiva: Aquisição De Tapetes Sanitizantes E Totens Álcool Gel, Para Atender A Demanda Da Secretaria Municipal de Assistência Social Deste Município De Rafael Fernandes/RN, Com Vistas À Proteção E Enfrentamento A Pandemia Pelo Covid-19. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 36.346.785/0001-04, R\$ 740,00.

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**9AAB32D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00041/2020. Objeto: Aquisição De Tapetes Sanitizantes E Totens Álcool Gel, Para Atender A Demanda Da Secretaria Municipal de Assistência Social Deste Município De Rafael Fernandes/RN, Com Vistas À Proteção E Enfrentamento A Pandemia Pelo Covid-19. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 26/10/2020.

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**CBC3AD5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PORTARIA Nº. 045/2020, 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº. 045/2020, 23 de outubro de 2020.**

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - RECONDUZIR e NOMEAR os seguintes membros para compor o Conselho Municipal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – CACS FUNDEB:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

- Flávia Karine de Paiva Batista – TITULAR
- Kelle Patrícia Felipe de Oliveira - SUPLENTE

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- Elenilza Maria da Silva Pereira – TITULAR
- Bruna Rafaela Golçalves Cortez - SUPLENTE

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

- Kênia Diogo Jales Oliveira – TITULAR (PRESIDENTE)
- Maria de Fátima Maia Santos - SUPLENTE

**REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:**

- Raimunda Ivânia Maia – TITULAR
- Nilma Régis de Oliveira - SUPLENTE

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TECNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS BÁSICAS:**

- Francisco de Assis Soares – TITULAR
- Jakeline Soares da Silva Fernandes – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

- Maria Márcia de Paiva Santos Pereira – TITULAR
- Rosângela Firmino Lucena – SUPLENTE
- Maria Girlene Paiva dos Santos - TITULAR
- Maria Elinalma Vieira Dutra – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

- Elenir Gomes da Silva - TITULAR
- Elizângela Gomes – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA - INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:**

- Antônio Iran Maia – TITULAR
- Adriana Clemente de Oliveira - SUPLENTE

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- Maria Luzilania Maia Cortez – TITULAR (VICE-PRESIDENTE)
- Wilks Pereira de Oliveira – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:**

- Francisca Regicleide Felipe Oliveira – TITULAR
- Marcondes Augusto Ferreira – SUPLENTE

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rafael Godeiro – RN, 23 de outubro de 2020.

**LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**D6A959F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0002/2020 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de Serviços de assessoria na elaboração da Política de Investimento do ano de 2021, bem como acompanhamento e envio do Demonstrativo da Política de Investimento – DPIN, via CADPREV., em favor de AMARILDO RODRIGUES FARIAS - CNPJ: 07.858.142/0001-33, com sede na R JOSE DE PAULA PEROBA, 138, CENTRO, Beberibe/CE, neste ato representado pelo(a) Sr(a). AMARILDO RODRIGUES FARIAS (07.858.142/0001-33)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 22/10/2020.

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUN. DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 15.162.856/0001-30  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**EAC9180E

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0002/2020 DL – MODALIDADE Dispensa

**ADJUDICAÇÃO**

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0002/2020 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuou a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

**AMARILDO RODRIGUES FARIAS (07.858.142/0001-33)**

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de Serviços de assessoria na elaboração da Política de Investimento do ano de 2021, bem como acompanhamento e envio do Demonstrativo da Política de Investimento – DPIN, via CADPREV., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 22/10/2020.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

CPF: 019.108.214-70  
Presidente da CPL

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**71B16EC0

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0002/2020 DL – MODALIDADE Dispensa

**HOMOLOGAÇÃO**

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0002/2020 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de Serviços de assessoria na elaboração da Política de Investimento do ano de 2021, bem como acompanhamento e envio do Demonstrativo da Política de Investimento – DPIN, via CADPREV., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos

da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuídice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

**AMARILDO RODRIGUES FARIAS (07.858.142/0001-33)**

Rodolfo Fernandes/RN, 22/10/2020.

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUN. DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 15.162.856/0001-30  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**6A8B69F9

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes, CNPJ/MF, Nº 15.162.856/0001-30, neste ato representado através do Senhor Carlos Adriano Diógenes Pinto, CPF: 032.752.444-85, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado AMARILDO RODRIGUES FARIAS, CNPJ/MF Nº 07.858.142/0001-33, com sede na Rua R JOSE DE PAULA PEROBA, 138, CENTRO, Beberibe/CE – Processo Administrativo Nº 0002/2020, Dispensa Nº 0002/2020DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de Serviços de assessoria na elaboração da Política de Investimento do ano de 2021, bem como acompanhamento e envio do Demonstrativo da Política de Investimento – DPIN, via CADPREV. Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência Contratual: 23/10/2020 à 31/12/2020 –

Rodolfo Fernandes/RN. 23 de Outubro de 2020.

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ:(MF): 15.162.856/0001-30.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**037FD4D0

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES  
EXTRATO DO CONTRATO 2020.10.23-0001**

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes/RN, Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes, CNPJ/MF, Nº 15.162.856/0001-30, neste ato representado através do Senhor Carlos Adriano Diógenes Pinto, CPF: 032.752.444-85, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado AMARILDO RODRIGUES FARIAS, CNPJ/MF Nº 07.858.142/0001-33, com sede na Rua R JOSE DE PAULA PEROBA, 138, CENTRO, Beberibe/CE, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Amarildo Rodrigues Farias, CPF: 421.816.743-53. Objeto: Contratação de Serviços de assessoria na elaboração da Política de Investimento do ano de 2021, bem como acompanhamento e envio do Demonstrativo da Política de Investimento – DPIN, via CADPREV. Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Fiscal do contrato - ADALGIZA MONTEIRO CAVALCANTE NETA, servidora pública, nomeada através da Portaria nº. 011/2020. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 23/10/2020 à 31/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de Outubro de 2020.

Contratante:

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ:(MF): 15.162.856/0001-30.

Pelo Contratado:

**AMARILDO RODRIGUES FARIAS**

CNPJ/CPF: 07.858.142/0001-33.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:58DFDE20**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16100001/20 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria nº 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020, consoante autorização do Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção do veículo CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL/4400P7 6X4, de placa OWE 2048, pertencente à frota do município de Ruy Barbosa/RN, visto a necessidade de realização de serviço no motor e embreagem do veículo acima citado.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

*II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa CASA DO RADIADOR LTDA ME, CNPJ nº 20.775.810/0001-27, no valor de R\$ 16.330,00 (dezesseis mil, trezentos e trinta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA/RN, 23 de Outubro de 2020.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:309A0518**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16100001/20 - EXTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:**Contratação de empresa para aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção do veículo CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL/4400P7 6X4, de placa OWE 2048, pertencente à frota do município de Ruy Barbosa/RN, visto a necessidade de realização de serviço no motor e embreagem do veículo acima citado.

**Favorecido.....:**CASA DO RADIADOR LTDA ME, CNPJ nº 20.775.810/0001-27

**Valor.....:**R\$ 16.330,00 (dezesseis mil, trezentos e trinta reais).

**Fundamento Legal...:**Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 26 de Outubro de 2020.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:FD0A6412**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16100002/20 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria nº 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020, consoante autorização do Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação dos serviços mecânicos destinados ao veículo CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL/4400P7 6X4, de placa OWE 2048, pertencente à frota do município de Ruy Barbosa/RN, visto a necessidade de realização de serviço no motor e embreagem do veículo acima citado.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

*II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra*

*alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa CASA DO RADIADOR LTDA ME, CNPJ nº 20.775.810/0001-27, no valor de R\$ 17.045,00 (dezessete mil e quarenta e cinco reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA/RN, 23 de Outubro de 2020.

#### REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:2E64D8EE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1610002/20 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:**Contratação dos serviços mecânicos destinados ao veículo CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL/4400P7 6X4, de placa OWE 2048, pertencente à frota do município de Ruy Barbosa/RN, visto a necessidade de realização de serviço no motor e embreagem do veículo acima citado.

**Favorecido.....:**CASA DO RADIADOR LTDA ME, CNPJ nº 20.775.810/0001-27

**Valor.....:**R\$ 17.045,00 (dezessete mil e quarenta e cinco reais).

**Fundamento Legal...:**Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 26 de Outubro de 2020.

#### REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:DE9746F0

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 060 DE 2020 - CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 456.722,01 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais, e um centavo), para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis nº 493/2019 de 05 de junho de 2019, Lei nº 499/2019 de 03 dezembro de 2019, Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, nos termos do § 3 do art. 167 da Constituição Federal e da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Considerando que o Ministério da Saúde declarou, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela COVID-19;

Considerando a Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo Surto de 2019;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6 de 2020, do Congresso Nacional, o Senado Federal reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o Decreto Nº 29.534, de 19 de março de 2020, o Estado do Rio Grande do Norte, declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 20, de 27 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Município em 28 de abril de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, Econômica e Financeira e Estabelece Regime de Quarentena no Âmbito do Município de Ruy Barbosa;

Considerando o Decreto Legislativo nº 9, de 06 de maio de 2020, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do estado do Rio Grande do Norte

Considerando a Nota Técnica SEI nº 21.231/2020, de 02 de junho de 2020, que dispõe sobre a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 1.666/2020, de 01 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

Considerando que é obrigação do Município a implantação de medidas necessárias que venham pôr em execução no âmbito do Município, as ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo Municipal de Saúde, **Ação: 2115 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 1.666/2020**, na forma da tabela I (anexo).

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face a abertura do crédito, na fonte de que trata o art. anterior, será no valor de **R\$ 456.722,01 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais, e um centavo)**, para custear o conjunto de medidas que se fizerem necessárias no tocante ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias em decorrência dos danos causados pelo Coronavírus (COVID-19), que acarretam situação de calamidade em Ruy Formosa/RN.



Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Finanças, bem como a Secretaria Municipal de Saúde, deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo.

**Art. 3º** - O Poder Executivo enviará este Decreto, a fim de dá imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa/RN, 26 de outubro de 2020.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**Tabela I**

ÓRGÃO	06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10 - Saúde		
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral		
PROGRAMA	0100 - Covid-19		
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	Ação: 2115 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19) - Portaria nº 1.666/2020.		
FONTE DE RECURSO	1214.00.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Custeio das Ações em Serviços Públicos de Saúde		
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.04 - Contratação por tempo Determinado	RS	100.000,00
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 - Material de Consumo	RS	154.405,21
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	RS	102.316,80
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	RS	100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>RS</b>	<b>456.722,01</b>
<b>TOTAL GERAL DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO</b>		<b>RS</b>	<b>456.722,01</b>

Ruy Barbosa-RN, em 26 de outubro de 2020.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:1127C370

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16100001/20 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa CASA DO RADIADOR LTDA ME, CNPJ nº 20.775.810/0001-27, referente à Contratação de empresa para aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção do veículo CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL/4400P7 6X4, de placa OWE 2048, pertencente à frota do município de Ruy Barbosa/RN, visto a necessidade de realização de serviço no motor e embreagem do veículo acima citado, pelo valor total de R\$ 16.330,00 (dezesesseis mil, trezentos e trinta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Regineide Moreira Bezerra, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 26 de Outubro de 2020.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:ACFFBA7B

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16100002/20 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa CASA DO RADIADOR LTDA

ME, CNPJ nº 20.775.810/0001-27, referente à Contratação dos serviços mecânicos destinados ao veículo CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL/4400P7 6X4, de placa OWE 2048, pertencente à frota do município de Ruy Barbosa/RN, visto a necessidade de realização de serviço no motor e embreagem do veículo acima citado, pelo valor total de R\$ 17.045,00 (dezesete mil e quarenta e cinco reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Regineide Moreira Bezerra, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 26 de Outubro de 2020.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:0E4BE267

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 416/2020 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **uma diária, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)** ao Sr. **JOSÉ DANTAS DA SILVA, CPF:839.481.474-34**, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **27 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Recife/PE, para conduzir paciente **MYLENA SILVA BEZERRA CAVALCANTI**, o qual irá realizar exames no Hospital IMIP, conforme consta na solicitação nº**2531**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de outubro de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos  
Código Identificador:00A0A605

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 132/2020**

**Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2020.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.  
CONTRATADA: A.G.C CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA.- CNPJ: 00.999.591/0001-52.  
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a readequação da meta, inicialmente, contratada nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme contrato celebrado em 17 de junho de 2020, oriundo da Licitação - Tomada de Preços nº 004/2020. DO VALOR ALTERADO: R\$ 38.520,68 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e oito centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.061 – Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas. Ação: 1031 – Pavimentação Asfáltica. Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações. Fonte de Recursos:

10010000 – Recursos Próprios. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Cláusula 7ª do contrato.

Santa Cruz/RN, 16 de outubro de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal - Contratante e

**ANGELINA FUCO GAAG,**

P/Contratada.

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes

**Código Identificador:**D4B12B16

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 417/2020 – GAB**

**Portaria nº. 417/2020 – GAB**

*Instaura Processo Administrativo, nomeia Comissão de Sindicância e dá outras providências*

O Prefeito Municipal de Santa Cruz-RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. nº. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal nº. 408/2001,

CONSIDERANDO, o expediente no 045/2020, este oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, solicitando a instauração de Sindicância, para apurar uma suposta irregularidade funcional, envolvendo recursos humanos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, possivelmente ocorrido na Zona Rural do município de Santa Cruz/RN, utilizando-se de caminhão cisterna para o abastecimento de água de uma piscina particular.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os servidores públicos municipais **SÉRGIO MAGNO DE OLIVEIRA FREIRE**, Matrícula 30430-2, **JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS**, Matrícula 11274-1 e **LUZIANA MEDEIROS DA FONSECA**, Matrícula 1521381-1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, a fim de apurar uma suposta irregularidade funcional, envolvendo recursos humanos e matérias da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, possivelmente ocorrido na Zona Rural do município de Santa Cruz/RN, utilizando-se de caminhão cisterna para o abastecimento de água de uma piscina particular.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de outubro de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

Ciente: \_\_\_\_\_ em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

Ciente: \_\_\_\_\_ em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

Ciente: \_\_\_\_\_ em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**407F11C9

**GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 1.909, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

**Decreto nº 1.909, de 26 de outubro de 2020.**

*“Decreta e transfere o ponto facultativo alusivo ao dia do Servidor Público, a ser comemorado no dia 30 de outubro, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que no dia 28 de outubro comemora-se o dia alusivo ao Servidor Público;

**CONSIDERANDO** que O Estado do Rio Grande do Norte transferiu o ponto facultativo alusivo à comemoração do dia do Servidor Público do dia 28 de outubro para o dia 30 de outubro de 2020, por meio do decreto nº 30.056 de 09 de outubro de 2020;

**CONSIDERANDO** que várias instituições, inclusive judiciais, como o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, já notificaram que transferiram o ponto facultativo para o dia 30 de outubro, e que não haverá expediente neste;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado como PUNTO FACULTATIVO os expedientes do dia 30 de outubro de 2020, sexta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, exceto necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais;

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz - RN, em 26 de outubro de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**E47925C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - PROCESSO  
15020027/2019 - TOMADA DE PREÇOS 001/2019**

8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15020027/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME – Inscrita no CNPJ sob o nº 08.838.881/0001-26. Objeto: ADITAR A CLAUSULA 3ª EM MAIS UM PERÍODO DE 90 DIAS, COMPREENDIDO DE 22/10/2020 a 20/01/2021. Base legal: PROCESSO nº 15020027/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019. DATA: 22/10/2020. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO - CONTRATANTE e JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - Contratada. Joelaine Carla Alves Dantas - Presidente da CPL -

Santana do Seridó/RN, 22 de Outubro de 2020.

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**4576E419

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 994 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 994 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

*DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO DE 28 DE OUTUBRO DE 2020 PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo o Art. 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Decreto do Estado do RN nº 30.056, publicado em 09 de outubro de 2020, na qual transferiu o ponto facultativo do dia 28 para o dia 30 de outubro, em comemoração ao dia do servidor público, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 214/2020-GP/TCE, de 19 de outubro de 2020, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN Ano 12 - nº 2684, que, também, transferiu a data comemorativa ao dia do servidor público do dia 28 de outubro para o dia 30 de outubro de 2020, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** ainda que não haverá prejuízo ao serviço público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica transferido o feriado referente ao dia do Servidor Público, dia 28 de outubro (quarta-feira), neste ano de 2020, para o dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira).

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 26 de Outubro de 2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:CA89D2A8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 118, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

Divulga a transferência da data comemorativa ao dia do Servidor Público no Município de São Bento do Norte-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 56, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais.

Considerado a data comemorativa ao dia do Servidor Público Municipal no dia 28 de outubro de 2020;

Considerando que os serviços considerados essenciais serão garantidos, na forma prevista e conforme estabelecida neste Decreto;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica transferida, excepcionalmente, para o dia 30 de outubro de 2020 a data consagrada ao Dia do Servidor Público, comemorado anualmente no dia 28 de outubro.

**Art. 2º** - Serão mantidos os serviços nas Unidades e Serviços de Saúde, Coleta de lixo, consideradas essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisadas as ou interrompidas.

**Art. 3º** - Em decorrência da transferência do dia do Servidor Público prevista neste Decreto, haverá expediente normal nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta no dia 28 de outubro de 2020.

**Parágrafo Único** – Os servidores cedidos deverão obedecer às normas das Instituições a que prestam serviços.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 26 de outubro de 2020.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:A21DB36F**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 107, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020**

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal efetivo por aposentadoria por tempo de contribuição e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e fulcro nos arts. 55 à 57, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Servidora pública FRANCISCA VITORINO DA SILVA, matricula sob o n.º 00522-3, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.227.307-SSP/RN, inscrita no CPF: sob o n.º 035.375.094-80, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, extinguindo automaticamente seu vínculo de trabalho com a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN.

**Parágrafo Único** - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da Aposentadoria por Tempo de Contribuição (42), através da NB 190.394.670-8.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2020, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 21 de outubro de 2020.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:A74593A0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 968/2020**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADO(A):** H.L. MEDEIROS OLIVEIRA- ME CNPJ/CPF: 12.005.957/0001-00**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de guloseimas para serem distribuídas as crianças no “Dia das Crianças”, pela Secretaria municipal de Assistência Social de São Fernando-RN.

**JUSTIFICATIVA:** Tal aquisição das referidas guloseimas como (doces sortidos, pipocas e salgados entre outros), tem o proposito de oferecer as crianças nesta data tão especial, onde será tomado todos os cuidados com relação a pandemia, já que não haverá festa, serão distribuídos nas casas dos mesmos, proporcionando um momento de inclusão para essas crianças, socialização, fortalecimento de vínculos e estimulando as potencialidades e efetivando seus direitos de lazer e bem-estar social. A relação de tais itens está anexado a este processo.

**VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 6.885,40 (Seis mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II da Lei nº 8.666/93. e suas alterações posteriores; como também na Lei Nº

14.065, de 30 de Setembro de 2020, Art. 1º, Alínea b **DATA DA ASSINATURA:**09 de Outubro de 2020. **Vigência:**09 de Outubro de 2020 a 23 de Novembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, HUENDER LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 09 de Outubro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geildo Bezerra Dantas  
**Código Identificador:**0D51B912

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2020 DECORRENTE DO  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020 – PROC. LIC. PMSF/ RN Nº  
0846/2020**

**CRENCIANTE:**Município de São Fernando/RN;**CRENCIADA:**CLINICA DE OLHOS COSTA UCHÔA S/S LTDA- CNPJ Nº 06.348.590/0001-24;**OBJETO:**Credenciamento de Instituições Médico-hospitalares, para a prestação de serviços de procedimentos médicos, exames e consultas e ainda de Profissionais de Saúde Autônomos; de acordo com a proposta de preços apresentada pelo credenciado.**VIGÊNCIA:**14 de Outubro de 2020 a 14 de Outubro de 2021;**VALOR GLOBAL:**R\$ 144.624,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Seiscentos e Vinte e Quatro Reais);**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**10.301.0075.2.59– Programa de Média e Alta Complexidade-MAC; 10.302.0075.2.9- Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde;**ELEMENTOS DE DESPESA:**33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – **FONTES:**12140000 E 12110000.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput. POLION MEDEIROS MAIA pelo Contratante e FRANCISCO IGOR MACEDO DA COSTA pela contratada

São Fernando/ RN, 14 de Outubro de 2020.

**POLION MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**4B456AA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2020 DECORRENTE DO  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020 – PROC. LIC. PMSF/ RN Nº  
0846/2020**

**CRENCIANTE:**Município de São Fernando/RN;**CRENCIADA:**LOPES & SANTOS LTDA-ME CNPJ Nº 13.301.929/0001-00;**OBJETO:**Credenciamento de Instituições Médico-hospitalares, para a prestação de serviços de procedimentos médicos, exames e consultas e ainda de Profissionais de Saúde Autônomos; de acordo com a proposta de preços apresentada pelo credenciado. **VIGÊNCIA:**14 de Outubro de 2020 a 14 de Outubro de 2021 ;**VALOR GLOBAL:**R\$ 60.000,00(Sessenta Mil Reais);**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**10.301.0075.2.59– Programa de Média e Alta Complexidade-MAC; 10.302.0075.2.9- Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde;**ELEMENTOS DE DESPESA:**33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – **FONTES:**12140000 E 12110000.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput. POLION MEDEIROS MAIA pelo Contratante e GUSTAVO TORRES LOPES SANTOS pela contratada

São Fernando/ RN, 14 de Outubro de 2020 .

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**97DF38C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2020 DECORRENTE DO  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020 – PROC. LIC. PMSF/RN Nº  
0846/2020**

**CRENCIANTE:** Município de São Fernando/RN;**CRENCIADA:** Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial LTDA - CNPJ Nº 14.775.280/000114;**OBJETO:**Credenciamento de Instituições Médico-hospitalares, para a prestação de serviços de procedimentos médicos, exames e consultas e ainda de Profissionais de Saúde Autônomos; de acordo com a proposta de preços apresentada pelo credenciado. **VIGÊNCIA:** 21 de Outubro de 2020 a 21 de Outubro de 2021.**VALOR GLOBAL:** R\$ 407.424,00 (Quatrocentos e Sete mil Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais) ;**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**10.301.0075.2.59– Programa de Média e Alta Complexidade-MAC; 10.302.0075.2.9- Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde; **ELEMENTOS DE DESPESA:**33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) –**FONTES:**12140000 E 12110000.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput. POLION MEDEIROS MAIA pelo Contratante e FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS pela contratada

São Fernando/ RN, 21 de Outubro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**494B8E12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 138/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Tendo em vista que dia 28 de outubro é comemorado, em âmbito nacional, o dia do servidor público;

Levando-se em conta que o referido dia está situado em uma quarta-feira, dia médio dos dias úteis de trabalho;

**DECRETO:**

**Art. 1º.** O Ponto facultativo gerado pelo dia do servidor público, quarta-feira, **28 DE OUTUBRO DE 2020**, seja transferido para a Sexta-feira, **dia 30 de outubro de 2020**, com fins de não prejudicar o andamento regular da semana;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A exceção à regra deste artigo fica conferida ao Centro de Saúde Francisca Emília Leite (urgência e emergência).

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor a partir de sua regular publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, em 26 de outubro de 2020.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**DF59259A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 274/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de outubro de 2020.

**RESOLVE**

Designar PAULO DE MEDEIROS BRITO (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 24 de outubro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de outubro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**996D147D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 275/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Mossoró/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 25 de outubro de 2020.

**RESOLVE**

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 25 de outubro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de outubro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**3643C03C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 276/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de outubro de 2020.

**RESOLVE**

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 26 de outubro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de outubro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**67735525

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 277/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de outubro de 2020.

**RESOLVE**

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 26 de outubro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de outubro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**27EF4CA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 22 DE 26 OUTUBRO DE 2020**

Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo alusivo ao dia do servidor público, para o dia 30 de outubro de 2020, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA,**

**Art. 1º** - Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira), o ponto facultativo alusivo ao dia do servidor público, comemorado anualmente em 28 de outubro.

**Art. 2º** - Fica ressalvado o funcionamento dos órgãos constantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, cujo trabalho seja necessário e

indispensável à prestação dos serviços públicos inadiáveis de atendimento de saúde e limpeza pública.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**9FEE9388

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**047/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 506 - INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA - EPP 01.571.791/0001-72, objetivando a **contratação de procedimentos cirúrgicos especializados em oftalmologia**, com o valor total julgado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 26 de outubro de 2020.

**MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**DE193D72

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**047/2020**

**OBJETO:** Contratação de procedimentos cirúrgicos especializados em oftalmologia, conforme termo de referência.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 506 - INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA - EPP 01.571.791/0001-72, objetivando a contratação de procedimentos cirúrgicos especializados em oftalmologia, conforme termo de referência, com o valor total julgado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 26 de outubro de 2020.

**MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**6956DD35

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**048/2020**

**OBJETO:** Processo licitatório para os serviços de digitalização de documentos.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa FLADSON SILVA DE ARAUJO 07789871404, CNPJ nº 37.020.403/0001-02, objetivando a contratação dos serviços de digitalização de documentos, com o valor total julgado de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 26/10/2020

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**D117568D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**048/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa FLADSON SILVA DE ARAUJO 07789871404, CNPJ nº 37.020.403/0001-02, objetivando a contratação dos serviços de digitalização de documentos, com o valor total julgado de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 26/10/2020

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**747E7A0C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020**

O Município de São Miguel/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.355.463/0001-88, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, torna público, que receberá dos interessados, pessoas físicas e jurídicas do setor da cultura, para seleção de propostas e projetos artístico-culturais, nos segmentos da: 1. Artistastrabalhadores de cultura micalenses 2. Música e Artes Cênicas; 3. Artes Visuais e Literatura 4. Cultura Popular e Patrimônio Cultural e 5. Formação, para premiação e seleção de propostas de apoio emergencial ao setor cultural. Período de Recebimento entre 27 de outubro de 2020 à 30 de outubro de 2020, das 08h00min às 11h30min, na Sede do Departamento de Cultura, localizada à Rua Deputado Hesíquio Fernandes, S/N, Centro, São Miguel/RN.

Nos dias 03 e 04 de novembro de 2020 será realizado a análise técnica dos projetos. O Edital estará à disposição de forma gratuita no setor de licitação, das 07h00min às 13h00min, na rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN ou através do site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br). Maiores informações pelo telefone (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 26 de outubro de 2020.

**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:0152F36C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 018/2020 AVISO DE**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN, torna público que a Licitação em referência, que teve por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE – PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, informa aos interessados que o referido certame licitatório, teve como vencedor: **VCONCEPT COMERCIO DE BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS E MOBILIÁRIOS URBANOS E ESCOLARES EIRELI - EPP** – CNPJ:25.186.626/0001-65.

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, 19 de outubro de 2020.

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
Código Identificador:FBD429CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº**  
**018/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 13 de outubro de 2020, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 018/2020**, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando o **Registro de preço para aquisição de academias ao ar livre – para o Município de São Miguel do Gostoso/RN**, conforme especificações contidas no Edital e anexos.

Empresas	CNPJ (MF)
VCONCEPT COMERCIO DE BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS E MOBILIÁRIOS URBANOS E ESCOLARES EIRELI - EPP	25.186.626/0001-65

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, em 19 de outubro de 2020.

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
Código Identificador:4C67445F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº**  
**018/2020**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 13 de outubro de 2020, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 018/2020**, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE – PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital.

Empresas	CNPJ (MF)
VCONCEPT COMERCIO DE BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS E MOBILIÁRIOS URBANOS E ESCOLARES EIRELI - EPP	25.186.626/0001-65

**VALOR GLOBAL POR ITEM:**

**ITEM: 01-(10 UNIDADES) – VALOR GLOBAL– R\$ 52.950,00**  
**ITEM: 02-(10 UNIDADES) – VALOR GLOBAL – R\$ 37.390,00**  
**ITEM: 03-(10 UNIDADES) – VALOR GLOBAL – R\$ 46.290,00**  
**ITEM: 04-(10 UNIDADES) – VALOR GLOBAL – R\$ 47.790,00**  
**ITEM: 05 -(10 UNIDADES) – VALOR GLOBAL – R\$ 62.390,00**  
**ITEM: 06-(10 UNIDADES) – VALOR GLOBAL - R\$ 41.590,00**  
**ITEM: 07-(10 UNIDADES) – VALOR GLOBAL – R\$ 54.190,00**  
**ITEM: 08 -(10 UNIDADES) – VALOR GLOBAL – R\$ 32.590,00**  
**ITEM: 09 -(10 UNIDADES) – VALOR GLOBAL – R\$ 64.490,00**  
**ITEM: 10-(10 UNIDADES) – VALOR GLOBAL – R\$ 55.690,00**

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionadas para a assinatura do contrato.

São Miguel do Gostoso/RN, em 23 de outubro de 2020.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
Código Identificador:3382013B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 011/2013\*\***

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o senhor SIDNEY SARAIVA MAIA, CPF Nº 123.791.664-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao padrão CC-1, conforme a Lei nº 819/2012, de 17 de Setembro de 2012.  
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 02 de Janeiro de 2013.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

\*\*republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
Código Identificador:B9869277

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 023/2020 DE 27 (VINTE E SETE)**  
**DE OUTUBRO DE 2020**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 023/2020 DE 27 (vinte e sete) DE**  
**OUTUBRO DE 2020**

ALTERA PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** que o dia do servidor público é comemorado no dia 28 de outubro de cada ano, nos termos do estabelecido no art. 230 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto do Estado do RN nº 30.056, publicado em 09 de outubro de 2020, que transferiu o ponto facultativo do dia 28 para o dia 30 de outubro, em comemoração ao dia do servidor público, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** que é conveniente concentrar os feriados e pontos facultativos em sequência aos dias não úteis, sem prejuízo ao funcionamento da administração pública.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - FICA TRANSFERIDO nas repartições públicas do Município de São Pedro o Ponto Facultativo em alusão a comemoração do Dia do Servidor Público que seria dia 28/10/2020 (quarta-feira) para o dia 30/10/2020 (sexta-feira).

**Parágrafo único.** A exceção à regra deste artigo fica conferida necessariamente aos órgãos municipais das áreas de saúde, limpeza e segurança, objetivando o atendimento à população, a qual não deve sofrer descontinuidade dos serviços prestados.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 (vinte e sete) de outubro de 2020.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**1FAD5F9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**DESPORTOS E TURISMO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO**  
**DO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE**  
**SÃO VICENTE/RN REFERENTE AS EXIGÊNCIAS DA LEI**  
**ALDIR BLANC, Nº 14.017/2020**

O Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc no município de São Vicente/RN, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Municipal Nº 087 de 02 de setembro de 2020, torna público a **homologação** dos seguintes cadastros artístico e cultural do município de São Vicente/RN:

Cadastro **ARTÍSTICO E CULTURAL HOMOLOGADOS**, a saber:

INSCRIÇÃO	ENTIDADE - ARTISTA/GRUPO/PRODUTOR(A) DE CULTURA
048	Luciana Gabriela Pereira da Silva
049	Maria Daguia Martins santos

SÃO VICENTE/RN 26 DE OUTUBRO DE 2020

**RAFAELA CLÁUDIA DOS SANTOS**  
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo  
Presidente do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc no Município de São Vicente/RN

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4216747F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 04080011**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL (CPF: 011.964.404-50) referente ao empenho nº. 04080011, datado em 04/08/2020, no valor de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), referente nota fiscal nº. 26. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes ou serviços de procedimentos cirúrgicos realizados em pacientes do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 26/10/2020.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**91F7F066

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 70**

A Prefeita Constitucional de Senador Georgino Avelino, nos usos de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição e a lei orgânica municipal;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença à Servidora Viviane Raquel Pereira da Costa, CPF: 085.527.374-77, para cuidar de sua genitora tendo em vista que esta encontra-se em tratamento para cura da enfermidade CID 10: C50. A licença encontra guarita legal no artigo 90, inciso IV, e artigo 105 da lei 25-A, que dá direito ao servidor licenciar-se para cuidar da saúde de parentes próximos;

Art. 2º- Esta publicação entra em vigor na data da publicação;

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino, 26 de Outubro de 2020

**STELA BARBOSA DE SENA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**5896BE09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 043/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

*Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e*



*Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, e dá outras providências.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Dia Nacional do Servidor Público é uma forma de homenagear o funcionalismo público e valorizar o mérito dos servidores públicos da Prefeitura de Serra Caiada/RN;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 30.056, de 09 de outubro de 2020 que transferi o ponto facultativo do dia 28 de outubro para o dia 30 de outubro, observando a conveniência de, na medida do possível, concentrar os feriados e pontos facultativos em sequência aos dias não úteis, sem prejuízo ao funcionamento da administração pública;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº 49/2020-TJ, de 13 de outubro de 2020, que, de igual modo, transferiu a data de ponto facultativo do dia 28 de outubro para o dia 30 de outubro de 2020, no âmbito do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 214/2020-GP/TCE, de 19 de outubro de 2020, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN Ano 12 - nº 2684, que, também, transferiu a data comemorativa ao dia do servidor público do dia 28 de outubro para o dia 30 de outubro de 2020, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que a transferência em destaque, além de racional, não trará prejuízo ao serviço público prestado à população;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira), Dia do Servidor Público, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 26 de outubro de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**D5C87CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES** **REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010130001** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010130001**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de refeições: **ADRIANA CANDIDA DA SILVA 03897349426** e **DEROSI WANDERLEY MARIZ FILHO 02484484470**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial das empresas supracitadas, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida

em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **03 de novembro de 2020** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou mesmo, enviada através do E-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br) quando optar por assinatura digital.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 26 de outubro de 2020.

**GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento interina  
Portaria nº 0166/2019

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**24FF7FCC

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES** **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO** **CONTRATO ADMINIST. Nº 055/2019 PROCESSO** **ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 1911010001 - ADESÃO À** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 ORIUNDA DO** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, REALIZADO PELO** **MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.915.814/0001-40; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 055/2019, cujo objeto é a Execução dos serviços nas áreas da engenharia e arquitetura; VALOR MENSAL: R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais); VIGÊNCIA: termo inicial o dia 02 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e José Aroldo Queiroga de Moraes – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de outubro de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**17BEC7D3

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº:** **377/2020**

**PORTARIA Nº: 377/2020**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	23 de outubro de 2020	100,00		100,00

( X ) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	RS 100,00
--	-------	-----------

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 23 de outubro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de outubro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**B6374D3D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 379/2020**

**PORTARIA Nº: 379/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	26 de outubro de 2020	100,00		50,00	
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 26 de outubro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de outubro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**1E1D93AD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 380/2020**

**PORTARIA Nº: 380/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	26 de outubro de 2020	100,00		50,00	
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 26 de outubro de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de outubro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**7DFCAEDF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
BOLETIM OFICIAL – 23/10/2020**

**BOLETIM OFICIAL – 23/10/2020**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **03**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **11**
- Descartados (com exame negativo): **336**
- Confirmados (total de exames positivos): **215**
- Tratamento domiciliar: **06**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **199**
- Óbitos: **10**

Serra Negra do Norte/RN, 23 de Outubro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**4201CED5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
BOLETIM OFICIAL – 26/10/2020**

**BOLETIM OFICIAL – 26/10/2020**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **00**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **11**
- Descartados (com exame negativo): **339**
- Confirmados (total de exames positivos): **215**
- Tratamento domiciliar: **06**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **199**
- Óbitos: **10**

Serra Negra do Norte/RN, 26 de Outubro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**879E33B7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FLAVIA STEFANI MARTINS TEODOSIO, referente à Contratação de um Profissional Médico, clínico geral, para atender as necessidades do PSF, compondo à equipe do PSF I, pelo período de 28 de Outubro à 31 de Dezembro de 2020, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 26 de Outubro de 2020

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**  
Secretaria Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**B29D1A1E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de um Profissional Médico, clínico geral, para atender as necessidades do PSF, compondo à equipe do PSF I, pelo período de 28 de Outubro à 31 de Dezembro de 2020, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

**Contratado.....:** FLAVIA STEFANI MARTINS TEODOSIO

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 26 de Outubro de 2020

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Comissão de Licitação  
Presidente**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**8AAA1B4D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N°.....:** 20200116**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26100001/2020**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO**CONTRATADA(O).....:** FLAVIA STEFANI MARTINS TEODOSIO

**OBJETO.....:** Contratação de um Profissional Médico, clínico geral, para atender as necessidades do PSF, compondo à equipe do PSF I, pelo período de 28 de Outubro à 31 de Dezembro de 2020, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 26.859,00 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2020 Atividade 0302.103010008.2.051 Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF, Classificação econômica 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado, Subelemento 3.1.90.04.99, no valor de R\$ 26.859,00

**VIGÊNCIA.....:** 28 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de Outubro de 2020**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**ABA68FFA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PATRÍCIA POLIANA DE LUCENA, referente à Contratação de um profissional Técnico de Enfermagem para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde do PSF de Santo Antonio, pelo período de 26 de Outubro à 31 de Dezembro de 2020..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 23 de Outubro de 2020

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**  
Secretaria Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**DB8D766C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de um profissional Técnico de Enfermagem para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde do PSF de Santo Antonio, pelo período de 26 de Outubro à 31 de Dezembro de 2020.

**Contratado.....:** PATRÍCIA POLIANA DE LUCENA

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 23 de Outubro de 2020

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**6FDB7401

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20200117

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23100001/2020

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

**CONTRATADA(O).....:** PATRÍCIA POLIANA DE LUCENA

**OBJETO.....:** Contratação de um profissional Técnico de Enfermagem para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde do PSF de Santo Antonio, pelo período de 26 de Outubro à 31 de Dezembro de 2020.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 2.194,50 (dois mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2020 Atividade 0302.103010008.2.053 Manutenção da Atenção Básicas em Saúde, Classificação econômica 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado, Subelemento 3.1.90.04.99, no valor de R\$ 2.194,50

**VIGÊNCIA.....:** 23 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 23 de Outubro de 2020

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**EA801598

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA Nº 054/2020 EXTRATO DO CONTRATO 033/2020.**

**DISPENSA Nº 054/2020  
EXTRATO DO CONTRATO 033/2020.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADO:** MAXIMA CONSULTORIA E ASSOCIADOS LTDA - CNPJ/MF sob nº. 24.498.029/0001-03 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE ACESSORIA E CONSULTORIA PARA OS TÉCNICOS DA VIGILÂNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO BÁSICA, DESTINADA A ATUAR PARA RESPONDER O CENSO SUAS-2020 E DEMONSTRATIVO – **PERÍODO:** 23/10/2020 a 23/12/2020 – **VALOR GLOBAL:** de R\$ 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE

**ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93.

Sítio Novo/RN, 23 de outubro de 2020

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**

Prefeito do Municipal.

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:**49737A77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 040/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

**CONTRATADA:** M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL EIRELI (CNPJ 26.767.296/0001-64);

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA INTERNO NOS PROCESSOS DE DESPESAS PÚBLICA, DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ARTIGO 1º, I, B DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961 DE 06 DE MAIO 2020;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS);

**VIGÊNCIA:** 01 DE OUTUBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020;

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Ação: 2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - Fonte de Recurso: 10010000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA;

**ASSINATURAS:** PELO MUNICIPIO DE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & A EMPRESA M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL EIRELI (CONTRATADO), REPRESENTADA PELA SRA. MERIJANE CRISTINA LACERDA DE MEDEIROS.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Presidente Da CPL

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**C1684434

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 041/2020  
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

**CONTRATADA:** EBASRA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA ME (CNPJ 04.471.402/0001-25);

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ARTIGO 1º, I, B DA LEI Nº 14.065 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 47.573,00 (QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS);

**VIGÊNCIA:** 06 DE OUTUBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020;

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AÇÃO: 2097 –

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS;

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - AÇÃO: 2111 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTO E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO;

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - AÇÃO: 2129 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS - NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS;

09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AÇÃO: 1274 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE; AÇÃO: 2135 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS;

10.091 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AÇÃO: 1279 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; AÇÃO: 2146 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; AÇÃO: 2049 – BL GESTÃO-PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF - NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; AÇÃO: 2058 - PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO - NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; AÇÃO: 2086 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; AÇÃO: 2155 – BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA/SFCV - NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS;

15.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - AÇÃO: 2269 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS;

**ASSINATURAS:** PELO MUNICIPIO DE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & A EMPRESA EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA (CONTRATADA), REPRESENTADO PELO SR GILDO MENDONÇA EBARA.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**179EDBA7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 118/2020**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR, o Senhor **ISAIAS SILVA DURVAL**, CPF nº 068.336.154-62, para exercer o cargo de Coordenador de Esportes na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2020.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 26 de outubro de 2020.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**D627E4ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA NO 10/2020**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o Memorando de nº 019/2020, do Ilmo. Secretário Municipal de Educação, datado de 19 de outubro de 2020

**Considerando** a Notificação Extrajudicial de Cobrança interposta pela EDULAB – comércio de Produtos e Equipamentos Ltda.;

**Considerando** o Parecer Jurídico da Douta Procuradora Jurídica deste Município;

**Considerando** o Princípio da Autotutela na Administração Pública;

**Considerando** com fulcro no Princípio da Autotutela que o Administrador pode, a qualquer tempo rever seus atos;

**Considerando** que a Gestora pode e deve usar do princípio da AUTOTUTELA NA ADMINISTRAÇÃO, para sanar o equívoco apurado, lembrando, entretanto, que essa noção de autotutela, porém, não é ilimitada, visto que, questões de ordem objetiva, como o decorrer do tempo, ou subjetiva, como a boa-fé dos destinatários, restringem o exercício desse poder-dever, que cabe, inequivocamente, no fato em comento;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos;

**Considerando** que não está sendo afetada a ordem pública e a ordem adminis-trativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

**Considerando** que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que o agente público enquanto está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo),

segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** que teoricamente, um conceito jurídico indeterminado possui uma

zona de certeza positiva, a qual abrange todas as situações fáticas que, com certeza, se enquadram no conceito, uma zona de certeza negativa, a qual abrange todas as situações fáticas que, com certeza, não se enquadram no conceito e uma zona de indeterminação na qual reside a discricionariedade;

**Considerando** que, quando uma situação concreta estiver enquadrada na zona de indeterminação - ou área de incerteza, ou "zona de penumbra, de um conceito jurídico indeterminado, não será possível estabelecer uma única atuação juridicamente válida, mas, precisamente, quando o caso concreto escapa às áreas de certeza positiva e negativa de um conceito jurídico indeterminado, a administração tem discricionariedade para decidir acerca do enquadramento, ou não, da situação na norma legal.

**Considerando** que tal decisão pertence ao âmbito do mérito administrativo, isto é, caberá ao agente público, conforme seus critérios exclusivos de conveniência e oportunidade administrativas, determinar se mais adequado ao interesse público é praticar o ato previsto na lei caso em que enquadrará a situação concreta no conceito indeter-minado empregado na descrição do motivo legal, ou se mais bem atende ao interesse público deixar de praticar o ato, hipótese em que decidirá que a situação concreta não se enquadra na lei, não corresponde ao conceito indeterminado empregado na descrição do motivo legal;

**Considerando** estes e outros aspectos de igual relevância, **D E C I D E:**

**Art. 1º** Dar ciência à Notificação Extrajudicial de Cobrança interposta por Edulab – Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.386.332/0001-72.

**Art. 2º** ACATAR, o Memorando de nº 19/2020, do Ilmo. Secretário Municipal de Educação, datado de 19 de outubro de 2020

**Art. 3º** ACATAR, igualmente, o Parecer de nº 07/2020, da Douta Procuradora Jurídica deste Município.

**Art. 4º** DETERMINAR o imediato pagamento da NF-e nº 000.024.549, Série 001, datada de 19/9/2014, mediante transferência bancária, no valor de R\$ 5.022,02 (cinco mil, vinte e dois reais e dois centavos).

**§ 1º** - O Pagamento ora determinado se dá em razão da inadimplência do contrato proveniente do Pregão Eletrônico nº 32/2012a, recursos do FNDE/MEC, oriundo do Contrato nº 040/2014 – Empenho nº 14062501, relativo a aquisição de brinquedos para as escolas do Município, não pago até a presente data.

**§ 2º** - O Pagamento de que trata a presente Decisão Administrativa se dá com base nas disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Complementar Federal de nº 101/2000.

**Art. 5º** JULGAR demonstrado que as condicionantes recomendadas pela Douta Procuradora Jurídica, com base nas disposições legais em vigor, sanam a divergência do uso dos recursos destinados à Atenção Básica no Município de Tenente Ananias/RN.

**Art. 6º** DETERMINAR para que surta seus efeitos legais, que seja efetuada a publicação deste ato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN.

*Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.  
Gabinete da Prefeita, em 23 de outubro de 2020**

**LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Eronildes Pinto  
**Código Identificador:DF2F4ABF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 009/2020 – GP.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 008/2020 – Gabinete Civil.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **LUCAS BELCHIOR M. DOS SANTOS**, Mat. 1986 ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 07 de outubro de 2020, com objetivo de resolver problemas da administração municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de outubro de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:2963FDEA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 010/2020 – GP.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 009/2020 – Gabinete Civil.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **LUCAS BELCHIOR M. DOS SANTOS**, Mat. 1986 ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 14 de outubro de 2020, com objetivo de resolver problemas da administração municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e Controladoria Geral da União.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de outubro de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**814C044F

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 013/2020 – SMAIRH**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e considerando o memorando nº 033/2020 – Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARINALDO DE ARAÚJO CRUZ** Mat. 1484, ocupante o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Currais Novos/RN, no (s) dia (s) 22 de outubro de 2020, com o objetivo de resolução de problemas junto a Micro Fácil relacionado a conserto de computadores e impressoras e outros problemas da Administração Municipal. Previsão de Saída: 08h00min do dia 22/10/2020 - Chegada: 12h00min do dia 22/10/2020.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de outubro de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Jose Marinaldo Araujo Cruz  
**Código Identificador:**AC9CD761

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 014/2020 – SMAIRH**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e considerando o memorando nº 034/2020 –

Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARINALDO DE ARAÚJO CRUZ** Mat. 1484, ocupante o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Mossoró/RN, no (s) dia (s) 23 de outubro de 2020, com o objetivo de resolução de problemas junto a Universal Tratores relacionado à Conserto da Frota de Veículos do Município e outros problemas da Administração Municipal. Previsão de Saída: 12h00min do dia 23/10/2020 - Chegada: 18h30min do dia 23/10/2020.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de outubro de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Jose Marinaldo Araujo Cruz  
**Código Identificador:**82C2FCBF

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 004/2020 – SPFTCO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº. 003/2017, e Considerando o memorando nº 021/2020 - Secretaria Municipal de Plan. Fin. Trib. e Contr. Orçamentário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) perfazendo um valor Total de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA – Mat. 1436**, ocupante da função de **Secretario Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário** deste município, para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento a Natal/RN, no dia 27/10/2020, com o objetivo de resolução de problemas da Administração Pública junto a Assessoria Técnica de Convênios deste município na cidade de Natal/RN e outros assuntos concernentes a Administração Pública Municipal. Previsão de Saída: 06:00 do dia 27/10/2020 – Chegada: 20:00 do dia 27/10/2020.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de Outubro de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza

**Código Identificador:**831DCDE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados o resultado do PROCESSO nº 52/2020, CONCORRÊNCIA nº 1/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de limpeza pública na zona urbana e rural, quais sejam: coleta e transporte de resíduos, serviço de limpeza e operação do destino final, declarando **HABILITADAS** as empresas: ECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 13.259.179/0001-48; PROSERN – COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 04.500.540/0001-95; COVALE E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 11.170.603/0001-58; ATOS INCORPORAÇÕES, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 00.400.987/0001-31; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ: 14.022.963/0001-09; ANCHIETA & FONSECA LTDA, CNPJ: 04.921.435/0001-20; CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ: 07.126.573/0001-05 e MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI, CNPJ: 30.624.794/0001-25, pois atenderam a todas as exigências do Edital e **INABILITADAS** as empresas: T FERREIRA P N CONSTRUÇÕES, CNPJ: 28.149.744/0001-91; por não atender em sua totalidade o item 4.2.3 – alínea “c” – não apresentou documento hábil do órgão Judiciário informando a quantidade de distribuidores, visto que a referida empresa é sediada em outro estado; G J T SOARES EIRELI, CNPJ: 17.754.216/0001-45; por não atender o item 4.2.4 – alínea “h” – não apresentou a Certidão Negativa de Débito, com o Município de Tibau/RN; GIRASSOL – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 08.570.061/0001-04; por não atender em sua totalidade o item 4.2.4 – alínea “e”- apresentou a Certidão Negativa de Débitos para com o Município do Domicílio da empresa com pendência de autenticação; PINGO D’AGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 05.629.055/0001-89; por não atender em sua totalidade o item 4.2.2 – alínea “a” – não apresentou a Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), apresentou somente a Certidão de Registro e Quitação do(s) Responsável (is) Técnico (s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); R. A. CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ: 13.772.961/0001-66; por não atender em sua totalidade o item 4.2.3 – alínea “c” – ou seja, não apresentou documento hábil do órgão Judiciário informando a quantidade de distribuidores, visto que a referida empresa é sediada em outro estado; ALFA OMEGA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 21.734.494/0001-08; por não atender em sua totalidade o item 4.2.1 – alínea “e” – apresentou a cópia do documento de identificação dos sócios com pendência de autenticação, item 4.2.2 – alínea “b” – apresentou a declaração expressa do(s) Responsável (is) Técnico(s) que concorda(m) com sua inclusão na responsabilidade dos serviços, com pendência de assinatura, alínea “c” – apresentou a cópia do contrato de trabalho que comprova o vínculo do profissional de nível superior com a empresa pendente de reconhecimento de firma das partes e pendente de autenticação, item 4.2.4 – alínea “g” – não apresentou a Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), item 4.2.5 – alínea “a” – apresentou a declaração conjunta com pendência de assinatura e alínea “c” – apresentou a declaração que os elementos constantes neste Edital e nos seus anexos, possibilitam a elaboração da Proposta Comercial e demais documentos, sem a necessidade da Visita Técnica, *in loco* com pendência de assinaturas; LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS &

CONSTRUÇÕES - EIRELI, CNPJ: 32.137.769/0001-42; por não atender em sua totalidade o item 4.2.3 – alínea “b” – os índices do balanço patrimonial apresentados no que diz respeito a liquidez corrente e liquidez geral se encontram inferiores ao solicitado no ato convocatório; ATUAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI - ME, CNPJ: 26.072.691/0001-22; por não atender em sua totalidade o item 4.2.2 – alínea “a” – apresentou a Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com a vigência expirada, alínea “b” – não apresentou a declaração expressa do(s) Responsável (is) Técnico(s) que concorda(m) com sua inclusão na responsabilidade dos serviços e alínea “d” – não apresentou comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, consistindo na apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, item 4.2.3 – alínea “a” – não apresentou a certidão de regularidade do contador anexo ao balanço patrimonial, item 4.2.5 – alínea “a” – não apresentou em sua totalidade a declaração conjunta, conforme anexo VI – modelo I do ato convocatório, ou seja, ficou pendente as declarações que: compromete-se a destinar no mínimo 10% (dez por cento) das vagas geradas pelo contrato para trabalhadores em seu primeiro emprego, compromete-se a alfabetizar os seus empregados, caso seja necessário, informará o responsável pela assinatura do contrato caso seja vencedor do certame, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, alínea “c” – apresentou a declaração que os elementos constantes neste Edital e nos seus anexos, possibilitam a elaboração da Proposta Comercial e demais documentos, sem a necessidade da Visita Técnica, *in loco* com pendência de assinatura do responsável técnico; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 07.275.651/0001-33; por não atender em sua totalidade o item 4.2.2 – alínea “d” – apresentou o atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto do certame e faltando a primeira página da CAT, item 4.2.4 – alínea “h” – não apresentou a Certidão Negativa de Débito, com o Município de Tibau/RN e o item 4.2.5 – alínea “a” – não apresentou em sua totalidade a declaração conjunta, conforme anexo VI – modelo I do ato convocatório, ou seja, ficou pendente as declarações que: compromete-se a destinar no mínimo 10% (dez por cento) das vagas geradas pelo contrato para trabalhadores em seu primeiro emprego, compromete-se a alfabetizar os seus empregados, caso seja necessário, informará o responsável pela assinatura do contrato caso seja vencedor do certame; AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA - ME, CNPJ: 10.338.548/0001-08; por não atender em sua totalidade o item 4.2.3 – alínea “c” – não apresentou documento hábil do órgão Judiciário informando a quantidade de distribuidores, visto que a referida empresa é sediada em outro estado; TECNAL – TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERRO SANITÁRIOS LTDA, CNPJ: 06.352.288/0001-40; por não atender em sua totalidade o item 4.2.3 – alínea “b” – o índice do balanço patrimonial apresentado no que diz respeito a liquidez geral se encontra inferior ao solicitado no ato convocatório; SAILE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ: 05.001.494/0001-42; por não atender em sua totalidade o item 4.2.3 – alínea “a” – não apresentou a certidão de regularidade do contador anexo ao balanço patrimonial; FARIAS MAGALHÃES SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 07.794.738/0001-17; por não atender em sua totalidade o item 4.2.3 – alínea “c” – ou seja, não apresentou documento hábil do órgão Judiciário informando a quantidade de distribuidores, visto que a referida empresa é sediada em outro estado; P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 21.052.876/0001-51; por não atender o item 4.2.5 – alínea “a” – não apresentou em sua totalidade a declaração conjunta, conforme anexo VI – modelo I do ato convocatório, ou seja, ficou pendente as declarações que: compromete-se a destinar no mínimo 10% (dez por cento) das vagas geradas pelo contrato para trabalhadores em seu primeiro emprego e compromete-se a alfabetizar os seus empregados, caso seja necessário; JAGUARI EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 35.519.164/0001-04; por não atender em sua totalidade o item 4.2.2 – alínea “a” – não apresentou a Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica e



do(s) Responsável (is) Técnico (s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e alínea “b” - não apresentou a declaração expressa do(s) Responsável (is) Técnico(s) que concorda(m) com sua inclusão na responsabilidade dos serviços, item 4.2.3 – alínea “b” – os índices do balanço patrimonial apresentados no que diz respeito a liquidez corrente e liquidez geral se encontram inferiores ao solicitado no ato convocatório e o item 4.2.5 alínea “a” – na declaração conjunta apresentada foi identificado que a referida empresa não preencheu os dados do responsável pela assinatura do contrato caso seja vencedora do certame; GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 15.122.432/0001-42; por não atender em sua totalidade o item 4.2.2 - alínea “c” – apresentou a cópia do contrato de trabalho que comprova o vínculo do profissional de nível superior com a empresa pendente de reconhecimento de firma das partes e o item 4.2.5 – alínea “a” - não apresentou em sua totalidade a declaração conjunta, conforme anexo VI – modelo I do ato convocatório, ou seja, ficou pendente a declaração que: compromete-se a destinar no mínimo 10% (dez por cento) das vagas geradas pelo contrato para trabalhadores em seu primeiro emprego; PETROGÁS – SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ: 03.138.148/0001-85; por não atender em sua totalidade o item 4.2.2 – alínea “a” – não apresentou a Certidão de Registro e Quitação do(s) Responsável (is) Técnico (s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) apresentada não consta o nome do engenheiro civil indicado como responsável técnico, alínea “c” - apresentou a cópia do contrato de trabalho que comprova o vínculo do profissional de nível superior com a empresa pendente de reconhecimento de firma das partes e o 4.2.3 – alínea “a” – não apresentou a certidão de regularidade do contador anexo ao balanço patrimonial e ORBIS ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: 01.478.047/0001-28; por não atender em sua totalidade o item 4.2.3 – alínea “c” – não apresentou documento hábil do órgão Judiciário informando a quantidade de distribuidores, visto que a referida empresa é sediada em outro estado. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 26 de Outubro de 2020.

**ANA LÚCIA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**81836D32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº. 56/2020 -**  
**DISPENSA Nº. 16/2020**

**CONTRATO Nº 54/2020 CONTRATANTE:** Município de Tibau/RN **CONTRATADA:** Max Myller Ferreira Wanderley Eireli - **OBJETO:** Serviços com execução de calçada acessível no entorno do estádio de futebol Rogerão, localizado no município de Tibau/RN. **PRAZO ADITIVADO:** 30 (trinta) dias a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 13/10/2020 A 12/11/2020. **ASSINANTES:** Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito – Max Myller Ferreira Wanderley - Pela Contratada. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da lei Federal nº. 8.666/93.

Tibau-RN, 13 de outubro de 2020.

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**80C2DCD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº. 23/2019 -**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2019**

**CONTRATO Nº 19/2019 CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Tibau/RN **CONTRATADA:** S & L Empreendimentos EIRELI - **OBJETO:** Serviços de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Tibau/RN. **PRAZO ADITIVADO:** 120 (cento e vinte)

dias a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 08/10/2020 A 07/02/2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da lei Federal nº. 8.666/93.

Tibau-RN, 08 de outubro de 2020.

**Assinantes:**  
Márcia Cristina Alves Justino Barbosa  
Secretária de Saúde  
Josinaldo Marcos de Souza  
Prefeito  
Hudson Alan Lucena dos Santos  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**D88A065B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº. 22/2019 -**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 1/2019**

**CONTRATO Nº 18/2019 CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Tibau/RN **CONTRATADA:** S & L Empreendimentos EIRELI - **OBJETO:** Serviços de Implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Tibau/RN. **PRAZO ADITIVADO:** 120 (cento e vinte) dias a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 08/10/2020 A 07/02/2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da lei Federal nº. 8.666/93.

Tibau-RN, 08 de outubro de 2020.

**Assinantes:**  
Márcia Cristina Alves Justino Barbosa  
Secretária de Saúde  
Josinaldo Marcos de Souza  
Prefeito  
Hudson Alan Lucena dos Santos  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**B1C05035

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº. 27/2019 -**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 4/2019**

**CONTRATO Nº 21/2019 CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE TIBAU/RN e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS **CONTRATADA:** MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil para construção de um complexo saúde/educacional/esportivo no Município de Tibau/RN. **PRAZO ADITIVADO:** 16 (dezesesseis) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 05/10/2020 A 05/02/2022. **ASSINANTES:** Márcia Cristina Alves Justino Barbosa – Secretária de Saúde - Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito – Max Myller Ferreira Wanderley - Pela Contratada.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da lei Federal nº. 8.666/93.

Tibau-RN, 05 de outubro de 2020.

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**ECF31058

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**5º EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº. 34/2019 -**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 5/2019**

**CONTRATO Nº 28/2019 CONTRATANTE:** Município de Tibau/RN **CONTRATADA:** C G - Construções e Serviços LTDA - EPP - **OBJETO:** Serviços de drenagem da Rua da Arabaiana do

Município de Tibau/RN. **PRAZO ADITIVADO:** 90 (noventa) dias a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 07/10/2020 A 06/01/2021. **ASSINANTES:** Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito – José Givanilson Rocha Gonçalves - Pela Contratada.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da lei Federal nº. 8.666/93.

Tibau-RN, 07 de outubro de 2020.

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**D365B78C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 34/2018**  
**- PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
**CONTRATADA:** CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MUNICIPAL. **PRAZO ADITIVADO:** 04 (quatro) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** 01/10/2020 a 31/01/2021. Fundamento legal: Art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

Tibau/RN, 01 de outubro de 2020.

Pela Contratante:

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
Secretária Municipal de Saúde

Pela Contratada:  
**JOSE AILTON NUNES DA SILVA**  
Cril Empreendimento Ambiental LTDA

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**ECDDD46E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº. 35/2020 -**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 1/2020**

**CONTRATO Nº 39/2020 CONTRATANTE:** Município de Tibau/RN **CONTRATADA:** Duvalde Projetos e Construções EIRELI - ME - **OBJETO:** Serviços de implantação de uma subestação particular de 112,5 KVA em poste simples com medição em abrigo e tarifação convencional poder público, de propriedade da Prefeitura Municipal de Tibau-RN. **PRAZO ADITIVADO:** 03 (três) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 01/10/2020 A 31/12/2020.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da lei Federal nº. 8.666/93.

Tibau-RN, 01 de outubro de 2020.

Assinantes:

Josinaldo Marcos de Souza  
Prefeito

José Roberto Ferreira Loureiro  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**6DEF134A

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**LEI MUNICIPAL Nº 00501 DE 26/10/2020**

*DENOMINA DE RUA JOSÉ MARQUES DA SILVA, A RUA PROJETADA QUE PASSA EM FRENTE DO COMPLEXO JOSÉ MARIA DE SOUZA, EM GADO BRAVO, MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Denomina de RUA JOSÉ MARQUES DA SILVA, A Rua Projetada que passa na frente do Complexo José Maria De Souza, em Gado Bravo, Município de Tibau – RN.**

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 26 de outubro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**ATO DE SANÇÃO**

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 020/2020**, de iniciativa do Poder Legislativo e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **29 de setembro de 2020**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00501 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020**, ora sancionada, em apenso, que: **DENOMINA DE RUA JOSÉ MARQUES DA SILVA, A RUA PROJETADA QUE PASSA NA FRENTE DO COMPLEXO JOSÉ MARIA DE SOUZA, EM GADO BRAVO, MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 26 de outubro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**080C1547

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0356/2020 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO**

**AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de

Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL – RN / TIBAU – RN**. Para **PARTICIPAR REUNIÃO NA SESAP e EQUIPE DA CÂMARA TÉCNICA DA CIB**, no período: de **01/10/2020 à 01/10/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 20 de outubro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**06186037

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0357/2020 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL – RN / TIBAU – RN**. Para **PARTICIPAR REUNIÃO NA SESAP / CIB**, no período: de **22/09/2020 à 22/09/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 20 de outubro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**771BCBD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - PROCESSO ADMINIST  
Nº 1901225336/2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - PROCESSO ADMINIST Nº  
1901225336/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: FRANCIREZA PEREIRA DE AZEVEDO 48026018400; OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de refeições**; VALIDADE DA ARP: 23 de outubro a 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 10.400,00 ( dez mil e quatrocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Francireza Pereira de Azevedo – pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 23 de Outubro de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**1122C404

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 053/2020**

**Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901225346/2020**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde.

**ASSUNTO:** **Contratação direta dos serviços de Manutenção corretiva com reposição de peças em Centrífuga e Analisador Semi- Automático**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 053/2020**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICO LTDA (CNPJ nº 13.160.859/0001-00)**, perfazendo a importância global de **R\$ 1.810,00** (mil e oitocentos e dez reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **de Contratação direta dos serviços de Manutenção corretiva com reposição de peças em Centrífuga e Analisador Semi- Automático** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 26 de Outubro de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**C07765E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1366/2020 – GC**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – EXONERAR A PEDIDO – ELIEZIO DE SOUZA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 106.053.414-27 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 2.851.817, do Cargo de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO**, deste Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria 1053/2019.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 22 de outubro de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
Código Identificador:08F92F9A**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 105 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.723.772,66 (dois milhões, setecentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 834 de 19 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.723.772,66 (dois milhões, setecentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), para reforço da dotação especificada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, especificada no Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 26 de outubro de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito

**Publicado por:**Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
Código Identificador:7CE4D184**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 106, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020**

Decreta ponto facultativo o expediente do dia 30 de outubro de 2020, em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 97, inc. III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto do Estado do RN nº 30.056, publicado em 09 de outubro de 2020, que transferiu o ponto facultativo do dia 28 para o dia 30 de outubro, em comemoração ao dia do servidor público, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que a transferência em destaque, além de racional, não trará prejuízo ao serviço público prestado à população tourense;

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica transferido o Ponto Facultativo referente ao dia do Servidor Público, do dia 28 de outubro (quarta-feira), neste ano de 2020, para o dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira).

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto, as Secretarias da Administração Pública Municipal que desempenham as atividades consideradas essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Touros/RN, 26 de outubro de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
Código Identificador:DF5384D3**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
PORTARIA Nº 011/2020**

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade por um período de 03 (três) meses ao servidor, Adeilton Gomes e Araújo, CPF. 364.735.104-00, ocupante do cargo de Agente Administrativo, nos termos do Art. 102 da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único).

Art. 2º - O período de gozo desta licença será de 03 de novembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021, quando o servidor deverá retornar ao serviço público.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Touros-RN, 26 de outubro de 2020.

**VALDIR ANTUNES DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**Claudio de Oliveira França  
Código Identificador:77D12374**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 162/2020****DECRETO Nº 162, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

Determina a realização de ponto facultativo dos servidores da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar no dia 28 de outubro de 2020 e das outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR POR SEU PREFEITO CONSTITUCIONAL PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

Art. 1º Fica estabelecido o ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira), em virtude do feriado do Funcionário Público, fica ressalvados os serviços essenciais de emergências que não serão paralisados.

Art. 2º Na referida data indicada neste decreto os prazos administrativos serão remetidos para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Triunfo Potiguar/RN, 26 de outubro de 2020.

**MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**Maria Lucia de Azevedo Estevam  
Código Identificador:1B60AB3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0211, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 0211, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 20/10/2020, de autoria do servidor RAIMUNDO NONATO DE AQUINO, matrícula 667;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor RAIMUNDO NONATO DE AQUINO, matrícula 667, de 01/11/2020 a 30/11/2020, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Outubro de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**51E4671C

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0213, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 0213, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 20/10/2020, de autoria do servidor LEONARDO HONÓRIO DO NASCIMENTO FILHO, matrícula 488;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor LEONARDO HONÓRIO DO NASCIMENTO FILHO, matrícula 488, de 01/11/2020 a 30/11/2020, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Outubro de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**3EB6FEFE

**CHEFIA DE GABINETE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
096/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
096/2020**

**Objeto: Contratação de centro especializado em realizar procedimento arteriografia do membro inferior direito.**

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURÍDICO** opinou favoravelmente à contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 096/2020 – Processo n.º 02521/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no **TERMO DE DISPENSA**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 26 de outubro de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**50A4C52F

**CHEFIA DE GABINETE**

**DECRETO Nº 090/2020 – GPMU, DE 26 DE OUTUBRO DE  
2020.**

**DECRETO Nº 090/2020 – GPMU, DE 26 DE OUTUBRO DE  
2020.**

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PONTO FACULTATIVO EM ALUSÃO AO FERIADO ESTADUAL DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que o dia do servidor público é comemorado no dia 28 de outubro de cada ano, nos termos do estabelecido no art. 230 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 30.056, de 09 de Outubro de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que transferiu o ponto facultativo do dia 28 de Outubro para o dia 30 de Outubro, em comemoração ao Dia do Servidor Público;

**CONSIDERANDO** a conveniência de, na medida do possível, concentrar os feriados e pontos facultativos em sequência aos dias não úteis, sem prejuízo ao funcionamento da administração pública.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 de Outubro – Dia do Servidor Público, para o dia 30 de Outubro (sexta-feira) nas repartições públicas da Administração Municipal.

**Art. 2º** - No dia referido no artigo 1º deste Decreto, deverão funcionar regularmente as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, em particular aquelas que se relacionam com os serviços essenciais à coletividade, bem como as atividades envolvidas no combate ao novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 3º** - Caberá às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto, assim como, manter a regularidade dos serviços essenciais prestados à coletividade.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, em 26 de Outubro de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**7A56C401

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 096/2020**

**Processo n.º 02521/2020**

**Dispensa de Licitação n.º 096/2020**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“Contratação de centro especializado em realizar procedimento arteriografia do membro inferior direito”**, em favor do proponente abaixo descrito:

**01- PROPONENTE:** INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO LTDA, CNPJ: 07.303.701/0001-49.

Item	Und	Qnt	Vlr. Unt.	Vlr. Total
0017929 - Arteriografia do membro inferior direito.	Und	1	R\$ 2.280,00	R\$ 2.280,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência integral a população com Serviços de Saúde Pública
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993.

*“Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”*

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário já que foi solicitado pelo Cirurgião Vascular, Dr. Anderson Fernandes – CRM 7568. A paciente está com uma obstrução na veia, necessitando procedimento para evitar a amputação do membro; mediante a gravidade e necessidade de

realização em caráter de urgência, no momento o procedimento somente é oferecido pelo HUOL, mas que não está sendo realizado no momento e sem previsão de retorno. A mesma não tem condições financeiras para arcar com os custos do procedimento. Solicito resolução com maior brevidade possível para que não haja maior gravidade. Solicito resolução com maior brevidade possível para que não haja maior gravidade no quadro de saúde da paciente. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de Procedimento Licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 26 de outubro de 2020.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**546FA49D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
RESULTADO DO LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020 -  
MVV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER E A CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA-VER, por intermédio do seu Leiloeiro Administrativo, tornam público o resultado do LEILÃO nº 01/2020 Prefeitura e Câmara do Município de Venha-Ver/RN. Os quais foram adjudicados os lotes objeto desta licitação aos seguintes licitantes: Claudio Martins de Lacerda arrematante do lote 01 com o valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais); Jose Guilhermino Neto arrematante do lote 02 com o valor de R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais); Raimundo Cleber Medeiros Girão arrematante do lote 03 com o valor de R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais); Josefa Maria Pereira de França arrematante do lote 04 com o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); Hélio Apolinário Leite de Oliveira Filho arrematante do lote 05 com o valor de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais); Bruno Santiago Carvalho arrematante do lote 06 com o valor de R\$ 2.117,00 (dois mil cento e dezessete reais); e Josefa Maria Pereira de França arrematante do lote 01 (Câmara) com o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

A receita total arrecadada com a realização destes Leilões Foi de: R\$ 68.717,00 (sessenta e oito mil, setecentos e dezessete reais) com ágio de 99% acima do valor de avaliação.

O Leiloeiro Administrativo informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN.

Venha-Ver/RN 23/10/2020.

**EDIVAM FERREIRA DA SILVA**

Leiloeiro Administrativo

**Publicado por:**

Edivam Ferreira da Silva

**Código Identificador:**D65B16DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 01/2020 - PMVV**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado PRIMEIRO Aditivo de alteração de quantitativo ao Contrato nº 01/2020 - PMVV conforme o disposto no artigo 65, parágrafos § 1º, da Lei nº 8.666/93. Objeto: **Aquisição de combustível e lubrificantes para carros a**

**diesel e veículos a gasolina da prefeitura de Venha-Ver/RN.**  
Contratada: **DAMIANA MARIA DE JESUS DANTAS VAREJISTA – EPP CNPJ 10.973.484/0001-09.**

O objetivo deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original, de 02 de janeiro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Cláusula Segunda – Do quantitativo do Contrato**

Fica acrescido aos quantitativos dos produtos do objeto do contrato o percentual de 25% conforme Clausula Décima Quinta do Contrato 01/2020 e o Art. 65 § 1 da lei 8.666/93.

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

Venha-Ver/RN, 23 de outubro de 2020

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edivam Ferreira da Silva

**Código Identificador:**A6104D6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO AO  
ORÇAMENTO**

Decreto nº 215 /2020, de 26 de outubro de 2020.

*Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao Orçamento Municipal do exercício de 2020, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a situação de calamidade pública, já decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; já decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; e já decretada pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, todos visando o combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19);

Considerando que, a União, através da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), repassará recursos financeiros destinados às ações emergenciais voltadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, esse reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando que a aplicação desses recursos se dará por meio de editais chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;

Considerando que farão jus ao benefício referido nesta ação emergencial os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, cuja aplicação deverá obedecer ao Plano de Ação previamente apresentado à Secretaria Especial de Cultura, órgão vinculado ao Ministério da Cultura;

Considerando, que a situação de calamidade pública decretada urge a necessidade de atendimento imediato à cultura, com ações diversas, conforme mencionado Plano de Ação;

Considerando que essas ações a serem executadas, não estão previstas da Lei Orçamentária corrente, quando por isso teremos que incorporar as ações específicas visando a sua execução, e todas de forma urgente, ante a gravidade dos fatos existentes;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes (*destaque abaixo*);

Art. 167. São vedados:

I - ...

§ 1º ...

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Considerando que a Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo (*destaque abaixo*);

art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Considerando a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da Nota Técnica nº 03/2020 – COEX/TCE-RN, item 7, de que os gestores devem utilizar-se da abertura de créditos extraordinários, para atender necessidades imprevistas, urgentes e relevantes, conforme a Constituição Federal de 1988(*destaque abaixo*);

7. Embora a Constituição Federal em seu art. 167, §3º, admita a abertura de créditos extraordinários para atender necessidades públicas imprevistas, urgentes e relevantes, para suplementar o seu orçamento e dotá-lo dos recursos suficientes para fazer frente aos efeitos do estado de calamidade pública, deve o gestor utilizar-se desse instrumento de suplementação do orçamento de modo que os aumentos das dotações orçamentárias sejam estabelecidos nos limites necessários ao enfrentamento da situação de emergência ou calamidade pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Vera Cruz/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 105.569,86 (cento e cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos), para execução das ações de governo especificadas na tabela I anexa.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Cultura, turismo e juventude e a Secretaria Municipal de Finanças deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o *caput* deste artigo.

Art. 2º - Para fazer face às ações de governo, objeto do crédito extraordinário ora autorizado, contaremos com transferências provenientes da União, através do Ministério da Cultura.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 26 de outubro de 2020.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito do Município de Vera Cruz

**Tabela I – Demonstração das ações de governo a serem executadas com recursos orçamentários do crédito extraordinário**

Tabela I

Unidade	Secretaria Municipal de Cultura, turismo e juventude.
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital de premiação destinado a fomentar e à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativas e de economia solidária, de produções de audiovisuais, e de manifestações culturais.
Elemento	33.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportistas e Outras
Valor	R\$ 63.341,00
Fonte de Receitas	151000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União – Vinculação: Cultura
Elemento	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
Valor	R\$ 42.228,86
Fonte de Receitas	151000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União – Vinculação: Cultura
Total Geral	R\$ 105.569,86

Vera Cruz/RN, 26 de outubro de 2020.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito do Município de Vera Cruz

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:07B99DCD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 191001/2020 - DISP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 191001/2020 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 191001/2020 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços em levantamento topográfico no Município de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 1.200,00, em favor de ANDRE ITADO FERREIRA CARDOSO, CNPJ: 053.835.434-81, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	5966 - SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	SERV	1	1.200,00	1.200,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 26/10/2020.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:4B3AF788**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 887/2020**

**PORTARIA Nº 887/2020**

Viçosa – RN, 14 de outubro de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

**CONCEDER** a Renato Maia Leite, 1/2 (meia) diária de valor unitário R\$ 90,00 (noventa reais), perfazendo um total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Mossoró/RN, para fazer face ao acompanhamento de paciente em atendimento especializado, dia 14 de outubro de 2020.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e  
Cumpra-se

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**  
CPF Nº 182.496.044-15  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:7A19D084**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 888/2020**

**PORTARIA Nº 888/2020**

Viçosa – RN, 15 de outubro de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

**CONCEDER** a Edilson Pereira Moura, 1/2 (meia) diária de valor unitário R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um total de R\$ 90,00 (noventa reais), para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Natal/RN, para fazer face ao acompanhamento de paciente, dia 15 de outubro de 2020.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e  
Cumpra-se

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**  
CPF Nº 182.496.044-15  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:B19897C8**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 889/2020**

**PORTARIA Nº 889/2020**

Viçosa – RN, 20 de outubro de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

**CONCEDER** a Edilson Pereira Moura, 1/2 (meia) diária de valor unitário R\$ 90,00 (noventa reais), perfazendo um total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Mossoró/RN, para fazer face ao acompanhamento de paciente, dia 20 de outubro de 2020.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e  
Cumpra-se

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**  
CPF Nº 182.496.044-15  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:CF130A0D**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 890/2020**

**PORTARIA Nº 890/2020**



Viçosa – RN, 21 de outubro de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

**CONCEDER** a Henrique Matheus de F. Moreira, 1/2 (meia) diária de valor unitário R\$ 90,00 (noventa reais) perfazendo um total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Mossoró/RN, para fazer face ao acompanhamento de pacientes em atendimentos especializados, dia 21 de outubro de 2020.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e  
Cumpra-se

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**  
CPF Nº 182.496.044-15  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:1D0CDCEC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 899/2020**

**PORTARIA Nº 899/2020**

Viçosa – RN, 26 de outubro de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

**CONCEDER** a Maria Dalva Vieira, 1/2 (meia) diária de valor unitário R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Natal/RN, para participar da reunião do CEAS/RN, dia 29 de outubro de 2020.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e  
Cumpra-se

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**  
CPF Nº 182.496.044-15  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:6D241349

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 900/2020**

**PORTARIA Nº 900/2020**

Viçosa – RN, 26 de outubro de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

**CONCEDER** a Francisca Itamária de Paula Sabino, 1/2 (meia) diária de valor unitário R\$ 80,00 (oitenta reais), perfazendo um total de R\$ 70,00 (setenta reais) para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Natal/RN, para participar da reunião do COEGEMAS, dia 29 de outubro de 2020.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e  
Cumpra-se

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**  
CPF Nº 182.496.044-15  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:DD6D0AB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 895/2020**

**PORTARIA Nº 895/2020**

Viçosa – RN, 23 de outubro de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

**CONCEDER** a Renato Maia Leite, 1/2 (meia) diária de valor unitário R\$ 90,00 (noventa reais), perfazendo um total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Mossoró/RN, para fazer face ao acompanhamento de paciente em atendimento especializado, dia 23 de outubro de 2020.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e  
Cumpra-se

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**  
CPF Nº 182.496.044-15  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:D63B7F75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 870/2020**

**Portaria nº 870/2020**

**Viçosa/RN, 21 de outubro de 2020.**

O Prefeito Municipal de Viçosa, Antônio Gomes de Amorim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**PRORROGAR** o cronograma dos editais 001/2020 e 002/2020 para: Edital 001/2020- Para subsídios para espaços culturais.

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	12 de Outubro de 2020
Inscrições	01 a 12 de Novembro de 2020
Habilitação	13 a 15 de Novembro de 2020
Seleção	16 a 19 de Novembro de 2020
Publicação	20 de Novembro de 2020
Período de contratação e pagamento	23 a 27 de Novembro de 2020

Edital 002/2020- Para pagamento de PREMIOS para 17 iniciativas artísticas culturais do município de Viçosa.

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	12 de Outubro de 2020
Inscrições	13 a 30 de Outubro de 2020
Habilitação	03 a 05 de Novembro de 2020
Seleção	06 a 12 de Novembro de 2020
Publicação	13 de Novembro de 2020
Período de contratação e pagamento	16 a 20 de Novembro de 2020

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Viçosa/RN, em 21 de outubro de 2020.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:E3C52627

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2020**

Torna o dia 28 de outubro de 2020, Ponto Facultativo para as Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 64; Art. 65, VI da Lei Orgânica Municipal e;  
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 227, do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 440, de 29 de julho de 1997, que instituiu o dia 28 de outubro como o “Dia do Servidor Público Municipal,  
**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN, o dia 28 de outubro de 2020, quarta-feira, em decorrência das comemorações do dia do Servidor Público, **COM EXCEÇÃO** dos serviços prestados no Pronto Atendimento Médico de Urgência e Emergência Francisco Nobre de Almeida.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 26 de outubro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Luciana da Silva Nobre de Assis  
**Código Identificador:**C50E902E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020-SRP**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Avenida Senador Geogino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristóteles Fernandes, 517, Jaime Batista, Angicos – RN - CEP: 59.515-000, e, **PHARMAPLUS LTDA**, representada por JOSEPH DOMINGOS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 125.517.594-04, residente e domiciliado na Rua Luiz de França Amaral, 95, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE – CEP: 59.800-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020, homologado em 28/09/2020, os preços para **A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL, TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL, TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

**PROMITENTE CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA**  
CNPJ: 03.817.043/001-52

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 500 MG	IMC	COMP	2.000	R\$ 0,05	R\$ 100,00
16	ALOPURINOL 100 MG	PRATI	COMP	500	R\$ 0,14	R\$ 70,00
32	ATENOLOL 50MG	PRATI	COMP	37.000	R\$ 0,05	R\$ 1.850,00
40	BISACODIL 5 MG	UNIÃO QUÍMICA	COMP	500	R\$ 0,19	R\$ 95,00
60	CETOCONAZOL 200MG	PRATI	COMP	4.250	R\$ 0,23	R\$ 977,50
95	ENALAPRIL 10 MG	MEDQUÍMICA	COMP	1.500	R\$ 0,04	R\$ 60,00
113	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUÍMICA	COMP	3.500	R\$ 0,42	R\$ 1.470,00
115	FUROSEMIDA 40MG	GEOLAB	COMP	30	R\$ 0,08	R\$ 2,40
123	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	PHARLAB	COMP	800	R\$ 0,07	R\$ 56,00
161	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML – 10ML	MARIOL	FRASCO	2.300	R\$ 1,25	R\$ 2.875,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 7.555,90** (sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco e cinco reais e noventa centavos).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA**

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em **15 de Outubro de 2020**.

**CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO**

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e; Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

**CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO**

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2020**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2020 - SRP

O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Eletrônico nº. 024/2020 - SRP.

Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

**CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES**

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA**

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**CLÁUSULA 10ª. DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADADA(S)

Angicos/RN, em 14 de Outubro de 2020.

Município De Angicos  
CNPJ:08.085.409/0001-60  
**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal  
Promitente Contratante

Pharmaplus LTDA  
CNPJ: 03.817.043/0001-52  
**JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**  
CPF nº 125.517.594-04  
Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:CE94D4D0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1643/2020 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 693.000,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais), destinado a suprir insuficiência orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.6	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	63.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	360.000,00
<b>Soma (RS)</b>						<b>423.000,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2005	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.11	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	30.000,00
<b>Soma (RS)</b>						<b>30.000,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2005	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária				
Programa	0006	INCENTIVO A AGRICULTURA				
Ação	2.18	Mecanização Agrícola – Apoio para Agricultores				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	32.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	8.000,00
<b>Soma (RS)</b>						<b>40.000,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2006	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.29	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	30.000,00
<b>Soma (RS)</b>						<b>30.000,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2006	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0014	FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS				
Ação	2.30	Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	90.000,00
<b>Soma (RS)</b>						<b>90.000,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2007	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.31	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	30.000,00
<b>Soma (RS)</b>						<b>30.000,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2007	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0013	INFRA ESTRUTURA URBANA				
Ação	2.33	Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	50.000,00
<b>Soma (RS)</b>						<b>50.000,00</b>
<b>Total da Soma dos Créditos Adicionais Suplementares (RS)</b>						<b>693.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2002	GABINETE CIVIL				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.3	Manutenção de Veículos do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.000,00
<b>Total (RS)</b>						<b>2.000,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2005	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0006	INCENTIVO A AGRICULTURA				
Ação	1.126	Reservatório de Água Elevado – Emenda Coletiva - Modificativa Nº 001/2019				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	10010000	R\$	9.000,00
<b>Total (RS)</b>						<b>9.000,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2005	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	606	Extensão Rural				
Programa	0006	INCENTIVO A AGRICULTURA				
Ação	1.127	Passagem Molhada – Emenda Coletiva - Modificativa Nº 001/2019				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	10010000	R\$	3.000,00
<b>Total (RS)</b>						<b>3.000,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2005	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária				
Programa	0008	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR				
Ação	2.23	Implantação e Manutenção de Atividades Voltadas a Aquicultura Familiar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	3.000,00
<b>Total (RS)</b>						<b>3.000,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2006	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.29	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	10010000	R\$	3.000,00
<b>Total(RS)</b>						<b>3.000,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2006	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0013	INFRA ESTRUTURA URBANA				
Ação	1.19	Construção e Recuperação de Calçamento, Drenagem e Asfaltamento de Vias Públicas				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	10010000	R\$	1.000,00
<b>Total (RS)</b>						<b>1.000,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2007	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.31	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	1.000,00
<b>Total (RS)</b>						<b>1.000,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2007	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0013	INFRA ESTRUTURA URBANA				
Ação	2.33	Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	R\$	3.000,00
<b>Total (RS)</b>						<b>3.000,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.185	Educação em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	9.000,00
<b>Total (RS)</b>						<b>9.000,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.186	Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré-Escola/Administrativo				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	9.000,00
<b>Total (RS)</b>						<b>9.000,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	12	Educação				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.82	Festival Junino das Escolas Municipais e de Ruas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	5.000,00
<b>Total (RS)</b>						<b>5.000,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	12	Educação				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.86	Projeto de Comemoração do Dia do Professor				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	10010000	R\$	5.000,00
<b>Total (RS)</b>						<b>5.000,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0016	TRANSPORTE ESCOLAR				
Ação	2.71	Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	260.000,00
<b>Total (RS)</b>						<b>260.000,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	12	Educação				
Subfunção	364	Ensino Superior				
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.69	Manutenção de Ações de Incentivo ao Ensino Superior				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15300000	R\$	330.000,00
<b>Total (RS)</b>						<b>330.000,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.38	Programa de Distribuição de Fardamento Escolar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15300000	R\$	40.000,00
<b>Total (R\$)</b>						<b>40.000,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2012	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE LAZER				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0033	PROMOÇÃO DO DESPORTO				
Ação	1.130	Copa Municipal – Emenda Coletiva – Modificativa Nº001/2019				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	10.000,00
<b>Total (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>693.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 26 de outubro de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:37337C44**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 0296/2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 727.740,00 (SETECENTOS E VINTE E SETE MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1.587/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelos artigos. 3º e 5º, da Lei Municipal nº 1.595/2020, de 14 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do DECRETO Nº 0296/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 727.740,00 (SETECENTOS E VINTE E SETE MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1.587/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelos artigos. 3º e 5º, da Lei Municipal nº 1.595/2020, de 14 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2212, de 17 de fevereiro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi (Lei nº 1.587/2019, de 30 de dezembro de 2019), no valor de R\$ 727.740,00 (setecentos e vinte e sete mil e setecentos e quarenta reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2004	Sec. Mun. de Finanças				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.10	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	27.740,00
<b>Total de Suplementação (R\$)</b>						<b>27.740,00</b>

**2000 – Poder Executivo**



Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Rec. Hid. e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.11	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	50.000,00
<b>Total de Suplementação (RS)</b>						<b>50.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0015	Educação para Todos				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11110000	R\$	400.000,00
<b>Total de Suplementação (RS)</b>						<b>400.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2016	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	15	Educação Para Todos				
Ação	2.161	Manutenção do Ensino Fundamental – Centro Municipal de Educação Rural - CEMER				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11120000	R\$	250.000,00
<b>Total de Suplementação (RS)</b>						<b>250.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2004	Sec. Mun. de Finanças				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.10	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	10010000	R\$	27.740,00
<b>Total de Anulação (RS)</b>						<b>27.740,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0015	Educação para Todos				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	11110000	R\$	54.450,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	11110000	R\$	2.000,00
<b>Total de Anulação (RS)</b>						<b>56.450,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.34	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	11110000	R\$	2.100,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	Fonte de Recurso	11110000	R\$	2.300,00

		Jurídica				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	11110000	R\$	5.800,00
<b>Total de Anulação (RS)</b>						<b>10.200,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.35	Manutenção dos Conselhos Municipais da Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	11110000	R\$	3.400,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	11110000	R\$	2.000,00
<b>Total de Anulação (RS)</b>						<b>5.400,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	17	Merenda Escolar				
Ação	2.74	Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
*Elemento de Despesa	319004	Contratação Por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	10010000	R\$	18.000,00
*Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	7.200,00
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
*Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	5.300,00
<b>Total de Anulação (RS)</b>						<b>30.500,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	17	Merenda Escolar				
Ação	2.76	Programa de Alimentação Escolar- Ensino Infantil/Pré - Escola				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
*Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	15.220,00
<b>Total de Anulação (RS)</b>						<b>15.220,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	17	Merenda Escolar				
Ação	2.78	Programa de Alimentação Escolar – Atendimento Educacional Especializado				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
*Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	130,00
<b>Total de Anulação (RS)</b>						<b>130,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0015	Educação Para Todos				
Ação	2.82	Festival Junino das Escolas Municipais e de Ruas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	11110000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	11110000	R\$	5.000,00
<b>Total de Anulação (RS)</b>						<b>15.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				

Programa	0015	Educação Para Todos				
Ação	2.84	Desfile Cívico de 07 de Setembro				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	11110000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	11110000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	11110000	R\$	5.000,00
<b>Total de Anulação (RS)</b>						<b>9.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0015	Educação Para Todos				
Ação	2.86	Projeto de Comemoração do Dia do Professor				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	11110000	R\$	5.000,00
<b>Total de Anulação (RS)</b>						<b>5.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0015	Educação para Todos				
Ação	2.79	Manutenção do Programa Novo Mais Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	11110000	R\$	2.000,00
<b>Total de Anulação (RS)</b>						<b>2.000,00</b>

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0023	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.127	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	24.500,00
<b>Total (RS) de Anulação</b>						<b>24.500,00</b>

**6000 – Fundo Municipal do Idoso**

Unidade Orçamentária	6001	Fundo Municipal do Idoso				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	241	Assistência ao Idoso				
Programa	0023	Comunidade Feliz				
Ação	2.128	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	31.000,00
<b>Total (RS) de Anulação</b>						<b>31.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	9099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	9999	Reserva de Contingência				
Ação	0.3	Reserva de Contingência				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	245.600,00
<b>Total de Anulação (RS)</b>						<b>245.600,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2016	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	15	Educação Para Todos				
Ação	2.157	Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Municipal 12 de Outubro				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11130000	R\$	250.000,00
<b>Total de Anulação (RS)</b>						<b>250.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 26 de outubro de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte, edição nº 2212, de 17 de fevereiro de 2020.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi (Lei nº 1.587/2019, de 30 de dezembro de 2019), no valor de R\$ 727.740,00 (setecentos e vinte e sete mil e setecentos e quarenta reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações a seguir:

#### **2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2004	Sec. Mun. de Finanças				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.10	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	27.740,00
<b>Total de Suplementação (RS)</b>						<b>27.740,00</b>

#### **2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Rec. Hid. e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.11	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	50.000,00
<b>Total de Suplementação (RS)</b>						<b>50.000,00</b>

#### **2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0015	Educação para Todos				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11110000	R\$	400.000,00
<b>Total de Suplementação (RS)</b>						<b>400.000,00</b>

#### **2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2016	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	15	Educação Para Todos				
Ação	2.161	Manutenção do Ensino Fundamental – Centro Municipal de Educação Rural - CEMER				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11120000	R\$	250.000,00
<b>Total de Suplementação (RS)</b>						<b>250.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2004	Sec. Mun. de Finanças				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.10	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	10010000	R\$	27.740,00
<b>Total de Anulação (RS)</b>						<b>27.740,00</b>

### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0015	Educação para Todos				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	11110000	R\$	54.450,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	11110000	R\$	2.000,00
<b>Total de Anulação (RS)</b>						<b>56.450,00</b>

### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.34	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	11110000	R\$	2.100,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	11110000	R\$	2.300,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	11110000	R\$	5.800,00
<b>Total de Anulação (RS)</b>						<b>10.200,00</b>

### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.35	Manutenção dos Conselhos Municipais da Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	11110000	R\$	3.400,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	11110000	R\$	2.000,00
<b>Total de Anulação (RS)</b>						<b>5.400,00</b>

### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	17	Merenda Escolar				
Ação	2.74	Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
*Elemento de Despesa	319004	Contratação Por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	10010000	R\$	18.000,00
*Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	7.200,00
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
*Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	5.300,00
<b>Total de Anulação (RS)</b>						<b>30.500,00</b>

### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	17	Merenda Escolar				
Ação	2.76	Programa de Alimentação Escolar- Ensino Infantil/Pré - Escola				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
*Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	15.220,00
<b>Total de Anulação (RS)</b>						<b>15.220,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	17	Merenda Escolar				
Ação	2.78	Programa de Alimentação Escolar – Atendimento Educacional Especializado				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
*Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	130,00
<b>Total de Anulação (RS)</b>						<b>130,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0015	Educação Para Todos				
Ação	2.82	Festival Junino das Escolas Municipais e de Ruas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	11110000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	11110000	R\$	5.000,00
<b>Total de Anulação (RS)</b>						<b>15.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0015	Educação Para Todos				
Ação	2.84	Desfile Cívico de 07 de Setembro				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	11110000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	11110000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	11110000	R\$	5.000,00
<b>Total de Anulação (RS)</b>						<b>9.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0015	Educação Para Todos				
Ação	2.86	Projeto de Comemoração do Dia do Professor				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	11110000	R\$	5.000,00
<b>Total de Anulação (RS)</b>						<b>5.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0015	Educação para Todos				
Ação	2.79	Manutenção do Programa Novo Mais Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	11110000	R\$	2.000,00
<b>Total de Anulação (RS)</b>						<b>2.000,00</b>

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0023	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.127	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	RS	24.500,00
<b>Total (RS) de Anulação</b>						<b>24.500,00</b>

**6000 – Fundo Municipal do Idoso**

Unidade Orçamentária	6001	Fundo Municipal do Idoso				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	241	Assistência ao Idoso				
Programa	0023	Comunidade Feliz				
Ação	2.128	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	RS	31.000,00
<b>Total (RS) de Anulação</b>						<b>31.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	9099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	9999	Reserva de Contingência				
Ação	0.3	Reserva de Contingência				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	RS	245.600,00
<b>Total de Anulação (RS)</b>						<b>245.600,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2016	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	15	Educação Para Todos				
Ação	2.157	Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Municipal 12 de Outubro				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11130000	RS	250.000,00
<b>Total de Anulação (RS)</b>						<b>250.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 26 de outubro de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador: B10BD25F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 - NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 28.091.295/0001-78**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020**

**O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PMCRV/RN**, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.351.819/0001-05, com a sede à Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o n.º 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666/93 com suas

posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020 – SRP - PMCRV/RN**, homologado em **26 de outubro de 2020**, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura aquisição de medicamentos (itens remanescentes), bem como, alguns que estão esgotados, por atingirem o quantitativo inicialmente licitado, destinados a atender todas as unidades de saúde, no âmbito da administração pública municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR						
Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - ME						
CNPJ: 28.091.295/0001-78	Telefone: (84) 2010-1298 / 99706-2378			E-mail: diagnosticosnatal@outlook.com / natalhospitalaradm@gmail.com		
Endereço:		AV. ANTONIO BASILIO, Nº 1309, DIX-SEPT ROSADO – NATAL/RN – CEP: 59.052-475				
Representante: JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA						CPF: 077.749.704-28
ITENS REGISTRADOS:						
CÓD.	ITEM	MARCA	UNID.	VLR. UNIT.	QUANT.	VLR. TOTAL
17063	NIMESULIDA 100MG	VITAMEDIC	UNIDADE	R\$ 0,08	5.000	R\$ 400,00
17068	SOLUCAO DE REIDRATACAO ORAL	NATULAB	UNIDADE	R\$ 0,37	2.000	R\$ 740,00
17056	CEFALEXINA 500MG	ABL	UNIDADE	R\$ 0,43	10.000	R\$ 4.300,00
17057	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	R\$ 0,08	1.000	R\$ 80,00
17069	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	UNIDADE	R\$ 1,10	1.000	R\$ 1.100,00
17080	IBUPROFENO 20MG	NATULAB	UNIDADE	R\$ 1,00	1.000	R\$ 1.000,00
17082	DIPIRONA 500MG	MEDQUIMICA	UNIDADE	R\$ 0,41	3.000	R\$ 1.230,00
17070	METFORMINA 850MG	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	R\$ 0,09	30.000	R\$ 2.700,00
17077	IBUPROFENO	VITAMEDIC	UNIDADE	R\$ 2,00	1.000	R\$ 2.000,00
17054	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO	EMS	UNIDADE	R\$ 1,10	2.000	R\$ 2.200,00
17034	LOSARTANA 50MG	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	R\$ 0,09	50.000	R\$ 4.500,00
17036	NORFLOXACINO 400MG	MEDQUIMICA	UNIDADE	R\$ 0,48	3.000	R\$ 1.440,00
17032	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DIPIRONA	NATULAB	UNIDADE	R\$ 7,00	1.000	R\$ 7.000,00
17033	CEFALEXINA 500MG	ABL	UNIDADE	R\$ 0,45	10.000	R\$ 4.500,00
17039	SULFADIAZINA DE PRATA 1 POR CENTO	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	R\$ 3,75	500	R\$ 1.875,00
17049	DRAMIM B6 INJETAVEL	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	R\$ 0,54	500	R\$ 270,00
17053	OCITOCINA	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	R\$ 1,40	1.000	R\$ 1.400,00
17044	CEDILANIDE	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	R\$ 1,25	500	R\$ 625,00
17047	AMIODARONA INJETAVEL	HIPOLABOR	UNIDADE	R\$ 2,05	500	R\$ 1.025,00
<b>TOTAL DO LOTE (RS)</b>						<b>RS 38.385,00</b>
<b>TOTAL DO VENCEDOR (RS)</b>						<b>RS 38.385,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE



5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (DOZE) meses**, a contar da data da sua assinatura, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020 – SRP - PMCRV/RN**.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020 – SRP - PMCRV/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020 – SRP - PMCRV/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMCRV/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 001010/2020
- b) Edital do Pregão Presencial nº 012/2020-SRP-PMCRV e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 26 de outubro de 2020.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA**

Natal Hospitalar e Medicamentos LTDA - ME

Empresa Registrada

CNPJ Nº 28.091.295/0001-78

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**02A30B26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 - RDF**  
**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020**

**O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PMCRV/RN**, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.351.819/0001-05, com a sede à Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o n.º 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020 – SRP - PMCRV/RN**, homologado em **26 de outubro de 2020**, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura aquisição de medicamentos (itens remanescentes), bem como, alguns que estão esgotados, por atingirem o quantitativo inicialmente licitado, destinados a atender todas as unidades de saúde, no âmbito da administração pública municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Itens e preços unitários registrados:**

FORNECEDOR						
Empresa:	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA					
CNPJ:	12.305.387/0001-73	Telefone:	(84) 3092-8000	E-mail:	licitacao@prontomedica.com.br	
Endereço:	AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, Nº 3918 – GALPÃO, CIDADE DA ESPERANÇA – NATAL/RN – CEP: 59.070-600					
Representante:	SILVANA CILENE DA SILVA	CPF:	597.362.404-87			
ITENS REGISTRADOS:						
CÓD.	ITEM	MARCA	UNID.	VLR. UNIT.	QUANT.	VLR. TOTAL
17064	OMEPRAZOL 20MG	GEOLAB FARMA	UNIDADE	RS 0,07	10.000	RS 700,00
17065	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	GERMED	UNIDADE	RS 0,26	3.000	RS 780,00
17066	PANTOPRAZOL 20MG	GERMED	UNIDADE	RS 0,17	2.000	RS 340,00
17043	VITAMINA C SOLUCAO ORAL	GEOLAB FARMA	UNIDADE	RS 1,83	1.000	RS 1.830,00
17059	CIPROFIBRATO 100MG	GEOLAB FARMA	UNIDADE	RS 0,39	3.000	RS 1.170,00
17060	HIDROXIZINA 2MG	NATIVITA FARMA	UNIDADE	RS 3,69	2.000	RS 7.380,00
17074	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	GERMED	UNIDADE	RS 0,15	5.000	RS 750,00
17078	FLUOXETINA 20MG	MEDQUIMICA	UNIDADE	RS 0,13	3.000	RS 390,00
17081	CITALOPRAM 20MG	GERMED	UNIDADE	RS 0,20	3.000	RS 600,00
17067	PANTOPRAZOL 40MG	GERMED	UNIDADE	RS 0,20	1.000	RS 200,00
17071	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	UNIDADE	RS 0,25	5.000	RS 1.250,00
17072	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	GERMED	UNIDADE	RS 0,20	3.000	RS 600,00
17042	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZINICA	BELFAR	UNIDADE	RS 2,43	1.000	RS 2.430,00
17024	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	UNIDADE	RS 0,26	3.000	RS 780,00
17025	FENOBARBITAL 100MG	CRISTALIA	UNIDADE	RS 0,16	5.000	RS 800,00
17026	SERTRALINA 50MG	ZYDUS	UNIDADE	RS 0,16	2.000	RS 320,00
17021	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	GERMED	UNIDADE	RS 0,13	5.000	RS 650,00
17022	CLONAZEPAM 2MG	PHARLAB GENERICO	UNIDADE	RS 0,10	3.000	RS 300,00

17023	CARBAMAZEPINA 200MG	U QUIMICA	UNIDADE	RS 0,17	5.000	RS 850,00
17038	PERMETRINA LOÇÃO 5 POR CENTO 60ML	NATIVITA FARMA	UNIDADE	RS 4,27	500	RS 2.135,00
17040	SIVASTANTINA 20MG	GERMED	UNIDADE	RS 0,11	30.000	RS 3.300,00
17041	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 80MG	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	RS 0,13	5.000	RS 650,00
17027	RISPERIDONA 1MG	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	RS 0,18	5.000	RS 900,00
17028	RISPERIDONA 2MG	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	RS 0,21	5.000	RS 1.050,00
17031	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	HIPOLABOR	UNIDADE	RS 7,81	1.000	RS 7.810,00
<b>TOTAL DO LOTE (RS)</b>						<b>RS 37.965,00</b>
<b>TOTAL DO VENCEDOR (RS)</b>						<b>RS 37.965,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (DOZE) meses**, a contar da data da sua assinatura, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrecorríveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020 – SRP - PMCRV/RN**.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020 – SRP - PMCRV/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020 – SRP - PMCRV/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMCRV/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 001010/2020
- b) Edital do Pregão Presencial nº 012/2020-SRP-PMCRV e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 26 de outubro de 2020.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**SILVANA CILENE DA SILVA**

RDF Distribuidora De Produtos Para Saúde LTDA

Empresa Registrada

CNPJ Nº 12.305.387/0001-73

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**3EDA7112

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

#### **CONTABILIDADE DECRETO Nº 820 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020**

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39

AV. CEL. MARTINIANO 993

DECRETO Nº 820 de 23 de outubro de 2020.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº 5.289/2020 de 22 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar Da importância de R\$ 11.045.853,86 (Onze milhões, quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos) conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, conforme anexo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**PEDRO JORGE HENRIQUE DE MEDEIROS**

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>					
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280		Usuário: Necésio Medeiros		Chave de Autenticação Digital Página	
http://www.caico.rn.gov.br				1488-6853-083	
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 820/2020 de 23/10/2020</b>					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caicó					
Órgão Orçamentário: 9000 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Unidade Orçamentária: 9009 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA					
Ação: 1.97 - CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO					
<b>Despesa 649 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	186950	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Despesa 650 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	186951	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Função: 15 - Urbanismo</b>					
<b>Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana</b>					
<b>Programa: 2 - EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA</b>					
<b>Ação: 1.5 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM MERCADO POPULAR E CAMELODROMO</b>					
<b>Despesa 599 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	186942	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Despesa 600 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	186943	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Despesa 601 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	186944	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Ação: 2.27 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA</b>					
<b>Despesa 659 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	186974	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	110.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				110.000,00	0,00
<b>Despesa 673 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	186945	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
23/10/2020	186947	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
23/10/2020	186949	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.000,00	
23/10/2020	186952	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
23/10/2020	186962	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	65.000,00	
23/10/2020	186966	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.000,00	
23/10/2020	186971	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				217.000,00	0,00
<b>Ação: 2.139 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS E TRANSPORTES ALTERNATIVOS EM DIVERSOS BAIRROS</b>					
<b>Despesa 710 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	186958	Redução da Despesa			35.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	35.000,00
<b>Despesa 711 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	186959	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Despesa 712 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	186961	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Ação: 2.195 - CRIAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA</b>					
<b>Despesa 731 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>

23/10/2020	186946	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Programa: 22 - DESENVOLVIMENTO URBANO</b>					
<b>Ação: 1.57 - REFORMULAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR DA CIDADE E REVISÃO DE CÓDIGOS DE OBRAS</b>					
<b>Despesa 627 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
23/10/2020	186948	Redução da Despesa			12.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	12.000,00
<b>Função: 16 - Habitação</b>					
<b>Subfunção: 482 - Habitação Urbana</b>					
<b>Programa: 22 - DESENVOLVIMENTO URBANO</b>					
<b>Ação: 2.138 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA</b>					
<b>Despesa 707 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
23/10/2020	186963	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Despesa 708 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
23/10/2020	186964	Redução da Despesa			15.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	15.000,00
<b>Despesa 709 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
23/10/2020	186965	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Função: 17 - Saneamento</b>					
<b>Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano</b>					
<b>Programa: 6 - ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO</b>					
<b>Ação: 2.190 - CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>					
<b>Despesa 719 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
23/10/2020	186972	Redução da Despesa			100.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	100.000,00
<b>Despesa 720 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições</b>					
Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
23/10/2020	186973	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Função: 26 - Transporte</b>					
<b>Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário</b>					
<b>Programa: 3 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA</b>					
<b>Ação: 1.69 - CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE TRECHOS DAS ESTRADAS</b>					
<b>Despesa 639 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
23/10/2020	186967	Redução da Despesa			15.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	15.000,00
<b>Despesa 640 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
23/10/2020	186968	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Despesa 641 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
23/10/2020	186969	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Despesa 642 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
23/10/2020	186970	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				327.000,00	327.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				327.000,00	327.000,00
<b>Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Caicó</b>					
<b>Órgão Orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>Função: 10 - Saúde</b>					
<b>Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização</b>					
<b>Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE</b>					
<b>Ação: 2.72 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>Despesa 1192 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
23/10/2020	176892	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos</b>					
<b>Programa: 16 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE</b>					
<b>Ação: 2.93 - EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE</b>					
<b>Despesa 1230 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
23/10/2020	176893	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 1231 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					

Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176894	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Despesa 1232 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176895	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 1659 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176897	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 1662 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176898	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 1663 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176669	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Subfunção: 301 - Atenção Básica</b>					
<b>Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE</b>					
<b>Ação: 1.58 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. BASICAS DE SAÚDE</b>					
<b>Despesa 956 - 4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176606	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 957 - 4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176901	Redução da Despesa			13.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	13.000,00
<b>Despesa 958 - 4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde -0					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176837	Redução da Despesa			24.120,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	24.120,00
<b>Despesa 959 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176607	Redução da Despesa			4.600,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	4.600,00
<b>Despesa 960 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176838	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Despesa 963 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176839	Redução da Despesa			40.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	40.000,00
<b>Ação: 1.20 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLOS ACADEMIA DA SAÚDE</b>					
<b>Despesa 948 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176602	Redução da Despesa			50.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	50.000,00
<b>Despesa 1666 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176899	Redução da Despesa			3.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.000,00
<b>Despesa 1667 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176896	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Despesa 1668 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176900	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 1670 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176670	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 1671 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176845	Redução da Despesa			25.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	25.000,00
<b>Ação: 1.39 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BASICA</b>					

<b>Despesa 953 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176603	Redução da Despesa			500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	500,00
<b>Despesa 954 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176846	Redução da Despesa			40.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	40.000,00
<b>Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL</b>					
<b>Despesa 988 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176600	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.445.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				1.445.000,00	0,00
<b>Despesa 989 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176604	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.500,00	
<b>Total da Despesa:</b>				50.500,00	0,00
<b>Despesa 991 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176608	Redução da Despesa			9.000,00
23/10/2020	176840	Redução da Despesa			274,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	9.274,00
<b>Despesa 994 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176609	Redução da Despesa			80.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	80.000,00
<b>Despesa 995 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176611	Redução da Despesa			18.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	18.000,00
<b>Despesa 996 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176612	Redução da Despesa			350.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	350.000,00
<b>Despesa 997 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12400000 - Royalties do Petróleo vinculados a Saúde - 0.1.41					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176841	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Despesa 999 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176615	Redução da Despesa			13.347,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	13.347,00
<b>Despesa 1000 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176616	Redução da Despesa			117.482,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	117.482,00
<b>Despesa 1001 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 12400000 - Royalties do Petróleo vinculados a Saúde - 0.1.41					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176835	Redução da Despesa			200,00
23/10/2020	176923	Redução da Despesa			4.800,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 1002 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176668	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	833.549,00	
<b>Total da Despesa:</b>				833.549,00	0,00
<b>Despesa 1006 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176617	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Despesa 1007 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176618	Redução da Despesa			30.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	30.000,00
<b>Despesa 1008 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 12400000 - Royalties do Petróleo vinculados a Saúde - 0.1.41					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176842	Redução da Despesa			2.820,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.820,00
<b>Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - PAE</b>					
<b>Despesa 1021 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176605	Redução da Despesa			118.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	118.000,00

<b>Despesa 1022 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176619	Redução da Despesa			3.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.000,00
<b>Despesa 1023 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176671	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				15.000,00	0,00
<b>Despesa 1024 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176620	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Despesa 1025 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176672	Redução da Despesa			80.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	80.000,00
<b>Despesa 1027 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176621	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 1028 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176847	Redução da Despesa			137.000,00
23/10/2020	176862	Redução da Despesa			43.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	180.000,00
<b>Despesa 1029 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde - 0					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176843	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA</b>					
<b>Despesa 1101 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176674	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	90.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				90.000,00	0,00
<b>Despesa 1103 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176686	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	228.507,96	
<b>Total da Despesa:</b>				228.507,96	0,00
<b>Despesa 1110 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176863	Redução da Despesa			50.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	50.000,00
<b>Despesa 1112 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176902	Redução da Despesa			30.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	30.000,00
<b>Ação: 2.55 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE</b>					
<b>Despesa 1115 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176599	Redução da Despesa			1.500.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.500.000,00
<b>Despesa 1116 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176689	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.235.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				1.235.000,00	0,00
<b>Despesa 1117 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176844	Redução da Despesa			197.600,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	197.600,00
<b>Despesa 1128 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176673	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL</b>					
<b>Despesa 1155 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176703	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	229.600,00	
<b>Total da Despesa:</b>				229.600,00	0,00
<b>Despesa 1156 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176716	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	410.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				410.000,00	0,00

<b>Despesa 1158 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176704	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Despesa 1160 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176705	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Despesa 1161 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176706	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Despesa 1163 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176707	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 1164 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176675	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 1166 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176679	Redução da Despesa			11.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	11.000,00
<b>Despesa 1167 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176680	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 1168 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176872	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Ação: 2.66 - IMPLEMENTAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS - PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISÉRIA</b>					
<b>Despesa 1183 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176681	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Ação: 2.76 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PREVINE BRASIL</b>					
<b>Despesa 1201 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176682	Redução da Despesa			125.507,96
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	125.507,96
<b>Despesa 1204 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176683	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Despesa 1205 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176729	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 1207 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176684	Redução da Despesa			14.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	14.000,00
<b>Despesa 1208 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176690	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Despesa 1695 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176685	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Ação: 2.77 - CONCESSÃO DE BOLSAS PARA OS MEDICOS RESIDENTES</b>					
<b>Despesa 1209 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176708	Redução da Despesa			110.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	110.000,00
<b>Ação: 2.107 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF</b>					
<b>Despesa 1285 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176709	Redução da Despesa			30.000,00
23/10/2020	176871	Redução da Despesa			8.900,00

<b>Total da Despesa:</b>						0,00	38.900,00
<b>Ação: 2.118 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL</b>							
<b>Despesa 1336 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>							
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>		
23/10/2020	176710	Redução da Despesa			20.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	20.000,00
<b>Despesa 1338 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>							
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>		
23/10/2020	176714	Redução da Despesa			20.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	20.000,00
<b>Despesa 1341 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>							
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>		
23/10/2020	176692	Redução da Despesa			20.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	20.000,00
<b>Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>							
<b>Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE</b>							
<b>Ação: 1.27 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE</b>							
<b>Despesa 945 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>							
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>		
23/10/2020	176693	Redução da Despesa			3.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	3.000,00
<b>Despesa 947 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>							
Fonte de recurso: 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde -0							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>		
23/10/2020	176848	Redução da Despesa			20.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	20.000,00
<b>Ação: 1.87 - CONCLUSÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE PONTO ATENDIMENTO - PORTE II</b>							
<b>Despesa 980 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>							
Fonte de recurso: 12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Esta							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>		
23/10/2020	176832	Redução da Despesa			5.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	5.000,00
<b>Despesa 982 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>							
Fonte de recurso: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>		
23/10/2020	176869	Redução da Despesa			20.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	20.000,00
<b>Despesa 983 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>							
Fonte de recurso: 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde -0							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>		
23/10/2020	176870	Redução da Despesa			20.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	20.000,00
<b>Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST</b>							
<b>Despesa 1030 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>							
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>		
23/10/2020	176926	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00			
<b>Total da Despesa:</b>						8.000,00	0,00
<b>Despesa 1031 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>							
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>		
23/10/2020	176731	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	55.000,00			
<b>Total da Despesa:</b>						55.000,00	0,00
<b>Despesa 1032 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>							
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>		
23/10/2020	176735	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.900,00			
<b>Total da Despesa:</b>						2.900,00	0,00
<b>Despesa 1033 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>							
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>		
23/10/2020	176694	Redução da Despesa			30.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	30.000,00
<b>Despesa 1034 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>							
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>		
23/10/2020	176849	Redução da Despesa			15.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	15.000,00
<b>Despesa 1040 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil</b>							
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>		
23/10/2020	176868	Redução da Despesa			10.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	10.000,00
<b>Despesa 1041 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>							
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>		
23/10/2020	176695	Redução da Despesa			29.600,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	29.600,00
<b>Despesa 1042 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>							
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>		
23/10/2020	176696	Redução da Despesa			10.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	10.000,00
<b>Despesa 1046 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>							
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed							

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176867	Redução da Despesa			15.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	15.000,00
<b>Despesa 1047 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176866	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Despesa 1051 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176865	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL</b>					
<b>Despesa 1043 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176804	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Despesa 1044 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176864	Redução da Despesa			69.100,00
23/10/2020	176889	Redução da Despesa			130.900,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	200.000,00
<b>Despesa 1052 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176850	Redução da Despesa			100.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	100.000,00
<b>Despesa 1053 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176737	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	150.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				150.000,00	0,00
<b>Despesa 1054 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176745	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	82.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				82.000,00	0,00
<b>Despesa 1061 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176752	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	83.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				83.000,00	0,00
<b>Despesa 1063 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176732	Redução da Despesa			1.500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.500,00
<b>Despesa 1064 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176759	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	45.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				45.000,00	0,00
<b>Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO SERIDÓ</b>					
<b>Despesa 1075 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176798	Redução da Despesa			195.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	195.000,00
<b>Despesa 1077 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176800	Redução da Despesa			30.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	30.000,00
<b>Despesa 1079 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176805	Redução da Despesa			150.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	150.000,00
<b>Despesa 1080 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176697	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Despesa 1083 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176769	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	55.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				55.000,00	0,00
<b>Despesa 1084 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176851	Redução da Despesa			30.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	30.000,00
<b>Despesa 1085 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)



23/10/2020	176622	Redução da Despesa			50.000,00
23/10/2020	176852	Redução da Despesa			50.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	100.000,00
<b>Despesa 1086 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176780	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				35.000,00	0,00
<b>Despesa 1087 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12900000 - Outros Recursos Vinculados a Saúde - 0.1.38					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176853	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Despesa 1088 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176698	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 1089 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176623	Redução da Despesa			7.120,00
23/10/2020	176807	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	17.120,00
<b>Despesa 1678 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176854	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Despesa 1679 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176802	Redução da Despesa			50.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	50.000,00
<b>Ação: 2.101 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU</b>					
<b>Despesa 1240 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176808	Redução da Despesa			150.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	150.000,00
<b>Despesa 1243 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176624	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 1244 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176855	Redução da Despesa			3.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.000,00
<b>Despesa 1248 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176857	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 1252 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176818	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 1680 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176858	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Ação: 2.103 - MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DO SETOR DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS</b>					
<b>Despesa 1255 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176625	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 1257 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176667	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 1258 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176859	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 1259 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176860	Redução da Despesa			32.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	32.000,00
<b>Despesa 1260 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>

23/10/2020	176819	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>					2.000,00
<b>Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAL</b>					
<b>Despesa 1264 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176861	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Despesa 1266 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176702	Redução da Despesa			40.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	40.000,00
<b>Despesa 1271 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176886	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.244.066,90	
<b>Total da Despesa:</b>				2.244.066,90	0,00
<b>Despesa 1273 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176922	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.028.400,00	
<b>Total da Despesa:</b>				2.028.400,00	0,00
<b>Despesa 1274 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Esta					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176676	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 1276 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176796	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Despesa 1277 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176699	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Despesa 1280 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176873	Redução da Despesa			90.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	90.000,00
<b>Ação: 2.114 - MANUT.D-SERV DE SAÚDE MENTAL: CAPS AD</b>					
<b>Despesa 1298 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176874	Redução da Despesa			280.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	280.000,00
<b>Despesa 1299 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176811	Redução da Despesa			200.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	200.000,00
<b>Despesa 1300 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176875	Redução da Despesa			135.600,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	135.600,00
<b>Despesa 1303 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176795	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 1305 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176700	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 1306 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176888	Redução da Despesa			2.500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.500,00
<b>Despesa 1309 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176784	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				12.000,00	0,00
<b>Despesa 1315 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176721	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Ação: 2.115 - MANUT. DA RESIDÊNCIA TERAPEUTICA</b>					
<b>Despesa 1317 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176722	Redução da Despesa			5.000,00

<b>Total da Despesa:</b>					0,00	5.000,00
<b>Despesa 1319 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
23/10/2020	176791	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>					8.000,00	0,00
<b>Despesa 1322 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
23/10/2020	176792	Redução da Despesa			2.500,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	2.500,00
<b>Despesa 1326 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
23/10/2020	176787	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.500,00		
<b>Total da Despesa:</b>					2.500,00	0,00
<b>Despesa 1327 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
23/10/2020	176836	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.830,00		
<b>Total da Despesa:</b>					7.830,00	0,00
<b>Despesa 1328 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
23/10/2020	176783	Redução da Despesa			2.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	2.000,00
<b>Despesa 1329 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
23/10/2020	176723	Redução da Despesa			2.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	2.000,00
<b>Despesa 1332 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
23/10/2020	176834	Redução da Despesa			630,00	
23/10/2020	176884	Redução da Despesa			857,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	1.487,00
<b>Despesa 1333 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
23/10/2020	176724	Redução da Despesa			5.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	5.000,00
<b>Despesa 1683 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
23/10/2020	176782	Redução da Despesa			5.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	5.000,00
<b>Despesa 1684 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
23/10/2020	176876	Redução da Despesa			927,73	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	927,73
<b>Ação: 2.206 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO - CER III</b>						
<b>Despesa 1352 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
23/10/2020	176794	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>					3.000,00	0,00
<b>Despesa 1353 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
23/10/2020	176806	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	160.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>					160.000,00	0,00
<b>Despesa 1356 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
23/10/2020	176803	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>					50.000,00	0,00
<b>Despesa 1357 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
23/10/2020	176725	Redução da Despesa			5.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	5.000,00
<b>Despesa 1359 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
23/10/2020	176678	Redução da Despesa			20.000,00	
23/10/2020	176877	Redução da Despesa			300.000,00	
23/10/2020	176887	Redução da Despesa			50.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	370.000,00
<b>Despesa 1360 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
23/10/2020	176726	Redução da Despesa			10.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	10.000,00
<b>Despesa 1362 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
23/10/2020	176677	Redução da Despesa			959.000,00	

<b>Total da Despesa:</b>					0,00	959.000,00
<b>Despesa 1364 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
23/10/2020	176810	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	164.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>					164.000,00	0,00
<b>Despesa 1367 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
23/10/2020	176687	Redução da Despesa			35.000,00	
23/10/2020	176903	Redução da Despesa			15.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	50.000,00
<b>Ação: 2.229 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA</b>						
<b>Despesa 1696 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
23/10/2020	176920	Redução da Despesa			150.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	150.000,00
<b>Despesa 1697 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>						
Fonte de recurso: 12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Esta						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
23/10/2020	176691	Redução da Despesa			50.000,00	
23/10/2020	176739	Redução da Despesa			20.000,00	
23/10/2020	176878	Redução da Despesa			30.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	100.000,00
<b>Despesa 1698 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
23/10/2020	176879	Redução da Despesa			80.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	80.000,00
<b>Despesa 1700 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
23/10/2020	176701	Redução da Despesa			50.000,00	
23/10/2020	176921	Redução da Despesa			200.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	250.000,00
<b>Despesa 1703 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
23/10/2020	176746	Redução da Despesa			30.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	30.000,00
<b>Despesa 1704 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
23/10/2020	176880	Redução da Despesa			100.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	100.000,00
<b>Despesa 1705 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
23/10/2020	176822	Redução da Despesa			2.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	2.000,00
<b>Despesa 1706 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
23/10/2020	176727	Redução da Despesa			5.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	5.000,00
<b>Despesa 1707 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
23/10/2020	176740	Redução da Despesa			25.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	25.000,00
<b>Despesa 1708 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>						
Fonte de recurso: 12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Esta						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
23/10/2020	176881	Redução da Despesa			30.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	30.000,00
<b>Despesa 1709 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
23/10/2020	176736	Redução da Despesa			119.500,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	119.500,00
<b>Despesa 1710 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
23/10/2020	176882	Redução da Despesa			50.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	50.000,00
<b>Despesa 1711 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>						
Fonte de recurso: 12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Esta						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
23/10/2020	176711	Redução da Despesa			2.000,00	
23/10/2020	176809	Redução da Despesa			4.000,00	
23/10/2020	176821	Redução da Despesa			4.000,00	
23/10/2020	176828	Redução da Despesa			5.000,00	
23/10/2020	176833	Redução da Despesa			2.000,00	
23/10/2020	176856	Redução da Despesa			2.000,00	
23/10/2020	176883	Redução da Despesa			30.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	49.000,00
<b>Despesa 1713 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed						

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176885	Redução da Despesa			1.868,17
23/10/2020	176919	Redução da Despesa			97.900,00
23/10/2020	176925	Redução da Despesa			200,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	99.968,17
<b>Despesa 1714 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176904	Redução da Despesa			80.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	80.000,00
<b>Despesa 1715 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Esta					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176713	Redução da Despesa			10.000,00
23/10/2020	176905	Redução da Despesa			40.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	50.000,00
<b>Despesa 1716 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176688	Redução da Despesa			280.500,00
23/10/2020	176741	Redução da Despesa			19.500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	300.000,00
<b>Despesa 1717 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176906	Redução da Despesa			100.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	100.000,00
<b>Despesa 1718 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde -0					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176907	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Despesa 1719 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176712	Redução da Despesa			30.000,00
23/10/2020	176753	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	50.000,00
<b>Despesa 1720 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176815	Redução da Despesa			50.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	50.000,00
<b>Despesa 1721 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde -0					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176816	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Ação: 1.124 - CONTRIBUICAO AO HOSPITAL DE ONCOLOGIA - LIGA DE COMBATE AO CANCER DE CAICO-RN</b>					
<b>Despesa 1757 - 3.3.50.41.00 - Contribuições</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176715	Redução da Despesa			39.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	39.000,00
<b>Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico</b>					
<b>Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE</b>					
<b>Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA E QUALIFAR -SUS</b>					
<b>Despesa 1091 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176908	Redução da Despesa			180.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	180.000,00
<b>Despesa 1092 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Esta					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176909	Redução da Despesa			100.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	100.000,00
<b>Despesa 1093 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176812	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				200.000,00	0,00
<b>Despesa 1094 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176910	Redução da Despesa			250.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	250.000,00
<b>Despesa 1095 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176747	Redução da Despesa			35.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	35.000,00
<b>Despesa 1096 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176830	Redução da Despesa			3.000,00
23/10/2020	176911	Redução da Despesa			500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.500,00
<b>Despesa 1097 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					

Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176730	Redução da Despesa			3.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.000,00
<b>Despesa 1098 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176754	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 1672 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176728	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 1686 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176748	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Ação: 2.111 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA E PROFILATICA</b>					
<b>Despesa 1294 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176797	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				7.000,00	0,00
<b>Despesa 1296 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176912	Redução da Despesa			350.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	350.000,00
<b>Despesa 1687 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176733	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 1688 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176749	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 1734 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176756	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 1735 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176757	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária</b>					
<b>Programa: 17 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE DE CONTROLE DE AGRAVOS E DOENÇAS</b>					
<b>Ação: 2.130 - CASTRAÇÃO DE ANIMAIS - LEI Nº 4.890/2016</b>					
<b>Despesa 1346 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176827	Redução da Despesa			19.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	19.000,00
<b>Despesa 1347 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176742	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Despesa 1349 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176913	Redução da Despesa			50.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	50.000,00
<b>Despesa 1351 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176744	Redução da Despesa			15.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	15.000,00
<b>Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica</b>					
<b>Programa: 17 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE DE CONTROLE DE AGRAVOS E DOENÇAS</b>					
<b>Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DAS ACOES DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL</b>					
<b>Despesa 1131 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176817	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				70.000,00	0,00
<b>Despesa 1132 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2020	176758	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 1134 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)

23/10/2020	176799	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	195.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				195.000,00	0,00
<b>Despesa 1135 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176826	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				18.000,00	0,00
<b>Despesa 1137 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176924	Redução da Despesa			3.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.000,00
<b>Despesa 1138 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176761	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 1139 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176823	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Despesa 1141 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176750	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Despesa 1142 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176743	Redução da Despesa			2.500,00
23/10/2020	176762	Redução da Despesa			30.000,00
23/10/2020	176781	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	37.500,00
<b>Despesa 1143 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176820	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				7.000,00	0,00
<b>Despesa 1144 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176751	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Despesa 1145 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176763	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 1146 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176914	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 1147 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176764	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 1689 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176915	Redução da Despesa			100.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	100.000,00
<b>Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE CONTROLE DA AIDS E HEPATITES</b>					
<b>Despesa 1170 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176801	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				30.000,00	0,00
<b>Despesa 1171 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176790	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 1172 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176766	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 1173 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176770	Redução da Despesa			12.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	12.000,00
<b>Despesa 1174 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176767	Redução da Despesa			3.000,00

<b>Total da Despesa:</b>					0,00	3.000,00
<b>Despesa 1176 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
23/10/2020	176772	Redução da Despesa			3.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	3.000,00
<b>Despesa 1177 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
23/10/2020	176789	Redução da Despesa			3.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	3.000,00
<b>Despesa 1178 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
23/10/2020	176773	Redução da Despesa			10.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	10.000,00
<b>Despesa 1179 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
23/10/2020	176774	Redução da Despesa			1.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	1.000,00
<b>Despesa 1180 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
23/10/2020	176775	Redução da Despesa			3.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	3.000,00
<b>Ação: 2.86 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITARIA</b>						
<b>Despesa 1210 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
23/10/2020	176829	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	24.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>					24.000,00	0,00
<b>Despesa 1215 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
23/10/2020	176824	Redução da Despesa			2.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	2.000,00
<b>Despesa 1217 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
23/10/2020	176793	Redução da Despesa			500,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	500,00
<b>Despesa 1218 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
23/10/2020	176768	Redução da Despesa			2.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	2.000,00
<b>Despesa 1220 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
23/10/2020	176785	Redução da Despesa			2.500,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	2.500,00
<b>Despesa 1221 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
23/10/2020	176776	Redução da Despesa			2.500,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	2.500,00
<b>Despesa 1222 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
23/10/2020	176890	Redução da Despesa			10.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	10.000,00
<b>Despesa 1223 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
23/10/2020	176831	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>					3.000,00	0,00
<b>Despesa 1224 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas</b>						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
23/10/2020	176891	Redução da Despesa			232,00	
23/10/2020	176917	Redução da Despesa			268,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	500,00
<b>Despesa 1225 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas</b>						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
23/10/2020	176778	Redução da Despesa			500,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	500,00
<b>Despesa 1226 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
23/10/2020	176734	Redução da Despesa			400,00	
23/10/2020	176918	Redução da Despesa			100,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	500,00
<b>Despesa 1228 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
23/10/2020	176825	Redução da Despesa			8.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	8.000,00



<b>Despesa 1229 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176779	Redução da Despesa			3.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.000,00
<b>Despesa 1690 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	176916	Redução da Despesa			50.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	50.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				10.286.853,86	10.286.853,86
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				10.286.853,86	10.286.853,86
<b>Unidade Gestora:</b> 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó					
<b>Órgão Orçamentário:</b> 12000 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 12012 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					
<b>Função:</b> 4 - Administração					
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral					
<b>Programa:</b> 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
<b>Ação:</b> 2.31 - FUNCIONAMENTO E MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
<b>Despesa 1408 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	39711	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				35.000,00	0,00
<b>Despesa 1419 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	39715	Redução da Despesa			70.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	70.000,00
<b>Função:</b> 8 - Assistência Social					
<b>Subfunção:</b> 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
<b>Programa:</b> 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
<b>Ação:</b> 2.3 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICA DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO					
<b>Despesa 1407 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	39717	Redução da Despesa			15.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	15.000,00
<b>Ação:</b> 2.67 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BENEFICIO DE PRSTAÇÃO CONTINUADA - BPC - NA ESCOLA					
<b>Despesa 1515 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	39718	Redução da Despesa			4.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	4.000,00
<b>Despesa 1517 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	39719	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Ação:</b> 2.121 - MANUTENÇÃO DO ROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ					
<b>Despesa 1550 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	39720	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência Comunitária					
<b>Programa:</b> 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
<b>Ação:</b> 0.724 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER					
<b>Despesa 1386 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	39721	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Ação:</b> 2.32 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
<b>Despesa 1430 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	39716	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				50.000,00	0,00
<b>Despesa 1431 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	39712	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	136.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				136.000,00	0,00
<b>Despesa 1438 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	39722	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	51.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				51.000,00	0,00
<b>Despesa 1446 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	39723	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Ação:</b> 2.34 - CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFICIO EVENTUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
<b>Despesa 1452 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/10/2020	39727	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	

<b>Total da Despesa:</b>					40.000,00	0,00
<b>Despesa 1457 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas</b>						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
23/10/2020	39713	Redução da Despesa			100.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	100.000,00
<b>Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>						
<b>Despesa 1464 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
23/10/2020	39714	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>					100.000,00	0,00
<b>Despesa 1477 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>						
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
23/10/2020	39724	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00		
23/10/2020	39726	Redução da Despesa			20.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					20.000,00	20.000,00
<b>Função: 11 - Trabalho</b>						
<b>Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho</b>						
<b>Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>						
<b>Ação: 2.148 - FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRAB. EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO</b>						
<b>Despesa 1587 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
23/10/2020	39725	Redução da Despesa			20.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	20.000,00
<b>Função: 16 - Habitação</b>						
<b>Subfunção: 482 - Habitação Urbana</b>						
<b>Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>						
<b>Ação: 2.147 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE HABIT. DE INTERESSE SOCI</b>						
<b>Despesa 1582 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>						
Fonte de recurso: 13120000 - Transferências de Convenios - Assistência Social - 0.1.31						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
23/10/2020	39710	Redução da Despesa			171.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	171.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				432.000,00	432.000,00	
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				432.000,00	432.000,00	
<b>Total do Fundamento:</b>				11.045.853,86	11.045.853,86	
<b>Total Geral:</b>				11.045.853,86	11.045.853,86	

Publicado por:  
Necésio Medeiros de Oliveira  
Código Identificador:8DEE69C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CADASTRO MUNICIPAL CULTURAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CADASTRO MUNICIPAL CULTURAL**

A Prefeitura Municipal de Campo Redondo, através da Secretaria Municipal de Cultura, representada pelo Secretário Adjunto Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe conferem na lei orgânica do município, torna público os cadastros municipais cultural (CMC) de Agentes Culturais e Entidades Culturais, conforme aprovado em reunião no dia 25 de setembro de 2020 do Comitê de Análise de Cadastros Culturais – Decreto Municipal 0022/2020, registrado em ata de nº01/2020, segue abaixo os cadastros para homologação em conformidade com a lei 14.017/2020, lei Aldir Blanc de emergência cultural, regulamentada pelo decreto federal 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

<b>PESSOA FÍSICA</b>			
<b>CÓDIGO CMC</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>SEGMENTO</b>
CMC - 00001/2020	Ana Maria da Silva Souza	626.393.154-04	Artesanato
CMC - 00002/2020	Ana Maria Rita Ferreira de Oliveira	706.510.044-89	Dança/Teatro
CMC - 00003/2020	Carlos Alberto de Souza	130.887.504-53	Artesanato
CMC - 00004/2020	Daniel Alves dos Santos	048.420.884-51	Artesanato
CMC - 00005/2020	Daniel Amaro dos Santos	045.813.364-73	Cordelista
CMC - 00006/2020	Eliana Ferreira de Lima	876.882.554-49	Artesanato
CMC - 00007/2020	Elvys Samuel da Silva Araujo	068.932.774-90	Instrutor de capoeira
CMC - 00008/2020	Francisca Elizane dos Santos	048.203.114-09	Artesanato
CMC - 00009/2020	Hadassa Freire Gomes Rodrigues	018.085.474-70	Cantora
CMC - 00010/2020	Hugo Homero Batista da Costa	043.336.374-65	Cantor
CMC - 00011/2020	Idionária de lima campelo	065.676.924-64	Músico
CMC - 00012/2020	Inácio Lucas Cavalcante da Silva	104.626.504-05	Artesanato
CMC - 00013/2020	Jadnaelma Ferreira Rodrigues	018.077.244-92	Dança/ Teatro
CMC - 00014/2020	Jadson Galdino de Abreu	706.149.234-17	Dança / Teatro
CMC - 00015/2020	Jessica Fabricia de Oliveira Silva	017.543.154-02	Artesanato
CMC - 00016/2020	João Soares Dantas	100.683.674-81	Capocirista
CMC - 00017/2020	José Edmilson Silva batista	099.911.564-29	Músico
CMC - 00018/2020	José Ivan Soares Silva	968.923.904-04	Artesanato
CMC - 00019/2020	José Ronny kally da cruz Lima	125.051.764-85	Músico
CMC - 00020/2020	José Wellington Gomes da Silva	059.751.214-00	Cantor
CMC - 00021/2020	Josefa Viviane Rocha da Silva	066.652.934-59	Artesanato
CMC - 00022/2020	Josenildo Paulo da Silva	064.505.304-05	Instrutor de Dança

CMC – 00023/2020	Josimar da Paz Bezerra	086.310.224-70	Pintura Artística	
CMC – 00024/2020	Jucyleide Dantas de Araújo	077.273.284-13	Arte/Costureira	
CMC – 00025/2020	Juliana Galvão Ferreira	018.079.564-31	Artesanato	
CMC – 00026/2020	Katiuce Dantas de Oliveira	092.671.974-28	Artesanato	
CMC – 00027/2020	Lourdes Maria Pereira da Silva	105.882.824-05	Artesanato	
CMC – 00028/2020	Luciana Dantas do Nascimento	065.580.664-40	Cantora	
CMC – 00029/2020	Luis Barbosa de Melo	052.204.554-51	Instrutor de Dança/ Apresentador	
CMC – 00030/2020	Marivander Ferreira Barbosa	061.953.244-74	Capoeirista	
CMC – 00031/2020	Paulo Emanuel da Silva	018.083.094-56	Capoeirista	
CMC – 00032/2020	Pedro Aprigio Pereira	018.082.634-48	Coreógrafo/ Dança/ Produtor Cultural	
CMC – 00033/2020	Roberto Diogo de Oliveira	056.293.704-80	Cantor/ Musico	
CMC – 00034/2020	Robin Janyly Campelo de Carvalho	08658343421	Produtor Cultural/ Dança/ Teatro	
CMC – 00035/2020	Robson penha Rodrigues	104.990.264-54	Capoeirista	
CMC – 00036/2020	Rosa de Fátima de oliveira Brilhante	706.611.824-36	Artesanato	
CMC – 00037/2020	Vitor Dantas do Nascimento	121.167.134-80	Artesanato	
CMC – 00038/2020	Ademi Eduardo Santa Rosa	053.461.654-28	Produtor Cultural / Dança/Teatro	
CMC – 00039/2020	Rosa de Fátima de Oliveira Brilhante	706.611.824-36	Artesanato	
CMC – 00040/2020	Ismael Galvão Ferreira	125.347.774-40	Cantor	
CMC – 00041/2020	Wesley Nascimento Brilhante	705.117.664-16	Capoeirista/ Artesanato	
CMC – 00042/2020	Wanderson Klayvid Lopes Campelo	086.374.614-41	Dança/ Teatro	
CMC – 00043/2020	Ranielson Pereira Fernandes	099.705.104-36	Músico	
CMC – 00044/2020	José Fernandes	555.634.734-49	Repentista	
CMC – 00045/2020	Josineide Dantas de Melo	790.938.764-49	Artesanato	
CMC – 00046/2020	João Soares Dantas	100.683.674-81	Capoeirista	
<b>GRUPOS INFORMAIS</b>				
<b>CÓDIGO CMC</b>	<b>NOME DO GRUPO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CPF DO RESPONSÁVEL</b>	<b>SEGMENTO</b>
CMC - 00047/2020	Quadrilha Junina Arraiá do Fubá	Pedro Aprigio Pereira	018.082.634-48	Produção cultural
CMC - 00048/2020	Quadrilha Junina Raizes do Campo	Ademi Eduardo Santa Rosa	053.461.654-28	Produção Cultural
CMC - 00049/2020	Grupo de Capoeira Cordão de Ouro	Robson Penha Rodrigues	130.887.504 -53	Capoeira

CAMPO REDONDO/RN 23 DE OUTUBRO 2020

**ADEMI EDUARDO SANTA ROSA**

Secretário Adjunto Municipal de Cultura

Portaria 023/2019

**Publicado por:**

Adelly Mayany Martins Dantas

**Código Identificador:**76E2AB00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316016/2020.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 23.706.033/0001-57, com sede na Rua Ernesto Mariano de Lima, 231, Andar 1, Manoela Valadares, CEP: 56.800-000, Afogados da Ingazeira/PE, neste ato representada pela Sra. LAISE DE LIMA PEIXOTO, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03756742894, órgão expedidor DETRAN-PE e inscrita no CPF nº 055.084.634-45, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços destinado a contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de medicamentos da atenção básica e medicamentos psicotrópicos, atendendo as necessidades do Município de Caraúbas/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e  
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

#### Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;  
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;  
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;  
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;  
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;  
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;  
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;  
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
20	Alprazolam 0,5 mg comp. Descrição: Alprazolam, dosagem: 0,50 mg	Unid	20.000	Ems	RS0,11	RS2.200,00
21	Alprazolam 1 mg comp. Descrição: Alprazolam, dosagem: 1 mg	Unid	30.000	Ems	RS0,11	RS3.300,00
25	Biperideno 2 mg comp. Descrição: Biperideno, dosagem: 2 mg	Unid	60.000	Cristalia	RS0,24	RS14.400,00
27	Carbamazepina 200 mg comp. Descrição: Carbamazepina, dosagem: 200 mg	Unid	40.000	União Química	RS0,19	RS7.600,00
28	Carbamazepina 400 mg comp. Descrição: Carbamazepina, dosagem: 400 mg	Unid	40.000	G-Germed	RS0,56	RS22.400,00
31	Clorpromazina 100 mg comp. Descrição: Clorpromazina, dosagem: 100 mg	Unid	30.000	União Química	RS0,35	RS10.500,00
32	Clorpromazina 25 mg comp. Descrição: Clorpromazina, dosagem: 25 mg	Unid	15.000	Cristalia	RS0,26	RS3.900,00
38	Diazepam 10 mg comp. Descrição: Diazepam, dosagem: 10 mg	Unid	70.000	Santisa	RS0,08	RS5.600,00
39	Diazepam 5 mg comp. Descrição: Diazepam, dosagem: 5 mg	Unid	20.000	Santisa	RS0,13	RS2.600,00
40	Diazepam (injetável) 2 ML (5 MG/ML) Descrição: Diazepam, dosagem: 5 mg,ml, apresentação: solução injetável	Ampola	1.000	Santisa	RS0,73	RS730,00
43	Fenobarbital, sódico – IV/IM (injetável) 2 ML (100 MG/ML) Descrição: Fenobarbital sódico, dosagem: 100 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola	200	Cristalia	RS2,18	RS436,00
44	Fenobarbital (solução oral) 20 ML (40 MG/ML) Descrição: Fenobarbital sódico, dosagem: 40 mg,ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas	Frasco	300	Cristalia	RS3,56	RS1.068,00
45	Fluoxetina 20 mg comp. Descrição: Fluoxetina, dosagem: 20 mg	Unid	70.000	Hipolabor	RS0,08	RS5.600,00
46	Haloperidol 5 mg comp. Descrição: Haloperidol, dosagem: 5 mg	Unid	40.000	Cristalia	RS0,22	RS8.800,00
47	Haloperidol 1 mg comp. Descrição: Haloperidol, dosagem: 1 mg	Unid	2.000	Cristalia	RS0,15	RS300,00
48	Haloperidol 2mg/ml c/ 20ml Gotas Descrição: Haloperidol, concentração: 2 mg,ml, tipo uso: solução oral-gotas	Frasco	500	União Química	RS3,99	RS1.995,00
52	Levomepromazina 40mg/ml Gotas Descrição: Levomepromazina, dosagem: 40 mg,ml, apresentação: solução oral	Frasco	2.000	Cristalia	RS10,60	RS21.200,00
56	Risperidona 1 mg comp. Descrição: Risperidona, dosagem: 1 mg	Unid	60.000	Prati	RS0,17	RS10.200,00
57	Risperidona 2 mg comp. Descrição: Risperidona, dosagem: 2 mg	Unid	60.000	Prati	RS0,19	RS11.400,00
58	Risperidona 3 mg comp. Descrição: Risperidona, dosagem: 3 mg	Unid	40.000	Prati	RS0,27	RS10.800,00
59	Risperidona 1mg/ml Gotas Descrição: Risperidona, dosagem: 1 mg,ml, uso: solução oral, com pipeta dosadora	Frasco	1.000	Prati	RS14,60	RS14.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS159.629,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Medical Center Distribuidora De Medicamentos LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>LAISE DE LIMA PEIXOTO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**43EC6E73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 12/2020**

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 12/2020**

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, Sr.(a) Sandro Pessoa de Carvalho, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo N° , que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA MOTOCICLETA YAMAHA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO EUDIMAR MARINHO DE LIMA 03164592400. CNPJ: 12.877.756/0001-00.

Valor Global: 5,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário (%)	Quantidade
PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA MOTOCICLETA YAMAHA		5,500000	1,00

**Lote 2:** PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA MOTOCICLETA SUNDOWN.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO EUDIMAR MARINHO DE LIMA 03164592400. CNPJ: 12.877.756/0001-00.

Valor Global: 5,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário (%)	Quantidade
PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA MOTOCICLETA SUNDOWN		5,500000	1,00

**Lote 3:** PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA MOTOCICLETA HONDA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO EUDIMAR MARINHO DE LIMA 03164592400. CNPJ: 12.877.756/0001-00.

Valor Global: 5,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário (%)	Quantidade
PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA MOTOCICLETA HONDA		5,500000	1,00

CORONEL JOAO PESSOA, 26 de outubro de 2020

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**60BB7CE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 044/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FELIPE MARCOS NEVES SILVA (27.383.233/0001-77), referente à Contratação de empresa para realização dos serviços de reforma de Prédio Público Municipal, localizado na rua Alcides Viana, 225, Centro Coronel João Pessoa/RN, conforme Projeto Básico.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3881 - Serviços de reforma de Prédio Público Municipal, localizado na rua Alcides Viana, 225, Centro do Município de Coronel João Pessoa, conforme Projeto Básico	UND	1	22.008,15	22.008,15
<b>Total Geral</b>					<b>22.008,15</b>

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 26 de Outubro de 2020

**ANTONIO LOPES FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**A35E3C17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020-001**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020. - PMDS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020-001**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2020., resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2020., as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s): SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.662.667/0001-34** com sede na RUA TREZE DE MAIO, 324 – CEP: 59.900-000 Telefone fixo (84)3351-2636 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA portador do CPF nº 085.399.564-89 e-mail: setemol@outlook.com doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos, manutenção e revisão de equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalares, com reposição de peças originais e genuínas para atender as necessidades das unidades básicas de saúde de Doutor Severiano/RN, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2020. que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2020., pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:



SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor (%)	Total (%)
Manutenção em Nebulizador	UND	12	5%	5%
Manutenção em Balança	UND	12	5%	5%
Manutenção em Amalgamar	UND	12	5%	5%
Manutenção em Autoclave	UND	12	5%	5%
Manutenção em Autoclaves	UND	12	5%	5%
Manutenção em Bomba Vácuo fixa	UND	12	5%	5%
Manutenção em Bomba vácuo Móvel	UND	12	5%	5%
Manutenção em Compressor mecânico	UND	12	5%	5%
Manutenção em Equipamento de Raio-X odontológico	UND	12	5%	5%
Manutenção em Equipos odontológicos	UND	12	5%	5%
Manutenção em Esfigmomanômetro	UND	12	5%	5%
Manutenção em Estufas	UND	12	5%	5%
Manutenção em Fornecimento de ar e água	UND	12	5%	5%
Manutenção em Fotopolimerizador	UND	12	5%	5%
Manutenção em Gabinete odontológico	UND	12	5%	5%
Manutenção em Laringoscópio	UND	12	5%	5%
Manutenção em Negatoscópio	UND	12	5%	5%
Manutenção em Seladora	UND	12	5%	5%
Manutenção em Ultrassom com jato de bicarbonato	UND	12	5%	5%
Manutenção em compressor eletrônico,	UND	12	5%	5%
				<b>5%</b>

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME RUA TREZE DE MAIO, 324, CENTRO, Pau dos Ferros-RN no valor de desconto 5% (cinco por cento) em cada em cada item.

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a) atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2020., em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2020..
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2020..
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2019**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – Advertência.****II – Multa:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

**III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2020., seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 26 de Outubro de 2020.**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal de Dr Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

**ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA**

CPF: 085.399.564-89

SETEMOL Equipamentos Odontomedicos LTDA - ME.

C.N.P.J.: 35.662.667/0001-34

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**42B71F63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2110000180/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 2110000180/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2110000180/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a prestação de serviços de recuperação total de poltronas de ônibus escolar do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**1359 - ELISAFAN DE OLIVEIRA SOUZA (046.597.944-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	17901 - Serviço de recuperação total de poltronas de ônibus escolar do município de Encanto/RN	SV		21	419,05	8.800,05
<b>Total (RS):</b>						8.800,05

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 23/10/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nelio Nasário Ferreira  
**Código Identificador:**31C7618C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1210000181/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 1210000181/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1210000181/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de fogos de artifício utilizados em festejos, comemorações e eventos públicos oficiais no município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**70 - A VANEILSON DO REGO ME (07.770.392/0001-17)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	17902 - Foguetes 12x1 Tiros	UND		20	20,00	400,00
2	17903 - Girândolas 468 Tiros	UND		3	160,00	480,00
3	17904 - Torta Mística 100 Tubos	UND		1	650,00	650,00
4	17905 - Bombas 03 Polegadas	UND		20	35,00	700,00
<b>Total (RS):</b>						2.230,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 16/10/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nelio Nasário Ferreira  
**Código Identificador:**D89CA064

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 348/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020**

*Estima a receita e fixa a despesa do município de Fernando Pedroza para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN:  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I**  
**DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de FERNANDO PEDROZA/RN, para o exercício de 2021, compreendendo:

**TÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 24.675.380,00 (Vinte e quatro milhões, seiscentos e setenta e cinco mil e trezentos e oitenta reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2021, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 2.693.380,00 (Dois milhões, seiscentos e noventa e três mil e trezentos e oitenta reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 21.982.000,00 (Vinte e um milhões e novecentos e oitenta e dois mil reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

**CAPÍTULO I**  
**DA RECEITA ANUAL PREVISTA**

Tabela I

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR
<b>Receitas Correntes</b>	<b>R\$ 22.258.065,00</b>
Receita Tributária	R\$ 429.800,00
Receita de Contribuições	R\$ 22.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 18.940,00
Transferências Correntes	R\$ 21.772.325,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 15.000,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>R\$ 2.693.380,00</b>
Transferência de Capital	R\$ 2.117.315,00
Outras receitas de capital	R\$ 300.000,00
<b>Deduções da Receita</b>	<b>2.693.380,00</b>
Deduções do Fundeb	2.693.380,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 21.982.000,00</b>

**CAPÍTULO II**  
**DA DESPESA ANUAL FIXADA**

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 21.982.000,00 (Vinte e um milhões, novecentos e oitenta e dois mil reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a receita e a despesa, na importância de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

**CAPÍTULO III**  
**DESPESA POR PODER E ORGÃO**

Tabela II

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
<b>I - PODER LEGISLATIVO</b>	<b>R\$ 900.000,00</b>
Câmara Municipal	R\$ 900.000,00
<b>II - PODER EXECUTIVO</b>	<b>R\$ 20.873.800,00</b>
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.298.300,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R\$ 2.018.720,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$ 4.602.635,00
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	R\$ 3.005.025,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 1.518.800,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação	R\$ 579.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 6.369.970,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 1.509.550,00
<b>Total</b>	<b>R\$21.802.000,00</b>
Reserva de Contingência	R\$ 180.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 21.982.000,00</b>

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei; e

II - Realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica.

### TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 26 de outubro de 2020

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

### RECEITA POR FONTE DE RECURSOS, SEGUNDO A RESOLUÇÃO Nº 11/2016 – TCE PORTARIA Nº 215/2019 – GP/TCE

ESPECIFICAÇÃO	Cod.	Valor/R\$
Recursos Ordinários	10010000	R\$ 9.077.820,00
<b>Total</b>	-	<b>R\$ 9.077.820,00</b>
<b>Recursos vinculados à Educação</b>	<b>Cod.</b>	<b>Valor/R\$</b>
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	11110000	R\$ 1.018.420,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação/FNDE	11240000	R\$ 800.230,00
Transferências do FUNDEB 60%	11120000	R\$ 1.065.460,00
Transferências do FUNDEB 40%	11130000	R\$ 710.140,00
Transferências de Convênios/Contratos de Repasse – Educação	11250000	R\$ 501.300,00
Transferência do Salário Educação	11200000	R\$ 70.160,00
Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	11210000	R\$ 11.000,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	11220000	R\$ 95.100,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE	11230000	R\$ 20.025,00
Royalties do Petróleo à Educação	11400000	R\$ 153.000,00
<b>Total</b>	-	<b>R\$ 4.444.835,00</b>

Recursos vinculados à Saúde	Cod.	Valor/R\$
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	12110000	R\$ 2.081.580,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12140000	R\$ 2.975.775,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede Serviços Públicos de Saúde	12150000	R\$ 717.515,00
Transferência de Convênios à Saúde	12200000	R\$ 501.400,00
Operação de Crédito Vinculadas à Saúde	12300000	R\$ 3.000,00
Royalties do Petróleo à Saúde	12400000	R\$ 48.000,00
<b>Total</b>	-	<b>R\$ 6.327.270,00</b>

Recursos vinculados à Assistência Social	Cod.	Valor/R\$
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	13110000	R\$ 381.700,00
Transferência de Convênios – Assistência Social	13120000	R\$ 150.050,00
<b>Total</b>	-	<b>R\$ 531.750,00</b>

Recursos com outras vinculações diversas	Cod.	Valor/R\$
Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse da União	15100000	R\$ 1.404.300,00
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15300000	R\$ 64.000,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico/CIDE	16100000	R\$ 10.025,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública/COSIP	16200000	R\$ 22.000,00
Outros Convênios do Estado	15200000	R\$ 100.000,00
<b>Total</b>	-	<b>R\$1.600.325,00</b>
<b>Total Geral</b>	-	<b>R\$21.982.000,00</b>

Fernando Pedroza/RN, 26 de outubro de 2020

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**E51F1A2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 010/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020/FINANÇAS**

*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".*

A Prefeita Municipal de Fernando Pedroza, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; com fulcro no art. 47 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º, art. 36, bem como da Lei Orçamentária Municipal para o exercício corrente;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.607.278,66 (Hum milhão, seiscentos e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), mediante suplementação da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente e especificada na tabela I abaixo, sendo para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º. – Servirá como fonte de anulação ao crédito adicional especificado no Art. 1º, a anulação parcial de dotações, combinada com o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrição na tabela II abaixo.

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17, de março de 1964.

ANEXO I – Decreto 010/2020

Descrição das Dotações Suplementadas (Acréscimo)

Tabela I

Unidade Orçamentária	02 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto/atividade	04 122 1003 2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recursos	10000000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 120.000,00

Unidade Orçamentária	02 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/atividade	04 122 1001 2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	10000000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 50.000,00
Unidade Orçamentária	02 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/atividade	04 122 1001 2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	100010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 2.670,50

Unidade Orçamentária	02 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/atividade	04 122 1001 2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 3.000,00

Unidade Orçamentária	02 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/atividade	04 122 1001 2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 40.000,00

Unidade Orçamentária	02 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/atividade	04 122 1001 2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 7.278,00

Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 122 0010 2.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recursos	11110000 – Receita de Impostos e Transferências - EDU
Valor	R\$ 300.000,00

Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 361 0010 1.009 – Aquisição de Transporte Escolar - Fundamental
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	11250000 – Transferências de Convênios à Educação
Valor	R\$ 250.000,00

Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 361 0010 2.014 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Fundeb 60%
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Fonte de Recursos	11120000 – Transferência do Fundeb 60%
Valor	R\$ 185.000,00
Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 361 0010 2.022 – Ações do Ensino Fundamental/Salário Educação - Fundamental
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	11200000 – Transferência do Salário Educação
Valor	R\$ 13.580,00

Unidade Orçamentária	02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Projeto/atividade	15 451 0018 1.015 – Pavimentação de Ruas
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	15100000 – Outros Convênios da União
Valor	R\$ 450.000,00

Unidade Orçamentária	02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Projeto/atividade	15 451 2010 2.040 – Manutenção da Iluminação Pública
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 4.337,56

Unidade Orçamentária	02 06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/atividade	20 606 0024 2.041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 14.005,60

Unidade Orçamentária	03 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	10 301 2015 2.054 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	12110000 – Receita de Impostos e Transferências - Saúde
Valor	R\$ 4.128,00

Unidade Orçamentária	03 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	10 301 2015 2.056 – Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica PAB FIXO
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recursos	12140000 – Transferência do SUS Bloco de Custeio
Valor	R\$ 35.000,00

Unidade Orçamentária	03 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	10 301 2015 2.056 – Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica PAB FIXO
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	12140000 – Transferência do SUS Bloco de Custeio
Valor	R\$ 39.824,00

Unidade Orçamentária	03 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	10 301 2015 2.056 – Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica PAB FIXO
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	12140000 - Transferência do SUS Bloco de Custeio
Valor	R\$ 4.572,50

Unidade Orçamentária	03 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	10 301 2015 2.056 – Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica PAB FIXO
Elemento	3.3.90.40 – Serviço de Tecnol. Informação/Comunicação PJ
Fonte de Recursos	12140000 - Transferência do SUS Bloco de Custeio
Valor	R\$ 1.600,00

Unidade Orçamentária	03 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	10 302 2015 2.064 – Manutenção das Atividades do Programa de Média e Alta Complexidade Hospitalar
Elemento	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil
Fonte de Recursos	12140000 - Transferência do SUS Bloco de Custeio
Valor	R\$ 45.000,00

Unidade Orçamentária	04 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	08 244 2002 1.032 – Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	13110000 – Transferência de Recurso do FNAS
Valor	R\$ 23.000,00

Unidade Orçamentária	04 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	08 244 2002 2.078 – Manutenção das Ações da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	13110000 – Transferência de Recurso do FNAS
Valor	R\$ 7.267,50

Unidade Orçamentária	04 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	08 244 2002 2.078 – Manutenção das Ações da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	13110000 – Transferência de Recurso do FNAS
Valor	R\$ 1.015,00

Unidade Orçamentária	04 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	08 244 2002 2.087 – Manutenção das Ações do Centro de Referência da Assistência Social/CRAS
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais



Fonte de Recursos	13110000 – Transferência de Recurso do FNAS
Valor	RS 6.000,00
<b>Valor Total</b>	<b>RS 1.607.278,66</b>

ANEXO II – Decreto 010/2020  
Descrição das Dotações Anuladas (Redução)

Tabela II

Unidade Orçamentária	02 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto/atividade	27 812 2008 2.006 – Manutenção da Coordenação de Esporte, Lazer e Juventude
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	RS 6.000,00

Unidade Orçamentária	02 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto/atividade	27 812 2008 2.006 – Manutenção da Coordenação de Esporte, Lazer e Juventude
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	RS 19.000,00

Unidade Orçamentária	02 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto/atividade	27 812 2008 2.007 – Organização de Eventos, Torneios e Projetos Esportivos
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	RS 13.000,00

Unidade Orçamentária	02 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto/atividade	27 812 2008 2.007 – Organização de Eventos, Torneios e Projetos Esportivos
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	RS 8.000,00

Unidade Orçamentária	02 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto/atividade	27 812 2008 2.007 – Organização de Eventos, Torneios e Projetos Esportivos
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	RS 13.000,00

Unidade Orçamentária	02 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/atividade	04 122 0002 1.004 – Instalação do Setor Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	RS 9.000,00

Unidade Orçamentária	02 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/atividade	04 122 0008 2.008 – Contribuição ao PASEP
Elemento	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	RS 10.000,00

Unidade Orçamentária	02 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/atividade	04 122 1001 2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	RS 24.000,00

Unidade Orçamentária	02 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/atividade	04 122 1001 2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elemento	3.3.90.14 – Diárias Civil
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	RS 7.000,00

Unidade Orçamentária	02 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/atividade	04 122 1001 2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15100000 – Outros Convênios da União
Valor	RS 8.000,00

Unidade Orçamentária	02 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/atividade	04 122 1001 2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elemento	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15100000 – Outros Convênios da União
Valor	RS 20.000,00

Unidade Orçamentária	02 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/atividade	04 122 1001 2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	15100000 – Outros Convênios da União
Valor	RS 29.000,00

Unidade Orçamentária	02 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/atividade	04 122 1001 2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15100000 – Outros Convênios da União
Valor	R\$ 7.000,00
Unidade Orçamentária	02 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/atividade	04 123 0008 1.006 – Parcelamento de Dívida CAERN
Elemento	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 10.000,00

Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 122 0010 2.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recursos	11110000 – Receita de Impostos e Transferências EDU
Valor	R\$ 30.000,00

Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 122 0010 2.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Elemento	3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos	11110000 – Receita de Impostos e Transferências EDU
Valor	R\$ 20.000,00

Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 122 0010 2.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	11110000 – Receita de Impostos e Transferências EDU
Valor	R\$ 55.000,00

Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 122 0010 2.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	11110000 /11250000 – Receita de Impostos e Transferências EDU/Transferência de Convênio Educação
Valor	R\$ 20.000,00/20.000,00

Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 361 0010 1.009 – Aquisição de Transporte Escolar - Fundamental
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	11250000 – Transferência de Convênio Educação
Valor	R\$ 40.000,00

Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 361 0010 2.015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Fundeb 40%
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte de Recursos	11130000 – Transferência do Fundeb 40%
Valor	R\$ 9.000,00

Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 361 0010 2.015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Fundeb 40%
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	11130000 – Transferência do Fundeb 40%
Valor	R\$ 19.000,00

Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 361 0010 2.015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Fundeb 40%
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	11130000 – Transferência do Fundeb 40%
Valor	R\$ 14.000,00

Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 361 0010 2.016 – Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar – Paterm Fundamental
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	11250000 – Transferência de Convênios à Educação
Valor	R\$ 30.000,00

Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 361 0010 2.016 – Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar – Paterm Fundamental
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte de Recursos	11250000 - Transferência de Convênios à Educação
Valor	R\$ 9.000,00

Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 361 0010 2.017 – Manutenção do Programa mais Educação
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	11240000 – Outras Transferências do FNDE
Valor	R\$ 19.000,00

Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 361 0010 2.019 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar- PNATE Fundamental
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	11230000 – Transferência do Recurso do PNATE
Valor	R\$ 19.000,00

Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 361 0010 2.022 – Ações do Ensino Fundamental – Salário Educação Fundamental
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recursos	11200000 – Transferência do Salário Educação
Valor	R\$ 12.000,00
Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 365 0010 2.024 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recursos	11110000 – Receita de Impostos e Transferências EDU
Valor	R\$ 9.000,00
Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 365 0010 2.024 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	11110000 – Receita de Impostos e Transferências EDU
Valor	R\$ 9.000,00
Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	13 392 2007 1.012 – Promoção de Eventos e Atividades Culturais
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 9.000,00
Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	13 392 2007 1.012 – Promoção de Eventos e Atividades Culturais
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 19.000,00
Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	13 392 2007 1.012 – Promoção de Eventos e Atividades Culturais
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 19.000,00
Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	13 392 2007 1.012 – Promoção de Eventos e Atividades Culturais
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 3.000,00
Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	13 695 1003 2.038 – Realização de Festividades Juninas
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$7.000,00
Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	13 695 1003 2.038 – Realização de Festividades Juninas
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas Científicas, Desportos e Outras
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 19.000,00
Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	13 695 1003 2.038 – Realização de Festividades Juninas
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 19.000,00
Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	13 695 1003 2.038 – Realização de Festividades Juninas
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 13.000,00
Unidade Orçamentária	02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Projeto/atividade	15 451 0005 1.014 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 20.000,00
Unidade Orçamentária	02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Projeto/atividade	15 451 0018 1.015 – Pavimentação de Ruas
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 27.000,00
Unidade Orçamentária	02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Projeto/atividade	15 451 0018 1.015 – Pavimentação de Ruas
Elemento	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 27.000,00

Unidade Orçamentária	02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Projeto/atividade	15 451 0018 1.015 – Pavimentação de Ruas
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 29.000,00
Unidade Orçamentária	02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Projeto/atividade	15 451 0018 1.017 – Construção e Recuperação de Canteiros, Praças e Jardins
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15100000 – Outros Convênios da União
Valor	R\$29.000,00
Unidade Orçamentária	02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Projeto/atividade	15 451 0018 1.017 – Construção e Recuperação de Canteiros, Praças e Jardins
Elemento	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15100000 – Outros Convênios da União
Valor	R\$ 19.000,00
Unidade Orçamentária	02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Projeto/atividade	15 451 2010 1.019 – Construção e Melhoramento de Estradas Vicinais
Elemento	4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recursos	10010000/15100000 – Recurso Ordinário/Outros Convênios da União
Valor	R\$ 11.000,00/9.000,00
Unidade Orçamentária	02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Projeto/atividade	15 451 2010 1.019 – Construção e Melhoramento de Estradas Vicinais
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	15100000 – Outros Convênios da União
Valor	R\$ 49.000,00
Unidade Orçamentária	02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Projeto/atividade	15 451 2010 2.039 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000/15400000 – Recurso Ordinário/Transferência do Estado de Royalties Petróleo
Valor	R\$15.000,00/20.000,00
Unidade Orçamentária	02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Projeto/atividade	15 451 2010 2.039 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15400000 - Transferência do Estado de Royalties Petróleo
Valor	R\$ 7.000,00
Unidade Orçamentária	02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Projeto/atividade	15 451 2010 2.039 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União de Royalties Petróleo
Valor	R\$ 19.000,00
Unidade Orçamentária	02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Projeto/atividade	15 451 2010 2.039 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura
Elemento	4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União de Royalties Petróleo
Valor	R\$ 19.000,00
Unidade Orçamentária	02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Projeto/atividade	15 451 2010 2.039 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura
Elemento	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União de Royalties Petróleo
Valor	R\$ 19.000,00
Unidade Orçamentária	02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Projeto/atividade	15 451 2010 2.039 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	15100000/15200000/15300000 – Outros Convênios da União/Outros Convênios do Estado/ Transferência da União de Royalties Petróleo
Valor	R\$ 49.000,00/19.000,00/19.000,00
Unidade Orçamentária	02 06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/atividade	20 541 0024 1.020 – Construção de Abatedouro Público
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 9.000,00
Unidade Orçamentária	02 06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/atividade	20 541 0024 1.020 – Construção de Abatedouro Público
Elemento	4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recursos	10010000/15100000 – Recurso Ordinário/Outros Convênios da União
Valor	R\$ 9.000,00/9.000,00
Unidade Orçamentária	02 06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/atividade	20 541 0024 1.020 – Construção de Abatedouro Público
Elemento	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	10010000/15100000 – Recurso Ordinário/Outros Convênios da União
Valor	R\$ 9.000,00/9.000,00

Unidade Orçamentária	02 06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/atividade	20 541 0024 1.020 – Construção de Abatedouro Público
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	10010000/15100000 – Recurso Ordinário/Outros Convênios da União
Valor	R\$ 66.000,00/49.000,00

  

Unidade Orçamentária	02 06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/atividade	20 605 0019 1.021 – Construção de Poços Tubulares Amazônicos
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 19.278,66

  

Unidade Orçamentária	02 06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/atividade	20 605 0019 1.022 – Aquisição de Trator Agrícola
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000/15100000 – Recurso Ordinário/Outros Convênios da União
Valor	R\$ 18.000,00/49.000,00

  

Unidade Orçamentária	02 06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/atividade	20 606 0024 2.041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	10010000/15100000 – Recurso Ordinário/Outros Convênios da União
Valor	R\$ 50.000,00/24.000,00

  

Unidade Orçamentária	03 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	10 301 2015 1.030 – Infra Estrutura Administrativa
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	12200000 – Transferências de Convênios da Saúde
Valor	R\$ 86.000,00

  

Unidade Orçamentária	04 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	08 244 2002 2.074 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento	3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 10.000,00

  

Unidade Orçamentária	04 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	08 244 2002 2.074 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportos e Outras
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 10.000,00

  

Unidade Orçamentária	04 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	08 244 2002 2.074 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Ser. Para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 88.000,00

  

Unidade Orçamentária	04 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	08 244 2002 2.084 – Concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 25.000,00

  

Unidade Orçamentária	04 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	08 244 2002 2.084 – Concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Ser. Para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 9.000,00

  

Unidade Orçamentária	04 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	08 244 2002 2.084 – Concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 28.000,00
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 1.607.278,66</b>

Art. 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 01 de julho de 2020.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro  
**Código Identificador:**1E1FC0E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 44/2020 - PROCESSO Nº 593/2020**

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, COMPONENTE HOSPITALAR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ANTIMICROBIANOS, ANTIPARASITÁRIOS, ANTIFÚNGICOS, ENTRE OUTROS (TÓPICO, ORAIS), PARA MANTER CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS E O ATENDIMENTO À SAÚDE, CONSIDERANDO QUE ESTES ITENS FORAM CONSIDERADOS FRACASSADOS E/OU DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2020**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, COMPONENTE HOSPITALAR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ANTIMICROBIANOS, ANTIPARASITÁRIOS, ANTIFÚNGICOS, ENTRE OUTROS (TÓPICO, ORAIS), PARA MANTER CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS E O ATENDIMENTO À SAÚDE, CONSIDERANDO QUE ESTES ITENS FORAM CONSIDERADOS FRACASSADOS E/OU DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2020**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa: **DROGAFONTE LTDA**, inscrito no CNPJ: **08.778.201/0001-26, DETENTORA DA ARP e como ORGÃOS PARTICIPANTES:**

• Secretaria Municipal de Saúde;

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:  
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>DROGAFONTE LTDA</b>		
CNPJ: <b>08.778.201/0001-26</b>	Telefone: <b>21021819</b>	Email: <b>pregaoeletronico@drogafonte.com.br</b>
Endereço: <b>AV. BARÃO DE BONITO, 408, VARZEA, RECIFE/PE, CEP: 50740-080</b>		
Representante: <b>MARCIO MARCIO CESAR DE GOIS - CPF: 322.658.754-49</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
2	0009633 - AZITROMICINA 40MG/ML (marca de referência: SANDOZ, GERMED, E.M.S., MERCK)	PRATI DONAD(PR)	FRASCO	8,40
3	0009634 - AZITROMICINA 500MG (marca de referência: SANDOZ, GERMED, E.M.S., MERCK)	MEDQUIMICA-(MG)	COMPR	1,94

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha / RN, 16 de outubro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal de Goianinha/RN

Gerenciador Da ARP

Empresa Detentora Da Ata:

Drogafonte LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Representante Legal:

**MARCIO MARCIO CESAR DE GOIS**

CPF n.º 322.658.754-49.

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
Código Identificador:D0C7A45F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 44/2020 - PROCESSO Nº 593/2020

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, COMPONENTE HOSPITALAR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ANTIMICROBIANOS, ANTIPARASITÁRIOS, ANTIFÚNGICOS, ENTRE OUTROS (TÓPICO, ORAIS), PARA MANTER CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS E O ATENDIMENTO À SAÚDE, CONSIDERANDO QUE ESTES ITENS FORAM CONSIDERADOS FRACASSADOS E/OU DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2020**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1.º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, COMPONENTE HOSPITALAR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ANTIMICROBIANOS, ANTIPARASITÁRIOS, ANTIFÚNGICOS, ENTRE OUTROS (TÓPICO, ORAIS), PARA MANTER CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS E O ATENDIMENTO À SAÚDE,**



**CONSIDERANDO QUE ESTES ITENS FORAM CONSIDERADOS FRACASSADOS E/OU DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2020**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa: **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI**, inscrito no CNPJ: **04.162.170/0001-23**, DETENTORA DA ARP e como **ORGÃOS PARTICIPANTES**:

• Secretaria Municipal de Saúde;

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:  
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli</b>		
CNPJ: <b>04.162.170/0001-23</b>	Telefone: <b>2124566865</b>	Email: <b>estratti@hotmail.com</b>
Endereço: Av.: <b>Waldir Felizola de Moraes, 1211</b> , Jardim Sumaré, Araçatuba/SP, CEP: <b>16015-295</b>		
Representante: <b>FABIO COSER SILVA</b> - CPF: <b>137.762.848-54</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
5	0009647 - CARVÃO VEGETAL ATIVADO C/15g (marca de referência: UNIAO QUIMICA)	MANIPULADO	PO ORAL	14,80
13	0011280 - Zinco Quelato 30mg (marca de referência: PLURI FARMA)	MANIPULADO	capsula	0,44

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha / RN, 16 de outubro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal de Goianinha/RN  
Gerenciador Da ARP

Empresa Detentora Da Ata:

Estratti Vegetali Farmacia E Manipulação EIRELI

CNPJ: 04.162.170/0001-23.

Representante Legal:

**FABIO COSER SILVA,**

CPF n.º 137.762.848-54.

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**3B7C5DFF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 44/2020 - PROCESSO Nº 593/2020

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, COMPONENTE HOSPITALAR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ANTIMICROBIANOS, ANTIPARASITÁRIOS, ANTIFÚNGICOS, ENTRE OUTROS (TÓPICO, ORAIS), PARA MANTER CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS E O ATENDIMENTO À SAÚDE, CONSIDERANDO QUE ESTES ITENS FORAM CONSIDERADOS FRACASSADOS E/OU DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2020**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, COMPONENTE HOSPITALAR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ANTIMICROBIANOS, ANTIPARASITÁRIOS, ANTIFÚNGICOS, ENTRE OUTROS (TÓPICO, ORAIS), PARA MANTER CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS E O ATENDIMENTO À SAÚDE, CONSIDERANDO QUE ESTES ITENS FORAM CONSIDERADOS FRACASSADOS E/OU DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2020**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa: **NUNESFARMA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, inscrito no CNPJ: **75.014.167/0001-00**, DETENTORA DA ARP e como **ORGÃOS PARTICIPANTES**:

• Secretaria Municipal de Saúde;

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;  
h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;  
b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;  
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;  
d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;  
e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e  
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:  
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;  
b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;  
c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;  
d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;  
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;  
f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;  
g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;  
i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;  
j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;  
l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: Nunesfarma Distribuidor de Produtos Farmacêuticos Ltda.		
CNPJ: 75.014.167/0001-00	Telefone: 2124566865	Email: paulo@nunesfarma.com.br
Endereço: R. Almirante Gonçalves, 2247, 2247, Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80250-150		
Representante: FERNANDO CESAR DA SILVA - CPF: 718.801.439-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
16	0011325 - VITAMINA D (Colecalférol) (marca de referência: Mantercop, Sanofi)	Sorocaps/Nunesfarma	capsula	0,75

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;  
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;  
c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;  
d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;  
e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;  
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;  
g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

**a)** O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

**b)** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

**b.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**b.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**c)** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**a)** advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

**b)** multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

**c)** multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**d)** multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

**e)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

**a)** Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

**b)** Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

**a)** não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

**b)** recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**c)** der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

**d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

**e)** não manutenção das condições de habilitação;

**f)** não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

**g)** em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha / RN, 16 de outubro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal de Goianinha/RN

Gerenciador Da ARP

Empresa Detentora da Ata:

Nunesfarma Distribuidor de Produtos Farmacêuticos LTDA

CNPJ: 75.014.167/0001-00.

Representante Legal:

**FERNANDO CESAR DA SILVA,**

CPF n.º 718.801.439-68.

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**B4AF54BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 1023015/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24  
FORNECEDOR: VIXBOT Soluções em Informática LTDA - EPP - CNPJ: 21.997.155/0001-14  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL(AIS) AQUISIÇÃO(ÕES) DE MATERIAL(IS) DE INFORMÁTICA, CONFORME CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.  
VIGÊNCIA: 23/10/2020 à 22/10/2021  
VALOR TOTAL: R\$53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais )  
FORNECEDOR: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP  
CNPJ: 21.997.155/0001-14  
ENDEREÇO: ST SAA QUADRA 1, 0 PARTE B, ZONA INDUSTRIAL, BRASÍLIA/DF, CEP: 70632-100  
REPRESENTANTE LEGAL: MARINA NOVA DA COSTA MENDES  
CPF: 007.399.241-09

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00046	100,00	Und.	NO BREAK NO MINIMO 1200va	Ragtech	535,00	53.500,00
Total:						53.500,00

IPANGUAÇU/RN, 23 de outubro de 2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Pelo Órgão Gestor, E,

**MARINA NOVA DA COSTA MENDES**  
Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**D3C8F9BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 1023016/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24  
FORNECEDOR: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL(AIS) AQUISIÇÃO(ÕES) DE MATERIAL(IS) DE INFORMÁTICA, CONFORME CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.  
VIGÊNCIA: 23/10/2020 à 22/10/2021  
VALOR TOTAL: R\$76.000,00 (setenta e seis mil reais )  
FORNECEDOR: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 32.932.000/0001-16  
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO Nº853 BAIRRO : DOZE ANOS MOSSO, 0 , DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN, CEP: 59603-340  
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES  
CPF: 055.622.814-65

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	10,00	UND	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I7, DISCO RÍGIDO MÍNIMO SSD 240GB, MEMÓRIA RAM 8GB, DDR3 OU SUPERIOR, 1600 MHZ, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 OU SUPERIOR ORIGINAL EM PORTUGUÊS, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, PLACA DE REDE INTEGRADA 10/100/1000, TECLADO E MOUSE USB, TIPO DE MONITOR 19,5 POLEGADA LED WIDESCREEN, FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, ESTABILIZADOR DE 500VA.	WORLD PC MONITOR : HQ ESTABILIZADOR: TS	3.000,00	30.000,00
00040	20,00	Und.	PROJETOR MULTIMÍDIA (3600 ANSI LUMENS), TIPO DE LÂMPADA: OSRAM DE 190 W SUBSTITUIVEL PELO USUÁRIO, VIDA ÚTIL DA LÂMPADA ATÉ 5.000 HORAS NO MODO NORMAL ATÉ 6.000 HORAS NO MODO ECOLÓGICO, ALTO-FALANTES ESTÉREO DE ALTA QUALIDADE INCORPORADOS, ENTRADAS USB, HDMI E VGA.	TOMATE	2.300,00	46.000,00
Total:						76.000,00

IPANGUAÇU/RN, 23 de outubro de 2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Pelo Órgão Gestor, E

**, JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**961DEB6E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 1023008/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: ANDREI SANTOS SILVA - CNPJ: 15.785.674/0001-16

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL(AIS) AQUISIÇÃO(ÕES) DE MATERIAL(IS) DE INFORMÁTICA, CONFORME CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 23/10/2020 à 22/10/2021

VALOR TOTAL: R\$3.269,85 (três mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

FORNECEDOR: ANDREI SANTOS SILVA

CNPJ: 15.785.674/0001-16

ENDEREÇO: RUA BELA VISTA DO CABRAL, 0 SL 3/4, NAZARÉ, SALVADOR/BA, CEP: 40055-000

REPRESENTANTE LEGAL: ANDRE SANTOS SILVA

\* CPF: 050.624.925-56

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00027	15,00	UND	Roteador com 3 antenas 750 kbps	TL-WR940N	217,99	3.269,85
Total:						3.269,85

IPANGUAÇU/RN, 23 de outubro de 2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor, E,

**ANDRE SANTOS SILVA**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
 Código Identificador:2A7404EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**LEI 485-2020 - LDO 2021 ANEXOS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
METAS ANUAIS									
EXERCÍCIO DE 2021									
AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)									RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB x 100)
Receita Total	18.937.290,00	18.256.328,93	,029	19.884.154,50	18.521.008,28	,030	20.878.358,00	18.789.019,07	,031
Receitas Primárias (I)	18.664.654,00	17.993.496,57	,028	19.597.886,70	18.254.365,40	,029	20.577.778,00	18.518.518,71	,031
Despesa Total	18.937.290,00	18.256.328,93	,029	19.884.154,50	18.521.008,28	,030	20.878.358,00	18.789.019,07	,031
Despesas Primárias (II)	18.742.664,00	18.068.701,43	,028	19.667.297,20	18.319.017,51	,030	20.638.161,00	18.572.859,07	,031
Resultado Primário (III) = (I - II)	-78.010,00	-75.204,85		-69.410,50	-64.652,10		-60.383,00	-54.340,35	
Resultado Nominal	-415.000,00	-400.077,12		-20.000,00	-18.628,91				
Dívida Pública Consolidada	750.000,00	723.030,94	,001	650.000,00	605.439,64	,001	580.000,00	521.958,24	
Dívida Consolidada Líquida	150.000,00	144.606,18		130.000,00	121.087,92		130.000,00	116.990,64	
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN									
Notas:									

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	2,50	3,00	3,20
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	5,75	6,00	6,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	4,15	4,15	4,15
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,73	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	64.937.950.000,00	65.587.329.500,00	66.243.202.795,00

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2021	2022	2023
Valor Corrente / 1,0373	Valor Corrente / 1,0736	Valor Corrente / 1,1112

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito

**JOACK MEDEIROS MORAIS**

Contador CRC RN 007529-O-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Ipueira
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

EXERCÍCIO DE 2021			
ARF (LRF, art. 4º, § 3º)			RS 1,00
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Perda na Arrecadação da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM. A União em parte vem provocando as quedas nas receitas do IPI e Imposto de Renda com suas necessárias medidas anticrise internacional, em virtude do Covid-19	548.302,33	Limitação de Empenho - LDO 2021: Art. 32 Se verificado ao final do bimestre, que a efetivação da receita podera nao comportar o cumprimento das metas de resultado primario ou nominal, o Poder Executivo por ato proprio e nos montantes necessarios, promovera nos trinta dias subsequentes, limitacoes de empenho e movimentacao financeira. Paragrafo Único. A limitação de empenho iniciará com as despesas de investimentos, e nao sendo suficiente para o atendimento no disposto no "caput" deste artigo.	548.302,33
<b>TOTAL</b>	<b>548.302,33</b>	<b>TOTAL</b>	<b>548.302,33</b>
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN			
Notas:			

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito

**JOACK MEDEIROS MORAIS**

Contador CRC RN 007529-O-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
PREFEITURA DE IPUEIRA RN									
CNPJ: 08.094.708/0001.60									
Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros - 0000148 - Centro									
Telefone (084)3424-0086									
pmpueira@hotmail.com									
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
Exercício de 2021									
AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)									RS 1,00
Especificação	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	16.178.534,00	0,03	7,20	12.603.930,47	0,02	0,39	-3.574.603,53	-22,09	
Receitas Primárias (I)	15.949.233,79	0,02	5,68	12.590.233,73	0,02	0,28	-3.359.000,06	-21,06	
Despesa Total	16.178.534,00	0,03	7,20	13.668.510,27	0,02	8,87	-2.510.023,73	-15,51	
Despesas Primárias (II)	16.011.651,00	0,02	6,10	13.572.774,19	0,02	8,11	-2.438.876,81	-15,23	
Resultado Primário (I - II)	-62.417,21	0,00	-0,41	-982.540,46	-0,01	-7,82	-920.123,25	1.474,14	
Resultado Nominal	-90.125,05	0,00	-0,60	-116.912,49	0,00	-0,93	-26.787,44	29,72	
Dívida Pública Consolidada	810.000,00	0,00	5,37	1.265.645,03	0,00	10,08	455.645,03	56,25	
Dívida Consolidada Líquida	559.774,95	0,00	3,71	377.175,69	0,00	3,00	-182.599,26	-32,62	
FONTE: PREFEITURA DE IPUEIRA RN									

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2020	64.295.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	64.295.000.000,00

Ipueira, 07 de Abril de 2020

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito

**JOACK MEDEIROS MORAIS**

Contador(a)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Ipueira											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
EXERCÍCIO DE 2021											
AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)											RS1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	12.156.986,30	12.603.930,47	3,67	17.443.880,00	38,40	18.937.290,00	8,56	19.884.154,50	5,00	20.878.358,00	5,00
Receita Primária (I)	12.141.997,88	12.590.233,73	3,69	17.193.076,00	36,55	18.664.654,00	8,55	19.597.886,70	5,00	20.577.778,00	5,00
Despesa Total	12.530.955,86	13.668.510,27	9,07	17.443.880,00	27,62	18.937.290,00	8,56	19.884.154,50	5,00	20.878.358,00	5,00
Despesa Primária (II)	12.478.285,49	13.572.774,19	8,77	17.263.947,00	27,19	18.742.664,00	8,56	19.667.297,20	4,93	20.638.161,00	4,93
Resultado Primário (I - II)	-336.287,61	-982.540,46	192,17	-70.871,00	-92,78	-78.010,00	10,07	-69.410,50	-11,02	-60.383,00	-13,00
Resultado Nominal	116.912,49	-116.912,49	-200,00	187.824,31	-260,65	-415.000,00	-320,95	-20.000,00	-95,18		-100,00
Dívida Pública Consolidada	903.832,83	1.265.645,03	40,03	965.000,00	-23,75	750.000,00	-22,27	650.000,00	-13,33	580.000,00	-10,76
Dívida Consolidada Líquida	494.088,18	377.175,69	-23,66	565.000,00	49,79	150.000,00	-73,45	130.000,00	-13,33	130.000,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	13.085.780,05	13.005.995,85	-0,60	17.443.880,00	34,12	18.256.328,93	4,65	18.521.008,28	1,44	18.789.019,07	1,44
Receita Primária (I)	13.069.646,51	12.991.862,18	-0,59	17.193.076,00	32,33	17.993.496,57	4,65	18.254.365,40	1,44	18.518.518,71	1,44
Despesa Total	13.488.320,88	14.104.535,74	4,56	17.443.880,00	23,67	18.256.328,93	4,65	18.521.008,28	1,44	18.789.019,07	1,44
Despesa Primária (II)	13.431.626,50	14.005.745,68	4,27	17.263.947,00	23,26	18.068.701,43	4,66	18.319.017,51	1,38	18.572.859,07	1,38
Resultado Primário (I - II)	-361.979,98	-1.013.883,50	180,09	-70.871,00	-93,00	-75.204,85	6,11	-64.652,10	-14,03	-54.340,35	-15,94
Resultado Nominal	125.844,60	-120.641,99	-195,86	187.824,31	-255,68	-400.077,12	-313,00	-18.628,91	-95,34		-100,00
Dívida Pública Consolidada	972.885,65	1.306.019,10	34,24	965.000,00	-26,11	723.030,94	-25,07	605.439,64	-16,26	521.958,24	-13,78
Dívida Consolidada Líquida	531.836,51	389.207,59	-26,81	565.000,00	45,16	144.606,18	-74,40	121.087,92	-16,26	116.990,64	-3,38
Nota:											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2018	2019	2020	2021	2022	2023
3,75	4,31	3,19 *	3,73 *	3,50 *	3,50 *
VALORES DE REFERÊNCIA					



Valor Corrente x 1,0764	Valor Corrente x 1,0319	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0373	Valor Corrente / 1,0736	Valor Corrente / 1,1112
-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------

\* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Ipueira, 08 de Abril de 2020

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito

**JOACK MEDEIROS MORAIS**

Contador CRC RN 007529-O-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
EXERCÍCIO DE 2021						
AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						RS 1,00
	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	4.278.770,24	97,68	3.992.920,98	93,03	3.726.738,06	93,33
Reservas	-8.621,60	-20	-14.660,37	-34		
Resultado Acumulado	110.140,26	2,52	313.698,71	7,31	266.182,92	6,67
<b>TOTAL</b>	<b>4.380.288,90</b>	<b>100,00</b>	<b>4.291.959,32</b>	<b>100,00</b>	<b>3.992.920,98</b>	<b>100,00</b>
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						%
	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
<b>TOTAL</b>						
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN						
Notas:						

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito

**JOACK MEDEIROS MORAIS**

Contador CRC RN 007529-O-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Ipueira	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
EXERCÍCIO DE 2021	
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	
EVENTO	RS 1,00
	Valor Previsto 2021
Aumento Permanente da Receita	837.609,24
( - ) Transferência Constitucionais	
( - ) Transferência ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	837.609,24
Redução Permanente de Despesa ( II )	315.577,32
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	1.153.186,56
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( V )	876.075,46
Novas DOCC	876.075,46
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	277.111,10
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN	
Notas:	

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito

**JOACK MEDEIROS MORAIS**

Contador CRC RN 007529-O-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Ipueira			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
EXERCÍCIO DE 2021			
AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS			RS 1,00
	2019 ( a )	2018 ( b )	2017 ( c )
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alineação de Bens Móveis			
Alineação de Bens Imóveis			
Alineação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			
DESPESAS LIQUIDADAS			
	2019 ( d )	2018 ( e )	2017 ( f )
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			

Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO</b>	<b>2019 (g) = ((Ia - II d)+f)</b>	<b>2018 (h) = ((Ib - II e)+ f)</b>	<b>2017 (i) = (Ic - II f)</b>
<b>VALOR(III)</b>			
<b>Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN</b>			
<b>Notas:</b>			

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito

**JOACK MEDEIROS MORAIS**

Contador CRC RN 007529-O-4

<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Ipueira</b>				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
<b>ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA</b>				
EXERCÍCIO DE 2021				
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)				
<b>SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO</b>	<b>RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA</b>			
	<b>Tributo/Contribuição</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>TOTAL</b>				
<b>Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN</b>				
<b>Notas:</b>				

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito

**JOACK MEDEIROS MORAIS**

Contador CRC RN 007529-O-4

<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Ipueira</b>						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
<b>RECEITAS</b>						
exercício de 2021						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						
						<b>RS 1,00</b>
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>ARRECADADA</b>		<b>ORÇADA</b>		<b>PREVISÃO</b>	
	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
RECEITAS CORRENTES	11.876.546,30	12.554.760,47	16.271.953,00	17.598.090,00	18.477.994,50	19.401.892,00
Receita Tributária	366.448,99	385.005,78	408.152,00	441.377,00	463.445,85	486.618,00
Receita de Contribuição	97.394,53	103.448,48	107.820,00	117.050,00	122.902,50	129.047,00
Receita Patrimonial	14.988,42	13.696,74	65.015,00	70.582,00	74.111,10	77.816,00
Aplicações Financeiras	14.988,42	13.696,74	56.680,00	61.532,00	64.608,60	67.839,00
Outras Receitas Patrimoniais			8.335,00	9.050,00	9.502,50	9.977,00
Transferências Correntes	11.379.232,98	12.046.000,36	15.658.966,00	16.936.206,00	17.783.016,30	18.672.167,00
Demais Receitas Correntes	18.481,38	6.609,11	32.000,00	32.875,00	34.518,75	36.244,00
RECEITAS DE CAPITAL	280.440,00	49.170,00	1.171.927,00	1.339.200,00	1.406.160,00	1.476.466,00
Operações de Crédito			161.780,00	175.574,00	184.352,70	193.570,00
Alienação de Ativos			32.344,00	35.530,00	37.306,50	39.171,00
Amortização de Empréstimos						
Transferência de Capital	280.440,00	49.170,00	968.223,00	1.117.695,00	1.173.579,75	1.232.258,00
Outras Receitas de Capital			9.580,00	10.401,00	10.921,05	11.467,00
<b>TOTAL</b>	<b>12.156.986,30</b>	<b>12.603.930,47</b>	<b>17.443.880,00</b>	<b>18.937.290,00</b>	<b>19.884.154,50</b>	<b>20.878.358,00</b>
<b>Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN</b>						
<b>Notas:</b>						

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito

**JOACK MEDEIROS MORAIS**

Contador CRC RN 007529-O-4

<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Ipueira</b>						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
<b>DESPESAS</b>						
EXERCÍCIO DE 2021						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						
						<b>RS 1,00</b>
<b>CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS</b>	<b>EXECUTADA</b>		<b>ORÇADA</b>		<b>PREVISÃO</b>	
	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
DESPESAS CORRENTES (I)	12.193.336,97	13.140.063,20	16.021.950,00	17.348.090,00	18.215.494,50	19.126.268,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.089.235,12	8.147.348,55	10.841.250,00	11.689.036,00	12.273.487,80	12.887.162,00
Juros e Encargos da Dívida		9.386,05	18.203,00	19.626,00	20.607,30	21.637,00
Outras Despesas Correntes	4.104.101,85	4.983.328,60	5.162.497,00	5.639.428,00	5.921.399,40	6.217.469,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	337.618,89	528.447,07	1.171.930,00	1.339.200,00	1.418.660,00	1.502.090,00
Investimentos	284.948,52	442.097,04	1.010.200,00	1.164.200,00	1.222.410,00	1.283.530,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	52.670,37	86.350,03	161.730,00	175.000,00	196.250,00	218.560,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS(III)			250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
<b>TOTAL (IV)=(I+II+III)</b>	<b>12.530.955,86</b>	<b>13.668.510,27</b>	<b>17.443.880,00</b>	<b>18.937.290,00</b>	<b>19.884.154,50</b>	<b>20.878.358,00</b>
<b>Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN</b>						
<b>Notas:</b>						
01) Informações extraídas dos Relatórios Anuais de 2009, 2010 e PPA 2010/2013.						
02) Informações obtidas através da análise de desempenho das Despesas Orçadas e Realizadas desde os exercícios financeiros de 2009 a 2012 deste Município.						

03) 01) Informações extraídas dos Relatórios Anuais de 2012, 2013 e PPA 2014/2017.

02) Informações obtidas através da análise de desempenho das Despesas Orçadas e Realizadas desde os exercícios de 2011 a 2013 deste município.

04) 01) INFORMACOES EXTRAIDAS DOS RELATORIOS ANUAIS 2013, 2014 E PPA 2014/2017. 02) INFORMACOES OBTIDAS

ATRAVES DA ANALISE DE DESEMPENHO DAS DESPESAS ORCADAS E REALIZADAS DESDE OS EXERCICIOS FINANCEIROS DE 2012 A 2014.

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito

**JOACK MEDEIROS MORAIS**

Contador CRC RN 007529-O-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Ipuera						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
RESULTADO PRIMÁRIO						
EXERCÍCIO DE 2021						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES ( I )	11.861.557,88	12.541.063,73	16.215.273,00	17.536.558,00	18.413.385,90	19.334.053,00
Receita Tributária	366.448,99	385.005,78	408.152,00	441.377,00	463.445,85	486.618,00
Receita de Contribuição	97.394,53	103.448,48	107.820,00	117.050,00	122.902,50	129.047,00
Receita Patrimonial	-14.988,42	-13.696,74	-48.345,00	-52.482,00	-55.106,10	-57.862,00
(-)Aplicações Financeiras ( II )	14.988,42	13.696,74	56.680,00	61.532,00	64.608,60	67.839,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	8.335,00	9.050,00	9.502,50	9.977,00
Transferências Correntes	11.379.232,98	12.046.000,36	15.658.966,00	16.936.206,00	17.783.016,30	18.672.167,00
Demais Receitas Correntes	18.481,38	6.609,11	32.000,00	32.875,00	34.518,75	36.244,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	11.846.569,46	12.527.366,99	16.158.593,00	17.475.026,00	18.348.777,30	19.266.214,00
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	280.440,00	49.170,00	1.171.927,00	1.339.200,00	1.406.160,00	1.476.466,00
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	161.780,00	175.574,00	184.352,70	193.570,00
Alienação de Ativos ( VI )	0,00	0,00	32.344,00	35.530,00	37.306,50	39.171,00
Amortização de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	280.440,00	49.170,00	968.223,00	1.117.695,00	1.173.579,75	1.232.258,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	9.580,00	10.401,00	10.921,05	11.467,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	280.440,00	49.170,00	977.803,00	1.128.096,00	1.184.500,80	1.243.725,00
RECEITAS PRIMÁRIAS ( IX ) = ( III + VIII )	12.127.009,46	12.576.536,99	17.136.396,00	18.603.122,00	19.533.278,10	20.509.939,00
RECEITA TOTAL	12.141.997,88	12.590.233,73	17.387.200,00	18.875.758,00	19.819.545,90	20.810.519,00
DESPESAS CORRENTES ( X )	12.193.336,97	13.140.063,20	16.021.950,00	17.348.090,00	18.215.494,50	19.126.268,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.089.235,12	8.147.348,55	10.841.250,00	11.689.036,00	12.273.487,80	12.887.162,00
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	0,00	9.386,05	18.203,00	19.626,00	20.607,30	21.637,00
Outras Despesas Correntes	4.104.101,85	4.983.328,60	5.162.497,00	5.639.428,00	5.921.399,40	6.217.469,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	12.193.336,97	13.130.677,15	16.003.747,00	17.328.464,00	18.194.887,20	19.104.631,00
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	337.618,89	528.447,07	1.171.930,00	1.339.200,00	1.418.660,00	1.502.090,00
Investimentos	284.948,52	442.097,04	1.010.200,00	1.164.200,00	1.222.410,00	1.283.530,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XIV )	52.670,37	86.350,03	161.730,00	175.000,00	196.250,00	218.560,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )	284.948,52	442.097,04	1.010.200,00	1.164.200,00	1.222.410,00	1.283.530,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS ( XVI )	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )	12.478.285,49	13.572.774,19	17.263.947,00	18.742.664,00	19.667.297,20	20.638.161,00
DESPESA TOTAL	12.530.955,86	13.668.510,27	17.443.880,00	18.937.290,00	19.884.154,50	20.878.358,00
RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVII )	-351.276,03	-996.237,20	-127.551,00	-139.542,00	-134.019,10	-128.222,00
Fonte: PREFEITURA DE IPUERA RN						
Notas:						

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito

**JOACK MEDEIROS MORAIS**

Contador CRC RN 007529-O-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Ipuera						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
RESULTADO NOMINAL						
EXERCÍCIO DE 2021						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2018 ( b )	2019 ( c )	2020 ( d )	2021 ( e )	2022 ( f )	2023 ( g )
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( I )	903.832,83	1.265.645,03	965.000,00	750.000,00	650.000,00	580.000,00
DEDUÇÕES ( II )	409.744,65	888.469,34	400.000,00	600.000,00	520.000,00	450.000,00
Ativo Disponível	1.250.246,19	989.994,15	750.000,00	900.000,00	800.000,00	700.000,00
Haveres Financeiros						
( - ) Restos a Pagar Processados	840.501,54	101.524,81	350.000,00	300.000,00	280.000,00	250.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	494.088,18	377.175,69	565.000,00	150.000,00	130.000,00	130.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )						
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	494.088,18	377.175,69	565.000,00	150.000,00	130.000,00	130.000,00
RESULTADO NOMINAL	( b - a )	( c - b )	( d - c )	( e - d )	( f - e )	( g - f )
	116.912,49	-116.912,49	187.824,31	-415.000,00	-20.000,00	
*: Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de 2018						
Fonte: PREFEITURA DE IPUERA RN						
Notas:						

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito

**JOACK MEDEIROS MORAIS**

Contador CRC RN 007529-O-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE IPUEIRA RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
EXERCÍCIO DE 2021						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						RS <1,00>
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	903.832,83	1.265.645,03	965.000,00	750.000,00	650.000,00	580.000,00
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas	903.832,83	1.265.645,03	965.000,00	750.000,00	650.000,00	580.000,00
DEDUÇÕES (II)	409.744,65	888.469,34	400.000,00	600.000,00	520.000,00	450.000,00
Ativo Disponível	1.250.246,19	989.994,15	750.000,00	900.000,00	800.000,00	700.000,00
Haveres Financeiros						
( - ) Restos a Pagar Proc.	840.501,54	101.524,81	350.000,00	300.000,00	280.000,00	250.000,00
DCL (III) = (I - II)	494.088,18	377.175,69	565.000,00	150.000,00	130.000,00	130.000,00
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN						
Notas:						
01) *Ocorreu um aumento da Dívida Consolidada em 2019, no valor de R\$ 438.776,18, pela inscrição de PRECATORIOS TJRN 2019/2020, junto ao Tribunal de Justiça do RN.						

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito

**JOACK MEDEIROS MORAIS**

Contador CRC RN 007529-O-4

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
Código Identificador:74D48CDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 139, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas nesta portaria fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					10.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					10.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
Código Identificador:FCF9C918

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 88, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas deste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					30.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16100000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16100000	0001	15.000,00

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**F2970CCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº1.590-A, 22 DE OUTUBRO DE 2020.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO** Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro –CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38 [secretariadogabinete@outlook.com](mailto:secretariadogabinete@outlook.com)

**DECRETO Nº 1.590-A, 22 DE OUTUBRO DE 2020.**

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

**O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155/2019, de 19 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 22 de outubro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Credito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
234	22/10/2020	1.026.062/202	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	22/10/2020	DECRETO: 1.590	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>						<b>4.000,00</b>		
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social						4.000,00		
2039 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO- SCFV						4.000,00		

Nº Solic.: 27 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13900000	0001	4.000,00
Total:					<b>4.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>4.000,00</b>
<b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>4.000,00</b>
	2039 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO- SCFV				<b>4.000,00</b>
Nº Solic.: 28 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	4.000,00
Total:					<b>4.000,00</b>

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**F5E1BC7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
1º TERMO ADITIVO A ARP Nº 175/2020 - PROCESSO ADM. Nº 100/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2020**

O Município de João Câmara/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **019/2020**, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 70.026.240/0001-40, com endereço profissional, AV CAPITAO-MOR GOUVEIA, Nº 3005, COMPLEMENTO BOX 06 E 16 MP IX CEASA, CEP 59.070-400, BAIRRO/DISTRITO CIDADE DA ESPERANÇA, devidamente representado por seu sócio gerente, sendo o senhor Flávio Carvalho Dantas Wanderley, divorciado, brasileiro, empresário, inscrito no CPF, sob o nº 466.189.454-53, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

### 1. DO OBJETO

1.1 Aditar a ARP Nº 175/2020, em seu item 01, visando o realinhamento de preços, conforme art. 65, §1º da lei 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT (ORIGINAL)	VL/UNITARIO (LICITAÇÃO)	VL/TOTAL (ACRÉSCIMO) RS	VALOR TOTAL DA ARP, (APÓS AO ACRÉSCIMO)
01	0043108 - CESTAS BASICAS - OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES ACONDICIONADOS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, E DEVERÃO CONTER OS SEGUINTE ITENS: 02 QUILOS DE FEIJÃO CARIOCA DE BOA QUALIDADE, 02 QUILOS DE ARROZ BRANCO DE BOA QUALIDADE, 02 PACOTES DE FLOCOS DE MILHO COM 500G, 02 PACOTES DE CAFÉS DE 250 GRAMAS, 02 QUILOS DE AÇÚCAR REFINADO, 02 PACOTES DE LEITE EM PÓ COM 400 GRAMAS, 02 QUILOS DE FARINHA DE MANDIOCA, 02 QUILOS DE SAL REFINADO, 01 VIDRO DE ÓLEO DE SOJA DE 900 ML, 02 PACOTES DE MACARRÃO DE 500 GRAMAS, 01 PACOTE DE BISCOITO DOCE (TIPO MAISENA) DE 400G, 01 PACOTE DE BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM CRACK) DE 400G, 01 PACOTE DE PROTEÍNA DE SOJA COM 400G.	5000 (CINCO MIL)	69,85 (SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)	102,39 (CENTO E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)	480.190,96 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL E CENTO E NOVENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

### 2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

### 3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

**Município de João Câmara/RN, em, 26 de outubro de 2020.**

Prefeitura Mul. De João Câmara/RN  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
CPF Nº 028.976.474-26  
Prefeito Municipal  
Município/João Câmara/RN  
Pela/Contratante

F D Comercio De Alimentos LTDA – EPP  
 CNPJ Nº 70.026.240/0001-40  
**FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY**  
 CPF nº 466.189.454-53  
 Pela/Contratada

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**E7C98E46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2020 PE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
 Pregão Eletrônico N.º 013/2020 PE

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 013/2020 PE, destinado Aquisição de um Veículo Pick Up Cabine Dupla 4x4 0 Km para a Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**1175 - PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA (40.757.908/0001-69)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10070 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PICK UP CABINE DUPLA 4X4 0 KM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VEÍCULO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA 4X4, MOTOR Á DIESEL, NOVO, ZERO KM, SEM NENHUM USO ANTERIOR, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES IGUAL OU SUPERIOR: Ano de fabricação e modelo 2021; - Veículo montado sobre chassi; Cabine dupla; Nova, Zero km, sem nenhum uso anterior; Tração 4x4; Motor a diesel; Motorização com potência mínima de 170 CV; Câmbio automático; Capacidade para 05 lugares; Ar condicionado; Direção elétrica; - Trio elétrico (trava, vidro, alarme); Sistema de freios ABS e airbag duplo; - Pintura sólida: Cor branca; Garantia mínima de 12 meses.	UND	1	140.000,00	140.000,00

José da Penha/RN, 26/10/2020.

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**FBEB8D14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 142, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000  
 CNPJ: 08.095.283/0001-04

FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 142, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 776,00 (setecentos e setenta e seis reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 776,00 (setecentos e setenta e seis reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**ANEXO I**

Fundamento: Decreto 142/2020 de 26/10/2020
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu
Órgão Orçamentário: 4000 - SEC.MUN.FINANÇAS E ARECADAÇÃO
Unidade Orçamentária: 4004 - SEC.MUN.FINANÇAS E ARECADAÇÃO

<b>Função:</b> 4 - Administração					
<b>Subfunção:</b> 123 - Administração Financeira					
<b>Programa:</b> 31 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA					
<b>Ação:</b> 2.6 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS					
<b>Despesa 320 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
26/10/2020	107974	Redução da Despesa			776,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	776,00
<b>Despesa 321 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
26/10/2020	107973	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	776,00	
<b>Total da Despesa:</b>				776,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				776,00	776,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				776,00	776,00
<b>Total do Fundamento:</b>				776,00	776,00
<b>Total Geral:</b>				776,00	776,00

**Publicado por:**  
Wendel Oliveira Felipe  
**Código Identificador:**D369D1AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - REGISTRO DE PREÇOS  
008/2017 - PROCESSO: Nº 1.195/2017**

**PROCESSO Nº 1.195/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017. SRP Nº 008/2017**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, para prestação de serviços de locação de veículos com condutor, para atendimento das necessidades da sec. mun. de educação e cultura de Lajes/RN.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05

**CONTRATADO:**

<b>ANAILSON FERNANDES DA COSTA - CPF: 473.785.734-34</b>					
<b>COD.</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UND</b>	<b>QTD.</b>	<b>V. UNT</b>	<b>V. TOTAL</b>
19257	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, potência mínima no motor 1.0, com condutor, com capacidade para 04 (quatro) passageiros, com quilometragem livre. (Secretaria de Educação).	Mês	06	2.000,00	12.000,00

**BASE LEGAL:** Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 011/2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de Outubro de 2020;

**VIGÊNCIA FINAL:** Fica estabelecido que o presente contrato vigorará até o dia **23/04/2021**, a contar da data de sua assinatura e eficácia com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e também considerado nos termos e prazo de garantia na entrega do objeto licitado, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo de aditivo.

**Lajes/RN, 23 de Outubro de 2020.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
CPF: 429.198.514.20  
Prefeito Municipal

**ANAILSON FERNANDES DA COSTA**  
CPF: 473.785.734-34

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**F8E3B912

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 456/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 456/2020 Lucrécia/ RN, 23 de outubro de 2020.**



Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 23 de outubro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			290 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	RS 40,00
Total da Ação:					RS 40,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 40,00
Valor total Suplementado:					RS 40,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			301 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 100100	RS 40,00
Total da Ação:					RS 40,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 40,00
Valor total Reduzido:					RS 40,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:252A5E02**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020 PE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 20/10/2020, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º PE 005/2020, destinado a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPI'S PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19), DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, ATENDENDO AS PORTARIAS DE NUMERO 564 E 1857 DO MINISTERIO DA SAÚDE o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**704 - RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414 (30.501.825/0001-50)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
19	5118 - TOTEM DE ALCOOL GEL	UND	ARTIPE	8	195,00	1.560,00
20	5119 - BOTAS PLASTICAS CANO LONGO TAMANHOS ENTRE 36 A 44	PAR	VULCAFLEX	30	28,90	867,00
<b>Total (RS):</b>						<b>2.427,00</b>

**141 - J D ALVES MISAEL- ME (10.685.202/0001-78)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
10	5110 - DESINFETANTE OXIVIR 5L	LT	LUAZUL	80	88,00	7.040,00
23	4701 - LUVA NITRILICA DE BORRACHA CANO LONGO.	PAR	VOLK DO BRASIL	100	8,80	880,00
<b>Total (RS):</b>						<b>7.920,00</b>

**1013 - MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
14	5113 - MACACÃO IMPERMEAVEL M A XXG	UND	MF COMERCIO	80	7,90	632,00
16	5115 - MASCARAS DE TECIDO DUAS CAMADAS INFANTIL	UND	MF COMERCIO	700	1,52	1.064,00
<b>Total (RS):</b>						<b>1.696,00</b>

**1014 - M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES (17.463.880/0001-35)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
2	5107 - MASCARAS PFF2	UND	PLASTCO	250	2,65	662,50
24	4715 - AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA	UND	MASCMED	3.000	4,50	13.500,00
<b>Total (RS):</b>						<b>14.162,50</b>

**1016 - IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI (21.589.394/0001-35)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
7	541 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA	UND	IMPERIO SAÚDE	3.000	0,37	1.110,00
<b>Total (RS):</b>						<b>1.110,00</b>

**1017 - COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
6	4649 - LUVA DESCARTAVEL CAIXA COM 100 UND, P E M.G	UND	NOBRE	1.000	0,50	500,00
8	4440 - OXIMETRO DE PULSO DE DEDO POETÁTIL	UND	BRASIL MED CARE	8	122,07	976,56
9	4678 - DESINFETANTE PLUS 5L	UND	BECKER	170	18,49	3.143,30
<b>Total (RS):</b>						<b>4.619,86</b>

**1018 - ANDREI SANTOS SILVA (15.785.674/0001-16)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
4	5109 - TAPETE CAPACHO SANITIZANTE - SANITIZAR/SECAR	UND	KAPAZI	15	87,35	1.310,25
<b>Total (RS):</b>						<b>1.310,25</b>

**204 - REABILITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE APARELHOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.007.302/0001-24)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
3	5108 - ALCOOL GEL 70% BOMBONA COM 5 LITROS	BALDE	LIMPA MAIS	250	29,98	7.495,00
11	5111 - ALCOOL LÍQUIDO 70° INPM 1 L	LT	LIMPA MAIS	350	4,49	1.571,50
12	5112 - PROPES DESCARTAVEL	UND	SKY	500	0,17	85,00
13	4986 - TERMÔMETRO DIGITAL SEM CONTATO COM INFRAVERMELHO	UND	MIDE	20	129,96	2.599,20
21	4436 - OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	VALEPLAST	50	3,99	199,50
22	4439 - PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD)	UND	3D	50	5,81	290,50
<b>Total (RS):</b>						<b>12.240,70</b>

**427 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME (18.588.224/0001-21)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	5106 - MASCARAS N95	UND	PROTECH	250	3,75	937,50
5	4648 - GORRO DESCARTAVEL.	UND	BOMPACK	2.000	0,14	280,00
<b>Total (RS):</b>						<b>1.217,50</b>

**7 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
15	5114 - DISPENSE DE PAREDE DE ALCOOL GEL	UND	PREMISSE	30	22,11	663,30
<b>Total (RS):</b>						<b>663,30</b>

**139 - COMERCIAL APOLO LTDA - EPP (02.440.676/0001-21)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
17	5116 - VIDRO PLASTICO BURIFADOR DE ALCOOL LIQUIDO	UND	SANTA CLARA	35	12,20	427,00
18	5117 - VIDRO PLASTICO DISPENSE DE ALCOOL GEL	UND	SANTA CLARA	30	12,20	366,00
<b>Total (RS):</b>						<b>793,00</b>

Olho D'Água do Borges/RN, 20/10/2020.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**51C1C608

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 005/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 005/2020**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº PE 005/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO****704 - RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414 (30.501.825/0001-50)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
19	5118 - TOTEM DE ALCOOLGEL	UND	ARTIPE	8	195,00	1.560,00
20	5119 - BOTAS PLASTICAS CANO LONGO TAMANHOS ENTRE 36 A 44	PAR	VULCAFLEX	30	28,90	867,00
<b>Total (RS):</b>						<b>2.427,00</b>

**141 - J D ALVES MISAEL- ME (10.685.202/0001-78)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
10	5110 - DESINFETANTE OXIVIR 5L	LT	LUAZUL	80	88,00	7.040,00
23	4701 - LUVA NITRILICA DE BORRACHA CANO LONGO.	PAR	VOLK DO BRASIL	100	8,80	880,00
<b>Total (RS):</b>						<b>7.920,00</b>

**1013 - MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
14	5113 - MACACAÇÃO IMPERMEAVEL M A XXG	UND	MF COMERCIO	80	7,90	632,00
16	5115 - MASCARAS DE TECIDO DUAS CAMADAS INFANTIL	UND	MF COMERCIO	700	1,52	1.064,00
<b>Total (RS):</b>						<b>1.696,00</b>

**1014 - M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES (17.463.880/0001-35)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
2	5107 - MASCARAS PFF2	UND	PLASTCO	250	2,65	662,50
24	4715 - AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA	UND	MASCMED	3.000	4,50	13.500,00
<b>Total (RS):</b>						<b>14.162,50</b>

**1016 - IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI (21.589.394/0001-35)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
7	541 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA	UND	IMPERIO SAÚDE	3.000	0,37	1.110,00
<b>Total (RS):</b>						<b>1.110,00</b>

**1017 - COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
6	4649 - LUVA DESCARTAVEL CAIXA COM 100 UND, P E M G	UND	NOBRE	1.000	0,50	500,00
8	4440 - OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO PORTÁTIL	UND	BRASIL CARE MED	8	122,07	976,56
9	4678 - DESINFETANTE PLUS 5L	UND	BECKER	170	18,49	3.143,30
<b>Total (RS):</b>						<b>4.619,86</b>

**1018 - ANDREI SANTOS SILVA (15.785.674/0001-16)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
4	5109 - TAPETE CAPACHO SANITIZANTE - SANITIZAR/SECAR	UND	KAPAZI	15	87,35	1.310,25
<b>Total (RS):</b>						<b>1.310,25</b>

**204 - REABILITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE APARELHOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.007.302/0001-24)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
3	5108 - ALCOOL GEL 70%. BOMBONA COM 5 LITROS	BALDE	LIMPA MAIS	250	29,98	7.495,00
11	5111 - ALCOOL LÍQUIDO 70° INPM 1 L	LT	LIMPA MAIS	350	4,49	1.571,50
12	5112 - PROPÊS DESCARTAVEL	UND	SKY	500	0,17	85,00
13	4986 - TERMÔMETRO DIGITAL SEM CONTATO COM INFRAVERMELHO	UND	MIDE	20	129,96	2.599,20
21	4436 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	VALEPLAST	50	3,99	199,50
22	4439 - PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD)	UND	3D	50	5,81	290,50
<b>Total (RS):</b>						<b>12.240,70</b>

**427 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME (18.588.224/0001-21)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	5106 - MASCARAS N95	UND	PROTECH	250	3,75	937,50
5	4648 - GORRO DESCARTAVEL.	UND	BOMPACK	2.000	0,14	280,00
<b>Total (RS):</b>						<b>1.217,50</b>

**7 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
15	5114 - DISPENSE DE PAREDE DE ALCOOL GEL	UND	PREMISSE	30	22,11	663,30
<b>Total (RS):</b>						<b>663,30</b>

**139 - COMERCIAL APOLO LTDA - EPP (02.440.676/0001-21)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
17	5116 - VIDRO PLASTICO BURIFADOR DE ALCOOL LIQUIDO	UND	SANTA CLARA	35	12,20	427,00
18	5117 - VIDRO PLASTICO DISPENSE DE ALCOOLGEL	UND	SANTA CLARA	30	12,20	366,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>793,00</b>

Olho D'Água do Borges/RN, 23/10/2020.

Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**1E9970E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO / PROCESSO Nº 3570/2019 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019 / CONTRATO Nº 83/2020**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS EM RÁDIO

Data: 01/10/2020

Vigência: 01/10/2020 a 31/12/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: ANGELO AUGUSTO FERNANDES - ME. Representante: ANGELO AUGUSTO FERNANDES

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0006167	VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS EM RÁDIO DE AMPLITUDE MODULADA (AM) OU FREQUÊNCIA MODULADA (FM) COM SINAL DE TRANSMISSÃO E COBERTURA DO TERRITÓRIO DA REGIÃO SERIDÓ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Pacote de mídia mensal: 20 informativos institucionais diários com até 10min de duração e 10 inserções diárias de segunda a domingo de 60 segundos durante a programação.	Mês	4,00	1.900,0000	7.600,00
Total do contrato em R\$					7.600,00

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Haroldo de Brito Dantas  
**Código Identificador:**293F3B9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO / PROCESSO Nº 6421/2020 / TOMADA DE PREÇO Nº 8/2020 / CONTRATO Nº 78/2020**

Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS : GREGÓRIO MANOEL, JOSÉ DIAS DA SILVA, FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO E PEDRO ROSENDO NOS POVOADOS SANTO ANTONIO DA COBRA, E JOAZEIRO ( TRECHOS DE ACORDO COM AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE INÍCIO E FINAL CONSTANTE NA PLANTA DE LOCAÇÃO DA OBRA) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

Data: 08/10/2020

Vigência: 08/10/2020 a 03/10/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI. Representante: Raniere Soares Galdino

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0008507	PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS : GREGÓRIO MANOEL, JOSÉ DIAS DA SILVA, FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO E PEDRO ROSENDO NOS POVOADOS SANTO ANTONIO DA COBRA, E JOAZEIRO ( TRECHOS DE ACORDO COM AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE INÍCIO E FINAL CONSTANTE NA PLANTA DE LOCAÇÃO DA OBRA) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN	UND	1,00	80.880,7400	80.880,74
Total do contrato em R\$					80.880,74

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Haroldo de Brito Dantas  
**Código Identificador:**1391A446

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO / PROCESSO Nº 6446/2020 / TOMADA DE PREÇO Nº 9/2020 / CONTRATO Nº 79/2020**

Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS : JOÃO CAETANO, PROFESSOR APRÍGIO, PEDRO CLOVIS DE LUCENA, VALDEMAR ARAUJO SAMPAIO E CESAR SANTIAGO DE LIMA( TRECHOS DE ACORDO COM AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE INÍCIO E FINAL CONSTANTE NA PLANTA DE LOCAÇÃO DA OBRA) NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

Data: 08/10/2020

Vigência: 08/10/2020 a 03/10/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI. Representante: Raniere Soares Galdino

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0008510	PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS : JOÃO CAETANO, PROFESSOR APRÍGIO, PEDRO CLOVIS DE LUCENA, VALDEMAR ARAUJO SAMPAIO E CESAR SANTIAGO DE LIMA( TRECHOS DE ACORDO COM AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE INÍCIO E FINAL CONSTANTE NA PLANTA DE LOCAÇÃO DA OBRA) NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN	UND	1,00	209.962,7200	209.962,72
Total do contrato em R\$					209.962,72

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Haroldo de Brito Dantas  
**Código Identificador:**9F5DB936

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO / PROCESSO Nº 6470/2020 / TOMADA DE PREÇO Nº 10/2020 / CONTRATO Nº 80/2020**

Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS : JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS, EMÍDO VITORINO DE AZEVEDO, FRANCISCO B. FERNANDES, RUA ZÉ PRETO, SEMEÃO DE OLIVIERA( TRECHOS DE ACORDO COM AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE INÍCIO E FINAL CONSTANTE NA PLANTA DE LOCAÇÃO DA OBRA) NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

Data: 08/10/2020

Vigência: 08/10/2020 a 03/10/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI. Representante: Raniere Soares Galdino

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0008513	PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS : JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS, EMÍDO VITORINO DE AZEVEDO, FRANCISCO B. FERNANDES, RUA ZÉ PRETO, SEMEÃO DE OLIVIERA( TRECHOS DE ACORDO COM AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE INÍCIO E FINAL CONSTANTE NA PLANTA DE LOCAÇÃO DA OBRA) NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.	UND	1,00	214.882,8600	214.882,86
Total do contrato em R\$					214.882,86

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Haroldo de Brito Dantas  
**Código Identificador:**5CCAA84C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO / PROCESSO Nº 5300/2019 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 / CONTRATO Nº 74/2020**

Objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS

Data: 04/09/2020

Vigência: 04/09/2020 a 31/12/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: FABIAN VAGNER DA SILVA MACEDO - ME. Representante: Fabian Vagner da Silva Macedo

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0007701	BANHEIRO QUÍMICO - Detalhamento: Banheiro individual, portátil, com iluminação, trava interna, indicação masculino/feminino, com montagem, limpeza e desmontagem inclusa. - Observações: A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	Diária	17,00	99,0000	1.683,00
0007703	TENDA (6mx6m) - Detalhamento: Em estrutura tubular metálica em forma de pirâmide e coberta por lona branca. - Observações: A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	Diária	29,00	123,0000	3.567,00
Total do contrato em R\$					5.250,00

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Haroldo de Brito Dantas  
**Código Identificador:**F06DF6BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO / PROCESSO Nº 5300/2019 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 / CONTRATO Nº 75/2020**

Objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS

Data: 04/09/2020

Vigência: 04/09/2020 a 31/12/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS. Representante: Flauber Max de Oliveira Santos

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0007697	TRELIÇA BOX TRUSS - Detalhamento: Treliza box truss alumínio Q30 para montagem de estruturas, portarias, grades, totens, etc. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após.	Metro	207,00	13,5000	2.794,50
0007700	ESTRUTURA COM 10 (DEZ) CAMAROTES - Detalhamento: Cada camarote deve medir 2,30m x 2,80m em estrutura metálica, corredor interno, escada de acesso e cobertura em lona branca em forma de pirâmide. - Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável. A montagem deverá estar pronta 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e a desmontagem 8h (oito horas) após.	Diária	13,00	599,0000	7.787,00
0007704	CADEIRA PLÁSTICA - Detalhamento: Cadeira branca em polipropileno (monobloco) com encosto e sem braço. - Observação: A entrega deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e o recolhimento 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	Diária	3.156,00	2,2000	6.943,20
0007705	MESA PLÁSTICA - Detalhamento: Mesa branca em polipropileno (monobloco). - Observação: A entrega deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e o recolhimento 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	Diária	479,00	3,6500	1.748,35
0007706	TELÃO - Detalhamento: Painel de led alta resolução (Full HD), tamanho 4mx2m, computador, estrutura de box truss Q30 e técnico responsável. - Observações: A	Diária	21,00	490,0000	10.290,00

	montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).				
0007707	MOVING BEAM - Detalhamento: Moving Head Beam 230 7R Touch com técnico responsável. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	Diária	20,00	69,0000	1.380,00
0007708	PAR LED 3 WATTS - Detalhamento: Canhões Par Led 3w com técnico responsável. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	Diária	98,00	19,5000	1.911,00
0007709	MAQUINA DE FUMAÇA - Detalhamento: Máquina de fumaça 3000 watts com técnico responsável. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	Diária	49,00	74,0000	3.626,00
Total do contrato em R\$					36.480,05

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Haroldo de Brito Dantas  
**Código Identificador:8296CFB3**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO / PROCESSO Nº 5300/2019 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 / CONTRATO Nº 77/2020**

Objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS

Data: 04/09/2020

Vigência: 04/09/2020 a 31/12/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: T. D. DE L. MEDEIROS EVENTOS. Representante: Teodomiro Delano de Lucena Medeiros

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0007693	SOM DE PEQUENO PORTE (400 PESSOAS) - Detalhamento do som: 2 (duas) caixas de som + 2 (dois) suportes satélites; 2 (duas) caixas de som subwoofer T-18 1000w; mesa de som de 12 canais e microfones com e sem fio. Com 1 (um) operador técnico. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	Diária	69,00	260,9900	18.008,31
0007698	HOUSE MIX - Detalhamento: Com dois pisos em treliça box truss alumínio Q30 e coberto em forma de duas águas com lona branca. - Observações: A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	Diária	10,00	400,0000	4.000,00
Total do contrato em R\$					22.008,31

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Haroldo de Brito Dantas  
**Código Identificador:3202EF98**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO / PROCESSO Nº 5973/2020 / TOMADA DE PREÇO Nº 7/2020 / CONTRATO Nº 89/2020**

Objeto: PARA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS : ROBERTO PEREIRA DA COSTA (ETAPAS 1 E 2), PEDRO CÂNDIDO DE MACÊDO, JOSÉ DA COSTA CIRNE FILHO, FRANCISCO FELINTO PEREIRA, DESIDERIA FLORENTINA DOS SANTOS, JANÚNCIO AZEVEDO GUIMARÃES, RUA ESTANISTAU GONDIM DA SILVA, RUA SEVERINO DA S. OLIVEIRA, CIRILO SANTOS, RUA DA MANGUEIRA, CALIL SALUSTIO, TERTULIANO JOSÉ DANTAS ( TRECHOS DE ACORDO COM AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE INÍCIO E FINAL CONSTANTE NA PLANTA DE LOCAÇÃO DA OBRA) NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

Data: 22/10/2020

Vigência: 22/10/2020 a 17/10/2021

Contratante:

Município de Parelhas.

Representante:

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Contratada:

Construtora RS Serviços EIRELI.

Representante:

**RANIERE SOARES GALDINO**

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0008502	PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS : ROBERTO PEREIRA DA COSTA (ETAPAS 1 E 2), PEDRO CÂNDIDO DE MACÊDO, JOSÉ DA COSTA CIRNE FILHO, FRANCISCO FELINTO PEREIRA, DESIDERIA FLORENTINA DOS SANTOS, JANÚNCIO AZEVEDO GUIMARÃES, RUA ESTANISTAU GONDIM DA SILVA, RUA SEVERINO DA S. OLIVEIRA, CIRILO SANTOS, RUA DA MANGUEIRA, CALIL SALUSTIO, TERTULIANO JOSÉ DANTAS ( TRECHOS DE ACORDO COM AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE INÍCIO E FINAL CONSTANTE NA PLANTA DE LOCAÇÃO DA OBRA) NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN	UND	1,00	1.182.509,3500	1.182.509,35
Total do contrato em R\$					1.182.509,35

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Haroldo de Brito Dantas  
**Código Identificador:CE8BD85E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO / PROCESSO Nº 4958/2019 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019 / CONTRATO Nº 90/2020**

Objeto: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EVENTUAL

Data: 30/09/2020

Vigência: 30/09/2020 a 31/12/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: FABIAN VAGNER DA SILVA MACEDO - ME. Representante: Fabian Wagner da Silva Macedo

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0007589	DIARISTA/FAXINEIRO. Descrição básica: O serviço compreende remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.; Varrer os pisos de cimento; Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário; Suprir os bebedouros com garrafas de água mineral, adquiridos pela Administração; e Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. (Diária de 8h)	Diária	146,00	83,0000	12.118,00
0007596	CERIMONIALISTA/LOCUTOR. Descrição básica: Apresentação de eventos festivos, inaugurações, formaturas e demais serviços relacionados.	Hora	20,00	53,0000	1.060,00
0007593	ASSISTENTE GERAL DE EVENTOS. Descrição básica: Auxiliar na organização, fiscalização e cobranças de valores em feiras, festas e demais espetáculos culturais, bem como na organização das inaugurações e atividades externas das secretarias e demais serviços relacionados. (Diária de 8h)	Diária	10,00	523,0000	5.230,00
Total do contrato em R\$					18.408,00

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Haroldo de Brito Dantas  
**Código Identificador:**95EBC431

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 645/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAMPINA GRANDE/PB.			
DESTINO: CAMPINA GRANDE/PB.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 26/10/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Total a pagar			R\$ 100,00

Parelhas (RN), 26 de Outubro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**5F7A508D

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 646/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 26/10/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 26 de Outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**5C9E1E24**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 647/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 26/10/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 26 de Outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**A464B9C7**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 648/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 26/10/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 26 de Outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**B5BC814B



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO POR FORNECEDOR - PREGAO ELETRONICO 043/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE - RN

Pregão Eletrônico Nº 00043/2020

RESULTADO POR FORNECEDOR						
59.403.410/0001-26 - INTERJET COMERCIAL EIRELI						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	MATERIAL LABORATÓRIO	Unidade	500	R\$ 3.093,5000	R\$ 3,5500	R\$ 1.775,0000
Marca: NASCO						
Fabricante: NASCO						
Modelo / Versão: B01040WA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: saco plástico estéril, capacidade para 120ml, com tioussfato de sódio específicos para coleta de amostras de água REGISTRO MS: ISENT0						
Total do Fornecedor:						R\$ 1.775,0000
Valor Global da Ata:						R\$ 1.775,0000

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**EC93D51E

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 042/2020**

**Pregão Eletrônico****Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**

Nº 00042/2020 (SRP)

Às 07:23 horas do dia 26 de outubro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000127, Pregão nº 00042/2020.

**Resultado da Homologação**

Item: 1			
Descrição: AÇÚCAR			
Descrição Complementar: AÇÚCAR, TIPO CRISTAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.500	Unidade de fornecimento: Embalagem 1,00 KG		
Valor Estimado: R\$ 2,9430	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: VAREJAO L B LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,7500 e a quantidade de 1.500 Embalagem 1,00 KG .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/10/2020 11:08:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VAREJAO L B LTDA, CNPJ/CPF: 04.987.374/0001-01, Melhor lance: R\$ 2,7500
Homologado	26/10/2020 07:23:32	MANOEL DE FREITAS NETO	

**Fim do documento**

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**AA4A2261

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO DE CREDITO EXTRATORDINÁRIO N 103 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI ALDIR BLANC**

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122	Exercício: 2020
08358053/0001-90	

**DECRETO Nº 103, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020**

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$70.648,42 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				70.648,42
02	05	03	GERENCIA DE CULTURA E EVENTOS	
	546		13.392.0006.2213.0000	LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020 - AÇÕES EMERGENCIAIS
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
			001	RECURSOS NAO VINCULADOS
			940 000	Outras vinculações de transferências
	547		13.392.0006.2213.0000	LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020 - AÇÕES EMERGENCIAIS
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			001	RECURSOS NAO VINCULADOS
			940 000	Outras vinculações de transferências
	548		13.392.0006.2213.0000	LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020 - AÇÕES EMERGENCIAIS
				35.324,21
				F.R.: 1001006
				20.000,00
				F.R.: 1001006
				15.324,21

	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.:	1001006
	001	RECURSOS NAO VINCULADOS		
	940 000	Outras vinculações de transferências		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	70.648,42
Fontes de Recurso	
001	006
	70.648,42

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**143FA330

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2020 PP**

**2ª Republicação**

Aos vinte e sete de abril de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço destinado para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço destinado para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	$I=0,00016438$
365	365	

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/04/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI**

CNPJ: 07.501.584/0001-28

#### ENCARTE

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0010/2020 PP**

**JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI (07.501.584/0001-28)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
10	7679 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE OJT 7905	HORA	80	96,00	7.680,00
11	7680 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE NOH 8938.	HORA	80	96,00	7.680,00
12	7681 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE NNO 0156	HORA	80	99,00	7.920,00
<b>Total</b>					23.280,00

Rodolfo Fernandes/RN, 27/04/2020

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**1CE62776

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2020 PP**  
**2ª Republicação**

Aos vinte e sete de abril de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço destinado para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço destinado para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	I=0,00016438
365	365	

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/04/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI**

CNPJ: 04.768.789/0001-86

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0010/2020 PP

#### UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI (04.768.789/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	7673 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA.	HORA	80	115,00	9.200,00
5	7674 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINA TIPO MOTONIVELADORA.	HORA	80	115,00	9.200,00
<b>Total</b>					18.400,00

Rodolfo Fernandes/RN, 27/04/2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2020 PP**  
**2ª Republicação**

Aos vinte e sete de abril de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço destinado para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço destinado para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/04/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI**

CNPJ: 20.048.814/0001-03

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0010/2020 PP

**DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI (20.048.814/0001-03)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	4647 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TIPO SPIN- PLACA OWG 6763	HORA	50	79,00	3.950,00
2	4649 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TIPO FIAT UNO DE PLACA Nº. NNV 2184	HORA	60	79,00	4.740,00
3	4648 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO DOBLÔ PLACA NNR 6827	HORA	60	79,00	4.740,00
<b>Total</b>					<b>13.430,00</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 27/04/2020

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**D14E9E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2020 PP  
2ª Republicação

Aos vinte e sete de abril de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço destinado para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço destinado para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I=(6/100)	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/04/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS**

CNPJ: 09.638.554/0001-93

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N° 0010/2020 PP

#### JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS (09.638.554/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
6	7675 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA – PLACA OJZ 5222 Manancial Auto Peças	HORA	70	98,00	6.860,00
7	7676 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE DE PLACA OVZ2536. Manancial Auto Peças	HORA	80	98,00	7.840,00
8	7677 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE PLACA OKC 1391. Manancial Auto Peças	HORA	80	98,00	7.840,00
9	7678 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE OKC 1381. Manancial Auto Peças	HORA	80	98,00	7.840,00
<b>Total</b>					<b>30.380,00</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 27/04/2020

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**AC44F824

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 137/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente – Lei Municipal nº 246, crédito adicional suplementar no montante de R\$ R\$ 211.600,00 (duzentos e onze mil e seiscentos reais), na dotação orçamentária conforme abaixo:

<b>Unidade Gestora:</b>	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste	
<b>Órgão:</b>	3000 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO	
<b>Unidade:</b>	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO	
<b>Função:</b>	4 - Administração	
<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral	
<b>Programa:</b>	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
<b>Ação:</b>	2.112 - ACOES VOLTADAS A SEC DE ADMINISTRACAO	
Despesa: 33 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 19.000,00
<b>Órgão:</b>	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO	
<b>Unidade:</b>	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO	
<b>Função:</b>	15 - Urbanismo	
<b>Subfunção:</b>	451 - Infra-Estrutura Urbana	
<b>Programa:</b>	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO	
<b>Ação:</b>	7.123 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS	
Despesa: 175 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	R\$ 162.000,00
<b>Unidade Gestora:</b>	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste	
<b>Órgão:</b>	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO	
<b>Unidade:</b>	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO	
<b>Função:</b>	10 - Saúde	
<b>Subfunção:</b>	301 - Atenção Básica	
<b>Programa:</b>	4 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	
<b>Ação:</b>	4.30 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA (FB)	
Despesa: 227 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 134	R\$ 1.500,00
<b>Ação:</b>	4.43 - e-NASF-AP EQUIPE DO NUCLEO AMPLIADO DE SAUDE DA FAMILIA E ATENÇÃO PRIMARIA	
Despesa: 471 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 131	R\$ 20.000,00
<b>Unidade Gestora:</b>	4 - Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste	
<b>Órgão:</b>	9000 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE	
<b>Unidade:</b>	9001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE	
<b>Função:</b>	8 - Assistência Social	
<b>Subfunção:</b>	244 - Assistência Comunitária	
<b>Programa:</b>	11 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
<b>Ação:</b>	4.160 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Despesa: 524 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 118	R\$ 3.500,00
<b>Programa:</b>	20 - GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - PMAS	
<b>Ação:</b>	4.156 - MANUT. DA SEC. E FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL	
Despesa: 491 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 118	R\$ 5.000,00
<b>Unidade Gestora:</b>	6 - Câmara Municipal de São Francisco do Oeste	
<b>Órgão:</b>	1000 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE	
<b>Unidade:</b>	1001 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE	
<b>Função:</b>	1 - Legislativa	
<b>Subfunção:</b>	31 - Ação Legislativa	
<b>Programa:</b>	1 - DESENVOLVIMENTO DA GESTAO LEGISLATIVA	
<b>Ação:</b>	1.1 - MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO	
Despesa: 302 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 600,00

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobrir a suplementação realizada, o remanejamento da dotação orçamentária conforme abaixo:

<b>Unidade Gestora:</b>	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste	
<b>Órgão:</b>	10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER	
<b>Unidade:</b>	10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	
<b>Função:</b>	27 - Desporto e Lazer	
<b>Subfunção:</b>	812 - Desporto Comunitário	
<b>Programa:</b>	10 - ESPORTE, TURISMO E LAZER PARA TODOS	
<b>Ação:</b>	1.106 - CONSTRUÇÃO QUADRA ESPORTIVA COBERTA C/ VESTIARIO	
Despesa: 216 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 115	R\$ 10.500,00
<b>Órgão:</b>	2000 - GABINETE DO PREFEITO	
<b>Unidade:</b>	2001 - GABINETE DO PREFEITO	
<b>Função:</b>	4 - Administração	
<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral	
<b>Programa:</b>	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
<b>Ação:</b>	2.24 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
Despesa: 630 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	R\$ 1.500,00
<b>Órgão:</b>	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO	
<b>Unidade:</b>	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO	
<b>Função:</b>	15 - Urbanismo	
<b>Subfunção:</b>	452 - Serviços Urbanos	
<b>Programa:</b>	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO	
<b>Ação:</b>	7.78 - CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
Despesa: 680 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	R\$ 10.000,00
<b>Subfunção:</b>	695 - Turismo	
<b>Programa:</b>	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO	
<b>Ação:</b>	7.140 - INFRAESTRUTURA TURISTICA(MIN TURISMO)	
Despesa: 360 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 115	R\$ 162.000,00
<b>Função:</b>	25 - Energia	
<b>Subfunção:</b>	752 - Energia Elétrica	
<b>Programa:</b>	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO	
<b>Ação:</b>	7.81 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA	
Despesa: 199 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	R\$ 7.000,00
<b>Unidade Gestora:</b>	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste	
<b>Órgão:</b>	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO	
<b>Unidade:</b>	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO	
<b>Função:</b>	10 - Saúde	
<b>Subfunção:</b>	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
<b>Programa:</b>	4 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	

<b>Ação:</b>	4.146 - PROG REQUALIFICACAO UBS CONSTRUIR/AMPLIAR	
Despesa: 409 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 136	R\$ 20.000,00
<b>Unidade Gestora:</b>	6 - Câmara Municipal de São Francisco do Oeste	
<b>Órgão:</b>	1000 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE	
<b>Unidade:</b>	1001 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE	
<b>Função:</b>	1 - Legislativa	
<b>Subfunção:</b>	31 - Ação Legislativa	
<b>Programa:</b>	1 - DESENVOLVIMENTO DA GESTAO LEGISLATIVA	
<b>Ação:</b>	1.1 - MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO	
Despesa: 300 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 1	R\$ 600,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

<b>LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA</b>	<b>TULIO VICTOR RAULINO DIAS</b>
Prefeito	Secretário Mun. Fin. e Tributação

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**8170E8E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020**

CNPJ 08.355.463/0001-88

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033880/2020, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

<b>Representante</b>	<b>Empresa</b>
ANGELO MARCOS DE HOLANDA CPF: 060.676.834-31	A HOLANDA AUTOPECAS LTDA CNPJ: 10.606.327/0001-65

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUÍNS DA MARCA DO VEÍCULO, ORIGINAIS DE FÁBRICA OU PARALELAS ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

\*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS  
3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

#### CLÁUSULA NONA

##### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA PROPOSTA SÃO AS QUE SEGUEM:

205 – A HOLANDA AUTOPECAS LTDA (10.606.327/0001-65)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7768 - Desconto para peças Genuínas – veículos LEVES. Marca FIAT.	UND	1	13,00	13,00
3	7770 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos LEVES. Marca FIAT.	UND	1	12,00	12,00
5	7816 - Desconto para peças Genuínas – veículos LEVES. Marca FORD.	UND	1	12,50	12,50
6	7817 - Desconto para peças Originais – veículos LEVES. Marca FORD.	UND	1	13,00	13,00
7	7818 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos LEVES. Marca FORD.	UND	1	11,00	11,00
13	7776 - Desconto para peças Genuínas – veículos LEVES. Marca VW.	UND	1	14,00	14,00
14	7777 - Desconto para peças Originais – veículos LEVES. Marca VW.	UND	1	11,00	11,00
15	7778 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos LEVES. Marca VW.	UND	1	11,00	11,00
17	7836 - Desconto para peças Genuínas – veículos LEVES. Marca CHEVROLET.	UND	1	11,00	11,00
18	7837 - Desconto para peças Originais – veículos LEVES. Marca CHEVROLET.	UND	1	11,00	11,00
19	7838 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos LEVES. Marca CHEVROLET.	UND	1	11,00	11,00
21	7782 - Desconto para peças Genuínas – veículos PESADOS. Marca VW.	UND	1	8,00	8,00
22	7783 - Desconto para peças Originais – veículos PESADOS. Marca VW.	UND	1	8,00	8,00
23	7784 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos PESADOS. Marca VW.	UND	1	10,00	10,00
25	7791 - Desconto para peças Genuínas – veículos PESADOS. Marca MERCEDES BENZ.	UND	1	15,50	15,50
27	7793 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos PESADOS. Marca MERCEDES BENZ.	UND	1	12,00	12,00
31	7833 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos PESADOS. Marca IVECO.	UND	1	8,00	8,00
32	7835 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – PESADOS. Marca IVECO.	UND	1	5,00	5,00
33	7799 - Desconto para peças Genuínas – veículos PESADOS. Marca VOLARE.	UND	1	8,00	8,00
34	7800 - Desconto para peças Originais – veículos PESADOS. Marca VOLARE.	UND	1	8,00	8,00
37	7847 - Desconto para peças Genuínas – veículos LEVES. Marca YAMAHA.	UND	1	5,00	5,00
38	7848 - Desconto para peças Originais – veículos LEVES. Marca YAMAHA.	UND	1	5,00	5,00
49	9367 - Desconto para peças genuínas - veículos MÉDIOS. Marca CHEVROLET	UND	1	10,00	10,00
50	9368 - Desconto para peças originais - veículos MÉDIOS. Marca CHEVROLET	UND	1	10,00	10,00

51	9369 - Desconto para peças (paralelas) - veículos MÉDIOS. Marca CHEVROLET	UND	1	10,00	10,00
69	9375 - Desconto para peças genuínas - veículos MÉDIOS. Marca FORD Modelo I/Ford Ranger LTD 13P	UND	1	10,00	10,00
70	9376 - Desconto para peças originais - veículos MÉDIOS. Marca FORD Modelo I/Ford Ranger LTD 13P	UND	1	10,00	10,00
71	9377 - Desconto para peças (paralelas) - veículos MÉDIOS. Marca FORD Modelo I/Ford Ranger LTD 13P	UND	1	10,00	10,00
72	9378 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos - MÉDIOS. Marca FORD Modelo I/Ford Ranger LTD 13P	UND	1	5,00	5,00
73	7771 - Desconto para peças Genuínas - veículos MÉDIOS. Marca FIAT.	UND	1	10,00	10,00
74	7772 - Desconto para peças Originais - veículos MÉDIOS. Marca FIAT.	UND	1	10,00	10,00
75	7773 - Desconto para peças outras peças (paralelas) - veículos MÉDIOS. Marca FIAT.	UND	1	10,00	10,00
81	9379 - Desconto para peças genuínas - veículos MÉDIOS. Marca PEUGEOT Modelo MINI VAN Peugeot	UND	1	10,00	10,00
82	9380 - Desconto para peças originais - veículos MÉDIOS. Marca PEUGEOT Modelo MINI VAN Peugeot	UND	1	10,00	10,00
83	9381 - Desconto para peças (paralelas) - veículos MÉDIOS. Marca PEUGEOT Modelo MINI VAN Peugeot	UND	1	10,00	10,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM 10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES / GABINETE DO PREFEITO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, EM 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Prefeitura Municipal De São Miguel

CNPJ: 08.355.463/0001-88

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ: 13.463.592/0001-99

**MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA LOPES**

Gestora Do FMS

Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ: 16.816.114/0001-44

**LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR**

Gestor Do FMAS

Empresa Registrada

**A HOLANDA AUTOPECAS LTDA**

CNPJ: 10.606.327/0001-65

TESTEMUNHA 1

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**1DFEAF97

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020**

CNPJ 08.355.463/0001-88

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033880/2020, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

Representante	Empresa
JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA	JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
CPF: 036.646.144-37	CNPJ: 10.811.772/0001-67

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUÍNOS DA MARCA DO VEÍCULO, ORIGINAIS DE FÁBRICA OU PARALELAS ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

\*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

#### CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

#### CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

## CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

## CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

## CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS. CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

545 - JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS (10.811.772/0001-67)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	7769 - Desconto para peças Originais – veículos LEVES. Marca FIAT.	UND	1	13,50	13,50
4	7774 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – LEVES. Marca FIAT.	UND	1	5,50	5,50
8	7822 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – LEVES. Marca FORD.	UND	1	7,00	7,00
9	7844 - Desconto para peças Genuínas – veículos LEVES. Marca HONDA.	UND	1	10,50	10,50
10	7845 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos LEVES. Marca HONDA.	UND	1	10,50	10,50
11	7846 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – LEVES. Marca HONDA.	UND	1	5,50	5,50
12	7851 - Desconto para peças Originais – veículos LEVES. Marca HONDA	UND	1	10,25	10,25
16	7785 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – LEVES. Marca VW.	UND	1	10,25	10,25
20	7842 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – LEVES. Marca CHEVROLET.	UND	1	7,00	7,00
24	7787 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – PESADOS. Marca VW.	UND	1	8,25	8,25
28	7795 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – PESADOS. Marca MERCEDES BENZ.	UND	1	7,50	7,50
30	7832 - Desconto para peças Originais – veículos PESADOS. Marca IVECO.	UND	1	9,00	9,00
39	7849 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos LEVES. Marca YAMAHA.	UND	1	5,25	5,25
40	7850 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – LEVES. Marca YAMAHA.	UND	1	5,50	5,50
41	9363 - Desconto para peças genuínas - veículos LEVES. Marca I WUYANG	UND	1	5,50	5,50
52	Modelo I/WUYANG WY200ZH 9370 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos - MÉDIOS. Marca CHEVROLET	UND	1	6,00	6,00
76	7775 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – MÉDIOS. Marca FIAT.	UND	1	5,75	5,75

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES / GABINETE DO PREFEITO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93. E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, EM 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Prefeitura Municipal De São Miguel

CNPJ: 08.355.463/0001-88

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ: 13.463.592/0001-99

**MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA LOPES**

Gestora Do FMS

Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ: 16.816.114/44

**LOUTIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR**

Gestor Do FMAS

Empresa Registrada

**JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PEÇAS**

CNPJ: 10.811.772/0001-67

TESTEMUNHA 1

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**FA164A4A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033880/2020, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

Representante	Empresa
MANOEL LIMA CPF: 209.708.033-20	ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA – ME CNPJ: 07.086.851/0001-48

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUÍNOS DA MARCA DO VEÍCULO, ORIGINAIS DE FÁBRICA OU PARALELAS ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

\*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS  
3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE



COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS. 5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE,

TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

#### CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### DA POSSIBILIDADE DE ADEÇÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA PROPOSTA SÃO AS QUE SEGUEM:

466 - ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA - ME

(07.086.851/0001-48)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
26	7792 - Desconto para peças Originais – veículos PESADOS. Marca MERCEDES BENZ.	UND	1	20,00	20,00
29	7831 - Desconto para peças Genuínas – veículos PESADOS. Marca IVECO.	UND	1	12,25	12,25
35	7801 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos PESADOS. Marca VOLARE.	UND	1	8,25	8,25
36	7803 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – PESADOS. Marca VOLARE.	UND	1	7,00	7,00
42	9364 - Desconto para peças originais - veículos LEVES. Marca I WUYANG Modelo I/WUYANG WY200ZH	UND	1	5,50	5,50

43	9365 - Desconto para peças (paralelas) - veículos LEVES. Marca I WUYANG Modelo I/WUYANG WY200ZH	UND	1	5,75	5,75
44	9366 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos - LEVES. Marca I WUYANG Modelo I/WUYANG WY200ZH	UND	1	5,00	5,00
45	7807 - Desconto para peças Genuínas - veículos PESADOS. Marca HYUNDAI.	UND	1	21,00	21,00
46	7808 - Desconto para peças Originais - veículos PESADOS. Marca HYUNDAI.	UND	1	21,00	21,00
47	7809 - Desconto para peças outras peças (paralelas) - veículos PESADOS. Marca HYUNDAI.	UND	1	21,00	21,00
48	7811 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos - PESADOS. Marca HYUNDAI.	UND	1	21,00	21,00
53	7819 - Desconto para peças Genuínas - veículos PESADOS. Marca FORD.	UND	1	8,50	8,50
54	7820 - Desconto para peças Originais - veículos PESADOS. Marca FORD.	UND	1	8,50	8,50
55	7821 - Desconto para peças outras peças (paralelas) - veículos PESADOS. Marca FORD.	UND	1	8,50	8,50
56	7823 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos - PESADOS. Marca FORD.	UND	1	6,50	6,50
57	7812 - Desconto para peças Genuínas - veículos PESADOS. Marca NEW HOLLAND.	UND	1	21,50	21,50
58	7813 - Desconto para peças Originais - veículos PESADOS. Marca NEW HOLLAND.	UND	1	20,50	20,50
59	7814 - Desconto para peças outras peças (paralelas) - veículos PESADOS. Marca NEW HOLLAND.	UND	1	20,50	20,50
60	7815 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos - PESADOS. Marca NEW HOLLAND.	UND	1	20,50	20,50
63	7826 - Desconto para peças outras peças (paralelas) - veículos PESADOS. Marca CATERPILAR.	UND	1	26,00	26,00
64	7827 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos - PESADOS. Marca CATERPILAR.	UND	1	26,00	26,00
65	9371 - Desconto para peças genuínas - veículos PESADOS. Marca DURASTAR 4400 Modelo Caminhão Tanque 4400P7 4x4	UND	1	11,00	11,00
66	9372 - Desconto para peças originais - veículos PESADOS. Marca DURASTAR 4400 Modelo Caminhão Tanque 4400P7 4x4	UND	1	11,00	11,00
67	9373 - Desconto para peças (paralelas) - veículos PESADOS. Marca DURASTAR 4400 Modelo Caminhão Tanque 4400P7 4x4	UND	1	11,50	11,50
68	9374 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos - PESADOS. Marca DURASTAR 4400	UND	1	5,50	5,50
77	Modelo Caminhão Tanque 4400P7 4x4 7834 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos - MÉDIOS. Marca IVECO.	UND	1	6,00	6,00
78	7828 - Desconto para peças Genuínas - veículos MÉDIOS. Marca IVECO.	UND	1	8,50	8,50
79	7829 - Desconto para peças Originais - veículos MÉDIOS. Marca IVECO.	UND	1	9,25	9,25
80	7830 - Desconto para peças outras peças (paralelas) - veículos MÉDIOS. Marca IVECO.	UND	1	9,25	9,25
84	9382 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos - MÉDIOS. Marca PEUGEOT Modelo MINI VAN Peugeot	UND	1	5,75	5,75

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES / GABINETE DO PREFEITO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, EM 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Prefeitura Municipal De São Miguel

CNPJ: 08.355.463/0001-88

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

CNPJ 08.355.463/0001-88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 13.463.592/0001-99

**MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA LOPES**

Gestora Do FMS

Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ: 16.816.114/44

**LOUTIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR**

Gestor Do FMS

Empresa Registrada

**ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA – ME**

CNPJ: 07.086.851/0001-48

TESTEMUNHA 1

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020**

CNPJ 08.355.463/0001-88

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033880/2020, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

Representante	Empresa
FRANCIONE SILVA DE SOUSA BARRETO CPF: 466.456.754-53	UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI CNPJ: 04.768.789/0001-86

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUÍNOS DA MARCA DO VEÍCULO, ORIGINAIS DE FÁBRICA OU PARALELAS ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

\*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA

**CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

**CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

**CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE

COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

**CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 - PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 - CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA PROPOSTA SÃO AS QUE SEGUEM:

465 - UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI (04.768.789/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
61	7824 - Desconto para peças Genuínas – veículos PESADOS. Marca CATERPILAR.	UND	1	22,00	22,00
62	7825 - Desconto para peças Originais – veículos PESADOS. Marca CATERPILAR.	UND	1	22,00	22,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES / GABINETE DO PREFEITO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, EM 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Prefeitura Municipal De São Miguel

CNPJ: 08.355.463/0001-88

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ: 13.463.592/0001-99

**MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA LOPES**

Gestora Do FMS

Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ: 16.816.114/44

**LOUTIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR**

Gestor Do FMAS

Empresa Registrada

**UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI**

CNPJ: 04.768.789/0001-86

TESTEMUNHA 1

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**6342E188

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020**

*PROCESSO Nº 018-CPL – (VCONCEPT COMERCIO DE BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS E MOBILIÁRIOS URBANOS E ESCOLARES EIRELI - EPP– CNPJ: 25.186.626/0001-65)*

Aos 26 dias de outubro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, CNPJ nº. 01.612.396/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor José Renato Teixeira de Souza, brasileiro, agente político, CPF: 009.524.474-36, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, São Miguel do Gostoso/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o número **018/2020**, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de preço para aquisição de academia ao ar livre – para o Município de São Miguel do Gostoso/RN, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de preço para aquisição de academia ao ar livre – para o Município de São Miguel do Gostoso/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es)** foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a **Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer**, localizada em São Miguel do Gostoso/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 22º, do Decreto nº 7.892/2013.

**Art. 3º -** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao objeto, para contratações futuras da Administração Pública.

Parágrafo 1º - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO II).

Parágrafo 2º - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação Permanente para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 4º - Órgão não Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que não participa da presente licitação Permanente para Registro de Preços, porém manifesta interesse em aderir a presente ARP.

Parágrafo 5º - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo 6º - A futura Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo 7º - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a prestação de serviço pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo 8º - O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 05 (CINCO) Adesões para órgão público que assim solicitar.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 002/2014 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Parágrafo 9º -- Homologado o resultado da licitação, a Comissão Permanente de Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Prestadores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.

Parágrafo 10º -- O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Parágrafo 11º -- Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI e XXIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

Parágrafo 12º -- A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 4.10 e 4.11, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas inseridas na cláusula XIX, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).

Parágrafo 13º -- A contratação junto ao Prestador registrado, após informação emitida pela Comissão Permanente de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, liquidação, autorização de Serviço, ou outro instrumento similar, conforme o caso conforme preceitua o Decreto nº 7.892/2013.

Parágrafo 14º -- A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 e decreto nº 7.892/2013.

Parágrafo 15º -- Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Secretaria, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**Art. 4º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;  
Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;  
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;  
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;  
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;  
Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;  
Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;  
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 5º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;  
consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias aos fornecimentos pretendidos;  
verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;  
encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;  
enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e  
acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 6º. DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** obriga-se a:

Durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Órgão gerenciador manifestará o órgão participante (empresa) sob a condição de aceitação da referida cessão.

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 05 (CINCO) Adesões para órgão público que assim solicitar.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 002/2014 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 7º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **08 (oito) dias corridos**, contados da convocação;

Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração

Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

**l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**Mapa de Apuração Final – “Valor unitário por lote - único”**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT. AVO	VALOR TOTAL AVO
1	<b>EXTENÇÃO DE PERNAS:</b> METALON CENTRAL TUBO DE SECÇÃO QUADRADA 120X120MM COM 3MM METALON DE ACESSÓRIOS 40X40X3MM. ESTRUTURA GALVANIZADA E PINTURA A POLYESTER. ROLAMENTOS BLINDADOS ENCASTRADOS EM TUBO MECÂNICO DE SEÇÃO CIRCULAR DE APROXIMADAMENTE 60, COM 8MM DE CIRCULAR DE ESPESSURA. ANILHAS DE 5KG EM BORRACHA VULCANIZADA. ASSENTOS EM BORRACHA DE 15MM DE ESPESSURA GRAVADA A LASER. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1039X550X1880. FORNECIMENTOS. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	GL	UNID.	10	RS 5.259,00	RS 52.590,00
2	<b>BALANÇA:</b> METALON DE CENTAL QUADRADA 120X120MM COM 3MM DE ESPESSURA. METALON DE ACESSÓRIOS 40X40X3MM. ESTRUTURA GALVANIZADA E PINTURA DE POLYESTER. ROLAMENTOS BLINDADOS ENCASTRADOS EM TUBO MECÂNICO DE SEÇÃO CIRCULAR DE 60MM COM 8MM DE ESPESSURA. ASSENTOS EM BORRACHA DE 15MM DE ESPESSURA. PLACA INFORMATIVA EM ACRÍLICO COM 2MM DE ESPESSURA AGRAVADA A LASER. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1051X420X1500MM. INCLUINDO INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS. GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	GL	UNID.	10,00	RS 3.739,00	RS 37.390,00
3	<b>REMO:</b> METALON CENTRAL DE SECÇÃO QUADRADA 120X120MM COM 3MM, METALON DE ACESSÓRIOS 40X40X3MM. EXTRUTURA GALVANIZADA E PINTURA A POLYESTER. ROLAMENTOS BLINDADOS ENCASTRADOS EM TUBO MECÂNICO DE SEÇÃO CIRCULAR DE 60MM COM 8MM DE ESPESSURA. ASSENTOS EM BORRACHA DE 15MM DE ESPESSURA. PLACA INFORMATIVA EM ACRÍLICO COM 2 MM DE ESPESSURA GRAVADA A LASER. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1343X650X1294. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	GL	UNID.	10	RS 4.629,00	RS 46.290,00
4	<b>SURF:</b> METALON CENTRAL DE SECÇÃO QUADRADA 120X120MM COM 3MM DE ESPESSURA, METALON DE ACESSÓRIOS 40X40X3MM. ESTRUTURA GALVANIZADA E PINTURA A POLYESTER. ROLAMENTOS BLINDADOS ENCASTRADOS EM TUBO MECÂNICO DE SEÇÃO CIRCULAR DE 60MM COM 8MM DE ESPESSURA. ASSENTO EM BORRACHA DE 15MM DE ESPESSURA. PLACA INFORMATIVA EM ACRÍLICO COM 2 MM DE ESPESSURA GRAVADA A LASER. DIMENSÕES APROXIMADAS: 720X661X1573MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	GL	UNID.	10	RS 4.779,00	RS 47.790,00
5	<b>PATINS:</b> METALON CENTRAL DE SECÇÃO QUADRADA 120X120MM COM 3MM DE ESPESSURA METALON DE ACESSÓRIOS 40X40X3MM. TUBO EM INOX DIAMETRO 35MM. ESTRUTURA GALVANIZADA E PINTURA A POLYESTER. ROLAMENTOS BLINDADOS ENCASTRADOS EM TUBO MECÂNICO DE SEÇÃO CIRCULAR DE 60MM COM 8MM DE ESPESSURA. ASSENTOS EM BORRACHA DE 15MM DE ESPESSURA. EMBORRACHADO PARA OS PEDAIS. PLACA INFORMATIVA EM ACRÍLICO COM 2MM DE ESPESSURA COM INFORMAÇÃO GRAVADA A LASER. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	GL	UNID.	10	RS 6.239,00	RS 62.390,00
6	<b>ELEVADOR:</b> METALON CENTRAL DE SECÇÃO QUADRADA 120X120MM COM 3MM. METALON DE ACESSÓRIOS 40X40X3MM. ESTRUTURA GALVANIZADA E PINTURA A POLYESTER. ROLAMENTOS BLINDADOS ENCASTRADOS EM TUBO MECÂNICO DE SEÇÃO CIRCULAR DE 60MM COM 8MM DE ESPESSURA. ASSENTOS EM BORRACHA DE 15MM DE ESPESSURA. PLACA INFORMATIVA EM ACRÍLICO COM 22MM DE ESPESSURA COM INFORMAÇÃO GRAVADA A LASER. DIMENSÕES: 1360X650X1829MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	GL	UNID.	10	RS 4.159,00	RS 41.590,00
7	<b>VOLANTES:</b> METALON CENTRAL DE SECÇÃO QUADRADA 120X120X3MM. METALON DE ACESSÓRIOS 40X40X3MM. ESTRUTURA GALVANIZADA E PINTURA A POLYESTER. ROLAMENTOS BLINDADOS ENCASTRADOS EM TUBO MECÂNICO DE SEÇÃO CIRCULAR DE 60MM COM 8MM DE ESPESSURA. PLACA INFORMATIVA EM ACRÍLICO DE 2MM DE ESPESSURA COM INFORMAÇÃO GRAVADA A LASER. DIMENSÕES: 1170X600X1614MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	GL	UNID.	10	RS 5.419,00	RS 54.190,00
8	<b>CAVALO:</b> METALON CENTRAL DE SECÇÃO QUADRADA 120X120MM COM 3MM. METALON DE ACESSÓRIOS 40X40X3MM. ESTRUTURA GALVANIZADA E PINTURA A POLYESTER. ROLAMENTOS BLINDADOS ENCASTRADOS EM TUBO MECÂNICO DE SEÇÃO CIRCULAR DE 60MM COM 8MM DE ESPESSURA. ASSENTO EM BORRACHA DE 15MM DE ESPESSURA. PLACA INFORMATIVA EM ACRÍLICO COM 2MM DE ESPESSURA , INFORMAÇÃO GRAVADA A LASER. DIMENSÕES APROXIMADAS: 916X560X1513MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	GL	UNID.	10	RS 3.259,00	RS 32.590,00
9	<b>ABDOMINAIS:</b> METALON CENTRAL DE SECÇÃO QUADRADA 120X120MM COM 3MM DE ESPESSURA METALON DE ACESSÓRIOS 40X40X3MM. ESTRUTURA GALVANIZADA E PINTURA A POLYESTER. ROLAMENTOS BLINDADOS ENCASTRADOS EM TUBO MECÂNICO DE SEÇÃO CIRCULAR DE 60MM COM 8MM DE ESPESSURA. PLACA INFORMATIVA EM ACRÍLICO COM	GL	UNID.	10	RS 6.449,00	RS 64.490,00

	2MM DE ESPESSURA GRAVADA A LASER. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1375X470X1614MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, GARANTIA DE 01 (UM) ANO.					
10	ESQUI SIMPLES: METALON CENTRAL DE SECÇÃO QUADRADA 120X120X3MM. METALON DE ACESSÓRIOS 40X40X3MM. ESTRUTURA GALVANIZADA E PINTURA A POLYESTER. ROLAMENTOS BLINDADOS ENCASTRADOS EM TUBO MECÂNICO DE SECÇÃO CIRCULAR DE 60MM COM 8MM DE ESPESSURA. ASSENTOS EM BORRACHA DE 15MM DE ESPESSURA. PLACA INFORMATIVA EM ACRÍLICO COM 2MM DE ESPESSURA GRAVADA A LASER, DIMENSÕES APROXIMADAS: 1340X649X1455MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	GL	UNID.	10	R\$ 5.569,00	R\$ 55.690,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 495.000,00</b>

**VALOR CONTRATADO: R\$495.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS)**

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

Nota Fiscal devidamente preenchida;  
 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;  
 Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;  
 Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;  
 Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;  
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;  
 Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP. § 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Municipal.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP. Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração poderá:  
 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.  
 rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.  
 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;  
 multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;  
 multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;  
 multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;  
 suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.



Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

- Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.  
recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;  
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;  
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;  
não manutenção das condições de habilitação;  
não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
em razões de interesse público, devidamente justificadas.

- Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº. 7.892/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Touros/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_\_ GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS – CPF: 637.299.034-20, Pregoeiro, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso /RN

CNPJ: 01.612.396/0001-90

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

CPF: 009.524.474-36

Gerenciador

**AMILTON EUGÊNIO BEZERRA DE MELO LOPES**

CPF: 440.994.343-72

(Vconcept Comercio De Brinquedos, Artigos Recreativos E Mobiliários Urbanos E Escolares EIRELI - EPP)

CNPJ: 25.186.626/0001-65

Empresa

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**6A47AC11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO**  
**EDITAL PARA SELEÇÃO DE 5 PROPOSTAS CULTURAIS A SEREM SELECIONADAS CONFORME SEGMENTOS CULTURAIS**

**DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**Prefeitura Municipal de São Vicente-RN TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL N. 02/2020 que tem por finalidade destinar **RS 5.500,00 (Cinco mil reais)** a 5 (cinco) iniciativas artísticas e culturais, com base no que estabelece o inciso III, do Art. 2º da Lei Aldir Blanc Nº 14.017 de 2020 que dispõe sobre editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.**

As propostas **podem** ser executadas de forma *on line* e os projetos contemplados devem apresentar prestação de contas à Secretaria de Educação Cultura e Turismo do município de São Vicente/RN até 180 (Cento e oitenta) dias após o recebimento do recurso financeiro, devendo tal prazo constar na proposta apresentada.

Quanto as propostas realizadas em plataformas ou em algum meio *on line*, o mesmo deve ser de acesso público e gratuito.

Quanto as iniciativas realizadas de forma presencial, deve-se observar a quantidade de pessoas no local e observar a legislação local vigente, na época da execução, isto é, caso seja necessário distanciamento e medidas de uso de máscara e disponibilização de meios e materiais para higienização das mãos, todas devem ser cumpridas.

Todos os proponentes devem estar devidamente inscritos no cadastro artístico e cultural do município de São Vicente/RN.

## O OBJETIVO:

O presente edital destina-se a selecionar iniciativas/propostas culturais a serem realizadas por pessoas físicas ou jurídicas. constitui objeto deste edital a seleção de 5 propostas culturais a serem selecionadas conforme os segmentos a seguir:

- I – Artesanato;
- Bolos artísticos;
- Música.

A divisão de iniciativas/propostas a serem selecionadas seguirá a seguinte organização por segmento:

- Artesanato – serão selecionadas 2 (duas) iniciativas. Valor individual das propostas R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)
- Bolos artísticos – será selecionada 1 (uma) iniciativa. Valor individual da proposta R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)
- Música – será selecionada 2 (duas) iniciativas. Valor individual das propostas R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)

As iniciativas/propostas devem ser voltadas para as áreas da cultura conforme os segmentos mapeados por meio do cadastro artístico e cultural do município de São Vicente/RN, citados no item anterior (2.3) deste edital estando em conformidade com o que dispõe a Lei Aldir Blanc Nº 14.017 de 2020.

Na hipótese de não acudirem interessados ou das propostas apresentadas não serem selecionadas pela Comissão de Avaliação dos Projetos nomeada por meio da Port. 089/2020, deverá os valores ser remanejados para outros segmentos artísticos, seguindo normas estabelecidas em novo instrumento convocatório.

## DAS CONDIÇÕES:

Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas (brasileiros natos ou naturalizados), maiores de 18 anos, que residam no município de São Vicente/RN; pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos e Microempreendedor Individual (MEI), com sede atuação comprovada no município de São Vicente/RN que tiveram sua inscrição devidamente habilitada/homologada no cadastro artístico cultural do município de São Vicente/RN pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc nomeado por meio da Port. 087/2020, realizados até a publicação do presente instrumento convocatório.

Não podem ser contemplados com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, os seguintes:

- I – Servidores públicos ativos e inativos;
- II - Pessoa física ou jurídica que tenha sido contemplada com recursos oriundos do inciso II, do Art. 2º da Lei Aldir Blanc;

Poderão ser contempladas diversas propostas vinculadas ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como para a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto/inciativa/inscrição por proponente/candidato/pessoa/grupo. Dessa forma, o proponente que já tenha sido contemplado no instrumento número 01/2020 não poderá ser contemplado no presente instrumento.

## DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e ocorrerão da seguinte forma:

- Data:

**INÍCIO: 27 de outubro de 2020; TÉRMINO: 02 de novembro de 2020.**

- Forma:

**Virtual** – Por meio do link:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf0s8aljtv\\_sL4wBsowLRul4ID1Fxbd2PzlxOhz\\_ix1dCvd5Q/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf0s8aljtv_sL4wBsowLRul4ID1Fxbd2PzlxOhz_ix1dCvd5Q/viewform?usp=sf_link)

**Presencial** - Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 202 – Centro – São Vicente/RN;

O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, nos termos do Anexo I do presente instrumento convocatório.

Não será possível realizar alterações após o envio do formulário de inscrição e nem serão aceitos rascunhos do formulário.

No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo(a) proponente/pessoa/grupo/coletivo, será válida apenas a última inscrição cadastrada por CPF/CNPJ. Após a inscrição, o(a) proponente/pessoa/grupo/coletivo receberá um comprovante contendo o código de identificação do seu projeto, que servirá, exclusivamente, como forma de comprovação da apresentação do projeto.

As possíveis dúvidas sobre o processo de seleção das propostas culturais podem ser sanadas/tiradas por meio de envio de mensagens ao e-mail: [cadastroculturalsv@gmail.com](mailto:cadastroculturalsv@gmail.com).

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

A seleção das propostas se dará por meio da avaliação da Comissão de Avaliação dos projetos que levará em consideração critérios avaliativos claros e objetivos.

Somente serão pontuadas as propostas que forem aceitas pela Comissão de Avaliação dos projetos, nos termos do Anexo II do presente edital; Uma vez preenchido os critérios de aceitabilidade, a Comissão de Avaliação dos projetos passará a pontuar cada proposta segundo critérios estabelecidos no Anexo III;

Não se aplicará o critério “**socioeconômico**” no caso de proposta subscrita por representante de grupo ou qualquer outra atividade artística/cultural realizada de forma coletiva.

O resultado do processo seletivo será divulgado na imprensa oficial do município até o dia 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

5.2.3 Após a divulgação do resultado das propostas selecionadas, os proponentes/candidatos/grupos inabilitados poderão interpor recurso à Comissão organizadora, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da lista de resultados, através do e-mail: [cadastroculturalsv@gmail.com](mailto:cadastroculturalsv@gmail.com)

### 5.3 da Avaliação

5.3.1 As iniciativas/propostas culturais serão avaliadas pela Comissão de Avaliação dos projetos, devidamente nomeadas pelo município, cujos membros possui notório conhecimento artístico e cultural.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Os candidatos e/ou grupos contemplados com as propostas/iniciativas devem apresentar um pequeno relatório com fotos e links de vídeos, prints/captura de tela (caso opte por realizar as propostas de forma *on line*) de modo que comprove que sua proposta/projeto foi executada e para que o município anexe ao relatório final de prestação de contas. Devendo descrever/mostrar como foi executada a ação.

Na hipótese de prestação de contas divergentes/diferentes das propostas apresentadas nas inscrições ou de beneficiados que não apresentem comprovação de realização das ações, conforme dispõe o item 6.1 (ou seja, as fotos, vídeos e descrição de como foi realizada a ação) serão analisados pelo Comitê Gestor e, constatado o desvio de finalidade da aplicação dos recursos financeiros vinculados a Lei Aldir Blanc, o caso será encaminhado para o setor jurídico do município que adotarà as medidas legais pertinentes a reparação de eventual dano ao erário público.

A prestação de contas deve observar o prazo máximo de execução da ação de que se trata o item 1.1 de 180 (Cento e oitenta) dias após o recebimento do recurso financeiro, ou seja, assim que a ação for executada deve-se realizar a prestação de contas conforme o item 6.1 com fotos, vídeos e descrição de como foi executada.

#### 7. DA CONDIÇÃO PARA OS PAGAMENTOS:

I- Após publicação dos resultados, os proponentes contemplados terão até quatro (04) dias úteis para entregar a seguinte documentação: Certidão de Débitos Negativa Federal, Estadual e Municipal. A não entrega da documentação tornará o proponente inabilitado.

São Vicente/RN, 26 de outubro de 2020.

#### **MOYSÉS MARCIONILO DE SIQUEIRA NETO**

Representante Da Sociedade Civil Vinculada A Área Cultural  
Presidente Da Comissão De Avaliação De Projetos

#### **ELENICE LUANARA VIEIRA DE OLIVEIRA**

Representante Da Sociedade Civil Vinculada A Área Cultural  
Vice- Presidenta Da Comissão De Avaliação De Projetos

#### **JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO**

Representante Da Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Turismo

#### **FRANCISCO MARQUES DA SILVA**

Representante Da Sociedade Civil Vinculada A Área Cultural

#### **FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO**

Representante Da Sociedade Civil Vinculada A Área Cultural

#### Anexo I - Ficha de inscrição

<b>Informações pessoais</b>	
Nome completo da pessoa ou do grupo/coletivo:	
Data de nascimento. No caso de grupos/coletivos inserir a data de fundação/criação.	
Endereço:	
Número de inscrição do cadastro artístico e cultural do município de São Vicente/RN:	
CPF ou CNPJ individual ou da pessoa responsável pelo grupo/coletivo:	
Informações Bancárias (Opcional)	Titular: Banco: Agência: Conta:
E-mail e número de celular:	
Quanto a sua condição de empregabilidade, você está empregado?	<input type="checkbox"/> sim, estou empregado. <input type="checkbox"/> não estou trabalhando formalmente, apenas realizo pequenos trabalhos informais. <input type="checkbox"/> desempregado(a)
Qual sua renda per capita mensal:	<input type="checkbox"/> R\$ 0,00 <input type="checkbox"/> De até R\$ 500,00 per capita <input type="checkbox"/> De R\$ 500 até R\$ 1.000,00 per capita <input type="checkbox"/> De R\$ 1.000,00 até R\$ 2.000,00 per capita <input type="checkbox"/> De R\$ 2.000,00 até R\$ 3.000,00 per capita <input type="checkbox"/> Mais de R\$ 3.000,00 per capita
A atividade artística e cultura que desenvolve é a atividade principal para sua renda? Justifique sua resposta.	
Sobre sua iniciativa/ proposta/projeto:	<input type="checkbox"/> iniciativa individual <input type="checkbox"/> iniciativa de grupo/coletiva. Se a iniciativa for de grupo, informe quantas pessoas estão envolvidas na iniciativa/proposta/projeto _____
Há quanto tempo o candidato ou o grupo atual no município com sua atividade artística e/ou cultural?	<input type="checkbox"/> Mais de 10 anos <input type="checkbox"/> Entre 08 e 10 anos <input type="checkbox"/> Entre 06 e 08 anos <input type="checkbox"/> Entre 04 e 06 anos <input type="checkbox"/> Entre 04 e 02 anos <input type="checkbox"/> Menos de 02 anos
Qual sua escolaridade:	<input type="checkbox"/> Ensino fundamental incompleto; <input type="checkbox"/> Ensino fundamental completo; <input type="checkbox"/> Ensino médio incompleto; <input type="checkbox"/> Ensino médio completo; <input type="checkbox"/> Cursando ensino superior. <input type="checkbox"/> Ensino superior completo.

<b>SEGMENTOS</b>	
Informações sobre qual segmento deseja concorrer: Escolha o segmento que mais se adequa com sua proposta (marque somente um). A inscrição em segmento divergente da ação poderá ocasionar em desclassificação.	
Segmento Artesanato ( )	Segmento Bolos artísticos ( )
Segmento Música ( )	-
Título da(o) proposta/projeto/iniciativa:	

#### Iniciativa/proposta

Neste item deve-se detalhar o projeto, isto é, qual é a sua iniciativa/proposta e como você ou o grupo irá executar.

Um exemplo: se a proposta/projeto/iniciativa for para fazer uma oficina de artesanato, por exemplo, o proponente/candidato/grupo deverá descrever os passos para realizar a oficina e também os meios (isto é, será realizada *on line* ou em um espaço físico, tanto *on line* como em um espaço físico, deve-se dizer em qual espaço é, por exemplo em uma escola, ou mesmo no Instagram ou Facebook, deve-se detalhar os dias que irão ocorrer e os horários, além disso, deve-se divulgar e ter o acesso público, ou seja, qualquer pessoa pode assistir ou participar sem precisar pagar, desde que observar a quantidade de pessoas estabelecidas pelo participante/grupo/proponente). Portanto, cada projeto vai falar da sua realidade de execução.

Lembrando ainda, que se o candidato/grupo/proponente se propôs a realizar sua proposta/iniciativa nas redes sociais, plataformas digitais, essas devem ser de acesso público, ou seja, devem ser públicas, não podem estar privadas.

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins que se fizerem necessários que todas as informações prestadas/informadas são verdadeiras.

( ) Sim ( ) Não

#### Anexo II - Critérios de Aceitabilidade:

Critérios de Aceitabilidade:	
Existência de Cadastro	( ) Sim ( ) Não
Relevância	( ) Sim ( ) Não
Viabilidade da ação	( ) Sim ( ) Não

#### Anexo III - Ficha com critérios avaliativos.

Código da proposta \_\_\_\_\_ (a ser atribuído pela organização)

Título da proposta \_\_\_\_\_

Avaliação Sintética:		Pontuação:
Critérios da Análise	Descrição dos critérios	
Sócio econômico:	01- Desemprego – 10 pontos 02- De até 500,00 per capita – 08 03- De 500 até 1.000,00 per capita – 06 04- De RS 1.000,00 até RS 2.000,00 per capita – 04 05 - De RS 2.000,00 até RS 3.000,00 per capita – 02 06 - Mais de RS 3.000,00 per capita - 00	
Tempo de atuação no município:	- Mais de 10 anos – 10 - Entre 08 e 10 anos – 08 - Entre 06 e 08 anos – 06 - Entre 04 e 06 anos – 04 - Entre 04 e 02 anos – 02 - Menos de 02 anos – 00	
Número de pessoas envolvidas no projeto:	- Mais de 08 pessoas – 10 - Entre 06 e 08 pessoas – 08 - Entre 04 e 06 pessoas – 06 - Entre 04 e 02 pessoas – 04 - Menos de 02 pessoas – 02	
Total de Pontuação:		
Critério de desempate (se for o caso):		
1º Ter atividade artística e/ou cultural como principal fonte de renda. familiar.		
2º Tempo de atuação maior.		
3º Idade maior.		

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F982BF51

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020. PROCESSO: N.º 123.007/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020.

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades dos serviços de saúde bucal deste município, de acordo com as informações constantes no termo de referencia. Assinatura da Ata 22.10.2020. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: DENTAL UNIVERSO EIRELI

CNPJ: 26.395.502/0001-52

ENDEREÇO: R ERE, 34, SALA 303, PRADO, BELO HORIZONTE/MG CEP: 30.411-052

REPRESENTANTE: REGIANE BORGES DOS SANTOS - CPF: 034.281.936-44

E-MAIL: licitacao2@dentaluniverso.com.br TEL.: (31) 2522-8193

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
24	Broca Carbide com o nº do lote marcado no corpo da broca - nº's 4	UNIDADE	100	ANGELUS PRIMA	5,47	547,00
25	Broca Carbide com o nº do lote marcado no corpo da broca - nº's 6	UNIDADE	100	ANGELUS PRIMA	5,47	547,00
44	Papel Carbono para articulação c/ 12 fls.	UNIDADE	25	MAQUIRA	1,89	47,25
48	EDTA odontologico 20ml	FRASCO	20	MAQUIRA	5,33	106,60
49	Sugador cirurg. descart. esteril c/20 und	CAIXA	20	MAQUIRA	18,24	364,80
50	Abridor de boca de borracha infantil	UNIDADE	50	IODONTOSUL	4,29	214,50
51	Abridor de boca de borracha adulto	UNIDADE	50	IODONTOSUL	4,39	219,50
52	Afastador minnesota	UNIDADE	30	FAVA	9,49	284,70
53	Alavanca curva Seldin direita	UNIDADE	50	FAVA	21,72	1.086,00
54	Alavanca curva Seldin esquerda	UNIDADE	50	FAVA	21,72	1.086,00
55	Alavanca reta Seldin	UNIDADE	50	FAVA	21,72	1.086,00
82	Explorador reto nº 1	UNIDADE	50	FAVA	7,09	354,50
85	Hollemback	UNIDADE	50	FAVA	8,09	404,50

86	Lima para osso	UNIDADE	30	FAVA	40,09	1.202,70
93	Porta Hidróxido de cálcio duplo em aço inox	UNIDADE	25	FAVA	7,43	185,75
94	PoteDappen de plástico	UNIDADE	20	MAQUIRA	2,21	44,20
95	PoteDappen de vidro	UNIDADE	20	IODONTOSUL	4,37	87,40
100	Câmara escura para revelação de película radiográfica	UNIDADE	5	VH	187,99	939,95
101	Negatoscópio odontológico p/ endo	UNIDADE	5	BIOTRON	204,99	1.024,95
<b>VALOR TOTAL RS</b>						<b>9.833,30</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Regiane Borges dos Santos – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**81F5F7A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 022/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte  
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte  
Município de Serra Negra do Norte

**Pregão Eletrônico nº PE Nº 022/2020**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

<b>Resultado da Adjudicação</b>	
<b>Item:</b>	0001
<b>Descrição:</b>	CAFE DA MANHA REGIONAL (CAFE COM LEITE, PAO, OVO, CUSCUZ, TAPIOCA, PRESUNTO, QUEIJO, MACAXEIRA, 1 FATIA DE FRUTA).
<b>Quantidade:</b>	900
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	10,17
<b>Valor Final:</b>	6,50
<b>Valor Total:</b>	5.850,00
<b>Adjudicado em :</b>	26/10/2020 - 11:35:44
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	39.417.377/0001-86 ADRIANA CANDIDA DA SILVA 03897349426
<b>Modelo:</b>	CAFE MANHA
<b>Item:</b>	0002
<b>Descrição:</b>	ALMOCO REGIONAL (FEIJAO, ARROZ, SALADA, FAROFA, MACARRAO, 1 MISTURA).
<b>Quantidade:</b>	1.800
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	13,30
<b>Valor Final:</b>	7,48
<b>Valor Total:</b>	13.464,00
<b>Adjudicado em :</b>	26/10/2020 - 11:35:49
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	36.734.799/0001-97 DEROSSI WANDERLEY MARIZ FILHO 02484484470
<b>Modelo:</b>	ALMOÇO
<b>Item:</b>	0003
<b>Descrição:</b>	JANTAR REGIONAL (RISOTO / MACARRONADA / ESCONDIDINHO DE MACAXEIRA /SOPA / ARROZ, SALADA, 1 MISTURA).
<b>Quantidade:</b>	2.200
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	12,63
<b>Valor Final:</b>	8,00
<b>Valor Total:</b>	17.600,00
<b>Adjudicado em :</b>	26/10/2020 - 11:35:52
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	39.417.377/0001-86 ADRIANA CANDIDA DA SILVA 03897349426
<b>Modelo:</b>	JANTAR REGIONAL
<b>Item:</b>	0004
<b>Descrição:</b>	SUCO DE FRUTAS COPO 250 ML.
<b>Quantidade:</b>	4.000
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	3,13
<b>Valor Final:</b>	0,90
<b>Valor Total:</b>	3.600,00
<b>Adjudicado em :</b>	26/10/2020 - 11:35:55
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	36.734.799/0001-97 DEROSSI WANDERLEY MARIZ FILHO 02484484470
<b>Modelo:</b>	SUCO

**CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**  
Pregoeiro(a)

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**D84B9F4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 022/2020**

Portal de Compras Públicas | Termo de Homologação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

**Pregão Eletrônico nº PE Nº 022/2020**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

**Resultado da Homologação**

Item:	0001
Descrição:	CAFE DA MANHA REGIONAL (CAFE COM LEITE, PAO, OVO, CUSCUZ, TAPIOCA, PRESUNTO, QUEIJO, MACAXEIRA, 1 FATIA DE FRUTA).
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,17
Valor Final:	6,50
Valor Total:	5.850,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 26/10/2020 11:47:13 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ADRIANA CANDIDA DA SILVA 03897349426
Modelo:	CAFE MANHA
Item:	0002
Descrição:	ALMOCO REGIONAL (FEIJAO, ARROZ, SALADA, FAROFA, MACARRAO, 1 MISTURA).
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,30
Valor Final:	7,48
Valor Total:	13.464,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 26/10/2020 11:47:13 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	DEROSI WANDERLEY MARIZ FILHO 02484484470
Modelo:	ALMOÇO
Item:	0003
Descrição:	JANTAR REGIONAL (RISOTO / MACARRONADA / ESCONDIDINHO DE MACAXEIRA /SOPA / ARROZ, SALADA, 1 MISTURA).
Quantidade:	2.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,63
Valor Final:	8,00
Valor Total:	17.600,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 26/10/2020 11:47:13 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ADRIANA CANDIDA DA SILVA 03897349426
Modelo:	JANTAR REGIONAL
Item:	0004
Descrição:	SUCO DE FRUTAS COPO 250 ML.
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,13
Valor Final:	0,90
Valor Total:	3.600,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 26/10/2020 11:47:13 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	DEROSI WANDERLEY MARIZ FILHO 02484484470
Modelo:	SUCO

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**DA705D4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 012-2020**

LICITAÇÃO N.º PP0122020

OBJETO:Aquisição gradativa de refeições

MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

FRANCIREZA PEREIRA DE AZEVEDO 48026018400	18.057.287/0001-51
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
906761	REFEIÇÃO REGIONAL (ALMOÇO E JANTAR)	UNID		800,00	13,0000	10.400,00
Total						10.400,00

Valor total da contratação 10.400,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de Outubro de 2020.

**RIVANILSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**5A0E71E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE PROCESSO FRACASSADO PE Nº 010-2020**

ATA DE PROCESSO FRACASSADO

Datas Relevantes				
Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
09/10/2020 07:33	09/10/2020 08:00	20/10/2020 13:00	23/10/2020 08:00	23/10/2020 10:01

Lotes Licitados						
Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001		AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA				
	0001	1 - 03 Unidades (pct) de Açúcar Cristal 1kg ., 2 - 03 Unidades (pct) de Arroz Longo Fino Tipo 1 kg, 3 - 02 Unidades (pct) de Biscoito Cream Craker 200g, 4 - 02 Unidades (pct) de Biscoito Tipo Maisena 400g, 5 - 02 Unidades (pct) de Café Torrado Moido 250g, 6 - 02 Unidades (pct) de Farinha de Mandioca Branca 1kg (pct), 7 - 02 Unidades (pct) de Feijão Carioca 1kg, 8 - 04 Unidades (pct) de Flocos de Milho 500g, 9 - 01 Unidade de Goiabada 500g, 10 - 03 Unidades (pct) de Macarrão Tipo Espaguete 500g, 11 - 02 Unidades Óleo de Soja 900ml 12 - 01 Unidade (pct) de Sal Refinado 1kg, 13 - 02 Unidade de Sardinha Em Conserva 225g, 14 - 02 Unidades de Bandeija de Ovos(com 15 Unidades) 15 - 02 Unidades (pct) de Sobre-Coxas de Frango 1kg, 16 - 01 Margarina 500 G, 17 - 02 Unidades de Carne Bovina Processada Em Conserva 300g.	162,19	30	UN	Fracassado
VALOR TOTAL ESTIMADO			4,865,70			

Documentos Anexados ao Processo	
Data	Documento
08/10/2020	12 - EDITAL PE 010-2020 - REPUBLICAÇÃO.pdf
09/10/2020	EDITAL CORRETO.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro		
Data	Assunto	Frase
23/10/2020 - 10:13	Negociação aberta para o processo 010 REPUBLICAÇÃO	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 010 REPUBLICAÇÃO. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/10/2020 - 10:13	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 23/10/2020 às 12:13.

Propostas Enviadas							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
LOTE 0001 - ITEM 0001 - 1 - 03 UNIDADES (PCT) DE AÇUCAR CRISTAL 1KG . 2 - 03 UNIDADES (PCT) DE ARROZ LONGO FINO TIPO 1 KG. 3 - 02 UNIDADES (PCT) DE BISCOITO CREAM CRAKER 200G. 4 - 02 UNIDADES (PCT) DE BISCOITO TIPO MAISENA 400G. 5 - 02 UNIDADES (PCT) DE CAFÉ TORRADO MOÍDO 250G. 6 - 02 UNIDADES (PCT) DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1KG (PCT). 7 - 02 UNIDADES (PCT) DE FEIJÃO CARIOCA 1KG. 8 - 04 UNIDADES (PCT) DE FLOCOS DE MILHO 500G. 9 - 01 UNIDADE DE GOIABADA 500G. 10 - 03 UNIDADES (PCT) DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G. 11 - 02 UNIDADES ÓLEO DE SOJA 900ML 12 - 01 UNIDADE (PCT) DE SAL REFINADO 1KG. 13 - 02 UNIDADE DE SARDINHA EM CONSERVA 225G. 14 - 02 UNIDADES DE BANDEIJA DE OVOS(com 15 unidades) 15 - 02 UNIDADES (PCT) DE SOBRE-COXAS DE FRANGO 1KG. 16 - 01 MARGARINA 500 G. 17 - 02 UNIDADES DE CARNE BOVINA PROCESSADA EM CONSERVA 300G.							
H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	22.772.312/0001-56	16/10/2020 - 16:27:17	HEH	DA CASA	180,00	5.400,00	Sim

Lances Enviados							
Data	Valor	CNPJ	Situação				
16/10/2020 - 16:27:17	5.400,00 (proposta)	22.772.312/0001-56	Cancelado - 26/10/2020 10:02:14 - Pregoeiro - Bom dia!23/10/2020 12:51:14 - Sistema - A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 26/10/2020 às 10:00.23/10/2020 10:16:33 - Pregoeiro - caso não consiga chegar ao valor de referencia até as 12:13 de hoje, não teremos como adjudicar o valor ofertado.23/10/2020 10:14:37 - Pregoeiro - H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - Ltda/Eireli , o valor de referencia do processo é R\$ 4.865,70, considerando a não manifestação da empresa em baixar o valor ofertado para o valor de referencia.. 26/10/2020 10:04:14				

Inabilitados			
Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe

26/10/2020 - 10:04:14	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	22.772.312/0001-56	Item 0001 - AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA
Desclassificação: 26/10/2020 10:02:14 - Pregoeiro - Bom dia!23/10/2020 12:51:14 - Sistema - A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 26/10/2020 às 10:00.23/10/2020 10:16:33 - Pregoeiro - caso não consiga chegar ao valor de referencia até as 12:13 de hoje, não teremos como adjudicar o valor ofertado.23/10/2020 10:14:37 - Pregoeiro - H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - Ltda/Eireli, o valor de referencia do processo é R\$ 4.865,70, considerando a não manifestação da empresa em baixar o valor ofertado para o valor de referencia..			

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões		
Prazos		
<b>Intenção de Recurso</b>	<b>Recurso</b>	<b>Contrarrazão</b>
26/10/2020 - 10:34	-	-

Chat		
<b>Data</b>	<b>Apelido</b>	<b>Frase</b>
23/10/2020 - 10:01:22	Pregoeiro	Bom dia a todos!
23/10/2020 - 10:01:33	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
23/10/2020 - 10:02:15	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
23/10/2020 - 10:02:15	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
23/10/2020 - 10:02:15	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, ele será desconsiderado.
23/10/2020 - 10:02:15	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
23/10/2020 - 10:03:07	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
23/10/2020 - 10:03:07	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/10/2020 - 10:13:08	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
23/10/2020 - 10:13:25	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - Ltda/Eireli com valor de R\$ 5.400,00.
23/10/2020 - 10:13:27	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
23/10/2020 - 10:13:55	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 23/10/2020 às 12:13.
23/10/2020 - 10:14:37	Pregoeiro	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - Ltda/Eireli, o valor de referencia do processo é R\$ 4.865,70
23/10/2020 - 10:16:33	Pregoeiro	caso não consiga chegar ao valor de referencia até as 12:13 de hoje, não teremos como adjudicar o valor ofertado.
23/10/2020 - 12:51:14	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 26/10/2020 às 10:00.
26/10/2020 - 10:02:14	Pregoeiro	Bom dia!
26/10/2020 - 10:04:14	Sistema	O fornecedor H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
26/10/2020 - 10:04:14	Sistema	Motivo: 26/10/2020 10:02:14 - Pregoeiro - Bom dia!23/10/2020 12:51:14 - Sistema - A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 26/10/2020 às 10:00.23/10/2020 10:16:33 - Pregoeiro - caso não consiga chegar ao valor de referencia até as 12:13 de hoje, não teremos como adjudicar o valor ofertado.23/10/2020 10:14:37 - Pregoeiro - H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - Ltda/Eireli, o valor de referencia do processo é R\$ 4.865,70, considerando a não manifestação da empresa em baixar o valor ofertado para o valor de referencia..
26/10/2020 - 10:04:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 26/10/2020 às 10:34.
26/10/2020 - 10:39:10	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi declarado fracassado.

**RIVANILSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro(a)

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Autoridade Competente

**GELSON CLEMENTE DE ARAÚJO**

Apoio

**FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA**

Apoio

**ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ**

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**7B7F0B01

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 012-2020**

LICITAÇÃO N.º PP0122020

OBJETO:Aquisição gradativa de refeições

MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

FRANCIREZA PEREIRA DE AZEVEDO 48026018400	18.057.287/0001-51
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
906761	REFEIÇÃO REGIONAL (ALMOÇO E JANTAR)	UNID		800,00	13,0000	10.400,00
Total						10.400,00

Valor total da contratação 10.400,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS)

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(s) para assinatura da(s) atas de registro de preços Contratos.



Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de Outubro de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**D45B9D57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO AO DECRETO 105 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Listagem das Elaborações de Créditos						Exercício: 2020		
Intervalo de: 601 a 800 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
604	30/07/2020	1.720/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	29/09/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								50.000,00
			2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC					50.000,00
Nº Solic.: 242 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00
Total:								50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>								
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								50.000,00
			2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					50.000,00
Nº Solic.: 242 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	50.000,00
Total:								50.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
606	30/07/2020	1.722/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	29/09/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								10.000,00
			2073 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO					10.000,00
Nº Solic.: 244 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
Total:								10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>								
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								10.000,00
			2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS					3.000,00
Nº Solic.: 244 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	3.000,00
			2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF					6.000,00
Nº Solic.: 244 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	6.000,00
			2073 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO					1.000,00
Nº Solic.: 244 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.000,00
Total:								10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
608	03/08/2020	1.724/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	32.600,00	29/09/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								32.600,00
			2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					32.600,00
Nº Solic.: 46 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	32.600,00
Total:								32.600,00
<b>Anexo II (Redução)</b>								
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								32.600,00
			2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					32.600,00
Nº Solic.: 46 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	32.600,00
Total:								32.600,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
609	01/07/2020	1.726/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	60.000,00	29/09/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								60.000,00
			2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA					60.000,00

MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS										
Nº Solic.: 47 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	60.000,00	
Total:										
									60.000,00	
<b>Anexo II (Redução)</b>										
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS										
									60.000,00	
2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA									60.000,00	
Nº Solic.: 47 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16200000	0001	30.000,00	
Nº Solic.: 47 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16200000	0001	30.000,00	
Total:										
									60.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
610	31/07/2020	1.727/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	29/09/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS										
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS									3.000,00	
Nº Solic.: 17 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	3.000,00	
Total:										
									3.000,00	
<b>Anexo II (Redução)</b>										
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS										
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS									3.000,00	
Nº Solic.: 17 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	3.000,00	
Total:										
									3.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
611	31/07/2020	1.728/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	29/09/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS										
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS									10.000,00	
Nº Solic.: 18 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	10.000,00	
Total:										
									10.000,00	
<b>Anexo II (Redução)</b>										
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS										
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS									10.000,00	
Nº Solic.: 18 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	10.000,00	
Total:										
									10.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
613	16/07/2020	1.732/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	5.040,00	29/09/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF									5.040,00	
Nº Solic.: 246 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	5.040,00	
Total:										
									5.040,00	
<b>Anexo II (Redução)</b>										
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF									5.040,00	
Nº Solic.: 246 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		12140000	0001	5.040,00	
Total:										
									5.040,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
614	16/07/2020	1.733/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	29/09/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF									3.000,00	
Nº Solic.: 247 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	3.000,00	
Total:										
									3.000,00	
<b>Anexo II (Redução)</b>										
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC									3.000,00	
Nº Solic.: 247 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	3.000,00	
Total:										
									3.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
616	17/07/2020	1.736/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	8.830,64	29/09/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										
									8.830,64	

13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									8.830,64
		2073 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO							8.830,64
Nº Solic.: 248 Criar				3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12140000	0001			8.830,64
Total:									8.830,64
Anexo II (Redução)									8.830,64
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									8.830,64
		2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS							8.830,64
Nº Solic.: 248 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001			5.000,00
Nº Solic.: 248 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001			3.830,64
Total:									8.830,64
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
618	17/07/2020	1.739/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	8.830,64	29/09/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									8.830,64
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									8.830,64
		2073 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO							8.830,64
Nº Solic.: 250 Criar				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15200000	0001			8.830,64
Total:									8.830,64
Anexo II (Redução)									8.830,64
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									8.830,64
		2073 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO							8.830,64
Nº Solic.: 250 Reduzir				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001			8.830,64
Total:									8.830,64
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
619	06/08/2020	1.743/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	80.000,00	29/09/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									80.000,00
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									80.000,00
		1009 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE							80.000,00
Nº Solic.: 251 Acrescentar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001			80.000,00
Total:									80.000,00
Anexo II (Redução)									80.000,00
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									80.000,00
		2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							80.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001			50.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001			10.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001			20.000,00
Total:									80.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
620	29/07/2020	1.745/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	24.000,00	29/09/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									24.000,00
02.100 GABINETE CIVIL									24.000,00
		2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO							24.000,00
Nº Solic.: 43 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			24.000,00
Total:									24.000,00
Anexo II (Redução)									24.000,00
02.100 GABINETE CIVIL									24.000,00
		2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO							24.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001			24.000,00
Total:									24.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
621	06/08/2020	1.746/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	29/09/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									20.000,00
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									20.000,00
		2073 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO							20.000,00
Nº Solic.: 252 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001			20.000,00
Total:									20.000,00
Anexo II (Redução)									20.000,00
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									20.000,00
		2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF							6.000,00
Nº Solic.: 252 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001			6.000,00
		2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD							14.000,00
Nº Solic.: 252 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001			14.000,00
Total:									20.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
624	07/08/2020	1.751/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	1.650,00	29/09/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO	

Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		105	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>1.650,00</b>
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									1.650,00
		2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE							1.650,00
Nº Solic.: 96 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13110000	0001		1.650,00
Total:									<b>1.650,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>1.650,00</b>
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									1.650,00
		2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE							1.650,00
Nº Solic.: 96 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001		1.650,00
Total:									<b>1.650,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
626	16/07/2020	1.753/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	700,00	29/09/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>700,00</b>
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									700,00
		2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS							700,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001		700,00
Total:									<b>700,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>700,00</b>
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									700,00
		2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS							700,00
Nº Solic.: 20 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001		700,00
Total:									<b>700,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
628	07/08/2020	1.755/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	1.500,00	29/09/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>1.500,00</b>
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									1.500,00
		2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB							1.500,00
Nº Solic.: 255 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001		1.500,00
Total:									<b>1.500,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>1.500,00</b>
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									1.500,00
		2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB							1.500,00
Nº Solic.: 255 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12110000	0001		1.500,00
Total:									<b>1.500,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
629	10/08/2020	1.760/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	750,00	29/09/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>750,00</b>
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									750,00
		2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE							750,00
Nº Solic.: 256 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001		750,00
Total:									<b>750,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>750,00</b>
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									750,00
		2010 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES-REDE CEGONHA							703,39
Nº Solic.: 256 Reduzir				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12140000	0001		703,39
		2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE							46,61
Nº Solic.: 256 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12140000	0001		6,14
Nº Solic.: 256 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001		27,48
Nº Solic.: 256 Reduzir				3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		12140000	0001		12,99
Total:									<b>750,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
631	10/08/2020	1.765/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	17.820,00	29/09/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>17.820,00</b>
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									17.820,00
		2088 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19							17.820,00
Nº Solic.: 257 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12140000	0001		17.820,00
Total:									<b>17.820,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>17.820,00</b>
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									17.820,00

SAUDE		2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS								17.820,00
Nº Solic.: 257 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001				17.820,00
Total:										17.820,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
632	31/07/2020	1.766/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	21.900,00	29/09/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										21.900,00
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										21.900,00
		2073 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO								21.900,00
Nº Solic.: 258 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001				21.900,00
Total:										21.900,00
Anexo II (Redução)										21.900,00
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										21.900,00
		2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC								21.900,00
Nº Solic.: 258 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001				5.000,00
Nº Solic.: 258 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001				15.000,00
Nº Solic.: 258 Reduzir				3.3.90.40 TECNOLOGIADAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001				1.900,00
Total:										21.900,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
633	01/07/2020	1.767/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	29/09/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										30.000,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS										30.000,00
		2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								30.000,00
Nº Solic.: 48 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001				30.000,00
Total:										30.000,00
Anexo II (Redução)										30.000,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS										30.000,00
		2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								30.000,00
Nº Solic.: 48 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001				30.000,00
Total:										30.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
634	12/08/2020	1.769/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	105.000,00	29/09/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										105.000,00
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										105.000,00
		2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC								105.000,00
Nº Solic.: 259 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001				105.000,00
Total:										105.000,00
Anexo II (Redução)										105.000,00
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA										105.000,00
		1020 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES DE MERCADO PÚBLICO								75.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001				25.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001				50.000,00
		2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								30.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001				30.000,00
Total:										105.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
635	12/08/2020	1.770/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	29/09/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										20.000,00
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										20.000,00
		2073 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO								20.000,00
Nº Solic.: 260 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001				20.000,00
Total:										20.000,00
Anexo II (Redução)										20.000,00
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										20.000,00
		2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS								20.000,00
Nº Solic.: 260 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001				20.000,00
Total:										20.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
638	12/08/2020	1.773/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	29/09/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										15.000,00
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE										15.000,00

ADMINISTRAÇÃO											
		2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								15.000,00	
Nº Solic.: 55 Acrescentar				3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10010000		0001		15.000,00	
Total:										15.000,00	
<b>Anexo II (Redução)</b>										15.000,00	
<b>06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>										15.000,00	
		2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO(DEMUTRAN)								15.000,00	
Nº Solic.: 55 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000		0001		10.000,00	
Nº Solic.: 55 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000		0001		5.000,00	
Total:										15.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
639	01/08/2020	1.774/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	88.248,24	29/09/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor		
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										88.248,24	
<b>12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>										88.248,24	
		2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN								88.248,24	
Nº Solic.: 81 Acrescentar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11110000		0001		88.248,24	
Total:										88.248,24	
<b>Anexo II (Redução)</b>										88.248,24	
<b>12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>										88.248,24	
		2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN								88.248,24	
Nº Solic.: 81 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11900000		0001		88.248,24	
Total:										88.248,24	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
640	01/08/2020	1.775/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	29/09/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor		
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										40.000,00	
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>										40.000,00	
		2073 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO								40.000,00	
Nº Solic.: 262 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000		0001		40.000,00	
Total:										40.000,00	
<b>Anexo II (Redução)</b>										40.000,00	
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>										40.000,00	
		2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS								40.000,00	
Nº Solic.: 262 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12110000		0001		40.000,00	
Total:										40.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
641	13/08/2020	1.777/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	43.660,00	29/09/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor		
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										43.660,00	
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>										43.660,00	
		2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC								43.660,00	
Nº Solic.: 263 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000		0001		43.660,00	
Total:										43.660,00	
<b>Anexo II (Redução)</b>										43.660,00	
<b>10.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA</b>										43.660,00	
		2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA								26.660,00	
Nº Solic.: 5 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10010000		0001		1.000,00	
Nº Solic.: 5 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000		0001		1.000,00	
Nº Solic.: 5 Reduzir				3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		10010000		0001		2.000,00	
Nº Solic.: 5 Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10010000		0001		3.000,00	
Nº Solic.: 5 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000		0001		10.300,00	
Nº Solic.: 5 Reduzir				3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10010000		0001		1.000,00	
Nº Solic.: 5 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000		0001		8.360,00	
		2067 APOIO AO PESCADOR E A COLONIA DE PESCADORES DO MUNICÍPIO								15.000,00	
Nº Solic.: 5 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000		0001		5.000,00	
Nº Solic.: 5 Reduzir				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10010000		0001		5.000,00	
Nº Solic.: 5 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000		0001		5.000,00	
		2068 APOIO AO PROGRAMA AGASALHAR E COLETE SALVA VIDA - PROTEMAR								2.000,00	
Nº Solic.: 5 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000		0001		2.000,00	
Total:										43.660,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
642	13/08/2020	1.778/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	4.200,00	29/09/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor		
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										4.200,00	
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>										4.200,00	
		2073 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB								4.200,00	

FIXO									
Nº Solic.: 264 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.200,00	
Total:									
4.200,00									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
		1009 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE						4.200,00	
Nº Solic.: 264 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	4.200,00	
Total:									
4.200,00									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
643	03/08/2020	1.779/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	18.123,46	29/09/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
18.123,46									
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									
		2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE						18.123,46	
Nº Solic.: 82 Acrescentar					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	18.123,46	
Total:									
18.123,46									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
18.123,46									
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									
		2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE						18.123,46	
Nº Solic.: 82 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	18.123,46	
Total:									
18.123,46									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
648	13/08/2020	1.785/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	7.650,00	29/09/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
7.650,00									
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									
		1039 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E QUADRAS POLIESPORTIVO						7.650,00	
Nº Solic.: 83 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	7.650,00	
Total:									
7.650,00									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
7.650,00									
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									
		2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE						7.650,00	
Nº Solic.: 83 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	7.650,00	
Total:									
7.650,00									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
651	13/08/2020	1.789/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	3.400,00	29/09/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
3.400,00									
16.100 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									
		2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						3.400,00	
Nº Solic.: 51 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.400,00	
Total:									
3.400,00									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
3.400,00									
16.100 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									
		2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						3.400,00	
Nº Solic.: 51 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16100000	0001	3.400,00	
Total:									
3.400,00									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
652	01/08/2020	1.791/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	05/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
50.000,00									
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
		2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC						50.000,00	
Nº Solic.: 265 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	50.000,00	
Total:									
50.000,00									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
50.000,00									
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
		2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS						50.000,00	
Nº Solic.: 265 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	50.000,00	
Total:									
50.000,00									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
654	01/07/2020	1.795/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	41.100,00	05/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
41.100,00									
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
		2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - CONSERN						41.100,00	
Nº Solic.: 19 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	41.100,00	
Total:									
41.100,00									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
41.100,00									

<b>09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>									<b>41.100,00</b>				
2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									<b>41.100,00</b>				
Nº Solic.: 19 Reduzir									3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.000,00	
Nº Solic.: 19 Reduzir									3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	26.100,00	
Total:												<b>41.100,00</b>	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
656	17/08/2020	1.798/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	60.000,00	05/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária									Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>												<b>60.000,00</b>	
<b>16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>												<b>60.000,00</b>	
2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS												<b>60.000,00</b>	
Nº Solic.: 52 Acrescentar									3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	60.000,00	
Total:												<b>60.000,00</b>	
<b>Anexo II (Redução)</b>												<b>60.000,00</b>	
<b>16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>												<b>60.000,00</b>	
1132 URBANIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE												<b>60.000,00</b>	
Nº Solic.: 52 Reduzir									3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 52 Reduzir									3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 52 Reduzir									3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00	
Total:												<b>60.000,00</b>	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
658	18/08/2020	1.802/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	12.540,00	05/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária									Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>												<b>12.540,00</b>	
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>												<b>12.540,00</b>	
2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS												<b>12.540,00</b>	
Nº Solic.: 266 Acrescentar									3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	12.540,00	
Total:												<b>12.540,00</b>	
<b>Anexo II (Redução)</b>												<b>12.540,00</b>	
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>												<b>12.540,00</b>	
2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS												<b>12.540,00</b>	
Nº Solic.: 266 Reduzir									3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	12.540,00	
Total:												<b>12.540,00</b>	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
660	18/08/2020	1.804/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	12.540,00	05/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária									Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>												<b>12.540,00</b>	
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>												<b>12.540,00</b>	
2096 PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ												<b>12.540,00</b>	
Nº Solic.: 268 Acrescentar									3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	12.540,00	
Total:												<b>12.540,00</b>	
<b>Anexo II (Redução)</b>												<b>12.540,00</b>	
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>												<b>12.540,00</b>	
2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS												<b>12.540,00</b>	
Nº Solic.: 268 Reduzir									3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	12.540,00	
Total:												<b>12.540,00</b>	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
662	08/07/2020	73/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	11.000,00	05/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária									Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo II (Redução)</b>												<b>11.000,00</b>	
<b>02.201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS</b>												<b>11.000,00</b>	
1032 SISTEMA DE SANEAMENTO												<b>11.000,00</b>	
Nº Solic.: 23 Reduzir									4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	19900000	0001	1.600,00	
Nº Solic.: 23 Reduzir									4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	19900000	0001	1.100,00	
Nº Solic.: 23 Reduzir									4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19900000	0001	2.300,00	
Nº Solic.: 23 Reduzir									4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19900000	0001	6.000,00	
Total:												<b>11.000,00</b>	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
663	08/07/2020	74/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	11.000,00	05/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária									Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>												<b>11.000,00</b>	
<b>02.201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS</b>												<b>11.000,00</b>	
2045 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE												<b>11.000,00</b>	
Nº Solic.: 24 Acrescentar									3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	19900000	0001	11.000,00	
Total:												<b>11.000,00</b>	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
664	13/07/2020	75/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	05/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária									Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>												<b>50.000,00</b>	



02.201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS										50.000,00
		2045 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE								50.000,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19900000	0001				50.000,00
Total:										50.000,00
Anexo II (Redução)										50.000,00
02.201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS										50.000,00
		1031 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA								50.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19900000	0001				50.000,00
Total:										50.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
666	01/07/2020	78/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	35.000,00	05/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										35.000,00
02.201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS										35.000,00
		2045 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE								35.000,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19900000	0001				35.000,00
Total:										35.000,00
Anexo II (Redução)										35.000,00
02.201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS										35.000,00
		0502 PARCELAMENTO DE DÍVIDAS COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS								35.000,00
Nº Solic.: 27 Reduzir				4.6.90.71 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	19900000	0001				35.000,00
Total:										35.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
670	01/08/2020	1.810/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	3.452,50	05/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										3.452,50
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										3.452,50
		2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF								3.452,50
Nº Solic.: 271 Acrescentar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001				3.452,50
Total:										3.452,50
Anexo II (Redução)										3.452,50
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										3.452,50
		2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC								3.452,50
Nº Solic.: 271 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001				3.452,50
Total:										3.452,50

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
672	01/08/2020	1.815/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	05/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										4.000,00
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										4.000,00
		2073 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO								4.000,00
Nº Solic.: 274 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001				4.000,00
Total:										4.000,00
Anexo II (Redução)										4.000,00
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										4.000,00
		2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA-PSE								4.000,00
Nº Solic.: 274 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001				2.000,00
Nº Solic.: 274 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001				2.000,00
Total:										4.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
673	01/07/2020	1.818/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	200.000,00	05/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										200.000,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS										200.000,00
		2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								200.000,00
Nº Solic.: 53 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001				200.000,00
Total:										200.000,00
Anexo II (Redução)										200.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO										200.000,00
		2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE								20.000,00
Nº Solic.: 85 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001				20.000,00
		2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN								180.000,00
Nº Solic.: 85 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11900000	0001				30.000,00
Nº Solic.: 85 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11900000	0001				150.000,00
Total:										200.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
674	01/07/2020	1.819/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	05/10/2020	DECRETO:	PUBLICADO		

							105		
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>40.000,00</b>
<b>16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>									<b>40.000,00</b>
		2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS							40.000,00
URBANOS									
Nº Solic.: 54 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	40.000,00
Total:									<b>40.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>40.000,00</b>
<b>12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>									<b>40.000,00</b>
		2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE							40.000,00
Nº Solic.: 86 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11220000	0001	40.000,00
Total:									<b>40.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
675	01/08/2020	1.821/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	41.300,00	05/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>41.300,00</b>
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>									<b>41.300,00</b>
		2073 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO							41.300,00
Nº Solic.: 275 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	41.300,00
Total:									<b>41.300,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>41.300,00</b>
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>									<b>41.300,00</b>
		2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS							41.300,00
Nº Solic.: 275 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12110000	0001	41.300,00
Total:									<b>41.300,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
677	01/07/2020	1.823/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	05/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>10.000,00</b>
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>									<b>10.000,00</b>
		2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB							10.000,00
Nº Solic.: 276 Acrescentar					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12140000	0001	10.000,00
Total:									<b>10.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>10.000,00</b>
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>									<b>10.000,00</b>
		2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS							10.000,00
Nº Solic.: 276 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12110000	0001	10.000,00
Total:									<b>10.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
679	01/07/2020	1.825/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	05/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>15.000,00</b>
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>									<b>15.000,00</b>
		2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC							15.000,00
Nº Solic.: 278 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	15.000,00
Total:									<b>15.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>15.000,00</b>
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>									<b>15.000,00</b>
		2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS							15.000,00
Nº Solic.: 278 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12110000	0001	15.000,00
Total:									<b>15.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
681	15/07/2020	1.828/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	05/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>10.000,00</b>
<b>02.100 GABINETE CIVIL</b>									<b>10.000,00</b>
		2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO							10.000,00
Nº Solic.: 45 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	10.000,00
Total:									<b>10.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>10.000,00</b>
<b>02.100 GABINETE CIVIL</b>									<b>10.000,00</b>
		2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO							10.000,00
Nº Solic.: 45 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	10.000,00
Total:									<b>10.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
682	01/07/2020	1.829/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	05/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>5.000,00</b>
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>									<b>5.000,00</b>
		2015 MANUTENÇÃO DAS DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB							5.000,00
Nº Solic.: 279 Acrescentar					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12140000	0001	5.000,00

Total:									5.000,00			
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>5.000,00</b>			
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>									<b>5.000,00</b>			
2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS									5.000,00			
Nº Solic.: 279 Reduzir									3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	5.000,00
Total:									5.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status				
684	01/08/2020	1.831/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	17.900,00	05/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO				
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor			
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>17.900,00</b>			
<b>09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>									<b>17.900,00</b>			
2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									17.900,00			
Nº Solic.: 20 Acrescentar									3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	17.900,00
Total:									17.900,00			
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>17.900,00</b>			
<b>09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>									<b>17.900,00</b>			
2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									9.500,00			
Nº Solic.: 20 Reduzir									3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	9.500,00
2122 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS									8.400,00			
Nº Solic.: 20 Reduzir									3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir									3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS - PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	4.400,00
Total:									17.900,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status				
686	01/08/2020	1.833/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	2.800,00	13/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO				
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor			
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>2.800,00</b>			
<b>06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>									<b>2.800,00</b>			
2085 MELHORIA E APARELHAMENTO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS									2.800,00			
Nº Solic.: 56 Acrescentar									3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.800,00
Total:									2.800,00			
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>2.800,00</b>			
<b>06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>									<b>2.800,00</b>			
2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									2.800,00			
Nº Solic.: 56 Reduzir									3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.800,00
Nº Solic.: 56 Reduzir									3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
Total:									2.800,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status				
687	01/08/2020	1.834/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	13/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO				
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor			
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>5.000,00</b>			
<b>11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>									<b>5.000,00</b>			
2000 MUNUT. DAS ATIVIDADES DE FORTAL. DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF									5.000,00			
Nº Solic.: 106 Acrescentar									3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
Total:									5.000,00			
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>5.000,00</b>			
<b>11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>									<b>5.000,00</b>			
2000 MUNUT. DAS ATIVIDADES DE FORTAL. DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF									5.000,00			
Nº Solic.: 106 Reduzir									3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
Total:									5.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status				
689	01/08/2020	1.836/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	13/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO				
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor			
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>5.000,00</b>			
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>									<b>5.000,00</b>			
2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB									5.000,00			
Nº Solic.: 280 Acrescentar									3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	5.000,00
Total:									5.000,00			
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>5.000,00</b>			
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>									<b>5.000,00</b>			
2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS									5.000,00			
Nº Solic.: 280 Reduzir									3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	5.000,00
Total:									5.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status				
690	01/08/2020	1.837/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	13/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO				
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor			
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>20.000,00</b>			
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>									<b>20.000,00</b>			
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA									20.000,00			

COMPLEXIDADE -MAC									
Nº Solic.: 281 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00	
Total:									
20.000,00									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>									
		2013MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS						20.000,00	
Nº Solic.: 281 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	20.000,00	
Total:									
20.000,00									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
692	01/08/2020	1.840/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	15.800,00	13/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>									
		2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC						15.800,00	
Nº Solic.: 283 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.800,00	
Total:									
15.800,00									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>									
		2095 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS						15.800,00	
Nº Solic.: 283 Reduzir					3.3.90.46 AUXÍLIOALIMENTAÇÃO	12110000	0001	15.800,00	
Total:									
15.800,00									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
699	01/08/2020	1.847/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	13/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>									
		2073 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO						5.000,00	
Nº Solic.: 284 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00	
Total:									
5.000,00									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>									
		2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS						5.000,00	
Nº Solic.: 284 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	5.000,00	
Total:									
5.000,00									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
701	01/08/2020	1.849/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	13/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>									
		2073 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO						10.000,00	
Nº Solic.: 285 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00	
Total:									
10.000,00									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>									
		2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS						10.000,00	
Nº Solic.: 285 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	10.000,00	
Total:									
10.000,00									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
702	01/08/2020	1.851/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	13/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
<b>06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>									
		2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						20.000,00	
Nº Solic.: 58 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00	
Total:									
20.000,00									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
<b>16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>									
		2076MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA						20.000,00	
Nº Solic.: 56 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16200000	0001	20.000,00	
Total:									
20.000,00									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
703	01/08/2020	1.852/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	26.000,00	13/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>									
		2073 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO						26.000,00	
Nº Solic.: 286 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	26.000,00	
Total:									
26.000,00									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>									
		2096 PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ						10.800,00	
Nº Solic.: 286 Reduzir					3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.800,00	
		2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR -						15.200,00	

		SAD							
Nº Solic.: 286 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12140000		0001 15.200,00	
Total:								26.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
709	01/08/2020	1.868/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	51.000,00	13/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
			2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC						51.000,00
Nº Solic.: 291 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000		0001 51.000,00	
Total:								51.000,00	
<b>Anexo II (Redução)</b>									
10.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA									
			2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA						51.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000		0001 16.000,00	
			2067 APOIO AO PESCADOR E A COLONIA DE PESCADORES DO MUNICÍPIO						15.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000		0001 15.000,00	
			2087 PROJETO MOTOR-MAR						20.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000		0001 10.000,00	
Nº Solic.: 6 Reduzir				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10010000		0001 10.000,00	
Total:								51.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
713	18/08/2020	1.877/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	13/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO									
			2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						1.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000		0001 1.000,00	
Total:								1.000,00	
<b>Anexo II (Redução)</b>									
14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO									
			2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						1.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000		0001 1.000,00	
Total:								1.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
716	02/09/2020	1.883/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	8.493,40	13/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
10.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA									
			2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA						8.493,40
Nº Solic.: 7 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000		0001 8.493,40	
Total:								8.493,40	
<b>Anexo II (Redução)</b>									
10.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA									
			2070 PROGRAMA DE DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS NO PERÍODO DA DEFESO						8.493,40
Nº Solic.: 7 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000		0001 4.000,00	
Nº Solic.: 7 Reduzir				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10010000		0001 4.000,00	
Nº Solic.: 7 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000		0001 493,40	
Total:								8.493,40	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
718	02/09/2020 1	.885/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	5.495,00	13/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
10.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA									
			2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA						5.495,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000		0001 5.495,00	
Total:								5.495,00	
<b>Anexo II (Redução)</b>									
10.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA									
			2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA PESCA E						5.495,00
Nº Solic.: 8 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000		0001 5.495,00	
Total:								5.495,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
720	01/09/2020	1.887/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	13/10/2020	DECRETO: 98	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>10.000,00</b>				
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>									<b>10.000,00</b>				
2096 PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ									<b>10.000,00</b>				
Nº Solic.: 295 Acrescentar									4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	10.000,00	
Total:									<b>10.000,00</b>				
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>10.000,00</b>				
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>									<b>10.000,00</b>				
2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB									<b>10.000,00</b>				
Nº Solic.: 295 Reduzir									3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	10.000,00	
Total:									<b>10.000,00</b>				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
721	01/09/2020	1.888/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	13/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária									Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>10.000,00</b>				
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>									<b>10.000,00</b>				
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC									<b>10.000,00</b>				
Nº Solic.: 296 Acrescentar									3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00	
Total:									<b>10.000,00</b>				
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>10.000,00</b>				
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>									<b>10.000,00</b>				
2088 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19									<b>10.000,00</b>				
Nº Solic.: 296 Reduzir									3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00	
Total:									<b>10.000,00</b>				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
726	01/08/2020	1.896/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	13/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária									Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>100.000,00</b>				
<b>17.101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADM</b>									<b>100.000,00</b>				
0507 PARCELAMENTO DE DÉBITO COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS E FGTS									<b>100.000,00</b>				
Nº Solic.: 4 Acrescentar									3.2.90.21 JUROS SOBREADIVIDAPOR CONTRATO	10010000	0001	100.000,00	
Total:									<b>100.000,00</b>				
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>100.000,00</b>				
<b>11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>									<b>100.000,00</b>				
2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS -CRIANÇA FELIZ									<b>100.000,00</b>				
Nº Solic.: 111 Reduzir									3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	70.000,00	
Nº Solic.: 111 Reduzir									3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00	
Nº Solic.: 111 Reduzir									4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	20.000,00	
Total:									<b>100.000,00</b>				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
729	01/08/2020	1.906/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	23.000,00	13/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária									Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>23.000,00</b>				
<b>16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>									<b>23.000,00</b>				
1041 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS									<b>23.000,00</b>				
Nº Solic.: 58 Acrescentar									4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	23.000,00	
Total:									<b>23.000,00</b>				
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>23.000,00</b>				
<b>02.100 GABINETE CIVIL</b>									<b>23.000,00</b>				
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO									<b>23.000,00</b>				
Nº Solic.: 48 Reduzir									3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	23.000,00	
Total:									<b>23.000,00</b>				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
734	01/08/2020	1.917/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	76.000,00	13/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária									Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>76.000,00</b>				
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>									<b>76.000,00</b>				
1009 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE									<b>76.000,00</b>				
Nº Solic.: 303 Acrescentar									4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	76.000,00	
Total:									<b>76.000,00</b>				
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>76.000,00</b>				
<b>17.101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADM</b>									<b>24.000,00</b>				
0505 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO									<b>24.000,00</b>				
Nº Solic.: 5 Reduzir									3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	24.000,00	
<b>17.102 RECURSOS SOB SUPERV. DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇA</b>									<b>52.000,00</b>				
0506 PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM A EMPRESA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DO RN - COSERN									<b>52.000,00</b>				
Nº Solic.: 1 Reduzir									3.2.90.21 JUROS SOBREADIVIDAPOR CONTRATO	10010000	0001	10.000,00	
Nº Solic.: 1 Reduzir									3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBREADIVIDAPOR CONTRATO	10010000	0001	10.000,00	
Nº Solic.: 1 Reduzir									4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	32.000,00	
Total:									<b>76.000,00</b>				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					

735	01/08/2020	1.918/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	850,00	13/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>850,00</b>
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>								<b>850,00</b>
			2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS					<b>850,00</b>
Nº Solic.: 304 Acrescentar					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	850,00
Total:								<b>850,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>850,00</b>
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>								<b>850,00</b>
			2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS					<b>850,00</b>
Nº Solic.: 304 Reduzir					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	850,00
Total:								<b>850,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
737	01/08/2020	1.922/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	13/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>15.000,00</b>
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>								<b>15.000,00</b>
			2073 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO					<b>15.000,00</b>
Nº Solic.: 306 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00
Total:								<b>15.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>15.000,00</b>
<b>17.101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADM</b>								<b>15.000,00</b>
			0505 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO					<b>15.000,00</b>
Nº Solic.: 6 Reduzir					3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	15.000,00
Total:								<b>15.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
738	01/08/2020	1.925/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	215.000,00	13/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>215.000,00</b>
<b>16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>								<b>215.000,00</b>
			2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					<b>215.000,00</b>
Nº Solic.: 60 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	215.000,00
Total:								<b>215.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>215.000,00</b>
<b>08.100 SEC. MUN DE ART.POL., INTER. E REL..INSTITUCIONAIS</b>								<b>40.000,00</b>
			2046 FUNCIONAME DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONA POLITICA,					<b>40.000,00</b>
Nº Solic.: 7 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	40.000,00
<b>11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>								<b>175.000,00</b>
			1136 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS					<b>15.000,00</b>
Nº Solic.: 112 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00
			1138 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA					<b>40.000,00</b>
Nº Solic.: 112 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 112 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 112 Reduzir					4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	10010000	0001	10.000,00
			2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -PAIF(CRAS) PSB					<b>70.000,00</b>
Nº Solic.: 112 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	45.000,00
Nº Solic.: 112 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	25.000,00
			2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					<b>50.000,00</b>
Nº Solic.: 112 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	50.000,00
Total:								<b>215.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
740	10/08/2020	1.928/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	19/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>5.000,00</b>
<b>07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>								<b>5.000,00</b>
			2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS					<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 22 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
Total:								<b>5.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>5.000,00</b>
<b>07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>								<b>5.000,00</b>
			2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS					<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 22 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
Total:								<b>5.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
743	01/08/2020	1.931/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	19/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor		
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						15.000,00		
	2073 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO					15.000,00		
Nº Solic.: 307 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	15.000,00		
Total:						15.000,00		
<b>Anexo II (Redução)</b>								
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						15.000,00		
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS					15.000,00		
Nº Solic.: 307 Reduzir			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	15.000,00		
Total:						15.000,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
744	01/09/2020	1.932/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	19/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor		
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						6.000,00		
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC					6.000,00		
Nº Solic.: 308 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	6.000,00		
Total:						6.000,00		
<b>Anexo II (Redução)</b>								
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						6.000,00		
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB					6.000,00		
Nº Solic.: 308 Reduzir			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	6.000,00		
Total:						6.000,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
745	01/08/2020	1.933/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	94.776,96	19/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor		
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						94.776,96		
	2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN					94.776,96		
Nº Solic.: 92 Acrescentar			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	94.776,96		
Total:						94.776,96		
<b>Anexo II (Redução)</b>								
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						94.776,96		
	2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE					94.776,96		
Nº Solic.: 92 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	94.776,96		
Total:						94.776,96		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
746	01/08/2020	1.934/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	7.000,00	19/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor		
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						7.000,00		
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					7.000,00		
Nº Solic.: 64 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.000,00		
Total:						7.000,00		
<b>Anexo II (Redução)</b>								
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						7.000,00		
	2108 IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE PATRIMONIAL					7.000,00		
Nº Solic.: 64 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.900,00		
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.100,00		
Total:						7.000,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
748	01/08/2020	1.937/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	5.500,00	19/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor		
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						5.500,00		
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC					5.500,00		
Nº Solic.: 310 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.500,00		
Total:						5.500,00		
<b>Anexo II (Redução)</b>								
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						5.500,00		
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA					1.000,00		
Nº Solic.: 310 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.000,00		
	2096 PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ					2.000,00		
Nº Solic.: 310 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.000,00		
	2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD					2.500,00		
Nº Solic.: 310 Reduzir			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	2.500,00		
Total:						5.500,00		



Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
751	01/09/2020	1.940/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	500,00	19/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>500,00</b>
<b>16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>								<b>500,00</b>
			2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					<b>500,00</b>
Nº Solic.: 62 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
Total:								<b>500,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>500,00</b>
<b>16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>								<b>500,00</b>
			1025 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS					<b>500,00</b>
Nº Solic.: 62 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	500,00
Total:								<b>500,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
752	01/08/2020	1.941/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	250,00	19/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>250,00</b>
<b>11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>								<b>250,00</b>
			2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI					<b>250,00</b>
Nº Solic.: 114 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	250,00
Total:								<b>250,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>250,00</b>
<b>11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>								<b>250,00</b>
			2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB					<b>250,00</b>
Nº Solic.: 114 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	250,00
Total:								<b>250,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
755	11/09/2020	1.950/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	780,00	19/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>780,00</b>
<b>11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>								<b>780,00</b>
			2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					<b>780,00</b>
Nº Solic.: 116 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	780,00
Total:								<b>780,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>780,00</b>
<b>11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>								<b>780,00</b>
			2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS -CRIANÇA FELIZ					<b>780,00</b>
Nº Solic.: 116 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	780,00
Total:								<b>780,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
756	01/09/2020	1.952/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	36.000,00	19/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>36.000,00</b>
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>								<b>36.000,00</b>
			2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					<b>36.000,00</b>
Nº Solic.: 311 Criar					3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	12110000	0001	36.000,00
Total:								<b>36.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>36.000,00</b>
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>								<b>36.000,00</b>
			2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE					<b>36.000,00</b>
Nº Solic.: 311 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	36.000,00
Total:								<b>36.000,00</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
757	01/09/2020	1.953/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	19/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>30.000,00</b>
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>								<b>30.000,00</b>
			2073 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO					<b>30.000,00</b>
Nº Solic.: 312 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
Total:								<b>30.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>30.000,00</b>
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>								<b>30.000,00</b>
			2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC					<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 312 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	10.000,00
			2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE					<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 312 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	20.000,00

Total:									30.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
759	02/09/2020	1.956/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	19/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									30.000,00
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									30.000,00
			2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS						30.000,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		30.000,00
Total:									30.000,00
Anexo II (Redução)									30.000,00
17.101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADM									30.000,00
			0505 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO						30.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir					3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001		30.000,00
Total:									30.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
760	01/09/2020	1.958/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	19/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									30.000,00
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									30.000,00
			2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC						30.000,00
Nº Solic.: 314 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		30.000,00
Total:									30.000,00
Anexo II (Redução)									30.000,00
17.101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADM									30.000,00
			0505 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO						30.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir					3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001		30.000,00
Total:									30.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
761	01/09/2020	1.959/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	7.500,00	19/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									7.500,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									7.500,00
			2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE						7.500,00
Nº Solic.: 94 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001		7.500,00
Total:									7.500,00
Anexo II (Redução)									7.500,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									7.500,00
			2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE						7.500,00
Nº Solic.: 94 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001		7.500,00
Total:									7.500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
762	01/09/2020	1.961/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	19/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									20.000,00
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									20.000,00
			2073 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO						20.000,00
Nº Solic.: 315 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		20.000,00
Total:									20.000,00
Anexo II (Redução)									20.000,00
17.101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADM									20.000,00
			0505 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO						20.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir					3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001		20.000,00
Total:									20.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
763	31/08/2020	1.963/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	7.000,00	23/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									7.000,00
02.100 GABINETE CIVIL									7.000,00
			2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO						7.000,00
Nº Solic.: 49 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		7.000,00
Total:									7.000,00
Anexo II (Redução)									7.000,00
02.100 GABINETE CIVIL									7.000,00
			2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO						7.000,00
Nº Solic.: 49 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		7.000,00
Total:									7.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
768	01/08/2020	1.969/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	18.123,46	23/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									18.123,46
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									18.123,46
			2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN						18.123,46

Nº Solic.: 95 Acrescentar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	18.123,46	
<b>Total:</b>								<b>18.123,46</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>18.123,46</b>
<b>12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>							<b>18.123,46</b>	
		2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN					<b>18.123,46</b>	
Nº Solic.: 95 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11900000	0001	18.123,46	
<b>Total:</b>								<b>18.123,46</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
769	01/09/2020	1.972/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	23/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>100.000,00</b>
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>								<b>100.000,00</b>
		2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC						<b>100.000,00</b>
Nº Solic.: 317 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	100.000,00	
<b>Total:</b>								<b>100.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>100.000,00</b>
<b>11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>								<b>80.000,00</b>
		1136 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS						<b>80.000,00</b>
Nº Solic.: 117 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00	
Nº Solic.: 117 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	60.000,00	
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>								<b>20.000,00</b>
		2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB						<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 316 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	20.000,00	
<b>Total:</b>								<b>100.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
770	18/08/2020	1.973/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	1.640,00	23/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>1.640,00</b>
<b>02.100 GABINETE CIVIL</b>								<b>1.640,00</b>
		2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO						<b>1.640,00</b>
Nº Solic.: 50 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.640,00	
<b>Total:</b>								<b>1.640,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>1.640,00</b>
<b>02.100 GABINETE CIVIL</b>								<b>1.640,00</b>
		2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO						<b>1.640,00</b>
Nº Solic.: 50 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.640,00	
<b>Total:</b>								<b>1.640,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
771	18/08/2020	1.975/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	23/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>1.000,00</b>
<b>02.100 GABINETE CIVIL</b>								<b>1.000,00</b>
		2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO						<b>1.000,00</b>
Nº Solic.: 51 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00	
<b>Total:</b>								<b>1.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>1.000,00</b>
<b>02.100 GABINETE CIVIL</b>								<b>1.000,00</b>
		2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO						<b>1.000,00</b>
Nº Solic.: 51 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00	
<b>Total:</b>								<b>1.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
772	01/08/2020	1.977/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	16.000,00	23/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>16.000,00</b>
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>								<b>16.000,00</b>
		2073 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO						<b>16.000,00</b>
Nº Solic.: 318 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	16.000,00	
<b>Total:</b>								<b>16.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>16.000,00</b>
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>								<b>16.000,00</b>
		2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS						<b>8.000,00</b>
Nº Solic.: 318 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	8.000,00	
		2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF						<b>8.000,00</b>
Nº Solic.: 318 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	8.000,00	
<b>Total:</b>								<b>16.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
774	01/08/2020	1.980/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	6.834,00	23/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>6.834,00</b>
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>								<b>6.834,00</b>

		<b>2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB</b>							<b>6.834,00</b>
Nº Solic.: 320 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001			6.834,00
Total:									<b>6.834,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>6.834,00</b>
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>									<b>6.834,00</b>
		<b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS</b>							<b>2.200,00</b>
Nº Solic.: 320 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001			2.200,00
		<b>2088 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19</b>							<b>4.634,00</b>
Nº Solic.: 320 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001			3.400,00
Nº Solic.: 320 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001			1.234,00
Total:									<b>6.834,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
775	01/08/2020	1.982/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	23/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>30.000,00</b>
<b>16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>									<b>30.000,00</b>
		<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>							<b>30.000,00</b>
Nº Solic.: 64 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			30.000,00
Total:									<b>30.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>30.000,00</b>
<b>16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>									<b>30.000,00</b>
		<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>							<b>30.000,00</b>
Nº Solic.: 64 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001			30.000,00
Total:									<b>30.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
776	01/08/2020	1.983/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	23/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>10.000,00</b>
<b>11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>									<b>10.000,00</b>
		<b>2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>							<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 118 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			10.000,00
Total:									<b>10.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>10.000,00</b>
<b>11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>									<b>10.000,00</b>
		<b>2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS</b>							<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 118 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			10.000,00
Total:									<b>10.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
779	01/08/2020	1.986/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	23/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>1.000,00</b>
<b>06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>									<b>1.000,00</b>
		<b>2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)</b>							<b>1.000,00</b>
Nº Solic.: 68 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			1.000,00
Total:									<b>1.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>1.000,00</b>
<b>06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>									<b>1.000,00</b>
		<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>							<b>60,00</b>
Nº Solic.: 68 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001			60,00
		<b>2090 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>							<b>40,00</b>
Nº Solic.: 68 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			40,00
		<b>2108 IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE PATRIMONIAL</b>							<b>900,00</b>
Nº Solic.: 68 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			900,00
Total:									<b>1.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
780	01/08/2020	1.988/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	23/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>15.000,00</b>
<b>06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>									<b>15.000,00</b>
		<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>							<b>15.000,00</b>
Nº Solic.: 69 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			15.000,00
Total:									<b>15.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>15.000,00</b>
<b>02.100 GABINETE CIVIL</b>									<b>15.000,00</b>

		2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO							15.000,00
Nº Solic.: 52 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001			15.000,00
Total:									15.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
782	01/08/2020	1.990/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	1.200,00	23/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									1.200,00
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									1.200,00
		2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL- AEPETI							1.200,00
Nº Solic.: 119 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13110000	0001		1.200,00
Total:									1.200,00
Anexo II (Redução)									1.200,00
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									1.200,00
		2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL- AEPETI							1.200,00
Nº Solic.: 119 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001		800,00
Nº Solic.: 119 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10010000	0001		400,00
Total:									1.200,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
783	01/08/2020	1.992/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	23/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									20.000,00
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									20.000,00
		2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							20.000,00
Nº Solic.: 70 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001		20.000,00
Total:									20.000,00
Anexo II (Redução)									20.000,00
03.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									20.000,00
		2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							20.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001		17.500,00
Nº Solic.: 6 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10010000	0001		2.500,00
Total:									20.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
785	01/08/2020	1.994/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	3.828,91	23/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									3.828,91
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									3.828,91
		2096 PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ							3.828,91
Nº Solic.: 323 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12140000	0001		3.828,91
Total:									3.828,91
Anexo II (Redução)									3.828,91
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									3.828,91
		2073 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO							3.828,91
Nº Solic.: 323 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001		3.828,91
Total:									3.828,91
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
786	01/09/2020	1.995/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	01/09/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									15.000,00
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									15.000,00
		2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC							15.000,00
Nº Solic.: 324 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001		15.000,00
Total:									15.000,00
Anexo II (Redução)									15.000,00
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									15.000,00
		2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS							15.000,00
Nº Solic.: 324 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001		900,00
Nº Solic.: 324 Reduzir				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12110000	0001		1.100,00
Nº Solic.: 324 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		12110000	0001		8.000,00
Nº Solic.: 324 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001		5.000,00
Total:									15.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
787	01/08/2020	1.997/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	25.000,00	23/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									25.000,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									25.000,00
		2042MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							25.000,00
Nº Solic.: 66 Acrescentar				3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001		25.000,00
Total:									25.000,00

<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>25.000,00</b>
<b>16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>									<b>25.000,00</b>
									<b>25.000,00</b>
Nº Solic.: 66 Reduzir				3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16200000	0001	5.000,00		
Nº Solic.: 66 Reduzir				3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16200000	0001	14.000,00		
Nº Solic.: 66 Reduzir				3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	6.000,00		
Total:									<b>25.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
789	01/08/2020	83/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	23/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>40.000,00</b>
<b>02.201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS</b>									<b>40.000,00</b>
				<b>2045 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE</b>				<b>40.000,00</b>	
Nº Solic.: 30 Acrescentar				3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19900000	0001	40.000,00		
Total:									<b>40.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>40.000,00</b>
<b>02.201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS</b>									<b>40.000,00</b>
				<b>0502 PARCELAMENTO DE DÍVIDAS COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS</b>				<b>40.000,00</b>	
Nº Solic.: 30 Reduzir				3.3.90.21JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	19900000	0001	5.000,00		
Nº Solic.: 30 Reduzir				4.6.90.71PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	19900000	0001	35.000,00		
Total:									<b>40.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
791	05/08/2020	85/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	23/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>20.000,00</b>
<b>02.201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS</b>									<b>20.000,00</b>
				<b>2045 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE</b>				<b>20.000,00</b>	
Nº Solic.: 32 Acrescentar				4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19900000	0001	20.000,00		
Total:									<b>20.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>20.000,00</b>
<b>02.201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS</b>									<b>20.000,00</b>
				<b>0503 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO</b>				<b>20.000,00</b>	
Nº Solic.: 32 Reduzir				3.1.90.91SENTENÇAS JUDICIAIS	19900000	0001	20.000,00		
Total:									<b>20.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
794	14/08/2020	88/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	23/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>3.000,00</b>
<b>02.201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS</b>									<b>3.000,00</b>
				<b>2045 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE</b>				<b>3.000,00</b>	
Nº Solic.: 35 Acrescentar				3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	19900000	0001	3.000,00		
Total:									<b>3.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>3.000,00</b>
<b>02.201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS</b>									<b>3.000,00</b>
				<b>2045 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE</b>				<b>3.000,00</b>	
Nº Solic.: 35 Reduzir				4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19900000	0001	3.000,00		
Total:									<b>3.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
795	01/09/2020	2.000/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	8.400,00	23/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>8.400,00</b>
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>									<b>8.400,00</b>
				<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>				<b>8.400,00</b>	
Nº Solic.: 325 Acrescentar				3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	8.400,00		
Total:									<b>8.400,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>8.400,00</b>
<b>04.100 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>									<b>8.400,00</b>
				<b>2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>8.400,00</b>	
Nº Solic.: 2 Reduzir				3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00		
Nº Solic.: 2 Reduzir				3.3.90.33PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00		
Nº Solic.: 2 Reduzir				3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00		
Nº Solic.: 2 Reduzir				3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00		
Nº Solic.: 2 Reduzir				3.3.90.47OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	400,00		
Nº Solic.: 2 Reduzir				4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00		
Total:									<b>8.400,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
796	01/09/2020	2.001/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	265,45	23/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>265,45</b>

<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>									265,45
		<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>							265,45
Nº Solic.: 326 Acrescentar			3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	12110000		0001			265,45
Total:									265,45
<b>Anexo II (Redução)</b>									265,45
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>									265,45
		<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>							265,45
Nº Solic.: 326 Reduzir			4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000		0001			265,45
Total:									265,45
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
799	01/09/2020	2.005/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	77.000,00	23/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>77.000,00</b>
<b>16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>									<b>77.000,00</b>
		<b>2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA</b>							<b>77.000,00</b>
Nº Solic.: 67 Acrescentar			3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16200000		0001			77.000,00
Total:									77.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>77.000,00</b>
<b>16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>									<b>77.000,00</b>
		<b>1139 AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO</b>							<b>18.000,00</b>
Nº Solic.: 67 Reduzir			4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000		0001			18.000,00
		<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>							<b>39.000,00</b>
Nº Solic.: 67 Reduzir			3.1.90.13OBRIGACÕES PATRONAIS	10010000		0001			25.100,00
Nº Solic.: 67 Reduzir			3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16100000		0001			13.900,00
		<b>2100 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>							<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 67 Reduzir			3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000		0001			20.000,00
Total:									<b>77.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
800	01/09/2020	2.006/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	36.000,00	23/10/2020	DECRETO: 105	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>36.000,00</b>
<b>16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>									<b>36.000,00</b>
		<b>2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA</b>							<b>36.000,00</b>
Nº Solic.: 68 Acrescentar			3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16200000		0001			36.000,00
Total:									<b>36.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>36.000,00</b>
<b>16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>									<b>36.000,00</b>
		<b>1041 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>							<b>29.700,00</b>
Nº Solic.: 68 Reduzir			4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000		0001			29.700,00
		<b>1137 CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO</b>							<b>6.300,00</b>
Nº Solic.: 68 Reduzir			4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000		0001			6.300,00
Total:									<b>36.000,00</b>
Total Acréscimo:									<b>2.723.772,66</b>
Total Redução:									<b>2.723.772,66</b>
Total:									<b>2.723.772,66</b>

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**DCE69940

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**

**AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente da CPL, designado pela portaria n.º 001/2020, torna público Aviso de Acolhimento de Propostas Comerciais, EM CARÁTER EMERGENCIAL, para realização de Procedimento de Despesa destinado à aquisição de materiais diversos destinados as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (Covid-19), mediante Emenda Parlamentar n.º 110, junto ao Fundo de Saúde do RN - FUSERN, baseado legalmente no Art. 24, Inc. IV, da Lei n.º 8.666/1993, bem como Art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Os interessados deverão enviar as propostas juntamente com a documentação solicitada abaixo, para o endereço eletrônico: licitacaovicosarn@gmail.com, definindo o assunto, texto e anexo da cotação, com Data Inicial definida a partir das 08h00min do dia 26/10/2020, ENCERRANDO o prazo para envio às 14h00min do dia 30/10/2020. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

Relação de Itens:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
11	5841 - MÁSCARA FACIAL SISTEMA VENTURI INFANTIL	UND	1
12	5842 - MÁSCARA FACIAL DE BORDA INFLÁVEL ADULTO MÉDIA	UND	1
13	5843 - MÁSCARA FACIAL DE BORDA INFLÁVEL ADULTO PEQUENA	UND	1

14	5844 - MÁSCARA FACIAL DE BORDA INFLÁVEL INFANTIL	UND	1
15	5845 - MÁSCARA FACIAL DE BORDA INFLÁVEL PEDIÁTRICO	UND	1
16	5846 - REANIMADOR MANUAL ADULTO, EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE ALTA QUALIDADE. REANIMADOR MANUAL ADULTO, EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE ALTA QUALIDADE. BALÃO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL 5 COM VÁLVULA TIPO POP OFF. RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO 2700 ML COM VÁLVULA. MÁSCARA FACIAL ADULTO DE SILICONE TRANSLÚCIDO, AUTOCLAVÁVEL, COM FORMATO ANATÔMICO E EXCELENTE VEDAÇÃO.	UND	1
17	5847 - REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO, EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE ALTA QUALIDADE. REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO, EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE ALTA QUALIDADE. BALÃO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL 5 COM VÁLVULA TIPO POP OFF. RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO 900ML COM VÁLVULA. MÁSCARA FACIAL PEDIÁTRICA DE SILICONE	UND	1
18	5948 - COMPRESSA GAZE 13 FIOS (PACOTE COM 500 UND) COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTO DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL	Pct	460
19	5949 - DESINFETANTE PARA USO HOSPITALAR DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO:A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO:CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO:TEOR ATIVO EM TORNO DE 1,5%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA	Lt	185

Relação de documentos solicitados:

### 1. PROPOSTA DE PREÇOS:

1.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- 1.1.1. Razão Social e CNPJ;
- 1.1.2. Preço unitário e total, em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- 1.1.3. Marca dos produtos;
- 1.1.4. Assinatura do responsável legal da empresa.

### 2. HABILITAÇÃO:

2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

### 2.2. Habilitação jurídica:

- 2.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 2.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.2.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 2.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 2.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 2.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 2.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 2.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.3.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.3.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

### 2.3. Qualificação Econômico-Financeira.

- 2.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 2.3.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

### 2.4. Qualificação Técnica

- 2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Viçosa/RN, 26 de outubro de 2020.



**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**8A75FB6A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**

**AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente da CPL, designado pela portaria n.º 001/2020, torna público Aviso de Acolhimento de Propostas Comerciais, EM CARÁTER EMERGENCIAL, para realização de Procedimento de Despesa destinado à aquisição de materiais diversos destinados as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (Covid-19), mediante Emenda Parlamentar n.º 356, junto ao Fundo de Saúde do RN - FUSERN, baseado legalmente no Art. 24, Inc. IV, da Lei n.º 8.666/1993, bem como Art. 4.º, da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Os interessados deverão enviar as propostas justamente com a documentação solicitada abaixo, para o endereço eletrônico: licitacaovicosarn@gmail.com, definindo o assunto, texto e anexo da cotação, com Data Inicial definida a partir das 08h00min do dia 26/10/2020, ENCERRANDO o prazo para envio às 14h00min do dia 30/10/2020. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

Relação de Itens:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
7	5894 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO COM VINIL, TAMANHO "P" LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:VINIL, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PÓ, MODELO:ANTI-ALÉRGICA	Par	100
8	5895 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO COM VINIL, TAMANHO "M" LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:VINIL, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL,APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO	Par	200
9	5896 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO COM VINIL, TAMANHO "G" LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:VINIL, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL,APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO	Par	200
10	5897 - LUVA DE BORRACHA NITRILICA, TAMANHO "P" LUVA SEGURANÇA, MATERIAL:100% BORRACHA NITRILICA, TAMANHO:P, APLICAÇÃO:EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.), FORMA:ANATÔMICA, MODELO:BAINHA PROTEÇÃO PUNHO, SEM TALCO OU AMIDO, COR:AZUL, TIPO:DESCARTÁVEL	Par	100
13	5900 - EQUIPO 120 CM EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR:C/INJETOR LATERAL"Y",AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	UND	1.000
18	5905 - SUGADOR DESCARTÁVEL SUGADOR, MATERIAL:RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, TIPO:CIRÚRGICO COLETOR DE OSSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ FILTRO, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	30
32	5919 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO - GLICOSE REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPILAR, APRESENTAÇÃO:TIRA	UND	1.000
33	5920 - ATADURA CREPOM 18 FIOS - ROLO 1,80 MT ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 18 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	RL	500
34	5921 - SONDA TRATO URINÁRIO DESCARTÁVEL 12 SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:12 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	1.500
35	5922 - SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	1.000
36	5923 - SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	1.000
37	5924 - SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	1.000
38	5925 - SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	1.000
39	5926 - SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, COMPATIBILIDADE:COMPATÍVEL COM BOMBA INFUSORA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	500
40	5927 - LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 7,0 LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	Par	50
41	5928 - LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 7,5 LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,5, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, EMBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA,APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO,	Par	100
42	5929 - LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 8,0 LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, EMBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA,APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO,	Par	100
43	5930 - DISPENSER HIGIENIZADOR PARA ALCOOL GEL/SABONETE DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL:PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE:800 ML, TIPO FIXAÇÃO:PAREDE, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VISOR FRONTAL PARA ALCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO	UND	20
45	5932 - TOALHA DE PAPEL 23 CM X 20 CM (PACOTE COM 1000 FL) TOALHA DE PAPEL, MATERIAL:CELULOSE (100% FIBRAS NATURAIS), TIPO FOLHA:INTERFOLHA, 2 DOBRAS, COMPRIMENTO:23 CM, LARGURA:20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL, REF.7333, MACIO E ABSORVENTE, APLICAÇÃO:EM TOALETES	Pet	100
50	5937 - DETERGENTE ENZIMÁTICO DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, CELULOSE, COMPOSIÇÃO II:PEPTIDASE, CARBOIDRASE	Lt	20
51	5938 - PAPEL A4 (RESMA COM 500 FL) "PAPEL A4", MATERIAL:PAPEL ALCALINO, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM, APLICAÇÃO:IMPRESSORA JATO TINTA, GRAMATURA:75 G/M2	RESMA	50
52	5939 - CLIPE 2/0 (CAIXA COM 100 UND) CLIPE, TAMANHO:2/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:PARALELO	CX	10
53	5940 - CLIPE 4/0 (CAIXA COM 100 UND) CLIPE, TAMANHO:4/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:PARALELO	CX	10
54	5941 - CLIPE 6/0 (CAIXA COM 100 UND) CLIPE, TAMANHO:6/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:PARALELO	CX	10
55	5942 - PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO:SIMPLES, LARGURA:245 MM, ALTURA:340 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ABA E ELÁSTIC	UND	100
56	5943 - CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL (CAIXA COM 50 UND) CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS:1 UN, MATERIAL PONTA:LATÃO COM ESFERA DE WUNDSTÊNIO, TIPO ESCRITA:MÉDIA, COR TINTA:AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL	CX	1
57	5944 - LIVRO DE ATA COM 100 FL LIVRO ATA, MATERIAL:PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS:100 FL, GRAMATURA:75 G/M2, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM	UND	50
58	5945 - LIVRO DE ATA COM 200 FL LIVRO ATA, MATERIAL:PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS:200 FL, GRAMATURA:75 G/M2, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM	UND	30
59	5946 - ENVELOPE 310 X 410 MM ENVELOPE, MATERIAL:KRAFT, MODELO:SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L):310 X 410 MM, COR:NATURAL, GRAMATURA:80 G/M2	UND	100
60	5947 - ENVELOPE 229 X 324 MM ENVELOPE, MATERIAL:KRAFT, MODELO:SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L):229 X 324 MM, COR:PARDA,	UND	57

Relação de documentos solicitados:

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

1.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

1.1.1. Razão Social e CNPJ;

1.1.2. Preço unitário e total, em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

1.1.3. Marca dos produtos;

1.1.4. Assinatura do responsável legal da empresa.

**2. HABILITAÇÃO:**

2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**2.2. Habilitação jurídica:**

2.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

2.2.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

2.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

2.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**2.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

2.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.3.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.3.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**2.3. Qualificação Econômico-Financeira.**

2.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

2.3.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**2.4. Qualificação Técnica**

2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Viçosa/RN, 26 de outubro de 2020.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**52C1E74C